SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3485

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 054/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 054/2023
Contrato Administrativo nº. 165/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 3.160.603,71 (três milhões, cento e sessenta mil e seiscentos e três reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A4C95463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 07/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	3º	Emily Roberto Ribeiro da Silva
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	4º	Aline Sara Miotti Cordeiro
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18º	Maria Helena Almeida Pereira
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19º	Marcia Jacobowki
PSICÓLOGO	7º	Roseli Delfino Codinhoto
PSICÓLOGO	8º	Aline Nunes Marinho
ASSISTENTE SOCIAL	6º	Isaias José Batista

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:329A9F2E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 - SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	ELIANE DE FÁTIMA FONTES	PEDAGOGO	SEMTRAS
2°	THAIS ALÍCEA BRITO	PEDAGOGO	SEMTRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	MICHELLY KALYNE NEVES DIAS	PSICÓLOGO	SEMTRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	CLEBIA DOS SANTOS NOTA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTRAS
2°	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MARCIEL	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTRAS

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 31 de maio de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7901A5F0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **18ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 01/06/23 a 02/06/23.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO – PROFESSOR MATEMÁTICA - 40H-ANA NERY

11	Luan Carlos da Costa Rios

CARGO – PEDAGOGO – 30H

34	Naiara da Silva Pimenta
35	Poliane Vieira de Souza

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº ...../2023 publicado em ...../...../2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na ....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F114AE93

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.799//2023. "ALTERA OS INCISOS I, II E III E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1795/2023"

LEI Nº 1.799//2023.

"Altera os incisos I, II e III e Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 1795/2023"

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Os incisos I, II e III e parágrafo único do artigo 2º da lei 1795/2023 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

I – Se optar até 31/07/2023, terá remissão de 100% de juros e multas, e poderá efetuar o parcelamento do débito em até 04 (quatro parcelas;
II – Se optar até 31/08/2023, terá remissão de 80% de juros e multas, e poderá efetuar o parcelamento do débito em até 03 (três) parcelas;
III – Se optar até 29/09/2023, terá remissão de 60% de juros e multas, e deverá efetuar o pagamento em parcela única;

Parágrafo Único: Os contribuintes beneficiados com programas assistenciais federais, terão até 29/09/2023 para aderir ao Refis e terão remissão de 100% de juros e multas, e poderão efetuar o parcelamento do débito em até 04 (quatro) parcelas, sendo que quem aderir ao programa até 31/07/2023 poderá parcelar seu debito em até 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC672D43

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA; CREDISIS SUDOESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO/001-2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto Nº 10.244/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CHAMAMENTO nestes termos:

Para; **CrediSIS Sudoeste/RO**

a) Processo Nrº 669/2021
b) Chamamento Nrº 01/2021
c) Data : 31/05/2023

A comissão julgadora adjudicou o chamamento em favor do **CrediSIS Sudoeste/RO** CNPJ; 03.985.375/0001-46 Endereço; Rua Barão de Melgaço, 4788, Centro – Rolim de Moura/RO, e suas Subsidiares ou PACs, através do Processo; 669/2021 para que possa receber todos os tributos e taxas deste Município através dos canais de atendimento ou Canais Eletrônicos que será apresentado a este órgão Público para que possa realizar a prestações de Serviços proposto neste chamamento.

Considerando ainda que o CrediSIS Sudoeste/RO deverá atentar para o Item 05 do termo de referência " DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" aja vista a transação de arquivos de remessa e retorno com padrão FEBRABAM.

Considerando que o CrediSIS cumpriu com sua Habilitação jurídica e foi adjudicada pela Comissão, Homologo para que possa receber todos os tributos deste Órgão Publico dentro do município ou fora dele através de seus postes de atendimento Cooperativos.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 31 de Maio 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:658A051A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo períodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2023.

NOME	FUNÇÃO
Dalvino Rodrigues de Azevedo	Auxiliar Administrativo

ParágrafoÚnico: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 a 30 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D95B1841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, peloperíodo de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2023.

NOME	FUNÇÃO
Elizabete Pereira de Souza	Cozinheira
Jordelina Souza de Oliveira	ACS
Maria José Rodrigues de Souza Martins	Técnica em Enfermagem
Onila da Penha Vieira	Zeladora
Ruth Machado Ferreira	Agente Administrativo
Sueli Ester Moreira Alencar	Auxiliar em Enfermagem

ParágrafoÚnico: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B538A600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de ACS, o Sr.José Luiz Teixeira Filho,portador da Cédula de Identidade RG n.º 000208009 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 271.612.422-15,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4048121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO POR ATÉ 02 ANOS Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATE DOIS ANOS AO SERVIDOR EDSON DE SOUZA NOVELLI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERao ServidorEDSON DE SOUZA NOVELLI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo/função Engenheiro Agrônomo 20 horas, afastamento de até (02) dois anos,de 01/06/2023 a 31/05/2025, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ACE26E39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICANCIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

"NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância no Âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO, conforme Oficio Nº105/2023/SEMUSA, com a finalidade de apurar o Processo de Sindicância Nº 1002/2022/FMS/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes do cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I- Presidente: Janaina Ribeiro Matias – CPF: 703.941.052-49
II- Secretário: Adelson Rodrigues dos Santos– CPF: 690.747.712-20
III-Membro: Mariluci Toffoli CPF: 846.049.059-91

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 22 de maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:068F0FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:MEDICO CLINICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME:LAYUNE GESSICA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:26EF3D85

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO ADITIVO 003/2023 DO CONTRATO Nº 039/PGM/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA DO TERMO ADITIVO 003/2023 DO CONTRATO Nº 039/PGM/2022, de 09 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO 003/2023

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO 004/2023

Alto Alegre dos Parecis, 31 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DE8B0142

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO Nº 058/PGM/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ERRATA DO TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO Nº 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO 001/2023

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO 003/2023

Alto Alegre dos Parecis, 31 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:09B63430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA N° 007/2023

ERRATA N° 007/2023

RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Onde se lia:

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

OBJETO: Processo administrativo para custear despesas com 05 (cinco) taxas de inscrições para o curso: A era da comunicação estratégica para mandatos e instituição " Imersão em Comunicação Política".

O correto é:

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
OBJETO: Processo administrativo para custear despesas com 06 (seis) taxas de inscrições para o curso: A era da comunicação estratégica para mandatos e instituição " Imersão em Comunicação Política".

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AD34D045

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

CONTRATO Nº 026/PMAP/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.603.075/0001-37.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Megapix Construtora e Serviços EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO, na Rua 08, nº 0090, Sala 01, Cidade Alta, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sra Laury Valentin Pereira**, portadora do RG n.º 72*.*52 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.934.***-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-489/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 009/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO DA COBERTURA E PROJETO ELÉTRICO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNO RIGOTTO**, conforme Processo Administrativo 1-489/2022/SEMTUR**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 194.312,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e doze reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **90 dias** corridos, prazo este que será contado a partir da ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-489/2022 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **162.**

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **628/2023.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 009/2023.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-489/2022**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de maio de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Megapix Construtora e Serviços EIRELI -
CNPJ Nº 21.603.075/0001-37
Empresa Contratada
LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4E8CD3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 023/PJM/2023

CONTRATO Nº 023/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Anderson Deniz Pagliari**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 000755049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 718.764.992-49 e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na Rua 38, n°1791, Jardim Zona Sul, Ariquemes/RO neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr. Dionísio Chiaratto**, portador do RG n.º 4.171.474 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 779.576.609-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-168/SEMOSP/2023**, **da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2023, CONVÊNIO N° 864090/2018** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato será a CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II, COM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9.952,87 M² E EXTENSÃO DE 1.421,84 M, localizado na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-168/SEMOSP/2023.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 786.784,68 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** sendo **R$ 494.623,87 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três, oitenta e sete reais)** provenientes do **CONVÊNIO 864090/2018**, e **R$ 292.160,81 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos)** de recursos próprios.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-168/SEMOSP/2023**, **da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2023** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2023, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.07.01 SEMOSP, projeto de atividade: 15.451.1015.1005.0000, elemento de despesa 4.4.90.51.00, CONVÊNIO N° 864090/2018, e Recursos Próprio, fichas: 144 e 263.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos serviços serão empenhados através da (s) Nota (s) de Pedido de Empenho n.º 606.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.
DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 006/CPL/2023.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-168/SEMOSP/2023**, **da Tomada de Preços n.º 006/CPL/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 16 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
Contratada

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A7D9C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGENS E ORGANIZAÇÃO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades do Município de Alto Paraíso, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 162.260,60 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública: dia **14/06/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 31 de maio de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F5EC5300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 036/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **036/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 220/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE**", para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) J B BARBOSA DE SOUZA LTDA** – CNPJ nº 12.382.175/0001-90, no valor de R$ 370.817,06 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e dezessete reais e seis centavos); **2) MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA,** CNPJ nº 02.861.388/0001-40, no valor de R$ 5.212,96 (cinco mil, duzentos e doze reais e noventa e seis centavos); **03) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de 5.917,50 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **04) JG DOS SANTOS MELLO EIRELI** – CNPJ nº 41.910.427/0001-04, no valor de R$ 106.855,00 (Cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **05) MODESTO COMÉRCIO LTDA** – CNPJ nº 47.250.079/0001-72, no valor de R$ 8.869,85 (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **06) N.V. VERDE EIRELI** – 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 9.797,99 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); **Valor total homologado de R$ 507.470,36 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).**

Alto Paraíso-RO, 30 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A6CF5F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO - PE042/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **042/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo **nº 1170/2023**, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL (TIPO IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG/2ML) PARA ATENDER OS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS GESTANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO E SÃO ATENDIDAS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor da empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85**, **no valor total homologado de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais**).

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E3FA05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -030/DISPENSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1226/2023, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS JUDICIAIS, POR DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA"** cujo valor global é de **R$ 1.495,80 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos),** em favor da empresa: **AMC COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.410.800/0001-46.

Alto Paraíso-RO, 30 de maio de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D00E95E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAGRI/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1-2059/2022**

OBJETO: "SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO/SEAGRI, REFERENTE A QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE TREZENTOS LITROS"

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO publicados: Mural e Câmara em 25/05/2023, Portal Transparência em 25/05/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - **AROM**, **Código Identificador:** 1A1D2DAF, página 11, edição de 24 de maio de 2023, Diof, edição 97-475 de 25/05/2023, Correio Popular-Classificados pag.01-edição de 24 de maio/2023 e Diário Oficial da União publicado em:24/05/2023|Edição:98|Seção: 3|Página:279.

Onde se lê:

OBJETO: "*Seleção de associações sem fins lucrativos, para celebração de acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO para disposição dos equipamentos adquiridos através de convênio/seagri, referente a quatro tanques refrigeradores de leite com capacidade de trezentos litros".*

Leia-se:

SELECIONAR ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 087/PGE-2022, SENDO (04) QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE QUINHENTOS (500) LITROS E (04) QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE TREZENTOS (300) LITROS, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO DA PECUÁRIA LEITEIRA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO OFORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO.

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de maio de 2023.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CCP/2022
Portaria nº 398/2022.

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A85602F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONVÊNIO Nº 005/PMAP/2023

CONVÊNIO Nº 005/PMAP/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, doravante denominado de **CONCEDENTE,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.836.225/0001-04, com sede no Sítio Linha 06, Gleba 06, Lote 13, S/N, Zona Rural, em Cacoal/RO, CEP 76.960-970, neste ato representado por **Santa Selma Rodrigues Coitinho Bordinhon**, Presidente da Associação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 14***48 SSDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.961.***-74, , doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, motivado através do Processo Administrativo nº 446/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1615 de 10 de Abril de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso, conforme plano de trabalho e a Lei Municipal nº 1615 de 10 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

2.1.1. Transferir o recurso financeiro para execução do objeto deste Convênio:

2.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;

2.1.3. Analisar e aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio;

2.1.4. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

2.1.5. Analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alteração do objeto;

2.1.6. Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou ferir os preceitos normativos;

2.1.7. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

2.1.8. Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos para este convênio.

2.2. A **CONVENENTE** compromete-se a:

2.2.1. Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio;

2.2.2. Aplicar o recurso recebido da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho;

2.2.3. Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.2.4. Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente, conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente;

2.2.6. Responsabilizar-se pelo atendimento dos idosos em tempo integral, disponibilizando pessoal qualificado e instalações físicas em condições próprias ao abrigamento dos mesmos;

2.2.7. Disponibilizar a qualquer tempo as informações solicitadas pelo Município o qual é conveniado;

2.2.8. Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
2.2.9. Manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
2.2.10. Assegurar que a publicidade realtiva a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
2.2.11. Garantir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidades públicas concedentes e os do Controle Interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução deste Convênio, será destinado recurso financeiro no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mensalmente, totalizando **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** por ano.
3.2. O repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), será por meio de transferência bancária na seguinte conta Agência: 1179-7, Conta Corrente: 70.906-9, Banco do Brasil.
3.3. Os recursos serão oriundos do orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.02
Projeto Atividade: 08.244.1019.2017.0009
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Ficha: 265
Empenho nº 1494

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Concedente transferirá o recurso previsto na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de transferência bancária.
4.2. O pagamento da importância da primeira parcela far-se-á somente após a assinatura do presente instrumento.
4.4. É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que conste no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Convenente, para alcançar o objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 446/2023,** que faz parte integrante deste Convênio.
5.2. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar modificações pertinentes e haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO

6.1. Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo de referência, e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se, especificamente, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

7.1. As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
7.2. Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
7.3. Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo de Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A liberação total do recurso dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
10.2. Após a liberação do recurso, com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Trabalho, será apresentado à prestação de contas final relativa ao total do recurso.
10.3. A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
10.4. A prestação de contas final do recurso recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) cópia do termo de convênio com suas publicações;
d) Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa;
e) relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, em ordem de datas dos referidos pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário;
i) relação de pagamentos;
j) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
k) cópia dos contratos firmado com as entidades executoras para desenvolver ações deste convênio;
10.5. Deverá a Convenente abrir conta bancária específica e vinculada a Banco Oficial sediado no Município de Cacoal, na qual será depositada a importância a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA

10.1. O órgão do Controle Interno verificará a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes convenentes elegem o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, ao qual atribuem eficácia executiva específica, bem como dos Termos Aditivos que forem firmados como decorrência dele, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam em 03 vias originais deste documento de igual teor.

Alto Paraíso/RO, 18 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

(Assinado Eletronicamente)
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

(Assinado Eletronicamente)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO -
CNPJ nº 05.836.225/0001-04
Convenente

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9DA9F231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 636/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ARNALDO ALEXANDRE SANTOS,** na categoria funcional de PROFESSOR NII, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/06/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7925DC08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 633/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2005/2010, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSIMEIRE DA SILVA LIMA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 30/05/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:06573C45

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 632/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) RAMONA PEIXOTO BONFIM**,** na categoria funcional de Professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/06/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7E2B8558

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 507/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:72724B18

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 313/2023

PORTARIA Nº 313/DRH/2023

Alvorada do Oeste – RO de 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 635/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADEILSON RAMOS MARINHO**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E4B21262

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/DRH/2023

Alvorada do Oeste – RO de 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 487/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2015/2020, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/04/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E22C36D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 675 /2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2009/2014, no período retroagindo à 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ADILIO DE SOUZA COSTA**,** na categoria funcional de motorista de veículos pesados, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1FE21CAE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO DA SRª MARIA JOSÉ DOS SANTOS

DECRETO N° 065/2023
De 31 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" MARIA JOSÉ DOS SANTOS CONFORME PROCESSO Nº687.12.3/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do RG Nº 798370 SSP/RO e do CPF Nº 757.317.462-49, do cargo de PROFESSORA MATEMÁTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 19/06/2012, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:610CAE7F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSEILDA DE SOUZA FERREIRA

PORTARIA Nº 308/DRH/2023

Alvorada do Oeste – RO de 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 676.12.3-2023.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 01/06/2023 até 01/06/2025, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA JOSEILDA DE SOUZA FERREIRA**,** na categoria funcional de FISIOTERAPIA, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 09/02/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:96E8ECB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 0007

PROCESSO Nº 0101.1.1.2023/CPL
ONDE LEIA-SE
Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 14/5/2023**

Ariquemes – RO, 30 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE
Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 14/6/2023**

Ariquemes – RO, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:420930E0

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **3ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 06 de abril de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 004/CMDCA/2023:**1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Ofício MP; 3.AEPETI; 4.Processo administrativo; 5.Outros assuntos.** A reunião inicia-se às 08h16mincontando com a presença de**07**instituições representadas, sendo **05** titulares e**05**suplentes: Roselma Rosa Lobato **– SEMED** (titular); Erli Luiz de Oliveira **- SEMED**(suplente); Maria Neuza Luiz Gomes **– SEMDES** (titular); Irineu do Nascimento Junior **– FUNCET** (suplente); Rosana Almeida dos Santos **– SEMFAZ** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular);Keila Renata de Brito Frederichi **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Simone Borges Cruz **– BMM** (titular); Renato Gonçalves de Souza **– BMM** (suplente); Ricardo Gentil **– OAB** (titular). Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rogrigues e Marcela Souza,representantes da Casa dos Conselhos; A presidente deste CMDCA, Maria Neuza, dá início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e solicita que a secretária Roselma Lobato faça a leitura da ata; em seguida é realizada a provação da mesma pelos membros. A presidente apresenta ofício advindo do MP e relata acontecimento ocorrido no Hospital da Criança, e fica acordado que buscar-se-á informações para posteriormente encaminhar resposta ao MP. A presidente expôs a necessidade de compor pessoas para colaborar com os trabalhos do AEPETI - Auto Índice de trabalho Infantil, sendo assim os dois responsáveis:Renato Gonçalves de Souza, e Erli Luiz de Oliveira, quefarão parte da comissão para analisar propostas. Seguiu-se a reunião ouvindo o relato de denúncia do Processo Administrativo da conselheira Sandra Francisca de Albuquerque de Assis, situação supostamente resolvida. Prontamente a presidente Maria Neuza explanou sobre a arte gráfica, parcerias e meses que o outdoor ficará disponível para o FIA - Fundo para a Infância e Adolescência e todos externaram alegria pelos avanços e reconhecimentos obtidos. Após,apresidente Maria Neuza agradece a presença de todos, e dá por encerradaàs 09h47min, a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Roselma Rosa Lobato, secretária deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

ROSELMA ROSA LOBATO –
SEMED

LORENI FLOSINA DE JESUS –
Casa da Crança

SIMONE BORGES CRUZ –
BMM

RICARDO GENTIL –
OAB

Conselheiro Suplente

ERLI LUIZ DE OLIVEIRA -
SEMED

IRINEU DO NASCIMENTO JUNIOR –
FUNCET

ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS –
SEMFAZ

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI –
Casa da Criança

RENATO GONÇALVES DE SOUZA
BMM

ROSELMA LOBATO
Secretária

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:411CF663

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente:ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE APOIO AO EMPREGO DO CIDADÃO - ASBAEC. CNPJ: 18.304.911/0001-78.

Endereço: Rua dos Rubis2088, Parque das GemasAriquemes/RO

Objeto Proposto:Termo de Fomento entre o município deAriquemesRO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Social Beneficente De Apoio Ao Emprego Do Cidadão - ASBAECCNPJ: 18.304.911/0001-78, para custeio do projeto "**Gerar para Crescer II**", que tem como visão proporcionar a formação do jovem marceneiro artesão, para introduzi-lo no mercado de trabalho, e assegurar espaços de referencia para o convívio familiar, cultural e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mutuo , e possibilitar a ampliação do universo profissional dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando a formação do jovem marceneiro artesão.
Considerandoobjetivos do projeto do Plano de Trabalho que é "formação do jovem marceneiro artesão, proporcionar um lugar seguro, ajudar a fortalecer laços de amizade com vizinhos, evitar o sedentarismo infantil aumentando a qualidade de vida da família

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$70.000,00 (setentamil reais)
Período/Exercício:2023
Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação Social Beneficente De Apoio Ao Emprego Do Cidadão - ASBAEC, CNPJ: 18.304.911/0001-78, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que a Associação Social Beneficente De Apoio Ao Emprego Do Cidadão - ASBAEC desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Associação Social Beneficente De Apoio Ao Emprego Do Cidadão - ASBAEC) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público Memorando 1 de 18/05/2023 (ID 1602798)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D10D79A9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente ao aditivo no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº10411/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14652/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14652/2022 ID1630455, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 30 de maio de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:C9198580

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°030/IPEMA/2023**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Arcenia Nogueira Reis.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-5/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Arcenia Nogueira Reis,**nascida em 30/08/1962,CPF n.º457.377.202-25, PIS/PASEP n.º1.011.961.882-3, RG n.º135.374 SSP-RO, admitida em 15/02/1993, no cargode Professora, Nível III, Classe "O", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º1703-5, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:83EECCC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°031/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Marilda de Fátima Gonçalves Dias.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-9/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Marilda de Fátima Gonçalves Dias,**nascida em 08/11/1.964,CPF n.º341.082.032-91, PIS/PASEP n.º1705362227/2, RG n.º00000317411 SSP-RO, admitida em 16/07/1992, no cargode Professora, Nível IV, Classe "O", referência/faixa 29 anos, matrícula n.º10270-9, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 15 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:73031C77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°033/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Diana Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-10/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Diana Gomes da Silva,**CPF n.º595.953.022-87, PIS/PASEP n.º1.705.362692-8, RG n.º577951 SSP/RO, nascida em 21/02/1971, admitida em 09/02/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2220-9, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com asua publicação.

Ariquemes RO, 16 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:53CF179C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°034/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Fatima Gomes.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-16/2023;

R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Fatima Gomes,**CPF n.º419.096.902-87, PIS/PASEP n.º123.09339.68-9, RG n.º1825679 SESDEC/RO, nascida em 23/12/1972, admitida em 01/04/1998, no cargo de Professora Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe M, matrícula n.º2343-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com asua publicação.

Ariquemes RO, 16 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2E641340

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°035/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria de Fatima Vieira da Silva**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-14/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Maria de Fatima Vieira da Silva,**nascida em 16/12/1.962, inscrita no CPF n.º283.172.542-91,Pis/Pasepn.**º**1705362735-5, RG n.º289315 SESDEC/RO,admitida em 01/03/1999, no cargode Agente de Serviço Escolar - N-I, Classe "L", Referência/Faixa 23 anos, matrícula n.º2828-2, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 16 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:31957673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°036/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Maria de Fátima**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-85/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Maria de Fátima,**nascida em 02/04/1962, inscrita no CPF n.º420.907.842-53,Pis/Pasepn.**º**1.900.145450-2, RG n.º372.622 SESDEC/RO,admitida em 01/03/1999, no cargode Agente de Serviço Escolar - N-I, Classe "L", Referência/Faixa 23 anos, matrícula n.º2882-7, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/06/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 16 de maio de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BF70460E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DISTRITAL DO BOM

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR DISTRITAL DO BOM FUTURO.

A Secretária Municipal de Governo deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandoMemorando 557 de 22/05/2023 (ID 1607955), advindodaSecretaria Municipal de Governode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Compor a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Prática de Todos os Atos Necessários para Eleição/Nomeação do Administrador Distrital do Bom Futuro,âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, na seguinte composição:

Gisele Jasset de Mendonça;

Thaís Lourdes Miranda;
Patricia Francozo Lopes.

Art. 2ºA Comissão terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Poderá ser convocado qualquer Servidor Público do Município de Ariquemes, para colaboração de atos específicos conforme a necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/05/2023 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1611508**e o código verificador**4641C4C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/05/2023 09:31
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	30/05/2023 10:48
3	PATRICIA FRANÇOZO LOPES	***.358.542-**	30/05/2023 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D080813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 381, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-8811/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Uanderson Silva de Oliveira e Diego Aparecido dos Santos Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°185/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de maio de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 30/05/2023 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1630514**e o código verificador**AB65D58D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30959C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 19.815, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A PEDIDO, THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA.

ERRATA DE DECRETO Nº 19.815, DE 30DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, A PEDIDO, THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipalnº 19.815,de 29de maiode 2023.
ConsiderandooDespacho 957 de 25/05/2023 (ID 1619561),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:

Onde se lê:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/05/2023 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1631171**e o código verificador**D8C459C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/05/2023 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C166497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.827, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KETELLEN MONTEIRO DE SOUZA

DECRETO Nº 19.827,DE 30DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,KETELLEN MONTEIRO DE SOUZA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 590 de 30/05/2023 (ID 1629084)
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Ketellen Monteiro de Souza,do cargo deAssessora Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1630446**e o código verificador**AE5155CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5524C8D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.828, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES.

DECRETO Nº 19.828, DE 30DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 590 de 30/05/2023 (ID 1629084),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Douglas Oliveira Fagundes,ao cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1631435**e o código verificador**8A50FB02**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78161FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.829, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEANI CLEIDE DA SILVA

DECRETO Nº 19.829,DE 31 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEANI CLEIDE DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13083/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da pasta, conformeDespacho 107 de 26/05/2023 (ID 1622943)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Geani Cleide da Silva,admitidaem 7/3/2008, Matrícula nº 62685, noCargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito, Nível III,lotadona Secretaria Municipal de Segurança e TrânsitodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/6/2023 a 2/9/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1632111**e o código verificador**1842BC40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17C1E9E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.830, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRIANE BATISTA FEITOZA.

DECRETO Nº 19.830,DE 31 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MEIRIANE BATISTA FEITOZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10244/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 30/05/2023 (ID 1629164)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Meiriane Batista Feitoza,admitidaem 8/8/2006, Matrícula nº 43.745-1, noCargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadana Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 15/6/2023 a 14/7/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1632435**e o código verificador**98AF09D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2C52A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.832, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

DECRETO Nº 19.832,DE 31 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10009/2023, com o deferimento da Secretária Municipal do Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 30/05/2023 (ID 1631362)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Clodoaldo Chagas Novais,admitidoem 5/5/2016, Matrícula nº 108.910-1, noCargo deAgente Comunitário de Saúde,lotadana Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2023 a 30/6/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1632568**e o código verificador**9D20EF62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15174467

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.834, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

DECRETO Nº 19.834,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 591 de 30/05/2023 (ID 1629246), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini,do cargo de DiretorInterinoda Unidade de Saúde Alvorada, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1633026**e o código verificador**93F88E95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03D39935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.835, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

DECRETO Nº 19.835, DE 31DEMAIODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 591 de 30/05/2023 (ID 1629246),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini,ao cargodeDiretorda Unidade de Saúde Alvorada, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1633135**e o código verificador**6099E0E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0063F4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 382, DE 30 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-13179/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hernani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°186/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal do Meio Ambientee a empresa MARPLEN DIRECT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de maio de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/05/2023 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1630907**e o código verificador**98E64664**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/05/2023 10:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36732B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 306, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°147/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a ELISA A SILVA LICITAÇÕES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/05/2023 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560354**e o código verificador**390B71CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/05/2023 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:304563CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 307, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 307, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°148/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a CLENEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/05/2023 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560378**e o código verificador**9B8A7B86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/05/2023 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83C1D332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 308, DE 27 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-8832/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°149/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e a SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de abril de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 29/05/2023 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1560429**e o código verificador**8E7C6A16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	29/05/2023 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:480A426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2021.

EXTRATO DO CONTRATO nº 135/2021

Processo Administrativo nº 9714/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) **AGNUS TOUR VIAGEM DE TURISMO EIRELI** CNPJ:24.538.995/0001-07

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 135/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 24/05/2023 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:2420CB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social MARCIO VOLPATO CATANEO CPF/CNPJ 271.705.602-59
Termo de Intimação Fiscal (ITR)0007/00037/2023,0007/00039/2023 e0007/00038/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:68A1556D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social ORLANDO JOSE BELOTTO FILHO CPF/CNPJ 466.374.868-68
Termo de Intimação Fiscal (ITR)0007/00050/2023,0007/00049/2023 e0007/00051/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:F1B26672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19831/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoMemorando 360 de 29/05/2023 (ID 1626073);

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 5545/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.812, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1A86EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19833/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 - Promulgada (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13921/2023- Ofício nº 002/GAB-CMA/2023 de 30/05/2023 (ID 1631405) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	008	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	300.000,00
ANULAÇÃO	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-300.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**300.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-300.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ACEAF5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 19803/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de correção de erro material quanto a natureza da despesa detalhada no Decreto 19803 de 23/05/2023 (ID 1613356);

Considerando a solicitação de correção advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo através do Memorando 73 de 30/05/2023 (ID 1630110).

RETIFICA:

Onde se lê:

Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	940	02.14.27.812.0028.2803	**4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES**	116.900,22
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Não Vinculados de Impostos				

Leia-se:

Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	940	02.14.27.812.0028.2803	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**	116.900,22
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Não Vinculados de Impostos				

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F5CFB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 146/2023
Processo Administrativo nº8832/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ:**10.296.571/0001-79**

OBJETO:Aquisição de Materiais de Pintura para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 25.045,40 (vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2986.

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Ariquemes/RO, 26de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:70C0163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5687/2023.
Requerente: Amadeu Braga de Souza
Assunto: Título de Domínio – Setor 08,Quadra 06,Bloco "B",Lote 02.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5687/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor Amadeu Braga de Souza,inscrito no CPF sob nº 160.559.932-87, residente e domiciliado na Rua Abel Couto, nº 2823, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor 08,Quadra 06,Bloco "B",Lote 02,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0006.02.00002.01, no endereço acima mencionado,a mesma comprovou a posse através da Declarações de Vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 31 de maiode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E90FF244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - SUPEL-RO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.543/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESAS:
2.1 - Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56. item 019;
2.2 Empresa:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85, item 44;

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº169**/22 - Pregão 165/2022, Processo 0062.322035/2021-13, - Supel. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, CÂMARA DE CONTAGEM, ITENS Nº 019, 044, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:**R$ 22.825,60 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 31 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1B1D276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº1581/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Empresa prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes.
PRAZO: Tempo indeterminado
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes/RO, 31 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:41E739F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1405.8.1/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/PMB/2019

Aos vinte e nove de maio de dois mil e vinte e três (29.05.2023), nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do Processo Administrativo nº 1405.8.1/2019, atinente ao processo licitatório na modalidade da **Concorrência Público nº 003/2019-CPLMS**, que teve por objeto a CONTRATO ORIGINAL Nº 77/PMB/2019 e seus aditivos, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Engenharia para a Contratação de 02 (duas) Creches/Pré-Escola – Projeto Padrão FNDE, Projeto I – Tipo Convencional; termo de compromisso PAC2 5500/2013, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO**, que foi firmada com a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, com fulcro no inciso I, artigo 79, tendo como motivação a inexecução contratual nos termos dos artigos 77 e 78, todos da Lei Federal n. 8666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;
CONSIDERANDO todas as notificações efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento do município de Buritis/RO, a empresa contratada, conforme documentos anexos aos autos do presente processo;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e quanto a não entrega do objeto (serviço) da forma contratada, tendo em vista as diversas notificações efetuadas a empresa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços de objetos públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 77/PMB/2019,** cujo objeto e a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Engenharia para a Contratação de 02 (duas) Creches/Pré-Escola – Projeto Padrão FNDE, Projeto I – Tipo Convencional; termo de compromisso PAC2 5500/2013, entabulada entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa: **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, apesar de regularmente notificada por diversas vezes, ter descumprido o contrato diante da inexecução parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A **RESCISÃO UNILATERAL** da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Administrativo nº 1405.8.1/2019, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, regularmente intimada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços permaneceu inerte não restando outra alternativa senão a presente rescisão contratual pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Considerando a determinação de "Ordem de Reinício" das Obras (construção das creches municipais dos setores 07 e 08 em março de 2023), a qual foi devidamente encaminhada a empresa pelos correios, via e-mail e publicada no Diário Oficial dos municípios, porém até a presente data, a empresa permanece inerte aos seus compromissos assumidos mediante contrato, o que já vem sendo realizado pela aludida empresa em outros contratos firmados com o município de Buritis/RO.

Apesar de todas as notificações, a empresa permaneceu inerte e não apresentou qualquer alegação e ou justificativa acerca do reinicio dos trabalhos, fatos este que motivaram a presente rescisão unilateral por parte deste município de Buritis/RO com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA LEGISLAÇÃO CONTRATUAL

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual unilateral ora operada funda-se na autorização com fulcro no inciso I, artigo 79, tendo como motivação a inexecução contratual nos termos dos artigos 77 e 78, todos da Lei Federal n. 8666/93 c/c com o Edital da Concorrência Pública n. 003/2019.

CLÁUSULA QUARTA. DAS PENALIDADES

Decido ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93 c/c com o Edital da Concorrência Pública n. 003/2019, seja a empresa **NOTIFICADA** para que apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias, para posterior realização de juízo de valor e julgamento quanto aplicação das penalidades e multas, em virtude da não execução do contrato, cujo valor será oportunamente analisado pelos setores competentes, em especial a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização – PAAR desta Prefeitura.

Encaminhe os autos principal ou em apartado para a comissão PAAR para providências cabíveis constantes nesta decisão.

O valor correspondente a multa, caso imposta, deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, a fim de resguardar o recebimento pela inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA. DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

Em decorrência da inexecução dos serviços e do descumprimento contratual, determino a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a apuração de eventuais prejuízos causados a Administração Municipal em razão da inexecução dos serviços contratados, dando a empresa a oportunidade do contraditório e a ampla defesa, para realizar a apuração dos fatos e da eventual responsabilização aos que causaram danos ao erário público.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portal da Transparência e o encaminhamento através de (AR), e a comunicação através do e-mail da empresa, também via WhatsApp, a fim que se produza os efeitos legais mediante a imediata publicação.

Notifique-se a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega do (AR) e/ou da postagem no e-mail da empresa (contendo a data do recebimento).

Notifique-se.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E73B74FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.724 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor VANDEIR RODRIGUES MOREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022, do servidor **Vandeir Rodrigues Moreira**, cargo gari.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4790D278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.726, DE 31 DE MAIO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento do Combustível para a atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização e Certificação do Combustível** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer .**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Erico de Oliveira Ferreira Farias	Presidente
Jaqueline Serafim de Almeida	Membro
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de abril de 2023 e revogando o Decreto 13.625/2023.

Buritis, 27 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E818AE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.727 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor BRUNO MATTOS LEAL e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022 Convocação nº 009/2023, do servidor **BRUNO MATTOS LEAL**, cargo Psicólogo.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Buritis-RO, 31 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CC62EF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **CLAUDINEI MESSIAS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 644.275.362-04 do cargo de **Gerente de Projetos – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Buritis/RO, 31 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:041D533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CME/BTI/2023

Concede por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Parecer nº 002/CME/BTI/2023, decorrente da análise procedida no Processo nº 009/CME/BTI/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, e dá outras providências.

Art. 2º Determinar a Mantenedora e a Escola o cumprimento das providências especificadas no item III, do voto dos Relatores, do Parecer nº 002/CME/BTI/2023.

Art. 3º Validar os atos expedidos e estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir do dia 1° de fevereiro de 2016, até a publicação do Parecer nº 002/CME/BTI/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis-RO, 29 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:8A3FF82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº: 002/CME/BTI/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Concede por04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, e dá outras providências.		
RELATORIA: Coletiva.		
PROCESSO Nº:009/CME/BTI/2022.		
PARECER Nº:002/CME/BTI/2023	**COLEGIADO:**CAEB	**APROVADO EM:**29/05/2023

I – RELATÓRIO

Da Solicitação

Trata o presente Processo de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis-RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de expedir Parecer acerca da Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Francisco Chiquilito Erse.

Histórico

Por meio do memorando nº70/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2022, datado em11/10/2022, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, solicitou deste Conselho, Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Francisco Chiquilito Erse. A documentação apresentada deu origem ao Processo de nº009/CME/BTI/2022.
Conforme a documentação enviada a este Conselho, o Estado criou a escola através do Decreto n. 10.120, de 30 de setembro de 2002, com nome de Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, localizada na Rua Águia Branca, S/N, bairro Padre Afonso.
Através do Termo de Cooperação Técnica n.º 037/2015, do dia 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no inciso V,do artigo 11, da Lei 9394/96, disciplinado pelo Decreto Estadual n.° 20.070 de 24 de agosto de 2015, foi doado o imóvel da escola e equipamentos mobiliários, encerrando suas atividades em 31/12/2015.
O Estado informou ao Município sobre a municipalização da escola a partir de 01 de janeiro de 2016, através do Ofício n.º 759/2016-GAB/SEDUC, do dia 1° de fevereiro de 2016. O Município através do Decreto nº 6528/GAB/PMB/2016 de 28 de junho de 2016, criou a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, conforme endereço anterior.
II - ANÁLISE
Conforme solicitação do disposto no anexo I e II, da Resolução de nº 003/2011/CME/BTI, foram encaminhados os documentos necessários para a Autorização de Funcionamento da EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse.
Procedida à análise da documentação que integra o processo de pedido de Autorização de Funcionamento da escola e visita in loco, constatou-se que a Escola não obteve atos municipais de regularização até o presente momento.
De acordo com o Laudo Técnico daInspeçãoEscolar do Sistema Municipal de Ensino - SMEe relatório da escola, a mesma possui condições físicas mínimas para atender a clientela. Oprédioé próprio, sua edificação é emalvenaria,cor da pintura verde e branca, necessitando de reforma. Muro verde e branco necessitando de reforma; O telhado é de telha de barro com sustentação em madeira.
O espaço físico da escola está dividido em: 01 Sala da Direção com banheiro (utilizado como dispensa); 01 Sala da Supervisão; 01 Sala dos Professores com banheiro (vaso e pia); 01 Sala da Orientação; 01 sala (antigo banheiro) utilizado como despensa; 01 Sala do AEE adaptada na antiga cozinha; 01 Sala de Psicopedagogia; 01 Sala de vídeo/biblioteca; 04 Sanitários Femininos, sendo 01 com vaso para Educação Infantil, 02 com vasos bacia turca e 01 adaptada com vaso alto, pia, chuveiro e corrimão; 04 Sanitários Masculinos, sendo 01 com vaso para Educação Infantil, 02 com vasos bacia turca e 01 adaptada com vaso alto, pia, chuveiro e corrimão; 08 Salas de aula; 01 Pátio com cobertura;01 Quadra Esportiva com 04 (quatro banheiros com vasos sanitários altos) e 08 (oito) banheiros com chuveiros. (Não tem água encanada e possui enorme quantidade de pombos);02 Caixas d'águas com 05 mil litros cada;01 poço.
As salas de aula são proporcionais ao quantitativo de alunos e atende aos padrões exigidos pelo MEC, conforme Resolução n.° 003/2011/CME/BTI.
A Instituição hoje conta com uma nova subestação elétrica, 01 (um) transformador com capacidade de 75 (Setenta e Cinco) KVA.
A escola possui muro construído, necessitando de reforma.O terreno possui área de 7737,21 m².
A escola possui 03 (três) fossas sépticas com tampão de cimento. O abastecimento de água é feito através de um poço comum, com 02 (duas) caixas com capacidade de 5000 litros cada, instalada do lado externo. Possui 02 (dois) parquinho infantil de madeira interditados.

O espaço da cozinha é bem distribuído, composto dos equipamentos necessários, uma dispensa e uma sala de recepção dos alimentos. Vale ressaltar que a Instituição possui Refeitório.
A Escola possui o Laudo Técnico da Vigilância Sanitária expedido em 08 de setembro de 2022, a qual foi realizada a inspeção para o licenciamento sanitário e na oportunidade foi solicitado a limpeza do forro, organização dos fios expostos dos ar condicionados das salas de aula, reformas em geral nas infiltrações, limpeza nos ar condicionado e providências pois existem muitos pombos na quadra.
No Laudo Técnico de Vistoria de Edificação constava que a Escola possuía algumas irregularidades: manutenção preventiva (telhado, forro, janela, calhas portas, paredes e pisos); limpeza do forro; pintura danificada; manutenção dos portões, grades das janelas e os guardas corpos; piso danificado; portas das salas com defeito na fechadura, batente e guarnição; portas das salas danificadas e corroídas; substituir peças de vidros danificadas; limpeza na cobertura e estrutura metálica (pátio e quadra); adequação dos banheiros, implantação das barras, portas, acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos.
Conforme quadros de lotação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse encaminhados o Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico/Março/2023 é composto por 43 (quarenta e três) funcionários e 3 (três) servidores inativos, sendo: 01 (uma)Gestora Escolar com magistério eGraduado em Pedagogia e Pós Graduado em Visão Interdisciplinar em Educação, Docência no Ensino Superior ePedagogia Empresarial; Gestão Escolar; Língua Portuguesa e Literatura; Psicopedagogia Clínica e Institucional. 01 (uma) Gestora - Auxiliar com Magistério, Graduada em Pedagogia e Pós Graduada em Visão Interdisciplinar em Supervisão, Orientação, Inspeção Escolar; Atendimento Educacional Especializado-AEE; Gestão Escolar.01 (uma) Supervisora com Magistério; Licenciatura em Pedagogia séries iniciais; Pós graduação Língua Portuguesa e Literatura; Psicopedagogia Clínica e Institucional; Docência do Ensino Superior; Gestão Escolar.01 (uma) Orientadora Escolar com Magistério, Licenciatura em Pedagogia Séries iniciais, Pós Graduação Especialização presencial em Orientação Educacional; Literatura Infantil; Educação Infantil-Práticas em Sala de Aula; Alfabetização e Letramento. 01 Psicopedagoga com Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica; Pós Graduação: Gestão, Supervisão e Orientação Educacional; Tutorial em Educação a Distância; Psicopedagogia Institucional e Clínica. 01 (um) Secretário Escolar com Ensino Superior; 01 (um) Assistente técnico com Ensino Técnico.
O quadro de apoio de Março/2023 é composto por 03 (três) Cuidadoras com Ensino Médio; 02 (duas) Cozinheiras com Ensino Médio e 02 (duas) com ensino superior; 04 (quatro) Zeladoras, sendo: 03 (três) com Ensino Médio e 01 (uma) com ensino superior.
O quadro docente de março/2023 é formado professores, que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme segue: 23 (vinte e três) professores: 07 (sete) com Magistério, sendo 4 comPedagogia, 01 com Pedagogia e História, 01 com Pedagogia e Literatura da Língua Portuguesa; 14 com Pedagogia; 01 com Pedagogia e Matemática; 01 com Pedagogia e Geografia. Desses, apenas 01 não possui Pós Graduação.
Para o desenvolvimento das atividades Administrativas e Pedagógicas, a escola apresentou a relação dos equipamentos/materiais, sendo estes, a maioria em boas condições de uso. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Francisco Chiquilito Erse, oferece a Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais com a modalidade da Educação Especial, de forma presencial com 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, atendendo 15 (quinze) turmas num total de: 314 alunos, sendo: 05 (cinco) turmas de Educação Infantil: Pré – Escolar I e II; 02 (duas) turmas de 1º ano; 02 (duas) turmas de 2° ano; 02 (duas) turmas de 3º ano; 02 (duas) turmas do 4º ano e 02 (duas) turmas do 5º ano. A escola oferece Educação Infantil, Pré I e Pré II e o Ensino Fundamental - anos iniciais, de 1° ao 5° ano, nos período matutino (07h às 11h) e no período vespertino (13h às 17h). Atende também no horário oposto, a Recuperação da Aprendizagem, AEE, Psicopedagogia, Formação Continuada e Planejamento dos professores.
Vale ressaltar, que a escola segue as legislações em vigor e orientações do Sistema Municipal de Educação - SME.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Francisco Chiquilito Erse é organizada em anos escolares anuais com regime de progressão regular.
O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais é realizado em todos os anos do ensino regular, conforme a demanda.
A escola conta com a parceria de profissionais em outras áreas como: Saúde, Assistência Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo, quando necessário para o atendimento dos alunos.
A Escrituração Escolar é realizada na Secretaria Escolar da própria Escola e os arquivos encontram-se parcialmente organizados. A documentação dos servidores é arquivada na Escola e no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
O Serviço Técnico Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades afins da Escola, o que inclui atribuições relacionadas com o pessoal, material, patrimônio e com a vida escolar dos alunos.
No aspecto pedagógico, foram apresentados 11 (onze) projetos a serem desenvolvidos pela escola no ano de 2023, sendo: Recreio Dirigido; Leitura; Recuperação da Aprendizagem; Bullying; Dengue; Família na Escola; Festa Junina; Semana Educação para a Vida; Alimentação Saudável; Semana do Trânsito; Consciência Negra.
O Acervo Bibliográfico, está condizente com o nível de ensino, sendo organizado em local de fácil acesso às crianças, onde todos os livros estão registrados em livros ou catalogados. Algumas coleções de livros estão guardadas em prateleiras. A escolaconta ainda com recurso tecnológico (computador e internet) para pesquisas necessárias.
Os planos de ação dos Serviços Técnico Pedagógico da Escola (Gestores, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Professor de AEE e Psicopedagogo), e demais planos de ação/trabalho para 2023, estão devidamente elaborados e impressos.
A Escola trabalha com a Matriz Curricular, em conformidade com a Parecer nº 002/CME/BTI/2020; Resolução n° 002/CME/BTI/2020; Resolução n° 001/CME/BTI/2021;Parecer n° 001/CME/BTI/2023 e Resolução n° 001/CME/BTI/2023.
A Escola adotou o Parecer nº 001/CME/BTI/2020**,**quevalidou o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e dá outras providências, em cumprimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, cumpre o que dispõe a Resolução nº 007/CME/BTI/2022, que Homologa o Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritis-RO e a Resolução nº 008/CME/BTI/2022, que Homologa o Referencial Curricular do Estado de Rondônia do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritis-RO.
O Calendário Escolar 2023, atende a legislação de ensino vigente no que se refere a dias letivos, contendo legenda com previsão mensal dos dias e agenda das atividades Administrativas e Pedagógicas, bem como informa os feriados, datas comemorativas e projetos.
Em relação aos Diários de Classe, para 2023, são todos online, tendo os mesmos os campos destinados para os registros necessários.
A escola possui Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, ambos estão sendo atualizados conforme legislações vigentes.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse conforme a Resolução N° 010/CME/BTI/2020 e LDB 9394/96, em seus artigos 12, 13 e 24 e demais legislações vigentes, adota a avaliação onde deve prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. Sendo redimensionadora da ação pedagógica e assumindo um caráter: processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo, diagnóstico.

A Avaliação da Educação Infantil-Pré-escolar I e II e Ensino Fundamental-1º Ano, utilizam um instrumento denominado FAC – Ficha de Acompanhamento Contínuo do aluno, na referida ficha consta as informações do desenvolvimento do aluno e suas dificuldades, em cada campo de experiência/área do conhecimento, bem como parecer descritivo da aprendizagem.
Do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular de 09 anos, a avaliação do desempenho do educando será com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os exames finais.

A recuperação da aprendizagem atende o que dispõe a LDB 9394/96, a Resolução N° 010/CME/BTI/2020 ea Resolução N° 003/CME/BTI/2022, está inserida no trabalho pedagógico realizado no dia a dia de escolarização e decorre da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas.
A recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento é destinada aos alunos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, paralelo às aulas regulares.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse, em seu pedido, atendeu os requisitos mínimos conforme prevê a legislação vigente, e ao que estabelece a Resolução Nº 003/2011/CME/BTI, estando apta a receber a concessão do seu pedido.

III - VOTO DOS RELATORES:
Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho:
1.Conceda por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco José Chiquilito Erse,e dá outras providências.
2.Valida os atos expedidos e estudos dos alunos, a partir do dia 1° de fevereiro de 2016 atéa publicação deste Parecer.
3.Recomenda à mantenedora e a escola, que em regime de urgência, tome as seguintes providências:
3.1 Manter atualizado o Laudo da Vigilância Sanitária;
3.2 Acompanhar os prazos dos Laudos expedidos pela Prefeitura e Vigilância Sanitária e requerer da Secretaria Municipal de Educação o cumprimento das exigências solicitadas;
3.3 Cumprir as recomendações,expedidas pelo Laudo Técnico de Vistoria de Edificação da Prefeitura, com urgência;
3.4 Cumprir as legislações vigentes e normas técnicas do Corpo de Bombeiro para a realização de manutenção na parte elétrica, hidráulica e sanitária;
3.5 Cumprir as legislações vigentes;
3.6 Atualizar, com urgência, a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno;
3.7 Adquirir instalações de água tratada, com urgência;
3.8 Tomar providências quanto a retirada dos pombos da escola.

É o parecer que submetemos a CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

Buritis - RO, 29 de maio de 2023.

RELATORES:
A Câmara da Educação Básica - CAEB,aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 16 de maio de 2023**.**

JORGE NATALINO DA SILVA
Presidente da CAEB

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Conselheiro Titular

MARIA A. M DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Normatização aprova como o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 23 de maiode 2023.

Conselheiros:

DARCI FERREIRA COELHO
Presidente da CN

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

MARIA A. M DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

V- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 29de maio de 2023.

Conselheiros:

DARCI FERREIRA COELHO
Presidente da CN

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CME

MARIA A. M DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Vice-Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:438C3D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO I

À empresa
GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não execução do serviço, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°000877/2023 do Empenho n° 2649/2023 referente ao Processo n° 890/2023. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa ás sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 31 de maio de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:951499C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 003/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 003/2023.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E SR. VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 113.806.912-49, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, PORTARIA Nº. 13.633/PMB/GAB/2023, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 113.806.912-49**, estabelecido na Linha União**,** Km 22, Lote 10, Gleba 02, P.A Reviver, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 113.806.912-49**, estabelecido na Linha União, Km 22, Lote 10, Gleba 02, P.A Reviver, encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietários (Documentos em anexo), sendo promissora a jazida para extração pontual de cascalho natural ou pedregulhoso de boa qualidade, conforme vistoria "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 003/2023**, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito urbano do município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante a *AUTORIZAÇÃO COOPERADA E DE PARCERIA PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, "QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA*, ***visando solucionar a demanda por manutenção e restauração de estrada danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes, assim como transporte da produção agrícola e pecuária.***

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente causa erosão e danifica a consideravelmente as estradas vicinais e dificulta ou até impossibilita o tráfego, sendo necessário a reposição de "Material Tipo Pedregulho" no leito de rolagem**.**
Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário.**
Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda na área urbana, tendo em vista que a análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder este TERMO DE PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo administrativo, tornando-se conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 120(dias), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 29/05/2023 à 28/09/2021**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

A Prefeitura Municipal por intermédio da SEMOSP, fornecerá 04 (Quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, 01 (Uma) PC – Hidráulica e 01 (uma) Pá-Carregadeira, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

As cargas serão retiradas na proporção em que serão utilizadas nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem em local apropriado selecionado pela Administração Pública;

Esta Administração Pública confeccionará 01 (Um) Tanque medindo aproximadamente 20x20x01m, denominado (Tanque Seco), 01 aterro e compactação da cabeceira de represa de peixe já existente, 02 caçambas de 15m³ de cascalho para aterro interno do curral, todos em sua propriedade rural já descrita acima;

Realizará a conformação ambiental do terreno após a extração;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – "Sr. Valdomiro Rodrigues dos Santos**"** Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural onde encontra-se uma promissora JAZIDA promissora de extração de "Material Primário – Cascalho pedregulhoso", livre e desimpedida de qualquer obstrução e durante o período de vigência deste Termo;

Permite a extração "Material Primário – Cascalho" limitado à capacidade máxima de exploração da jazida, durante o período de vigência deste Termo;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;

A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;

A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**)***

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 29 de maio de 2023.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 13. 633 GAB/PM/2023
Parceiro Recebedor

VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 113.806.912-49 - Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:FD8D2731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 41.733.464/0001-94

Á empresa
SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 41.733.464/0001-94

Assunto: Notificação.

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 41.733.464/0001-94, a qual foi a vencedora da Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, para aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clinicas , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado através do Processo Administrativo Filhote de nº 631/2023 e Processo Pai n°1677/2022, Nota de Empenho 484/2023 e Ordem de Faturamento n° 322/23.

Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência, esta secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 322/23 no dia 24 de fevereiro de 2023 através do e-mail licitacao@shl.net.br e após várias tentativas de contato com a empresa pelos números informados (31) 2127-3138 e (31) 3889-8020, no qual se dão por inexistente, a secretaria conseguiu contato com senhor Gilberto que solicitou o reencaminhamento da Ordem no e-mail no dia 22 de maio de 2023, o mesmo não acusou o recebimento, foi reencaminhada também no e-mail comercial@shl.net.br no dia 23 de maio de 2023.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, Item 08 – Da Solicitação, Recebimento, Fiscalização e Garantia do Termo de Referência "O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Laboratório Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de faturamento".

Considerando quesolicitamos providências por parte da empresa, e pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados pela falta dos materiais solicitado.

Dessa forma, em conformidade com o Ata de Registro e Preço N° 07/2023/CPLMS, Pregão Eletrônico n°209/2023/CPLMS/RO, pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a entrega do material.

Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,CONCEDEMOS O PRAZO DE 03 (três) DIAS PARA A MANIFESTAÇÃO FORMAL QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:4753F0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023/CPL

O Prefeito Municipal, **IZAEL DIAS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, pela CPL e mediante Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, a licitação na modalidade **Tomada de Preços** nº002/2023/CPL, adjudicado em 25 de maio de 2023, referente ao Processo nº 387/SEMOSP/2023**,** que tem por objeto; **Construção de Pista De Caminhada,** na Av. Cabixi (RO-370) -RO 49. Tendo como detentora a empresa:
EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES e COM. LTDA - CNPJ: 58.124.660/0001-64, no valor total de **R$ 1.166.570,97 (Um milhão cento e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos).**

Cabixi-RO, 31 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C636EC78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 33/2023**, processo N° 12815/GLOBAL/2023. **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/ DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 85 pág. 279 do dia 05/05/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 16/06/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 057/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE3B08DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PROCESSO Nº 11459/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 341.600,00, oriundo da Emenda Parlamentar: 55901110004202002 – Secretaria Nacional de Assistência Social. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B192AAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.281/PMC/2023

ALTERA O INCISO V DO ART. 1º DO DECRETO N. 8.063/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o memorando n.º 047/SEMICT/2023 de 30 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso V, do art. 1º, do Decreto n.8.063/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V –Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT
Titular: DANIELA PATRÍCIA FOLONI BIANCHINI
Suplente :TAÍS MOREIRA CAVALCANTI

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5058B8AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 9158/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	9158/2022
b) Licitação nº:	167/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	31/05/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ANDREIA LORENZI ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 25.948,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Itens: 1
Valor Homologado – R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais)

Fornecedor: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.969.191/0001-55
Itens: 3
Valor Homologado – R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 102.788,00 (cento e dois mil setecentos e oitenta e oito reais)

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EEE0889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0355/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/05/2023, o (a) senhor(a) FABIOLA BRANDÃO BARRETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1586165-1/SSP/AM, de 20/07/2009, e do C.P.F. n.º 51991195249, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0069/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A21F38C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0351/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/05/2023, o (a) senhor(a) GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº V674244-R/CGPI/DIREX/PF, de 26/07/2019, e do C.P.F. n.º 70072909145, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0997/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/05/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C221C5E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0364/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/05/2023, o (a) senhor(a) JOAO VITOR PANCINE DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1455292/SESDC/RO, de 16/01/2015, e do C.P.F. n.º 04530147207, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0804/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7336E8C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0386/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/05/2023, o (a) senhor(a) LUZIA DO CARMO FERRÃO VELTEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1389486/SESP/ES, de 14/09/1994, e do C.P.F. n.º 80332978249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0246/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EBFB29E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0342/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/05/2023, o (a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, e do C.P.F. n.º 59054336234, do cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0245/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6883DE67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0354/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2023, o(a) senhor(a) SIDARTA MECHALCZUK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537.393/SSP/RO, de 13/01/1994, e do C.P.F. n.º 59054336234, para exercer o cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR, a ser lotado(a) no(a) CAEEA - Centro de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 08 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C828BFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0384/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/05/2023, o (a) senhor(a) DOLGLAS SANTANA JUVINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1139092/SESDC/RO, de 15/05/2017, e do C.P.F. n.º 01078980209, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0762/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94AD2D54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0363/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/05/2023, o (a) senhor(a) ANTONIO FILHO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400302/SESDC/RO, de 27/12/2013, e do C.P.F. n.º 41522850104, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0292/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/05/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7056A701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0350/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/05/2023, o (a) senhor(a) MARCOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 663121/SSP-RO, de 07/10/1997, e do C.P.F. n.º 63805839200, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0215/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/05/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72906D00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0365/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/05/2023, o (a) senhor(a) RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 175126/SSP/RO, de 03/12/1980, e do C.P.F. n.º 13976087220, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0805/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:082C0A77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0391/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/05/2023, o (a) senhor(a) AGNALDO SCHOWENCK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858615/03/01/2003, de 03/01/2003, e do C.P.F. n.º 97188476268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0159/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46214B18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0361/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/05/2023, o(a) senhor(a) REGINALDO ROSS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1113447/SESDC/RO, de 25/10/2018, e do C.P.F. n.º 00114364257, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/05/2023, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26B9C6DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0360/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/05/2023, o(a) senhor(a) MARINALDO NICOLINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 606255/SESD/RO, de 17/11/1995, e do C.P.F. n.º 61042927200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89AE724A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0357/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/05/2023, o(a) senhor(a) EDIVALDO MUNIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000982472/SESDC/RO, de 21/09/2005, e do C.P.F. n.º 86003836253, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE PATRULHA AGRÍCOLA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAA01602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0390/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/05/2023, o(a) senhor(a) WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1329970/SESDC/RO, de 25/09/2012, e do C.P.F. n.º 02570205273, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C2CF105

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0380/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2023, o(a) senhor(a) REGINALDO SOUZA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 342109/SSP/RO, de 15/01/1988, e do C.P. F. n.º 34040889215, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2023, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E810665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0378/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/05/2023, o(a) senhor(a) AGNALDO BORTOLETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 409312/SSP/RO, de 23/08/2001, e do C.P.F. n.º 34055266200, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A9CCAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0379/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2023, o(a) senhor(a) GENIVALDO DE SOUZA LEMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000669926/SSP/RO, de 08/01/1998, e do C.P.F. n.º 52067165291, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2023, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F063EACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0359/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 05/05/2023, o (a) senhor(a) ALFREDO HENRIQUE PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176589 /SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 021.057.392-96, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0287/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/05/2023.

CACOAL - RO, Sexta-feira, 05 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ABE32A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13528/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:38.460.625/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ITEM – 04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR:R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA: 30/05/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EB1B9D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º476/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipalabaixo relacionado:

CAD.	Nome	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
	Marilsa Miranda dos Santos Cardoso	Pedagogo(a) 40 Horas	Administrador Educacional 40 Horas	30.05.2023 a 30.11.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30demaio de 2023.

Cacoal - RO, 30 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C609C98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/SEMAD/RO/2023

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, nomeada pela Portaria n. 169/PMC/2023, nesta data, promove o julgamento dos recursos administrativos impetrados contra a Homologação do Resultado Parcial (Notas da Prova de Análise de Currículo e Avaliação de Títulos) publicada em 26.05.2023, nos termos do Edital n. 002/PMC/SEMAD/RO/2023, conforme segue:

ALEXANDRE JOSE BERTOCHE – CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua ausência no quadro classificatório do teste seletivo simplificado, justificando que ao enviar por e-mail os documentos exigidos pelo edital para sua inscrição, o sistema não carregou os anexos documentos. Em sede recursal envia todos os documentos exigidos pelo edital. **No mérito, julga-se improcedente o recurso, uma vez que é condição indispensável que o candidato interessado na participação do teste seletivo realize a sua inscrição e encaminhe os documentos da forma estabelecida pelo edital. No entanto, eventual problema de conexão e instabilidade do sistema de internet, que impeça a realização da inscrição e encaminhamento dos documentos exigidos não podem ser atribuídos ao Ente que realiza a seleção, especialmente porque a alegação é desacompanhada de qualquer prova técnica inequívoca acerca da realização e cumprimento das regras estabelecidas pelo edital.**

BRUNO OLIVEIRA LIMA - CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra a ausência de pontuação do documento relacionado ao tempo de serviço, fornecido por órgão público. No mérito, julga-se improcedente o recurso uma vez que a *declaração* expedida pelo Município de Vale do Paraíso/RO, subscrita pela Prefeita Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, deixa claro e objetivo que o candidato exerceu cargos em comissão de Assessor de Prefeito (08/04/2020 à 12/01/2021), de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo (13/01/2021 à 01/06/2021), Chefe de Divisão de Serviços Urbanos (02/02/2022 à 02/05/2023) desenvolvendo capacidades administrativas, técnicas e operacionais dos cargos, praticando conhecimentos nas respectivas áreas e suas experiências nas áreas elétricas de veículos e máquinas pesadas, e operador de

máquina. Em nenhum momento há de forma clara e objetiva o exercício da atividade de operador de máquina pesada e qual o período e cargo exercido de natureza efetiva/permanente que habilitasse o candidato a tal função. O cargo em comissão nos termosconstitucionais estabelecidos pelo art. 37, II e V, da Constituição Federal destina-se a função de assessoria, chefia e direção de órgão público, não abarcando a função de operador de máquina pesada, função inerente aos ocupantes de cargo de natureza permanente (efetivos). Portanto, dentre as funções apontadas pela declaração como ocupadas pelo candidato, nenhuma delas, por sua natureza, é destinada a função de ocupante de cargo de natureza permanente (operador de máquinas pesadas), ainda que de forma temporária, e, muito menos, há menção de forma clara e inequívoca de qual período exato houve eventual desempenho da função de operador de máquina pesada, dado que três foram os cargos em comissão ocupados pelo candidato em momento e períodos diferentes.

CARLOS DIONIZIO FRANCH – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando que a somatória do tempo de serviço de 6 (seis) anos e 5 (cinco meses) está errada de acordo com os documentos/títulos apresentados em seu currículo. **No mérito, julga-se improcedente o recurso haja vista que a pontuação atribuída ao candidato está em acordo com os documentos apresentados no respectivo currículo. A Comissão justifica que não foi pontuado o tempo de serviço registrado na CTPS referente ao Contrato de Trabalho com a empresa MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, período de 11/07/2016 à 09/07/2017, uma vez que a atividade/função registrada na CTPS é de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, que possui nenhuma relação com o cargo objeto do teste seletivo.**

CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA – CARGO: SOLDADOR - A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando não apresentou o comprovante de escolaridade por ocasião da inscrição e que esta exigência contraria a Súmula 266 do STJ, razão pela qual requer seja classificado. No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto. Primeiro porque o procedimento é um teste seletivo e não um concurso público. A característica de teste seletivo decorre na necessidade urgente de atender ao interesse público, por isso se trata de contratação emergencial e temporária por excepcional interesse público. Noutra vertente, o edital é expresso em estabelecer que o comprovante de escolaridade é documento obrigatório a ser apresentado no ato da inscrição, conforme estabelece o item 11.9, a, justamente, pelo fato da urgência na contratação. Ademais, o candidato teve plena ciência do edital e em momento algum impugnou a referida regra, presumindo-se que a aceitou, portanto, a alegação da ilegalidade da regra, nesse momento, para fins de não cumpri-la, está preclusa. Noutra vertente, a Súmula 266 do STJ se aplica a concurso público, o que é diferente deste caso concreto, pois se trata de teste seletivo para contratação emergencial, e, ainda, que o julgado que deu origem ao aresto é um agravo regimental em agravo de instrumento n. 110.559-DF (96.0028750-3), de relatoria do Ministro Edson Vidigal, em cuja decisão referente a um concurso do Banco do Brasil, o edital tinha regra expressa que o diploma somente seria exigido aos candidatos que houvessem sido aprovados para uma fase superior do concurso, e o Banco exigiu antes do prazo. Fato, bem distinto do presente caso, em que a exigência, em razão da urgência na contratação excepcional e do próprio documento valer como título para efeitos de pontuação (item 12.1.1, edital), conteve regra expressa da obrigatoriedade de apresentação na inscrição, fato não impugnado pelo candidato. O encaminhamento de documentos exigidos na inscrição, conjuntamente com o recurso, é intempestivo e precluso.

CLEVERSON ROBERTO PALHARIM – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe alguns documentos do candidato, como CNH e Certificado e um Histórico Escolar no prazo recursal, encaminhados pelo e-mail adrianavolpim@hotmail.com, contudo, não apresentou qualquer tipo de recurso, fundamento recursal ou mesmo pedido. Portanto, **no mérito, deixa de receber os documentos como recurso, principalmente, em razão da intempestividade do momento adequado para apresentação de documentos. Tecnicamente nem é possível indeferir qualquer pedido, posto que não foi formulado qualquer tipo de pedido. Indefere-se.**

EDISSON GOMES DOS SANTOS – CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando não apresentou o comprovante de escolaridade por ocasião da inscrição e que esta exigência contraria a Súmula 266 do STJ, razão pela qual requer seja classificado. No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto. Primeiro porque o procedimento é um teste seletivo e não um concurso público. A característica de teste seletivo decorre na necessidade urgente de atender ao interesse público, por isso se trata de contratação emergencial e temporária por excepcional interesse público. Noutra vertente, o edital é expresso em estabelecer que o comprovante de escolaridade é documento obrigatório a ser apresentado no ato da inscrição, conforme estabelece o item 11.9, a, justamente, pelo fato da urgência na contratação. Ademais, o candidato teve plena ciência do edital e em momento algum impugnou a referida regra, presumindo-se que a aceitou, portanto, a alegação da ilegalidade da regra, nesse momento, para fins de não cumpri-la, está preclusa. Noutra vertente, a Súmula 266 do STJ se aplica a concurso público, o que é diferente deste caso concreto, pois se trata de teste seletivo para contratação emergencial, e, ainda, que o julgado que deu origem ao aresto é um agravo regimental em agravo de instrumento n. 110.559-DF (96.0028750-3), de relatoria do Ministro Edson Vidigal, em cuja decisão referente a um concurso do Banco do Brasil, o edital tinha regra expressa que o diploma somente seria exigido aos candidatos que houvessem sido aprovados para uma fase superior do concurso, e o Banco exigiu antes do prazo. Fato, bem distinto do presente caso, em que a exigência, em razão da urgência na contratação excepcional e do próprio documento valer como título para efeitos de pontuação (item 12.1.1 edital), conteve regra expressa da obrigatoriedade de apresentação na inscrição, fato não impugnado pelo candidato. O encaminhamento de documentos exigidos na inscrição, conjuntamente com o recurso, é intempestivo e precluso.

EDSON BURIM DE OLIVEIRA GOUVEIA – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.
A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando que não foi corretamente pontuado o tempo de serviço registrado em sua CTPS, razão pela qual pede a retificação. **No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto, uma vez que o candidato não apresentou com sua inscrição cópia de sua CTPS – Carteira de Trabalho por tempo de Serviço, com o registro de trabalho atinente ao cargo pretendido. A apresentação da CTPS no momento da apresentação do recurso é intempestiva, preclusa, contrariando a regra do edital. Razão pela qual não deve ser pontuada.**

JONES MARTINS DE LIMA – CARGO: MOTORISTA VIATURA PESADA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando que não foi pontuada a CNH, mas informa que enviou o documento por ocasião da inscrição. Pede retificação da pontuação. **No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto, uma vez que a CNH exigida para fins de pontuação pelo item 12.1.1, alínea III, do Edital é a categoria "E". O candidato apresentou CNH categoria AD.**

JOSE APARECIDO GONÇALVES – CARGO: SERVENTE: A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando não apresentou o comprovante de escolaridade por ocasião da inscrição e que esta exigência contraria a Súmula 266 do STJ, razão pela qual requer seja classificado. **No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto. Primeiro porque o procedimento é um teste seletivo e não um concurso público. A característica de teste seletivo decorre na necessidade urgente de atender ao interesse público, por isso se trata de contratação emergencial e temporária por excepcional interesse público. Noutra vertente, o edital é expresso em estabelecer que** o comprovante de escolaridade é documento obrigatório a ser apresentado no ato da inscrição, conforme estabelece o item 11.9, a, justamente, pelo fato da urgência na contratação. Ademais, o candidato teve plena ciência do edital e em momento algum impugnou a referida regra, presumindo-se que a aceitou, portanto, a alegação da

ilegalidade da regra, nesse momento, para fins de não cumpri-la, está preclusa. Noutra vertente, a Súmula 266 do STJ se aplica a concurso público, o que é diferente deste caso concreto, pois se trata de teste seletivo para contratação emergencial, e, ainda, que o julgado que deu origem ao aresto é um agravo regimental em agravo de instrumento n. 110.559-DF (96.0028750-3), de relatoria do Ministro Edson Vidigal, em cuja decisão referente a um concurso do Banco do Brasil, o edital tinha regra expressa que o diploma somente seria exigido aos candidatos que houvessem sido aprovados para uma fase superior do concurso, e o Banco exigiu antes do prazo. Fato, bem distinto do presente caso, em que a exigência, em razão da urgência na contratação excepcional e do próprio documento valer como título para efeitos de pontuação (item 12.1.1 edital), conteve regra expressa da obrigatoriedade de apresentação na inscrição, fato não impugnado pelo candidato. O encaminhamento de documentos exigidos na inscrição, conjuntamente com o recurso, é intempestivo e precluso.

JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS **PESADAS.** A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato, afirmando que não foi pontuada a Declaração de tempo de serviço público apresentada na inscrição. Pede retificação da pontuação. **No mérito, julga-se improcedente o recurso interposto, uma vez que a declaração apresentada não se refere a órgão público oficial, sem timbre oficial, sem identificação do cargo de quem a subscreveu, bem como não consta, inclusive, o período de início e fim da prestação de serviços, nem mesmo a matricula do candidato enquanto servidor público. O documento também não é autenticado por cartório conforme exige a Alínea IV, do item 12.1.1 do edital. Por este motivo, diante da ausência dos elementos que podem caracterizar um documento oficial público, esta Comissão julga-o inválido para os devidos fins a que se propõe.**

LINDUARTE DE ALMEIDA NETO - CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação e não homologação do resultado final, por ausência de comprovante da Carteira de Registro Profissional, que foi enviada em sede recursal. **No mérito, julga-se procedente o recurso, uma vez que o edital não estabelece a Carteira de Registro Profissional como documento obrigatório para a inscrição, nem mesmo nos documentos que compõem o currículo. Portanto, a apresentação do documento no momento de eventual contratação é medida razoável, especialmente porque o edital não dispôs de forma clara e objetiva quanto ao momento de se apresentar referido documento. Portanto, o candidato deve ser classificado e pontuado adequadamente. Determine-se a reclassificação do candidato e publique-se a sua pontuação.**

LUCAS SANTANA DE OLIVEIRA – CARGO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação e não homologação do resultado final, por ausência de comprovante da Carteira de Registro Profissional, que foi enviada em sede recursal. **No mérito, julga-se improcedente o recurso, em face do candidato não haver encaminhado nenhum dos documentos exigidos por ocasião da inscrição, conforme exigido pelo edital.**

MIQUEIAS DOS SANTOS – CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação e não homologação do resultado final, por ausência de comprovante da CNH, sob a justificativa de queda de conexão da internet no momento do envio do documento. **No mérito, julga- se improcedente o recurso, pois a CNH, conforme estabelece o item 11.9, alínea D, do edital, é documento obrigatório que deve ser apresentado no momento da inscrição.**

Não sendo apresentado o candidato é desclassificado conforme preconiza o edital. Problema de queda de conexão, falta de internet, especialmente quando há vários dias de inscrição, não podem servir de pretexto para o recebimento de documentos extemporâneos, sob pena de violação do princípio da legalidade e impessoalidade.

PEDRO GABRIEL FERREIRA ALVES DIAS – CARGO: SERVENTE. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua classificação e pontuação relacionada ao tempo de serviço, pois afirma que o tempo de serviço de APRENDIZ DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, no período de 01/02/2016 à 09/12/2016 (10 meses) e de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO no período de 25/09/2017 à 03/04/2018 (7 meses), laborados na empresa PACÍFICO IND. COM. DE OLEOS E PROTEÍNAS LTDA, e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no período de 14/07/2021 à 17/10/2022, laborados na empresa E. DA PASCOA ASSIS, possuem atribuições equivalentes as atribuições do cargo de AUXILIAR DE ALMOXARIFADO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM descritos na Lei n 2735/2010 – Estatuto do Servidor Público de Cacoal, razão pela qual, o candidato requer a atribuição da pontuação referente aos períodos de trabalho. **No mérito, julga-se improcedente o recurso, uma vez que as atribuições dos cargos ocupados de aprendiz e auxiliar de almoxarifado, de auxiliar de almoxarifado e de técnico de enfermagem não é equivalente a atribuição do cargo de SERVENTE. Observa-se que as atribuições do cargo de servente, necessário aos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, é diametralmente diferente do cargo de técnico de enfermagem e mesmo de auxiliar de almoxarifado. O fato de uma ou outra atribuição de cargo administrativo constante da Lei n. 2735/2010 serem parecidos, não significa dizer que na essência são equivalentes. Ademais a Lei n. 2735/2010 – Estatuto do Servidor Público Municipal aplica-se aos servidores público dessa categoria, e, em nada significa que trabalhador em âmbito privado que tenha realizado trabalho cujo nome parece equivalente, significa que tenha efetivamente desenvolvido atividade ou função equivalente. Inclusive, para fins de exemplo, não se pode dizer que a atribuição do cargo de agente administrativo, de natureza administrativa, seja equivalente a outro cargo com natureza administrativa, em face de existirem algumas peculiaridades que possam ser equivalentes. Desta forma, os trabalhos realizados em âmbito privado de técnico em enfermagem e de auxiliar de almoxarifado não são equivalentes as atribuições do cargo de servente, descritas no edital.**

REGINALDO DE SOUZA VIEIRA – CARGO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação e não homologação do resultado final, por ausência de comprovante de sua escolaridade, exigida pelo edital. O candidato apresenta colacionado no recurso um print alegando que comprovou o envio do comprovante de escolaridade. Pede sua classificação no certame. **No mérito, julga-se procedente o recurso, tendo em vista que ao analisar os documentos que compõe o currículo e inscrição do candidato, verificamos que** consta o Diploma de formação do Ensino Médio, expedido em 29.04.2011, pela SEDUC, através da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, da cidade de São Miguel do Guaporé. Portanto, esta comissão decide pontuar e reclassificar o candidato.

TELYNON ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA – CARGO: MOTORISTA DE VIATURA **PESADA.** A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua desclassificação e não homologação do resultado final, por ausência de comprovante dos documentos exigidos pelo edital. Informa que encaminhou os documentos no dia 13/05/2023. Com o recurso encaminha todos os documentos que alega ter encaminhado por ocasião da inscrição. Pede a classificação e sua pontuação. **No mérito, julga-se procedente o recurso, haja vista que o candidato realizou a inscrição no teste seletivo conforme o procedimento determinado pelo edital e encaminhou os títulos dentro do prazo editalício, conforme recebido pelo e-mail (testeseletivo2023@gmail.com), pontuando-o com a escolaridade de nível médio (+2 pontos), 02 cursos de capacitação com carga horária superior a 20 horas (+20 pontos), tempo de serviço de 11 meses e 02 dias (+0,92 pontos), totalizando 22,92 pontos, que deve ser atribuído a correspondente pontuação e classificação do candidato.**

THAYLA ROCHA AGUIRRE – CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo.

Insurge-se a candidata contra sua pontuação, alegando que não recebeu a pontuação adequada do título de MBA em Agronegócio encaminhada por ocasião da apresentação dos documentos exigidos pelo edital. Requer reanalise de sua pontuação e classificação. **No mérito, julga-se procedente o recurso, em razão do fato de que título foi encaminhado oportunamente com a inscrição e currículo, nos moldes estabelecidos pelo edital. Portanto, deve ser atribuída a correspondente pontuação e reclassificação da candidata.**

VALDIR KAPICHE – CARGO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua pontuação, alegando que não recebeu a pontuação adequada referente a dois cursos de motorista cujos comprovantes foram apresentados oportunamente. Requer reanalise de sua pontuação e classificação. **No mérito, julga-se improcedente o recurso, em razão do fato de que o curso apresentado pelo candidato possui duração de 16 horas/aulas e, o edital, item 12.1.1, V, estabelecer para ser pontuado o curso deve ter no mínimo 20 horas de duração. Portanto, o título apresentado pelo candidato não preenche os requisitos editalícios para ser pontuado.**

WERLEN DE SOUZA FERNANDES – CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO. A Comissão recebe o recurso por tempestivo. Insurge-se o candidato contra sua pontuação, alegando que não recebeu a pontuação adequada do título de Mestrado em Engenharia Agrícola, cursado pela Universidade Federal do Mato Grosso/MT, cujo foi apresentado por meio da ATA DE DEFESA que atesta o TÍTULO, em atendimento ao que estabelece o item 12.5 do edital, encaminhado por ocasião da apresentação dos documentos exigidos pelo edital. Requer reanalise de sua pontuação e classificação. **No mérito, julga-se procedente o recurso, em razão do fato de que a ATA DE DEFESA PÚBLICA, expedida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO, PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCULA,** expedida em 31/08/2021, equivale a declaração estabelecida no item 12.5 do edital, devendo, portanto, ser deferido o título e pontuado com a devida reclassificação do candidato.

Cacoal/RO, 01º de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

TAINÃ LOPES DE MELO
Presidente da Comissão Organizadora

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Membro - Procurador Municipal

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Membro

OSIEL RIBEIRO GOMES
Membro

AMANDA DE SOUZA SALES
Membro

IZIONES MARQUES DE SOUZA
Membro

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Membro

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Membro

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Membro

JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA
Membro

VALDIVINO AFONSO SATORNO
Membro

SIDNEI APARECIDO B DOS SANTOS
Membro

EDIVALDO GOMES DA SILVA
Membro

HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII
Membro

ALINE DOS SANTOS
Membro

SÉRGIO LUIS ELIAS
Membro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3C00AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 111/GP/2023

Portaria Pessoal n° 111/GP/2023 Cacoal/RO, 01 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Leila Saar Silva, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.808.882-XX, cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:0FE1D476

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 112/GP/2023

Portaria Pessoal n° 112/GP/2023 Cacoal/RO, 01 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Antônia Mariano, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.130.472-XX, cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:5CDAC26A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 113/GP/2023

Portaria Pessoal n° 113/GP/2023 Cacoal/RO, 01 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Jaqueline Palhano de Alencar, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.193.202-XX, cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:205269F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27 PROC 81-2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	81/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação:	15/05/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE MÓVEL EM MDF A SER INSTALADO NA DIRETORIA LEGISLATIVA DESTA CASA DE LEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NATÃ DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 16.608.921/0001-71
Valor Total Adjudicado - R$ 1.310,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,15 de maio de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL
Matrícula - 200912

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:733B5E55

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/SAAE/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIAUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DA GESTÃO DE PESSOAS E ACOMPANHAMENTO MENSAL. Valor prévio **R$ 19.656,00** (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.
Inclusão das Propostas: A partir do dia 01/06/2023 às 09:00 horas.
Encerramento das Propostas: dia 05/06/2023 às 07:50 horas.
Data da sessão: **05/06/2023**
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min
Horários de Brasília - DF
Link: https://licitanet.com.br/fornecedor
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 31 de maio de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Agente da Contratação
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:71935FC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM E LIMPEZA VEICULAR DA FROTA DO SAAE**. Valor prévio **R$ 65.102,52 (**sessenta e cinco mil e cento e dois reais e cinquenta e dois centavos**)**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**14/06/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:2E0BBB7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/SAAE/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL** – RO, com sede na Av. Florianópolis nº. 1747 – Bairro Liberdade, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **NELSON RODRIGUES DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 888972 SSP/RO e do CPF nº 866.999.202-78, nomeado pelo Decreto Municipal n. 9.113/PMC/2022 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **13.674.500/0001-50**, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, resolvem aditar o contrato nº

02/SAAE/2022 constante no Processo Licitatório nº 255/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, realinhar os preços dos itens 01, 04 e 07 do contrato n. 02/SAAAE/2022.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo prorroga a vigência do Contrato n. 02/SAAE/2022 por mais 06 (seis) meses, estendendo-o até 10/12/2023.

DO REALINHAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – Para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro dos valores dos itens 01, 04 e 07 do contrato n. 02/SAAE/2022, constante no Processo Licitatório nº 255/SAAE/2021, conforme tabela abaixo:

Contrato nº. 002/SAAE/2022				
Postos/Função	**Qtd**	**Valor Unt. Postos**	**Valor Mensal**	**Valor Total (06 meses)**
Secretária Administrativa	2	5.309,09	10.618,18	63.709,08
Atendente de Telemarketing	1	4.503,26	4.503,26	27.019,56
Auxiliar de Encanador	1	4.351,09	4.351,09	26.106,54.
TOTAL CONTRATO Nº. 002/SAAE/2022				**R$ 116.835,18**

DA JUSTIFICATIVA DO REALINHAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido ao reajuste salarial objeto da Convenção Coletiva de Trabalho n. RO000005/2023, que reajustou o valor do salário base em reajuste de 7,45% (sete vírgula, quarenta e cinco por cento) com início em 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, acarretando assim um desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato nº 02/SAAE/2022 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

DA VALIDADE E EFICÁCIA
CLÁUSULA SEXTA – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo validas as vias assinadas.

Sub-cláusula primeira – Como condição de eficácia do presente termo, o SAAE providenciará sua publicação nos termos do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Norte & Sul Servicos Terceirizados de Mao de Obra LTDA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2022

PROCESSO N. 255/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto as seguintes alterações:

I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, estendendo-o até 10/12/2023;
II - Realinhar os preços dos itens 01, 04 e 07 do contrato n. 02/SAAAE/2022;

Valor do contrato após as alterações: R$ 116.835,18 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Data de assinatura: 24/05/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

MAICON DIEGO DOS SANTOS –
Representante da Contratada

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:58136B2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/SAAE/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL** – RO, com sede na Av. Florianópolis nº. 1747 – Bairro Liberdade, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **NELSON RODRIGUES DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 888972 SSP/RO e do CPF nº 866.999.202-78, nomeado pelo Decreto Municipal n. 9.113/PMC/2022 e a empresa **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: **13.674.500/0001-50**, com sede na Rua Jose Camacho, 1308, São Joao Bosco, Cidade Porto Velho, Estado Rondônia, CEP nº 76.803-708, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 862.114, SESDEC/RO inscrito no CPF sob nº 529.432.912-34, resolvem aditar o contrato nº 20/SAAE/2021 constante no Processo Licitatório nº 255/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na forma a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, realinhar os preços dos itens 01, 02,03,07 e 09 do contrato n. 20/SAAAE/2021.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo prorroga a vigência do Contrato n. 20/SAAE/2021 por mais 06 (seis) meses, estendendo-o até 10/12/2023.

DO REALINHAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor contratado após realinhamento dos itens 01, 02, 03, 07 e 09 do contrato n. 20/SAAE/2021 constantes no processo n. 255/SAAE/2021 conforme tabela abaixo:

Contrato nº. 020/SAAE/2021				
Postos/Função	**Qtd**	**Valor Unt. Postos**	**Valor Mensal**	**Valor Total (06 meses)**
Secretária Administrativa	3	5.309,09	15.927,27	95.563,62
Secretária Executiva	1	7.453,21	7.453,21	44.719,26
Atendente Comercial	1	5.124,25	5.124,25	30.745,50
Auxiliar de Encanador	4	4.351,09	17.404,36	104.426,16
Auxiliar de Pedreiro	1	4.351,09	4.351,09	26.106,54
TOTAL CONTRATO Nº. 020/SAAE/2021				**301.561,08**

DA JUSTIFICATIVA DO REALINHAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, devido ao reajuste salarial objeto da Convenção Coletiva de Trabalho n. RO000005/2023, que reajustou o valor do salário base em reajuste de

7,45% (sete vírgula, quarenta e cinco por cento) com início em 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, acarretando assim um desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato nº 20/SAAE/2021 que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

DA VALIDADE E EFICÁCIA
CLÁUSULA SEXTA – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo validas as vias assinadas.

Subcláusula primeira – Como condição de eficácia do presente termo, o SAAE providenciará sua publicação nos termos do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Cacoal – RO, 25 de maio de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Norte & Sul Servicos Terceirizados de Mao de Obra LTDA
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 20/SAAE/2021

PROCESSO N. 255/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto as seguintes alterações:
I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, estendendo-o até 10/12/2023;
II - Realinhar os preços dos itens 01,02,03,07 e 09 do contrato n. 20/SAAAE/2021;

Valor do contrato após as alterações: R$ 299.587,32 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 25/05/2023

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente do SAAE

MAICON DIEGO DOS SANTOS –
Representante da Contratada

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:C3364C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias nº 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 018/2023/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **16 de Junho de 2023 às 12h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de TELECOMUNICAÇÕES para fornecimento de INTERNET, para os Distritos Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação técnica descrita**.**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo nº 519/2023. Órgão: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Maio de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:744EA8F4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CPL/PMCNR

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que foi declarada **DESERTA** pela ausência de interessados à licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **018/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 00519/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de Internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação técnica descrita**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Maio de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F043EC79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 408, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Concede folgas ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2370/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023, por motivo de prestação de

serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6C7BF8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA OS DECRETOS N° 114 E 109/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos N° 114 e 109/2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E495A761

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 31 DE MAIO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 047/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 047 de 2023 (Objeto: Limpeza geral de poço tubular POÇO ARTESIANO OU SEMI ARTESIANO) referente o Processo Eletrônico 11-834/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Elizeu Barbosa da Silva	23819

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC41A937

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°14.286.485/0001-36.

Objeto: Limpeza geral de poço tubular (POÇO ARTESIANO OU SEMI ARTESIANO), em conformidade com o Projeto Básico 01 (ID. 227079) Nota de Empenho 0832/2023.

Processo Administrativo: 0834/2023/SEMOSP, no valor de, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), CNRO, 12 meses vigência. 30/05/2023 a 30/05/2024.

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Dotação orçamentária: **020707.17.512.0016.2023.000 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável-**, Elementos de Despesa: **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: **0.1.500. 001.002;**Ficha 319**.**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:28D9CF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 02/2023/SEMEC

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico, bem como, da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**0706/2023**
b)Licitação nº	**002/2023**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Objeto	**REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL PAULO COELHO, LOCALIZADA NA AV. COSTA E SILVA, Nº 1923, SETOR 04, ZONA URBANA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.**

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor:**OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.422.569/0001-61**
Valor Total Adjudicado**R$ 289.682,26 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).**

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de maio de 2023.

LUCIELE DE ALMEIDA FLORES
Secretária da SEMEC

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:DE9EFFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMCJ/CPL
Processo Administrativo nº 2007/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº

049/2023/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MODULO MOVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS , COZINHAS E BANHEIROS, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 31 de maio de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3F426A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/CPL/PMCJ/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através do Portaria nº 047 de 01 de abril de 2022, com a finalidade de proceder ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023/CPL/PMCJ/RO, comunica o público em geral, em especial a empresa participante da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente à TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022/CPL/PMCJ/RO, decorrente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... decidiu HABILITAR a empresa: EDF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 04.239.708/0001-50, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório" conforme PARECER TÉCNICO, - 9E1.CBE - OFICIO - 675.812 - 102/SEMED/2023 ATHUS.

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: hpp://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, hpp://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ-RO
Portaria Nº 47 de 01 de Abril de 2022

RAQUEL FRANÇA DA SILVA
Membro

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:51B61120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 8E6.B3B e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 9F2.AD2, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0000696.6.1-2023, tendo como Objeto Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Município de Candeias do Jamari – RO.
Favorecido: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
CNPJ: 48.687.778/0001-47
ITEM: 1 – 3
Valor Total: R$33.555,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
Favorecido: STAR PRIME LTDA
CNPJ: 31.395.164/0001-99
ITEM: 2 - 4 - 6 - 7 - 8
Valor Total: R$31.610,00 (trinta e um mil seiscentos e dez reais)
Favorecido: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
ITEM: 5
Valor Total: R$7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 31 de Maio de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AD4445ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 013/2023/SEMUSA 30 DE MAIO DE 2023.

"RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº013 DE 30 DE MAIO DE 2023, QUE TRATA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELA FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS OCORRIDO NO PROCESSO SEMUSA Nº2267/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO, a portaria N° 013 de 30 de maio de 2023 que constitui aCOMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE PELA FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS OCORRIDO NO PROCESSO SEMUSA Nº2267/2022,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2023. Edição 3484A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Retifica - se que, no tópico:

Onde Lê:
Welison Cleito Figueira– Matrícula 10415 – Presidente

Leia-se:
Welerson Cleito Figueira– Matrícula – 11764 - Presidente

ondetal retificação se faz necessário por conta de erro de digitação ao publicar.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário de Saúde
Dec.6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:7032EE4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.474 DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"O Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da nomenclatura, extinguindo o cargo de "Chefia de Gabinete", e criando o cargo de "Secretário Chefe de Gabinete'' da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari''.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura na estrutura do Quadro de Cargos de Chefia de Gabinete, constante na Lei Municipal nº 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 de 22 de março de 2.022.

I – Fica extinto o cargo denominado CHEFIA DE GABINETE descrito na Lei 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II da Lei nº 1.327 de 22 de março de 2022.

II – Acresce o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º. O Secretário Chefe de Gabinete, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal possuindo atribuições de dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do executivo municipal, sendo ainda ordenador de despesas.

Art. 3º. O presente projeto não apresenta repercussão financeira por tratar-se de alteração na descrição e por não envolver aumento das vagas já existentes.

Parágrafo Único – A alteração não faz qualquer modificação nas funções e atribuições previstas nas Leis 889 de 29 de dezembro de 2017, e anexo II, da Lei nº 1.327 De 22 de março de 2.022, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AA1E0EE2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.475 DE 31 DE MAIO 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA O ANEXO I DA LEI 318, DE 01 DE MARÇO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei 318, de 01 de Março de 2004, passar a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS

QUANTITATIVO DE CARGOS		
CARGO ATUAL	NÍVEL	QUANTITATIVO
PROFESSOR	I	10
PROFESSOR	II	300

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:306A4E59

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.478 DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari - RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM em duas Secretarias:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Art. 2º -Os cargos de provimento em comissão, relacionados às Secretarias Municipais de que trata esta lei, com os respectivos vencimentos, estão constantes do Anexo I a esta lei.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento ambiental, florestal, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
II - Executar projetos ambientais;
III - desenvolver estudos e projetos ambientais;

IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais.
V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, e ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;
VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;
VIII - analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência;
X- Outras atividades correlatas

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
II - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
III - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;
IV - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
V - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;
VI - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;
VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;
VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;
IX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;
X - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
XII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;
XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal;
XIV - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;
XV- Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fica revogada a alínea "b" do inciso "II" do art. 46 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2.022, que passará a viger com a seguinte redação:

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
b-A) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Art. 6º - Ficam revogados o art. 37, o art. 38 e o art. 58 da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2.022.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, que serão desvinculadas por ocasião do presente desmembramento de Secretarias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
CARGO	**QUANT.**	**SÍMBOLO**
Secretário	1	Subsídio-III
Subsecretário	1	CDA-12
Assessor Técnico SEMAGRI	3	CDA-12
Coordenador	3	CDA-09
Diretor Administrativo Financeiro	1	CDA-09
Chefe de Compras	1	CDA-04
Chefe de Divisão	3	CDA-04
Assistente Administrativo	2	CDA-03
TOTAL	**15**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
CARGO	**QUANT.**	**SÍMBOLO**
Secretário	1	Subsídio-III
Subsecretário	1	CDA-12
Coordenador	1	CDA-09
Assessor Jurídico	1	CDA-08
Chefe de Divisão	3	CDA-04
Assistente Administrativo	1	CDA-03
TOTAL	**8**	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DAD6008A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7927 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação por excepcionalidade do prazo de validade dos contratos dos **Professores** Pedagogos para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar, do Processo Seletivo Simplificado — PSS, regido pelo Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado — PSS, regido pelo Edital nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar.** Homologado através do Edital nº 001/SEMED/2021, de 20 de Maio de 2021, publicado no Diário oficial dos Municípios, este terá seu prazo de validade expirado;
CONSIDERANDO a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para a prorrogação por excepcionalidade dos contratos dos professores, supervisores e orientadores contratados no Processo Seletivo nº 001/2021.
CONSIDERANDO finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por até mais 1 (um) ano o prazo de validade dos contratos dos professores do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021 para manutenção das atividades de ensino no ano letivo de 2023.
DECRETA:

Art. 1 º Fica PRORROGADO por excepcionalidade por até 1 (um) ano, ou até a posse dos novos professores aprovados no concurso público, os contratos de, **Professor Pedagogo para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de áreas**

específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar, regidos pelo Edital nº 001/2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de 31 de maio de 2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 de maio de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:30E8F865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

14ª (Decima Quarta) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 02 de junho de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 008/LEG/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Reformulação Administrativa por Transferência ao Orçamento Vigente e da Outras Providencias". **Autoria:** Mesa diretora.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 014/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 E dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 015/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Instituir o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, na Modalidade Compra e Doação Simultânea e dá Outras Providencias.* ***Autoria:*** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 016/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, de Consonância Com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022.* ***Autoria:*** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 017/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal n º 893 de 08 de dezembro de 2017, do Município de Castanheiras/RO. ***Autoria:*** Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e 2ª Votação do **Projeto de Lei nº 007/LEG/2023**. **Assunto:** "Ementa: Cria os Cargos Comissionados de Agente de Contratação/Pregoeiro, Assessor da Presidência e Secretária do Jurídico na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castanheiras/RO - Lei Municipal n.º 1.040 de 24 de abril de 2023 e dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 014/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 E dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 017/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal n º 893 de 08 de Dezembro de 2017, do Município de Castanheiras/RO. ***Autoria:*** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F2BC51C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA E CENTRAL DE ALARME PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

Fornecedor: MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.611.653/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 1.520,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 31 de maio de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:00E0CE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.319/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022 de 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 012/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.319/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Construção e reforma de Banheiros na Escola Moranguinho Feliz, Localizada na Rua Aracajú Esquina com Rua Antônio Carlos Zancan, 1995, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 299.527,58 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos

os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 27/06/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 27/06/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 31 de Maio de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C81BDF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 2.959/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022 de 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 013/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 2.959/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária Resumida; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias analíticas; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; Curva ABC de Serviços; Orçamento Sintético; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Convênio SICONV Nº 882985/19 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 1.786.392,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 28/06/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 28/06/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 31 de Maio de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:32FA9C73

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 013/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação de uma nova Equipe de Estratégia de Saúde da Família - Cerejeiras – Ro.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Aprovar a Formação de uma nova Equipe de Estratégia de Saúde da Família, que visa atender os serviços voltados à Atenção Primaria a Saúde, que será lotada na UBS – Humberto Muniz Barbosa - CNES – 2334798, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras/RO ocorrida no dia 18 de abril de 2023, conforme ATA nº 004/2023;

Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 30 de maio de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D0C04DA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação do cadastro e emissão de Registro de Entidades filantrópicas dentro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente da Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER".

O Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023 às 08h15, conforme consta na ata nº. 011/2023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro e emissão de certificado de Registro para a COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS - CADCER.

Art. 2º O cadastro tem validade até 26 de abril de 2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO, 31 de maio de 2023.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Decreto 578/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2C2D812D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 262/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Composição para Edital de Processo Simplificado de o Cerejeiras-RO e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados para compor a Comissão do Processo Simplificado que dispõe sobre provimento dos cargos de Diretor, Vice-Diretor Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Cerejeiras- RO e da Outras Providências:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Mat. 36757

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação Setor Pedagógico
Elizete da Rocha Gritti – Mat. 34185

III - Representante da Secretaria Municipal Departamento Administrativo
Elisângela Bruna Sost – Mat. 35176

IV - Representante do Centro de Atendimento Especializado da Educação
Maria Lovani Pereira Gomes – Mat. 40096

V - Representante da PROGER
Karine Nepomuceno dos Anjos – Mat. 41588

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:15D5A767

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 258/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 310/2022, de 22 de abril 2022, que Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras - CMS, com a seguinte composição:

1- SEGMENTO DOS USUÁRIOS

1.1 - Paróquia Cristo Salvador
Titular: Sueli Aparecida Godoi Zanata
Suplente: Maria Odete Marangoni Rueckert

1.2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: Gilmar Fagundes Alves
Suplente: Dayana de Souza Pereira

1.3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luiz da Silva Mota
Suplente: Haroldo Silva Souza

1.4 - Associação Industrial e Comercial de Cerejeiras – ACIC
Titular: Vanderlei Betoni
Suplente: Tânia Brienne Brutti

2 - SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
2.1 - Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN
Titular: Marilúcia Aparecida Ribeiro
Suplente: Vanessa Gonçalves Dal Cortivo

2.2 FISIOVIDA
Titular: Carina Rossarolla.
Suplente: Rubieli de Lima Cavalcante

3 - SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO
3.1 - Hospital São Lucas de Cerejeiras
Titular: Maria Lourença de Almeida Silva
Suplente: João Evangelista Alves de Souza

4 - SEGMENTO DO GOVERNO
4.1 - Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Sidney Aparecido Mendola
Suplente: Ederson Lopes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E29C0BCC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 057/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **Marli de Souza Almeida Furquim,** aprovada no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, homologado em **27.04.2022**, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;

Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 29 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1346CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL N° 001/2023 – SEMAGRI/SEMOSP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado/Edital nº001/2023, designada pelo Decreto Municipal n° 178 de 05 de abril de 2023, divulga, abaixo, o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Prática e Avaliação de Títulos.

RECURSO 01:
CANDIDATO: YURI DA SILVA BARCELOS
MOTIVO DO RECURSO: O candidato alega em seu recurso que com relação à prova de títulos não foram consideradas os títulos apresentados pelo mesmo.

DA ANÁLISE DO RECURSO
Desde logo, esta comissão de Processo Seletivo Simplificado/Edital nº 001/2023, entende que não assiste razão ao recorrente, uma vez que a avaliação da documentação apresentado pelo candidato seguiu e vinculou-se estritamente as regras estabelecidas no Edital nº 001/2023, conforme discorremos a seguir. Analisando as alegações apresentadas pelo recorrente e revendo a documentação apresentada quando da sua inscrição, temos pela improcedência do recurso.

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
A Comprovação de experiência profissional mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS não foi considerada, pois o candidato anexou SOMENTE a página de anotações gerais, a qual NÃO APRESENTAVA INFORMAÇÕES SUFICIENTES para contabilizar o tempo de trabalho (período) que o recorrente atuou como operador de máquinas pesadas, sendo no mínimo 3 meses ininterruptos conforme descrito no item 7 tabelas de pontuação abaixo:

De fato, de acordo com o Edital Processo Seletivo n° 001/2023 - Item 5. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA DE TÍTULOS 5.1. c) A comprovação da experiência profissional na área privada será mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Todavia está claro no item 5.5 que no local apropriado do formulário eletrônico, ao fazer a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos, bem como cada Título que **será submetido a análise para contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos neste edital.**
Traz ainda no item 6.5. que "**Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação, constante no Item 7.".** Ou seja, fica entendido que para pontuar o candidato deveria comprovar o tempo mínimo de trabalho de 3 meses ininterruptos, fato que poderia ser comprovado mediante a apresentação das páginas comprobatórias da CTPS, mas pelo recorrente não foi apresentado no ato da inscrição.
A comissão ressalta ainda que conforme item 5.6. "**Todos os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato.".** E ainda traz em seu item 5.8. "Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos **que dificultem** a sua leitura e **identificação das informações nelas contidas** ou que não seja um documento exigido para o presente Processo Seletivo Simplificado, não terão validade para fins do presente edital".
Por fim, o candidato solicita ainda a ratificação e retifica os documentos relacionados com sua experiência profissional, anexando no recurso a CTPS constando a página de identificação do trabalhador e as páginas de contrato de trabalho, sendo que somente agora é possível contabilizar o tempo de serviço. Entretanto, conforme previsto no Item 6 do edital - DA PROVA DE TÍTULOS "6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato **até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos** e Documentação**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão."**
Assim, não há possibilidade de análise dos títulos com base nos novos documentos apresentados, uma vez que estão fora do prazo e o edital veda a complementação.

RECURSO 02:
CANDIDATO: PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
MOTIVO DO RECURSO: O candidato solicita recontagem dos pontos, pois alega que com relação a prova de títulos não foram consideradas todos os pontos relativos ao tempo de trabalho.

DA ANÁLISE DO RECURSO
Desde logo, esta comissão de Processo Seletivo Simplificado/Edital nº 001/2023, entende que assiste razão ao recorrente, uma vez que analisando as alegações apresentadas pelo recorrente e revendo a documentação apresentada pelo candidato no ato da sua inscrição, temos pela procedência do recurso, sendo constatado o equívoco da comissão deste seletivo na contagem dos pontos relativos ao tempo de trabalho/experiência profissional.

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
De acordo com o Edital Processo Seletivo n° 001/2023, item 7 – tabelas de pontuação a experiência profissional no cargo ofertado por período mínimo de 03 (três) meses ininterruptos no mesmo contrato, com comprovação correspondente equivalerá a 10 pontos. E cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 10 horas de carga

horária também equivalerá a 10 pontos por certificado de 10 horas ou mais.
Sendo que o candidato acima apresentou comprovação de experiência profissional no cargo pretendido em dois contratos sendo um de um período de 8 meses correspondendo a um total de 20 pontos e outro contrato de 1 ano e 8 meses o qual resulta em 60 pontos, totalizando 80 pontos. Entretanto, a pontuação máxima no quesito experiência profissional é de 50 pontos. Sendo esta, a pontuação considerada neste quesito.
Com relação ao quesito curso, o mesmo apresentou um certificado de 40 horas o qual equivale a mais 10 pontos. Sendo assim, o candidato apresenta um somatório final de 60 pontos na prova de títulos.

Desse modo, ressalta-se que no resultado publicado no dia 24 de maio o candidato apresentava 50 pontos de títulos, porém, após este julgamento passa a ter a pontuação de 60 pontos na prova de títulos.

LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS
Presidente da Comissão

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Membro da Comissão

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Membro da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:294E6450

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 264/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor Cláudio Julio Casara de Melo aprovado em Concurso Público no cargo de Técnico de Nível Superior I/Assistente Social

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Cláudio Julio Casara de Melo
Cargo: Técnico de Nível Superior I/Assistente Social
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:01F6AF4C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 257/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização de Chamamento Público, referente ao serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas)".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para realização **de chamamento público** referente ao serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas) com a seguinte composição:
Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos:

• Karina Gonçalves Campista - Matrícula:39462– Agente Administrativo;
• Amarilbete Silvia Duarte Calanca -Matrícula:39918 – Agente Administrativo;
• Rosana Aparecida de Souza -Matrícula:38881 –Tec N Sup.I/Assistente Social;

Gestor da Parceria
Marly Gonçalves da Rocha – Matrícula. 27839 – Tec N Sup.I/Assistente Social
Art. 2º Fica concedido 3 (três) dias de folga para a presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 29 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4383E840

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, Processo Administrativo nº 2853/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais e Módulo SIGARP para atender a secretaria de educação do município de Cerejeiras/RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Valor: R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:929C3CF1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RREO REFERENTE AO 2° BIMESTRE DE 2023

Considerando o item 03.00.04, do Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, Considerando o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101 de 04 de maio de 2.000,

Certifico que foi publicado no Portal de Transparência do Município de Cerejeiras (www.cerejeiras.ro.gov.br), na data de 30/05/2023, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2023, contendo os elementos dispostos nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:603D1459

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 263/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 154/2020 de 04 de maio de 2020, e prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 2943/2023."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 154/2020 de 04 de maio de 2020, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:

Patricia Rocha Sousa Dutra – Presidente
Cleia Souza Santos – Membro
Antonio Marcos Ferreira Nascimento – Membro

Art. 2º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 2943/2023, para que seja finalizado o referido processo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5C59C5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **817/2023**. Valor total de R$: 345.216,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 01 de junho de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de junho de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de junho de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de junho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de maio de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7035B742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº61/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e materiais personalizados (banner, convite, faixa e camisas), conforme arte fornecida pela Secretaria de Assistência Social, na realização das campanhas de prevenção e combate a violência contra pessoa idosa, campanha de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e campanha agosto verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 791/2023. 8.315,00 (oito mil, trezentos e quinze reais). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 01 de junho de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 13 de junho de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de maio de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8FF66FDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.370, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidoraANA CLAUDIA DOS SANTOS MORINe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORIN,**detentor do cargo deSECRETARIO ESCOLAR II**,**Matricula nº 200590-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação

SEMED, a partir de 22 de Maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 1013/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4463F579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.371, DE 25 MAIO DE 2023

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado de**CORPUS CHRISTI**no dia 08 de Junho de 2023, no Município de Chupinguaia, em conformidade com o Decreto Estadual n°27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.
Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 25 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal,

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E60588C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Altera o Artigo 1º da Portaria nº 04, de 27 de fevereiro de 2023, que constitui a comissão permanente de processo administrativo disciplinares e sindicancia, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
MEMBRO:KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO: JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CB94A6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.374, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Delega competência aSindoval Gonçalves, para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato Do Gabinete da Prefeita e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**Sindoval Gonçalves,**matricula nº**200.924**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.472/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**GABINETE DA PREFEITA;**

ProcessoAdministrativon.º472/2023**.**

Assunto:Aquisição de passagens aérea ida no dia 29/05/2023 de VILHENA/RO a BRASÍLIA/DF e volta no dia 01/06/2023 de BRASÍLIA/DF a VILHENA/RO via adesão (carona) da**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022, PROC. Nº 757/2022 PREGÃO ELETRONICO 54/PMV/SRP VILHENA**para atender as necessidades do Gabinete, de acordocom todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D14A0903

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E LAVANDERIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0036/23**,**Proc. Adm. Nº 622/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA E EMPENHO Nº 702 DE 25 DE MAIO DE 2023

VALOR:R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395419**e o código verificador**A9DCB646**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 09:28

Referência: Processo nº 2-622/2023.	Docto ID: 395419 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:22512974

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 917

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo Nº 917/23.**Pregão Eletrôniconº 49/2023**. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ 41.947.390/0001-99**vencedora do item 02 , com valor de R$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais) , Documentos da empresa(ID 395381)) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor ((ID 395433), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 395404)), Termo de Adjudicação(ID 395433), em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395568**e o código verificador**4E121A90**.

Referência: Processo nº 4-917/2023.	Docto ID: 395568 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E4CCAA87

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 917 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 917/23. Pregão Eletrônico**nº 49/2023**. Baseada nas informações de que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora do item 01 a empresa**JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 40.603.653/0001-80 perfazendo o valor de R$ 4.132,02 (quatro mil cento e trinta e dois reais e dois centavos), Documentos da empresa(ID 395388)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 395433), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 395404), Termo de Adjudicação(ID 395433), em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395571**e o código verificador**7FFD7C22**.

Referência: Processo nº 4-917/2023.	Docto ID: 395571 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4A25103F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA FORMAÇÃO DE 02 TUBOS DE AÇO CORRUGADO DE 10M CADA (DIÂMETROS DE 1,50M), PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 821/2023

DA DOTAÇÃO:
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0027.2014.0000- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ESTRADAS E PONTES
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1517 DE 18 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 63.180,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395485**e o código verificador**8C3001E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 12:03

Referência: Processo nº 1-821/2023.	Docto ID: 395485 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5772A4EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0100/23 PROC. 576

EXTRATO DO CONTRATO N°.0100/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 185/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2054.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 217 DE 15 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 16.376,34 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**394851**e o código verificador**C8F97DFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 09:28

Referência: Processo nº 5-576/2023.	Docto ID: 394851 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:677F46AF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0101/23 PROC. 576

EXTRATO DO CONTRATO N°.0101/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 185/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2054.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 218 DE 15 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 570,52 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395442**e o código verificador**0252B15F**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 09:28

Referência: Processo nº 5-576/2023.	Docto ID: 395442 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7449AA9A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0103/23 PROC. 576

EXTRATO DO CONTRATO N°.0103/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 185/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2054.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 219 DE 15 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 2.056,15 (dois mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395452**e o código verificador**C1F15F46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 09:28

Referência: Processo nº 5-576/2023.	Docto ID: 395452 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:255F0ABC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/23 PROC. 576

EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-MORENO E MARTINHAGO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 185/2023

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.243.0024.2055.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 48 DE 15 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 690,45 (seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395464**e o código verificador**8C43CCDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 12:03

Referência: Processo nº 5-576/2023.	Docto ID: 395464 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5FB5529B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/23 PROC. 989

EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: SPR- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM COMUM CV-C, 100% PURO EM SACO DE 20 KG.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0029/23**,**Proc. Adm. Nº 989/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 779 DE 29 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 1.627,70 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2023 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395620**e o código verificador**3ECD8FF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/05/2023 12:04

Referência: Processo nº 2-989/2023.	Docto ID: 395620 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BB04D5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186 DE 31 DE MAIO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**BIOMEDICO,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/05/2023 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**256517**e o código verificador**22374013**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A13F8F5B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

ENFERMEIRO

1- ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
2- MARILENE SANTANA DE LIMA
3- FABIANE SOARES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1- SEBASTIAO ORTIZ MASSAI
2- MICHELLI PATRICIA SATTLER
3- NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA

NUTRICIONISTA

1- MILCA BELEZA PINHO

Colorado do Oeste, 31 de Maio de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/05/2023 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**256883**e o código verificador**56E44C82**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:10830745

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nos**dias 16 a 18 de Março de 2022,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022, prorrogado pelo Decreto n° 423 de 14 de Dezembro de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1- LILIAN DELLANI

Colorado do Oeste, 31 de Maio de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/05/2023 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**257230**e o código verificador**8C25C382**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83C3AE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 07-2023 2ª TENTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023- 2ª TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o

nº 07/2023 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 463/2023 pertencente a SEMEC, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA EMEIF - JULIETA VILELA VELOZO, LOCALIZADA NA RUA BARTOLOMEU BUENO ESQUINA C/AV. VILHENA Nº 4665, BAIRRO SANTA LUZIA, FINANCEIRO MEMORIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, CONVÊNIO 019/SEDUC/PGE/2023, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sessão pública: 19/06/2023, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ 556.772,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 31 Maio de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:DAEE9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 dias com inicio em 16/05/2023 a 15/07/2023 e ampliação no prazo de vigência em pelo corrente ano fiscal findando em 31/12/2023.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 11 de maio de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/05/2023 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 11/05/2023 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/05/2023 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249993**e o código verificador**3F10DCF8**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 249993 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:44365879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 17/2023/SEMAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 692/2023/SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor valor Unitário, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM. Convenio nº 936107/2022/DPCN.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. Data para cadastro de propostas a partir do dia 01/06/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 15/06/2023 e início da sessão pública dia 15/06/2023 às 09:00h, horário de

Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 180.210,83(Cento e oitenta mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

Corumbiara-RO em 31 de maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E34A6DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 206

PORTARIA Nº 206 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR DE ASSUNTO ESTRATÉGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTO ESTRATÉGICO**, o (a) Senhor (a) **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8BF68A27

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais e Expedientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado de R$ 161.952,17 (Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais Dezessete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 19/06/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 19/06/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:608D8742

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição do Medicamento ACTYLISE/ALTEPLASE, visando atender as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte – HPP do município de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 46.655,40 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais Quarenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/06/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/06/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 31 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6936C138

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 1-969/2022. Contrato Administrativo nº 08/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.17.737.428/0001-14, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM DECORRENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11485.023000/1210-01 NO VALOR DE R$ 199.958,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PROVENIENTE DE INDICAÇÃO DA PARLAMENTAR MARIANA CARVALHO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual:R$34.980,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).**Celebração: 30/03/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DFB2BA93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 1-969/2022. Contrato Administrativo nº 11/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ N.45.769.285/0001-68, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM DECORRENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11485.023000/1210-01 NO VALOR DE R$ 199.958,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PROVENIENTE DE INDICAÇÃO DA PARLAMENTAR MARIANA CARVALHO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual:514,00 (quinhentos e quatorze reais)**. Celebração: 29/03/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:698219CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 207 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS, E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAl**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃODE RECEBIMENTO DE MATERIAS, E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAl,**que ficará com a seguinte composição:

VALDECIR DE BARROS ALMEIDA
REGINALDO RIBERIO ALMEIDA
FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS
LEONIR DA SILVA PEREIRA CRUZ
LUESSIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER
SHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:557773BF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 007

PORTARIA N. º 007/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ALECI DE ASSIS RAMOS.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Aleci de Assis Ramos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 179.053 SSP/RO e do CPF/MF nº. 220.609.522-04 efetiva no cargo de **Supervisor Escolar**, referência XIII-NVII, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 90, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECD, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 057 /INPREC /2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19 c/c art. 173, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de junho de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3A72177B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 008

PORTARIA Nº 008/INPREC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Lourdes Rodrigues Rocha,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 570.355 SESP/RO e do CPF/MF n° 760.814.512-91, efetiva no cargo de **MERENDEIRA CAT I REF VII**, matrícula n°. 222, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 050/INPREC/2023, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 58, inciso I, alínea "a" e "c" da Lei Municipal n.º 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 01 de junho de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:BB99A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 30/2023

PORTARIA Nº 191 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 030/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 030/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-935/2022.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C.I.P):

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:331358D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 030/2023

PORTARIA Nº 192 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSIENE SUZIN DE AMORIM** para FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2023, PROCESSO Nº 935/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C.I.P)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A7FA2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 31/2023

PORTARIA Nº 193 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 031/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para *GESTOR DO CONTRATO* Nº 031/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-097/2023.
Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO" NA EMEIEF 23 DE MARÇO, localizada na Linha CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:72BCF693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 031/2023

PORTARIA Nº 194 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **WILLIAM DOS SANTOS MENDES** para FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2023, PROCESSO Nº 097/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

COM VESTIÁRIO" NA EMEIEF 23 DE MARÇO, localizada na Linha CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BD74F2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2318/2023.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNP/MF sob o número 01.391.991/0001-43;
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O **valor global do ajuste é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que será repassado em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Pedido de Empenho nº 1701/2023,
Dotação Orçamentária: 08.244.0001.3039.0000 - 3.3.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 31 de dezembro de 2023**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 31 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: Delzira de Araújo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EC83755A

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022 DO PROCESSO Nº 414/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido a clausula primeira o pedido de empenho nº 1653/2023 e dot. Orç. 15.451.0005.4004.0000 44.90.51.99.
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido a Cláusula Terceira do contrato o valor de R$ 8.124,55 (oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a Cláusula Sétima o pedido de empenho nº 1653/2023 e dot. Orç. 15.451.0005.4004.0000 44.90.51.99.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4251791E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5613, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 44/PRESIDÊNCIA/2023, ID 523645, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 7.000,00**(sete mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 - Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 - Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B3708618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5614, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Ofício nº 49/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023, ID 524888 e Errata 2, ID 525865, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção de Recursos Humanos COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 116/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção de Recursos Humanos COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 114/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 118/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.018,00 (três mil cento e dezoito reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de Maio 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:31000F89

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 121/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2560/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel S10,** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
VALOR: A Contratada se obriga a fornecer **9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel S10,** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado pelo setor financeiro/contábil, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos e ou serviços e, ainda o empenho mediante depósito bancário ou cheque administrativo em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº **1658/2023,** (Ficha: **811**)
Dotação Orçamentária: **18.541.0014.3102.0000 - 3.3.90.30.00.**
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 30 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Gestor do Contrato

JESSICA DE MELO GALAN
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7048405E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 144

DESPACHO
PROCESSO: 2292/2023
INTERESSADA: SENILDA BORCHARDT DOS REIS
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER 081/CJAM/2023 - (ID523954)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, da servidora, concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo prazo de até 14 dias, a contar da data 05/05 a 18/05/23.

Espigão do Oeste/RO, 30 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8CCC623C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.615, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA DECRETO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.373, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º. A ementa do Decreto nº 5.373 de 1º de dezembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA VERA LÚCIA DE SOUZA".
Art. 2º. A parte introdutória do Decreto nº 5.373/2022, passa a viger com a seguinte redação:
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, **§9º, art. 4º da EC nº 103/19,** c/c Art. 92, incisos, I, II, III, IV, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 1.796/14, de 04 de setembro de 2014.
Art. 3º. O artigo 1º do Decreto nº 5.373 de 1º de dezembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, em favor da senhora **VERA LÚCIA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.520.072-**, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 241/0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 161/IPRAM/2022.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 31 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EB786D3B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 123/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº **39/GP/2021** de **01 de abril 2021**, da servidora **ESVÂNIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº ***.**437.962-****, onde foi nomeada para cargo comissionado de **Diretor Geral,** vinculado ao Gabinete da Presidência, a partir de **01/06/2023**.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DC666598

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 124/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipalnº 1.946/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**57/GP/2023** de 20 de março de 2023, do servidor **ALEXANDRE ROMUALDO DA SILVEIRA,** inscrito no CPF nº.**.***.087.452-****, onde foi nomeado para cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência,** vinculado aoGabinete da Presidência, a partir **01/06/2023**.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo de **Diretor Geral**vinculado ao Gabinete da Presidência, a partir de **01/06/2023.**

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7DFEC9F3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 125/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipalnº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora**SIMONE SENHORINHA SILVA,**inscrita no CPF nº.*****.415.108 **,**Matricula nº 294**,**nomeada pela Portaria nº02/GP/2023, do cargo comissionado de**Assessor da Presidência**, vinculado ao Gabinete da Presidência, partir de**01/06/2023.**

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de Maio de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6FD843D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5616, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.161, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 5.161 de 08 de junho de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2023 o prazo para pagamento da parcela (0), cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), exercício 2023.

Parágrafo Único. A parcela (0) cota única, com data de vencimento para o dia 31/05/2023, deverá ser solicitada no balcão de atendimento do Departamento de Receita e Fiscalização do Município de Espigão do Oeste, RO, ou impressa através do endereço eletrônico: http://contribuinte.espigaodooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf MÓDULO IMOBILIÁRIO, NA OPÇÃO, IMPRIMIR CARNÊ DE IPTU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 31 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CCCF7DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1416/2023 30 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1416/2023
30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 41.681,40 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED
12.361.0007.1170 - Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.571
Ficha: 769
VALOR: R$ 39.597,00.

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED
12.361.0007.1170- Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.500
Ficha: 770
VALOR: R$ 2.084,40.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como

priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1170	4.4.90.52	02.571	R$: 39.597,00
0007.1170	4.4.90.52	02.500	R$: 2.084,40

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 39.927,22	R$:0,00	R$: 39.927,22
02.500	R$: 2.084,40	R$:0,00	R$: 2.084,40

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FF637FE1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.415/2023 30 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.415/2023
30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Revoga-se a Lei nº 1389, de 26 de abril de 2023.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 47.521,52 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 699
F.R: 2.571
Valor: R$ 40.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 700
F.R: 2.500
Valor: R$ 4.655,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 701
F.R: 2.500
Valor: R$ 2.866,14

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.655,38 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art.4º- Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para atender ao desenvolvimento de suas ações

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga-se a Lei nº 1389, de 26 de abril de 2023.**

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	02.571	R$ 40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	02.500	R$ 4.655,38
0007.1154	3.3.90.93	02.500	R$: 2.866,14

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$ 40.000,00	R$: 0,00	R$: 40.000,00
02.500	R$ 4.655,38	R$: 0,00	R$: 4.655,38
02.500	R$: 2.866,14	R$: 0,00	R$: 2.866,14

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3FBAF3F9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.414/2023 30 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.414/2023
30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 38.492,13**(Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2047 - salário Educação
3.3.90.30 material de Consumo
Ficha: 765
Fonte de Recurso: 2.550
Valor: R$ 29.607,85

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2047 - salário Educação
3.3.90.30 material de Consumo
Ficha: 766
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 8.884,28

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2047	3.3.90.30	02.550	R$: 29.607,85
0007.2047	3.3.90.30	02.500	R$: 8.884,28

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.550	R$: 33.305,01	R$:3.697,00	R$: 29.607,85
02.500	R$: 8.884,28	R$:0,00	R$: 8.884,28

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3CACFBEC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.413/2023 30 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.413/2023
30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 50.704,66 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1129 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primário a Saúde Portaria 1827
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
F.R: 02.600
Valor: R$ 50.704,66

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1169	3.3.90.30	02.600	R$ 50.704,66

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 1.668.004,64	R$ 401.500,26	R$ 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BD2DBF50

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.412/2023 30 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.412/2023
30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 178.291,29 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 746
F.R: 02.600
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 747
F.R: 02.600
Valor: 88.291,29

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 748
F.R: 02.600
Valor: 40.000,00
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1168	3.3.90.14	02.600	R$ 50.000,00
0023.1168	3.3.90.30	02.600	R$ 88.291,29
0023.1168	3.3.90.39	02.600	R$ 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 226.514,19	R$ 48.222,90	R$ 178.291,29

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:12DEBE4F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.417/2023 31 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.417/2023
31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso dearrecadação, na Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 335.363,03(Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e três centavos)**. na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação SEMED
12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 762
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 764
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 70.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 771
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 25.088,12.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 772
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 3.023,55.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 773
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxilios- Pré Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 774
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxilios- Pré Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 775
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 41.374,69.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 776
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$5.876,67.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2033	3.3.90.30	02.569	R$: 100.000,00
0007.2033	3.3.90.39	02.569	R$: 30.000,00
0007.2036	3.3.90.30	02.569	R$: 70.000,00
0007.2036	3.3.90.39	02.569	R$ 25.088,12
0007.2033	3.3.90.30	02.500	R$ 3.023,55
0007.2033	4.4.90.52	01.569	R$: 30.000,00
0007.2035	4.4.90.52	01.569	R$: 30.000,00
0007.2035	3.3.90.30	02.569	R$:41.374,69
0007.2033	3.3.90.30	01.501	R$: 5.876,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$: 225.088,12	R$:0,00	R$: 225.088,12
02.500	R$: 3.023,55	R$:0,00	R$ 3.023,55

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.569	R$:0,00	R$: 101.374,69	R$:0,00	R$: 101.374,69
01.501	R$: 0,00	R$: 5.876,67	R$:0,00	R$ 5.876,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7F0F2DC4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.418/2023 31 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.418/2023
31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 5.801,69(Cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 122 0007 2030 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 787
F.R: 2.500
Valor R$ 5.801,69

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2030	3.3.90.30	02.500	R$: 5.801,69

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 5.801,69	R$:0,00	R$: 5.801,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:29E8C568

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.419/2023 31 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.419/2023
31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 815.946,52 (oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 788
F.R: 2.601
ValorR$ 801.434,99

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 789
F.R: 2.600
ValorR$ 14.511,53

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	3.3.90.39	02.601	R$: 801.434,99
0023.1171	3.3.90.39	02.600	R$: 14.511,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 843.891,87	R$: 0,00	R$: 801.434,99
02.600	R$: 15.027,91	R$: 0,00	R$: 14.511,53

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:666A374B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9625/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9625/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.413**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 50.704,66 (cinquenta mil, setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1129 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primário a Saúde Portaria 1827
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
F.R: 02.600
Valor: R$ 50.704,66

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 71/2023/SEMSAU de 30 de Março de 2023.
Considerando que valor do Crédito Adicional por Superávit Financeiro será destinado para melhorias na atenção básica: climatização, informatização, didáticos, entres outros.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1169	3.3.90.30	2.600	R$: 50.704,66

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 1.668.004,64	R$: 401.500,26	R$: 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:042E06A0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9624/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9624/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.412**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 178.291,29 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos**)na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 746
F.R: 02.600
Valor: R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 747
F.R: 02.600
Valor: 88.291,29

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1168 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port.843
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 748
F.R: 02.600
Valor: 40.000,00
Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 73/2023/SEMSAU de 05 de Abril de 2023.
Considerando que o valor do Crédito Especial por Superávit Financeiro será destinado para melhorias na Atenção Básica, sendo na climatização, informatização, didáticos entres outros, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1168	3.3.90.14	2.600	R$: 50.000,00
0023.1168	3.3.90.30	2.600	R$: 88.291,29
0023.1168	3.3.90.39	2.600	R$: 40.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 226.514,19	R$: 48.222,90	R$: 178.291,29

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3EF637C6

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 31 DE MAIO DE 2023.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9519/ GAB / 2023 DE06 de abril de 2023, e contem outras providencias.

RETIFICA

FICA RETIFICADO o Decreto Municipal 9519/GAB/2023 de 06/04/2023 (ID 98897).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **MATEUS GOMES DOS SANTOS,** CPF n°. 059.***.***-26, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE - CCVI - SEMMAM** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO do senhor **MATEUS GOMES DOS SANTOS,** CPF n°. 059.***.***-26, no Cargo de ***COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE - CCIV - SEMMAM*** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5A509509

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9626/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9626/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.414**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 38.492,13(Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2047 - salário Educação
3.3.90.30 material de Consumo
Ficha: 765

Fonte de Recurso: 2.550
Valor: R$ 29.607,85

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2047 - salário Educação
3.3.90.30 material de Consumo
Ficha: 766
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 8.884,28

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 249/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo e expedientepara atendimentosaosalunos da educação básica pública.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2047	3.3.90.30	2.550	R$: 29.607,85
0007.2047	3.3.90.30	2.500	R$: 8.884,28

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.550	R$: 33.305,01	R$: 3.697,00	R$: 29.607,85
2.500	R$: 8.884,28	R$: 0,00	R$: 8.884,28

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:601572F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9627/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9627/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Revoga-se a Lei nº 1389, de 26 de abril de 2023

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.415**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 47.521,52 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 699
F.R: 2.571
Valor: R$ 40.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv. nº 414/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 700
F.R: 2.500
Valor: R$ 4.655,38

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
12.361.0007.1154 - Aquisição de Notebook Conv nº 414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 701
F.R: 2.500
Valor: R$ 2.866,14

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 187/2023/SEMED de 16 de Março de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para aquisição de material de consumo e expedientepara atendimentosaosalunos da educação básica pública.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1154	4.4.90.52	2.571	R$: 40.000,00
0007.1154	4.4.90.52	2.500	R$: 4.655,38
0007.1154	3.3.90.93	2.500	R$: 2.866,14

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 40.000,00	R$: 0,00	R$: 40.000,00
2.500	R$: 4.655,38	R$: 0,00	R$: 4.655,38
2.500	R$: 2.866,14	R$: 0,00	R$: 2.866,14

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:16173B4F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9628/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9628/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.416**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 41.681,40 (Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED
12.361.0007.1170 - Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 2.571
Ficha: 769
VALOR: R$ 39.597,00.

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED
12.361.0007.1170- Aquisição de Notebook Convênio Nº 460/PGE-2021
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.500
Ficha: 770
VALOR: R$ 2.084,40.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 247/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.
Considerando a receita arrecadada d o TERMO CONVÊNIO Nº 460/PGE-2022 para aquisição de Notebook para atender professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1170	4.4.90.52	2.571	R$: 39.597,00
0007.1170	4.4.90.52	2.500	R$: 2.084,40

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.571	R$: 39.597,00	R$: 0,00	R$: 39.597,00
2.500	R$: 2.084,40	R$: 0,00	R$: 2.084,40

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CA0D2382

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.086/GP/2023 CONTRATO N°.0086/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1191/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.086/GP/2023
CONTRATO N°.0086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1191/SUPEL/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Peças e óleos lubrificantes
VALOR: R$ 109.977,32 (cento e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 115 de 30/05/2023 (ID 110399)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°: 011/Supel/2023
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:EF6415CD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/GP/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/GP/2023
DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO N°0086/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 86 de 23/05/2023 (ID 108236).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato**n°0086/GP/2023**, Pregão Eletrônico n°: 011/SUPEL/2023, referente à aquisição de Peças e Óleos Lubrificantes, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDA, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio Da Silva Santos, cpf n° 940.***.***-87, denominado fiscal;
Bruno Martinussi Gonçalves, cpf n°000.***.***-30, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Roberto Damascena Dos Santos, portador do cpf nº 678.***.***- 72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:5242A86D

GABINETE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 115 DE 30/05/2023 (ID 110399)
PROCESSO N°. 645/2023

RETIFICAÇÃO
Portaria 115 de 30/05/2023 (ID 110399)
PROCESSO N°. 645/2023

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/GP/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023."

LEIA-SE:"PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/GP/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023."

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Thaillan Antunes de Menezes
Código Identificador:FC54597C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9630/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9630/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.418**, de 31 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 5.801,69(Cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 122 0007 2030 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 787
F.R: 2.500
Valor R$ 5.801,69

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 243/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.
A suplementação por superavit financeiro será referente a sobra de recurso de contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, que é referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 122/PGE-2021. No qual será destinado para aquisição de material de consumo.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2030	3.3.90.30	2.500	R$: 5.801,69

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 5.801,69	R$: 0,00	R$: 5.801,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E8B5F7C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9631/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9631/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.419**, de 31 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 815.946,52 (oitocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 788
F.R: 2.601
ValorR$ 801.434,99

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 1171 Reprogramação de Saldos da União
3.3.30.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 789
F.R: 2.600
ValorR$ 14.511,53

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 119/2023/SEMSAU de 16 de Maio de 2023.
Considerandoque o valor do Crédito Adicional por Superávit Financeiro será destinado Melhoria dos serviços prestados, com a reforma do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, trazendo a população melhoras condições de atendimento médico e especialidades.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	3.3.90.39	02.601	R$: 801.434,99
0023.1171	3.3.90.39	02.600	R$: 14.511,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 843.891,87	R$: 0,00	R$: 801.434,99
02.600	R$: 15.027,91	R$: 0,00	R$: 14.511,53

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:18854CCE

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL PROCESSO N°.652/2022 TOMADA DE PREÇO N°.002/2023

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO N°.652/2022
TOMADA DE PREÇO N°.002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, através da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custos e plantas anexas. Recursos: Convênio Plataforma + Brasil n° 898042/2020 e contrapartida do município.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:
Com a juntada doParecer Jurídico 165 de 19/05/2023 (ID 108053)ficou constatado quenão houvepublicação em **jornal diário de grande circulação** no Estado, bem como em jornal de circulação no Município caso houver, portanto, não observando o princípio da legalidade e publicidade na forma parcial.
A inobservância da Publicação em jornal de grande circulação, constitui irregularidade grave ao presente procedimento administrativo, visto que fere um dos princípios basilares da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal,A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Tais equívocos cometidos quando a publicação referente ao art. 21, inciso II, da Lei 8.666/93, uma vez identificados, cumpre à Administração, no exercício da autotutela, extirpá-los certame, a fim de restaurar a legalidade do processo licitatório.
É conforme parecer que apontas a violação dos princípios acima mencionados, sugeriu a **ANULAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório que tinha o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de Engenharia civil para implantação de iluminação pública na avenida Pedras Brancas com a substituição de lâmpadas comum por lâmpadas LED, braços para luminária, cabos de cobre flexível, relé fotoelétrico, base para relé e postes no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios que possa gerar nulidade ou danos aos interesses públicos, dados os motivos e os fundamentos elencados no parecer jurídico DECIDO anular parcialmente a licitação.
Dá-se ciência aos licitantes da anulação parcial da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

E, decorrido o prazo, proceda-se com nova licitação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4DD77DC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9632/ GAB / 2023 DE31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9632/ GAB / 2023
DE31 de maio de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 391-1/2023

Considerando: Requerimento 01 de 13/03/2023 (ID 92951),Parecer Jurídico INFORMATIVO de 16/03/2023 (ID 94225), Despacho Integrado 3 de 29/05/2023 (ID 109766) e Despacho 70 de 31/05/2023 (ID 110579)o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo os 45 dias restante referente ao período de03/04/2011 a 02/04/2016**
DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **03/04/2011 a 02/04/2016** da servidora **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** cadastro nº 1038-2, função: ZELADORA, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de junho de 2023 até o dia 15 de julho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9BBCBC7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9621/ GAB / 2023 DE 31 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9621/ GAB / 2023
DE31 de maio de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor LUIZ CARLOS LEITE**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 719-1/2021

Considerando: Despacho Integrado 12 de 30/05/2023 (ID 110502) eParecer JURIDICO de 28/03/2023 (ID 96697) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo os 45 dias restante referente ao período de 15/05/2015 a 14/05/2020.**
DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **15/05/2015 a 14/05/2020** do servidor **LUIZ CARLOS LEITE,** cadastro nº 22, função: agente de portaria, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **16 de maio de 2023 até o dia 29 de junho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 16 de maio 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BDA0F6C0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9632/ GAB / 2023 DE 31 DE MAIO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9632/ GAB / 2023
DE31 de maio de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 391-1/2023

Considerando: Requerimento 01 de 13/03/2023 (ID 92951),Parecer Jurídico INFORMATIVO de 16/03/2023 (ID 94225), Despacho Integrado 3 de 29/05/2023 (ID 109766) e Despacho 70 de 31/05/2023 (ID 110579)o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo os 45 dias restante referente ao período de03/04/2011 a 02/04/2016**
DECRETO

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **03/04/2011 a 02/04/2016** da servidora **MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** cadastro nº 1038-2, função: ZELADORA, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de junho de 2023 até o dia 15 de julho de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:60E2E7B5

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 094/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. APARECIDA ROSANGELA DE MORAIS

PORTARIA N.º 094/GJTPREVI /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. APARECIDA ROSANGELA DE MORAIS"

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Aparecida Rosangela de Morais**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 451.122 SESP/RO e do CPF/MF nº. 421.741.632.68, efetiva no cargo de **PROFESSOR**(a), Classe A, Referência 22-C/X, Matrícula nº. 52, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 1-696/GJTPREVI/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4, §9º da emenda constitucional Nº103/19, c/c art. 84, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de maio de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:8BA92E98

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 095/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. NÔGA LUIZ DE SÁ

PORTARIA N.º 095/GJTPREVI /2023

““Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. NÔGA LUIZ DE SÁ”.

O Presidente do **GJTPREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Nôga Luiz de Sá,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.737.806 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 206.609.521-49 efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº 51, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 1-697/GJTPREVI/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei complementar de Nº 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de maio de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:D2C46700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2359/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2359/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI**, no cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, MAT: 391, pertencente ao Quadro de servidores efetivos na FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS - FG1.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de maio de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4BB7C1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2362/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2362/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. **EXONERA** a Sra. **MIRIAM DA ROCHA MAIOBO,** Administradora - MAT: 410 pertencente ao Quadro de servidores efetivos na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS- FG-1.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E9E7863B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2363/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2363/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei Complementar Nº- 018-CMGM/RO

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Coordenador(a) de Orçamentos e Finanças da CMGM, CNE-02.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de maio de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:80CD7663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública Emergencial para Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Decreto nº 14.853/GAB.PREF/2023 de 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo relacionados, conforme Edital n° 001/GAB-SEMED/2023, para preenchimento das vagas ofertadas para Serviço Voluntário nos seguintes cargos: Auxílio na Alimentação Escolar e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, para atuar na Turma de Extensão da EMEIEF. Prof. Escola Salomão Silva, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, Comunidade Margarida – Zona Rural, Unidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	001	Vanderlei dos Santos Pereira

SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
-	-	Não houve inscritos

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Comissão da Chamada Pública Emergencial para Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 14.853/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AC726CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 002/GAB-SEMED/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública Emergencial para Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Decreto nº 14.842/GAB.PREF/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo relacionados, conforme Edital n° 002/GAB-SEMED/2023, para preenchimento das vagas ofertadas para Auxílio à Alimentação Escolar, Auxílio da Limpeza do Espaço Escolar e Auxílio no Transporte Escolar para atuarem na Turma de Extensão da EMEIEF. Prof. Escola Salomão Silva, localizada na Comunidade Ramal do Seringueiro / Km 42.

AUXÍLIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	001	Kleidjane Pereira Lima

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	002	Jessica Castedo dos Santos

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	003	Cleidejane do Nascimento Gomes

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Comissão da Chamada Pública Emergencial para Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 14.853/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E4774F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1050-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1050/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (Cento e Oitenta e Sete **Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES, em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E66937D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1030-DIÁRIA- DORIVAL ORO NAO

Portaria nº 1030/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: DORIVAL ORO NÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 360,00** (**Trezentos e Sessenta Reais**) na função: CONSELHEIRO M SAÚDE.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Indígenas, nas seguintes localidades: Pantirop; Rio Negro Ocaia; Bom Futuro; Santo André Graças a Deus; Tanajura; Capoeirinha e Cajueiro, no período de **23** à **25/05/23**, onde irá Realizar Fiscalizações, referente as Demandas da População Indígena. RECURSO CMS. Ficha **230**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
DecretoN°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2916E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 043/SEMTAS/23. Em, 31 de maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 955/2023 que trata do pagamento da taxa de inscrição no valor total de R$ R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), do servidor estatuário ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) e a Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e Diretora Interina do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social— SEMTAS, que irá participar do Curso Completo de *RETENÇÃO NA FONTE DO IRPJ PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS*, da Empresa MK CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 01 e 02 de Junho de 2023, na cidade de Porto Velho/RO, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3FDFF993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023, REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **043-03/2023**, cujo objeto é o Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Parecer jurídico 103/2023

Realinhamento de preço do fornecedor **AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI,** CNPJ:**03.256.129/0001-53**, os valores atualizados são os seguintes:

DIESEL COMUM S 500
Valor licitado: **R$: 6,99**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,99**
Valor do reajuste: **R$: 0,94**
Valor reajustado: **R$: 6,05**

DIESEL S10
Valor licitado: **R$: 7,05**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,05**
Valor do reajuste: **R$: 0,87**
Valor reajustado: **R$: 6,18**

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Maio de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4E74096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/2022, REGISTRO DE PREÇOS 032/2022.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº 756-08/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parecer jurídico 101/2023

Realinhamento de preço do fornecedor COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI**,** CNPJ: 06.175.488/0001-74, o valor atualizado é o seguinte:

KIT CESTAS BÁSICAS

Valor licitado: **R$: 123,00**
Valor praticado atualmente: **R$: 123,00**
Valor do reajuste: **R$: 15,32**
Valor reajustado: **R$: 138,32.**

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Maio de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:87DCCA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 0015/2023, Processo Administrativo **1-11937/2022 - SEMPLAN**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no Município de Ji-paraná/RO**.** Valor total **estimado: R$ 731.814,54 (setecentos e trinta um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**. Data de **Abertura: 19/06/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e

retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 31 de maio de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:1A1A93A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°587/2023

PORTARIA N°587/2023 DE 30 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LOUISE LEAL DE CARVALHO**, portador(a) do CPF:n°702.399.562-57, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385321**e o código verificador**99937ED4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:17221E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°588/2023

PORTARIA N°588/2023 DE 30 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ANDERSON DA SILVA ALAMBARY**, portador(a) do CPF:n°352.158.418-39, no cargo comissionado ASSESSOR (A)NÍVEL I - DÍVIDA ATIVA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 01/06/2023,, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de maio de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385330**e o código verificador**D287DC9F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9CD1D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°589/2023

PORTARIA N°589/2023 DE 31 de maio de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA MARCILANIA ALVES PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DEDIRETORA DO AMBULATORIO, DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora **MARCILANIA ALVES PEREIRA**, portadora do CPF n° 469.356.142-87, para exercer a função **de DIRETORA DO AMBULATÓRIO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385528**e o código verificador**674C5177**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0AE564AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº585/2023

PORTARIA Nº585/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORASÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA,PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, PROFESSORA NÍVEL III, 40 HORAS SEMANAIS,** matrícula nº5018**,**CPF: n°833.078.852-00, para que possa prestar seus serviços na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/06/2023 a 31/12/2024.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385292**e o código verificador**86DAAFBD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9DF10D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°586/2023

PORTARIA N°586/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"PRORROGA A PORTARIAN°926/2022, QUECRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADODE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º -PRORROGAR a Portaria nº926/2022, que **Cria e Nomeia** a Comissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais de Machadinho D' RO:

Art. 2º -A Comissão Especial de Auditoria Interna, composta por04 (quatro) integrantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, será responsável por auditar a folha de pagamento de todos os servidores pertencentes as Secretarias Municipais no prazo demais180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º -A Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, pertence ao PAAI/2023 Plano de Auditoria Interna Controladoria Geral.

Art. 4º -Os servidores que estiverem desenvolvendo os trabalhos definidos nesta portaria farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao **Art. 13**da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou **Art. 59**da Lei Municipal 800/2007.

Art. 5º -A Comissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, permanece exercendo as respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	5365	ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS	MEMBRO
ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	3751	ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS	MEMBRO
NEUZA ORECHIO DOS REIS	3540	ASSESSOR ADMINSITRATIVO	MEMBRO
TALITA ROSALEM FERREIRA	1704	ASSESSORA ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS	MEMBRO

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385315**e o código verificador**E1B7DB4C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2CB4805C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°590/2023

PORTARIA N°590/2023 DE 31 de maio de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA KATIANE BUSS COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora KATIANE BUSS COSTA, portadora do CPF n° 991.631.012-20, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo 3268/2022, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/05/2023 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID385548e o código verificadorF969D6A7

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:832BE2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2023 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2023

PROCESSO Nº: 849/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 31/05/2023 **OFÍCIO:** 74/SEMTAS/ADM/2023
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DO CONCELHO TUTELAR, PARA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa por Inexigibilidade, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 31de maio de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro (Secretária Substituta)
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 31/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E747B988

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2023 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2023

PROCESSO Nº: 850/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 31/05/2023 **OFÍCIO:** 75/SEMTAS/ADM/2023
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, PARA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa por Inexigibilidade, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 31de maio de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro (Secretária Substituta)
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 31/05/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1BD9BF29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3349/2023

de 31 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 15.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.14 - 20	Diárias Civil	15.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**15.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	15.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**15.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F4C2505E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°01

PROCESSO: 57/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este (ID 31997), do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 015/2023, considerando o Parecer Jurídico a este (ID 16309), as decisões da CPL (ID 8114) até (ID 31966), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 15.735,00 (Quinze Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 31 de Maio 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CCF6E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 49/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº:49/SEMOSP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023
CELEBRAÇÃO: 26/05/2023
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME. CNPJ sob o n° 01.663.698/001-98**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de uma Rebaixadora Monofásica, Aérea e ao tempo, de 15 kva de potencia, em freqüência de 60 hz, energizada em tensão primária de 7,967kv e com saída em 240/120v, com demais características conforme normas da concessionária de energia local-ENERGISA.

O PRAZO: Será de 16 (dezesseis) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

O Valor Total do presente Contrato é de R$ 26.332,00 (Vinte Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

EMPENHO Nº:769/2023 . Fonte de Recurso: Próprio

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B3520C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 013-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 013CMMN/2023
Processo nº. 0000042.1.8-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: ALEX BARRETO SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Valor: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 31 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:4FF57F04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com **inscrições na Capacitação sobre: A ERA DA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA MANDATOS E INSTITUIÇÕES** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **CONSULTA INTELIGENCIA LTDA 19.812.934/0001-56** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **101/2023.**

Monte Negro - RO, 31 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:6FE04A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 744.1.1-2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 744.1.1-2023
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **049/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº** 744.1.1-2023, que tem como objeto "**LICENÇAS DO SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO**" no valor total de **Valor: R$ 1.998,00 (**Mil novecentos e noventa e oito reais**),** em favor da empresa: ORÇAFASCIL SOFTWARE PARA ENGENHARIA, CNPJ: 23.484.444/0001-45**,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 31 de Maio de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:CF9A45B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411.3.1/2023 SEMED.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Presidente da CPL e comissão Chamada Públicas, nomeado pela Portaria Municipal de nº 1250, de 28 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, PROCESSO Nº 411.3.1/2023 SEMED,** para **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** a serem destinados a alimentação das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, por um período de **04 (quatro) meses**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**,** através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**,** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução N°.04/2015/Ministério da Educação do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Produtores Vencedores:**
PRODUTOR 01: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portador do CPF nº 004.249.832-57; Valor R$ 5.703,00 (cinco mil e setecentos e três reais). PRODUTOR 02: CARINA PAULO DA SILVA, Portador do CPF: 004.667.342-39; Valor R$ 2.054,90(Dois mil, e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). PRODUTORA 03: MARINEUSA EUGÊNIA SILVA DE SIQUEIRA, Portador do CPF nº 596.808.492-87; Valor R$ 3.453,00(três mil quatrocentos e cinquenta e três reais). PRODUTOR 04: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF: nº 754.105.677-49 Valor R$ 23.507,00(Vinte três mil, quinhentos e sete reais). PRODUTORA 05: ROSINEI DE FÁTIMA MACHADO SANTOS, Portador do CPF nº 715.904.472-04; Valor R$ 5.189,50 (Cinco mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). PRODUTOR 06: ROSILENE GOMES DOS SANTOS, Portador do CPF nº 835.086.862-72; Valor R$ 10.736,00(dez mil e setecentos e trinta e seis reais). PRODUTOR 07: VERANICE SANTOS DA COSTA TRINDADE, Portador CPF nº 015.10.542-29, Valor R$ 4.124,90(Quatro mil cento e vinte quatro reais e noventa centavos). PRODUTOR 08: MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO FRANCO, Portador CPF nº 775.789.532-49; Valor R$ 9.594,50 (Nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Somando valor total R$ 64.362,80(Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Para maiores Informações, no endereço Avenida J.K, Nº 2272 na Sala da SUPEL-Superintendência de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 31 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:355B7068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº571, 31 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 468/SEMUSA/2023 – ID. E08FC0

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 19/06/2023 a 18/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingos Claudino	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2019 a 15/08/2020

PERIODO DE GOZO: 19/07/2023 a 17/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingos Claudino	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2020 a 15/08/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88B3AD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD144493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidora pública para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JANAINA ALVES BATISTA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E95590BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIVAN FERNANDO VALGR, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA88AB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, 31 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 722.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA, Matrícula: 184, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2023 a 22/05/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 23/05/2023 a 06/06/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB0413CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, 31 DE MAIO 2023

Prorrogar o auxílio-doença e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337.3.3/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido a servidora VALDECIR SCHINK RAIMUNDO, Matrícula: 1010, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/05/2023 a 22/05/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00CC7D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, 31 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 689.3.3-2023;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula: xxx, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/05/2023 a 16/05/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 17/05/2023 a 15/07/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo de 60 dias, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação, para análise de possível Aposentadoria por invalidez conforme solicitado pela junta médica do municipio.
Art. 4º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCAA971C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, 31 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 247.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, Matrícula: 1419, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/SECRETÁRIA ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2023 a 26/05/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 27/05/2023 a 11/07/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71A33FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, 31 DE MAIO 2023

Prorrogar o Auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 340/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o auxílio-doença da servidora Rosineide Aparecida Picolli, Matrícula 182, ocupante do cargo de Agente de Saúde do PSF, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 03/05/2023 a 13/08/2023.
Art. 2º - A partir do dia 14/08/2023 a servidora deverá retornar as suas funções de readaptada.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BF2D4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D65F08A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17374F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, 31 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 085/GAB/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC426390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE0BFB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:545020EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, 31 DE MAIO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA VERONICA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de PROCESSADOR CONTÁBIL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D70637F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3123, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 197.582,98 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 599 02.04.00 26.782.0009.1075 4.4.90.51.00 0.2.706.3110 Recurso 0.2.706.3110 197.582,98 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:018EEE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3124, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 357.166,06 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 600 02.04.00 15.451.0008.1069 4.4.90.51.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 357.166,06 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:970F8B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3125, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.532,57 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 601 02.07.00 10.301.0017.1077 3.3.90.93.00 0.2.631.0000 Recurso 0.2.631.0000 12.532,57 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:339E7FD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3127, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.524,77 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orca. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 4.524,77 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87CAC1A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a Obra de pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-Ro. Recursos oriundos do repasse da União objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional territorial, conforme projeto básico e seus anexos.. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02. aditivam o contrato com término 10/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6ED02552

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1915/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	30/05/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.551.996/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Realização de capacitação para os candidatos a conselheiros tutelares anterior a aplicação da prova (conforme data a combinar). Elaboração de Provas, Gabaritos, Correção e Resultados, Julgamento de Prováveis de Recursos. Aplicação da Prova. Para até 50 candidatos. Assessoria prestada a Comissão Eleitoral para realização do Dia da Eleição. Realização de capacitação para os conselheiros tutelares (titulares e suplentes) eleitos no pleito de outubro.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CE47BC4D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROTEÇÃO CANELEIRA COURO E AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL IGUAL OU SIMILAR STHIL	15	R$ 45,00	R$ 675,00
2	SABRE MOTOSSERRA 36 DENTES	2	R$ 235,00	R$ 470,00

Valor Total Homologado - R$ 1.145,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E035A888

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPINHO LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA COSTAL 220 TECNIL	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
2	SABRE MOTOSSERRA 22 DENTES	2	R$ 175,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C53DC51

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PROTEÇÃO CANELEIRA COURO E AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL IGUAL OU SIMILAR STHIL	15	R$ 45,00	R$ 675,00
24	SABRE MOTOSSERRA 36 DENTES	2	R$ 235,00	R$ 470,00

Valor Total Homologado - R$ 1.145,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:28BB59F6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PA DE BICO N°4. COM CABO DE MADEIRA 120	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00
	CM IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA			
29	sabre para motosserra 42 dentes	2	R$ 448,34	R$ 896,68
34	Torno de bancada/morsa, classificação número 8	2	R$ 479,00	R$ 958,00

Valor Total Homologado - R$ 3.339,68

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:70C6895B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	COPINHO LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA COSTAL 220 TECNIL	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
30	SABRE MOTOSSERRA 22 DENTES	2	R$ 175,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 2.300,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A6A70BE1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	674/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), para

	atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÃ"NIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00

Valor Total Homologado - R$ 6.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:891FBCFD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.12/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, MEIO FIO E SARJETAS E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, MEDIANTE CONVENIO Nº 206/2021/DER-RO.
decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02. aditivam o contrato com término 04/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4EDA77F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2023

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preço para futura aquisição de tubos em PEAD e pasta lubrificante para atender as necessidades da SEMOSP. **Valor estimado:** R$ 6.020.647,12(seis milhões e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos); **Prorrogação da Data da sessão:** 01/06/2023 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste, 29 de maio de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8230A53B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 077/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria Nº 077/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor, JOENE PERRU DE CERQUEIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 3*******1 SSP/SP e do CPF Nº 978. ***. ***-87, das funções atinentes ao Cargo de Operador de máquinas 40h, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:726D3C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2023 SRP 017/2023
PROCESSO N° 1429/SEMEL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°047/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **03.422.390/0001-86**, com o valor de **R$ 4.320.000,00** (quatro milhões trezentos e vinte mil reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para *LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA*. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 29/05/2023 até 29/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 30 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AB48BDC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.533-GP2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 7.533-GP/2023
Em, 23 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei.1.974-GP/2023 de 23 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 262.300,00** (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) referente aos Recursos Originários do Leilão para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0038.1405	**Aquisição de Bens Móveis - Leilão**	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	262.300,00
TOTAL		**262.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 23 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0491715C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.520-GP2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.520-GP/2023
Em, 16 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 7.350,42** (sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, referente a despesas com aluguel do Posto Avançado do Juizado Especial. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00		***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.122.0037.2253		***MANUT. DAS ATIV. SEMAP***	
3.3.90.36	**F:** 357	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	7.350,42
TOTAL			**7.350,42**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.122.0037.2253	***MANUT. DAS ATIV. SEMAP***	
3.3.90.14 **F:** 353	Diárias	1.400,00
3.3.90.33 **F:** 355	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
04.122.0037.2254	**MANUT. DAS ATIV. COMAD**	
3.3.90.14 **F:** 361	Diárias	3.950,42
TOTAL		**7.350,42**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 16 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E3BAB839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7519-GP2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N° 7.519-GP/2023
Em, 16 de maio de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, referente a despesas com aluguel do Posto Avançado do Juizado Especial.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.122.0037.2253		*MANUT. DAS ATIV. SEMAP*	
3.3.90.36	*F: 357*	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*5.000,00*
TOTAL			*5.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*	
04.122.0037.1348		*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMAD*	
4.4.90.52	*F: 348*	*Equipamento e Material Permanente*	*5.000,00*
TOTAL			*5.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 16 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:746156F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7535-2023

DECRETO Nº 7.535-GP/2023 Em, 29 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF CAPIVARI- LINHA 03, KM 29 , DISTRITO DE JASCYNOPOLIS(ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	SANDRO ALVARENGA SOUZA	627819	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E5BABB0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada De Preço N° 08/CPL/2023

Tratam-se os autos processo administrativo n° 806/SEMECET/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL POLO PAULO FREIRE CONFORME CONVÊNIO Nº 227/PGE-2022.**
Pelos motivos de inconformidade dos valores apontados como "subtotal" e valor "total na planilha orçamentária, com as razões expostas em TERMO DE CANCELAMENTO 01 de 31/05/2023 (ID 52209) nos autos do processo administrativo, torna se **REVOGADA** a Tomada de Preço 08/2023.

A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro.

Nova União/RO 31 de maio de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria Nº 63 de 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B42B5910

P M N U - RO
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DF7D146A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 126, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 337/2021 que nomeou ALESSANDRO LEITE DA LUS, para ocupar o cargo de Secretário de SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 337 de 04/10/2021 que nomeou **ALESSANDRO LEITE DA LUS**, para ocupar o cargo de Secretário de SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A84BA99D

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 136/2023.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
ELISANGELA MARCHIOLI, OSIEL FRANCISCO ALVES, SILÇO BATISTA MARTINS, DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA, ANDRESSA SANTO ARAUJO a contar de 01 de junho de 2023 por um período de 30 dias.
ROBSON PIRES BUENOS AIRES a contar de 14 de junho de 2023 por um período de 30 dias.
Art. 2º Reconhecer férias da servidora:
VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO a contar de 02 de maio de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A27E3526

P M N U - RO
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia JOYCE OLIVEIRA ROSA, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **JOYCE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FB3647FD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia RAYANE OLIVEIRA SANTANA, para ocupar o cargo de Assessora Executiva".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **RAYANE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:568D3025

P M N U - RO
PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS, Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3A671A77

P M N U - RO
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia ISABELLA ARRABAL MEDEIRO, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:5A2D0FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 318/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 007/CPL/CMETOPO/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – MINERAL (GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS – SISTEMA DE REPOSIÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 13 de junho de 2023, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de junho de 2023, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl*@ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F998B2EA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 323/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 006/CPL/CMETOPO/2023,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 14 de junho de 2023, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de junho de 2023, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.**
e-mail: cpl*@ouropretodooeste.ro.leg.br*

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:A786AC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 055/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1632/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ração para cães, gatos, peixes e tartarugas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 123.321,08 (Cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos). Data de abertura: 20/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1D4CDFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2023 AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante em treinamento do curso, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1005/SEMAF/2023

Objeto da Licitação: A presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação visa à: "Contratação de pessoa juridica especializada em serviço de capacitação formação TREINAMENTOS GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que será realizado no município de Ji-Paraná/RO, nos dias: 05, 06 e 07 de Junho do ano de 2023.
Outrossim comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentaria: 04.123.0002.2006 - Sec. Municipal de Administração e Fazenda.
ELEM/DESP: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF.
Ficha: 28

Em favor de:
CONTRATADO: : D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 23.943.994.0001-85
ENDEREÇO: RUA PINHO DO PARANA 4771 / SETOR 19 JD ORLEANS / JARU / RO / 76890-000Ji-Paraná/RO.
VALOR: R$ 2.850,00 (Cinco mil, reais)

Parecis/RO, 31 de maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:98C6377E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 693/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 693/2023

Empresa Vencedora:

(LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA) CNPJ N° 27.976.111/0001-94

VALOR R$ 74.640,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$: 74.640,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de maio de 2023.

VALÉRIA APARECIDA MAECELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:48E6015C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 633/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Gêneros Alimentícios)

Valor contratado: **R$** 735,510,30 (Setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e trinta centavos)

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: n. 40.203.065/0001-59

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:91B907DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 634/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Gêneros Alimenticios)

Valor contratado: R$ 24.161,25 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Contratada: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: n. 40.203.065/0001-59

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BEBFB97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 635/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Gêneros Alimenticios)

Valor contratado: R$ 562.463,66 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT, CNPJ: n. 05.011.908/0001- 14

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E5FD7BF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 636/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de ***GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO).***

Valor contratado: R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Contratada: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA , CNPJ: n. 28.517.413/0001- 67

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B34389D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 636/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de ***GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO).***

Valor contratado: R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Contratada: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA , CNPJ: n. 28.517.413/0001- 67

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8BFDCDE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 638/2023
PROCESSO Nº 747/SEMUSA/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de **GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO).**

Valor contratado: R$ 21.936,68 (vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Contratada: ECOLIM LTDA , CNPJ: n. 17.221.558/0001-08

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

(Assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4A8C8CC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 781/2023
PROCESSO Nº 760/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 5.611,10 (cinco mil, seiscentos e onze reais e dez centavos)

Contratada: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: n. 07.405.167/0002-62

Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F49F29D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 683/CMPV-2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a Mesa Diretora a proceder descarte de documentação para expurgo, nos termos do processo administrativo 01 00627-002 2017".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a

alínea ‘’f’’ da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, autorizada a proceder descarte de documentação para expurgo, nos termos da Lei n° 8.159/91, em seus artigos 8° e 9° e processo administrativo da Câmara Municipal de Porto Velho n°01 00627-002 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de maio de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 770/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371C22C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.039 DE 29 DE MAIO DE 2023

> “ Cria e Regulamenta o Programa de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos E Rurais, Institui o Fundo de Conciliação e Mediação Administrativa em Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais; áreas a Serem Enquadradas no Programa; Formas de Conciliação de Propriedades Privadas Ocupadas Com Fim de Promover o Direito à Moradia Social, Formas de Recuperação de Créditos Por Parte do Município e Criação de Comitê de Mediação e Resolução Administrativa de Conflitos.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PERFUMP

Art. 1º Fica criado o Programa de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, a ser inserido no Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Porto Velho (RO), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à Regularização Fundiária Urbana no Município de Porto Velho (RO) com recursos do tesouro municipal e de terceiros.

Art. 2º O Fundo ficará vinculado à Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – SEMUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho para uso exclusivo na conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais e na regularização fundiária urbana e rural de qualquer modalidade do município de Porto Velho.

Art. 3º A conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e em conflito, mesmo que haja discussão judicial e as partes o desejarem, na forma desta Lei, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Constituem objetivos do Programa, a serem observados pelo Comitê e Município de Porto Velho – RO:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser opções de solução para o conflito, organizá-los, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 5º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista naLei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V – Poligonal;

VI - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do

núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

IX - avaliação de imóvel: atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas;

X - Beneficiário em situação de vulnerabilidade social: individuo, grupo ou família em situação de fragilidade, que os tomam expostos a riscos e a nível significativo de degradação social caso não possua moradia o qual a renda do núcleo família não atinja renda per capita de até 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO II
DO FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Seção I
Da Criação

Art. 6º Fica criado o Fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidas à Regularização Fundiária Urbana no Município de Porto Velho (RO).

Art. 7º O Fundo ficará vinculado à Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – SEMUR da Prefeitura Municipal de Porto Velho para uso exclusivo no Programa de Regularização Fundiária Urbana nominado de "Regularizar é Progresso''.

Seção II
Das Receitas

Art. 8º Constituem receitas do Fundo de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais:

I – decorrentes de convênios, acordos ou contratos;

II – decorrentes de dotações consignadas no orçamento do Município e de créditos adicionais;

III - valor venal de alienações onerosas de lotes de área de propriedade do Município de Porto Velho;

IV – decorrentes de dotações consignadas por emendas parlamentares com recursos da União, Estado ou Município;

V – os saldos de exercícios financeiros anteriores da Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – SEMUR;

VI – valores recolhidos por beneficiários não considerados vulnerável a título de indenização do Município.

Parágrafo único. Os recursos aludidos neste artigo serão recolhidos em conta própria a ser criada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho (RO).

CAPÍTULO III
ÁREAS ENQUADRADAS NO PROGRAMA

Art. 9º Sem prejuízo de inclusão de novas áreas a serem enquadradas no programa, este atualmente se aplicará a:

I - Núcleo Urbano Informal do Porto Cristo, localizado na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude ;

II – Núcleo Urbano Informal do Terra Prometida, localizada na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude ;

III – Núcleo Urbano Informal do Cascalheira, localizada na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude ;

IV - Núcleo Urbano Informal do Aparecida, Localizada na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude ;

V - Núcleo Urbano Informal do Monte Sinai, Localizada na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude ;

VI - Núcleo Urbano Informal do Cascalheiras, Localizada na Zona Leste do Município de Porto Velho (RO), localização geográfica: ao Leste latitude ; longitude ; Ao Sul latitude , longitude .

Parágrafo único. A avaliação mínima por metragem quadrada a título de negociação a ser negociada entre o comitê de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais.

CAPÍTULO IV
CONCILIAÇÃO DE PROPRIEDADES PRIVADAS OCUPADAS COM FIM DE PROMOVER O DIREITO A MORADIA

Art. 10 O preço de negociação de áreas será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos no art. 11-C da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11 As avaliações para fins de alienação onerosa do domínio pleno, útil ou direto de imóveis do Município ou de propriedade de terceiros, permitida a contratação da Caixa Econômica Federal ou de empresas públicas, órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, do Município de Porto Velho, do Estado ou do Município cuja atividade-fim seja o desenvolvimento urbano ou imobiliário, com dispensa de licitação, ou de empresa privada, por meio de licitação, serão realizadas:

I – Pela Superintendência Municipal de gestão de Gastos Públicos - SGP;

II - pelo órgão ou entidade pública gestora responsável pelo imóvel.

§ 1º O preço mínimo para as alienações onerosas será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, doze meses.

§ 2º O preço de avaliação será sempre da terra nua, excluídas as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

§ 3º A avaliação dos terrenos será baseada em métodos estatísticos lastreados em pesquisa mercadológica e em níveis de precisão compatíveis com os riscos aceitos, desde que esses métodos:

I – sejam previamente aprovados pela câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos;

II - sejam baseados em critérios, premissas e procedimentos objetivos, documentados, passíveis de verificação pelos órgãos de controle e disponíveis em sistema eletrônico de dados;

III - propiciem a geração de relatório individualizado da precificação do imóvel.

§ 4º As avaliações deverão ser realizadas, preferencialmente, com visita presencial.

§ 5º Os laudos de avaliação dos imóveis elaborados por empresas especializadas serão homologados pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União ou pelo órgão ou entidade pública gestora do imóvel, por meio de modelos preestabelecidos e sistema automatizado.

§ 6º É dispensada a homologação de que trata o § 5º deste artigo dos laudos de avaliação realizados por banco público federal, servidor devidamente habilitado no âmbito do município de Porto Velho ou por empresas públicas.

Art. 12 É vedada a avaliação por empresas especializadas cujos sócios sejam servidores da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União ou da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ou seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 13 Ato do Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União estabelecerá critérios técnicos e impessoais para habilitação de profissionais com vistas à execução de medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis da União.

§ 1º A remuneração do profissional habilitado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União será devida somente na hipótese de êxito do processo de alienação correspondente.

§ 2º Os laudos de avaliação dos imóveis elaborados pelos avaliadores serão homologados pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União ou pelo órgão ou entidade pública gestora do imóvel, por meio de modelos preestabelecidos e sistema automatizado.

§ 3º O profissional ou empresa que atender aos critérios estabelecidos no ato a que se refere o *caput* deste artigo será automaticamente considerado habilitado, sem necessidade de declaração da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

CAPÍTULO VI
DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 14 Os ocupantes de imóveis em núcleo urbano informal de propriedade privada, não enquadrados após rígido levantamento econômico-social em demarcação urbanística, deverão remunerar o município através de pagamento de preço público de imóvel objeto de resolução de conflito fundiário, sendo desconsiderado, porém, o valor de eventuais benfeitorias existentes sobre o lote e a valorização delas decorrentes.

§ 1º O pagamento de que trata o art. XX deste artigo deverá ocorrer após prévia avaliação da terra nua (lote) pelo Município e a assinatura do respectivo Contrato de Financiamento Habitacional, podendo o valor devido ser parcelado em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quando da expedição CRF, que deverá ser legitimada a posse do ocupante do imóvel não enquadrado como beneficiário em situação de vulnerabilidade social, constará obrigatoriamente cláusula, resolutiva informando a existência do Contrato de Financiamento Habitacional firmado com o Município e o respectivo débito com a municipalidade, para que, em caso de inadimplemento, a parte lesada possa pedir a resolução do contrato.

§ 3º Fica excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote (terra nua), os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-S em áreas de Propriedade do Município de Porto Velho.

§ 4º Fica também excluído da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote (terra nua), os ocupantes que comprovadamente tenham celebrado contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel e cujo contrato com a Municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória por parte dos beneficiários.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 15 O pagamento será realizado com recursos do fundo de resolução de conflitos fundiários.

§ 1º Quando se tratar de alienação onerosa do domínio pleno, útil ou direto de imóveis de propriedade privada, após o empenho necessário os valores definidos no Laudo de Avaliação serão devidamente creditados na Conta Corrente a ser indicada pelo proprietário.

§ 2º Estando o proprietário representado por Advogado e o profissional apresentar o seu contrato de honorários, esses lhe serão pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, conforme previsão contida no **art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994**.

CAPÍTULO VIII
DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Art. 16 Fica criado a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos fundiários urbanos, no âmbito da administração local, autorizando o Município a realizar ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual deterá competência para dirimir conflitos relacionais à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º A composição e funcionamento da câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos fundiários urbanos será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal, presando pelos princípios da imparcialidade do mediador, isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, confidencialidade, boa-fé, subsidiado pela Lei Federal n.º 13.140 de 26 de junho de 2015.

§ 2º Ninguém será obrigado a permanecer em procedimento de mediação.

Art. 17 Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público.

§ 3º Havendo consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 4º O Município de Porto Velho poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 5º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 6º Fica autorizado o Município de Porto Velho, mediante a celebração de convênio, utilizar câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 18 Os casos omissos referentes à avaliação, conciliação, mediação e pagamento que não se enquadrem nos termos desta lei, serão analisados subsidiariamente pelas legislações federais que tratam do assunto, deliberados pelo comitê de prevenção e resolução de conflitos fundiário.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 A Secretaria de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo - SEMUR, deverá apresentar ao comitê, no prazo de 90 (noventa) dias, após a promulgação desta lei, as poligonais com demarcações urbanísticas dos núcleos urbanos a virem se objeto de deliberação.

Art. 21 Aprovados pelo comitê a Secretaria Geral de Governo - SGG, deverá elaborar avaliação econômica financeira, por metro quadrado das áreas objeto de mediação e conciliação aprovadas pelo comitê.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de maio de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de Lei nº 4.484/2023
Vereador: Vereadores da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:902288D9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35/2023/GAB/CGM

Revoga a Portaria nº 09/GAB/CGM/2023, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 10/02/2023, edição 3410.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 09/GAB/CGM/2023, de 08 de fevereiro de 2023, publicada em 10/02/2023, edição 3410, que designa servidor do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar auditorias de conformidade, conforme Plano anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município/CGM
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F54D57

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00001/2023, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE REFLETORES LED A SEREM UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DE ESPAÇOS DE USO PÚBLICO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 095/C.I./EMDUR/2023, de 31 de maio de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: G. GAMA LTDA
CNPJ: 15.479.369/0001-04
ITEM: 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 1.170.000,00
POR EXTENSO: (Um milhão, cento e setenta mil reais)

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF9D94E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 269/2023

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro nº. 20991AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** em substituição ao titular **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA,** cadastro nº. 21372AT, no período de 01 de junho à 20 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A01AC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022/GAB/PGM/2023

Portaria nº 022/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ISABELE FERREIRA PIMENTEL,** cadastro 1002938, para o cargo de Diretora Jurídica, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **VELUNIA ARDUIN MUNIZ,** cadastro 1003092, que encontra-se de férias no período de 22.06.2023 a 06.07.2023.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B015AB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023/GAB/PGM/2023

Portaria nº 023/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR, o Art. 1º da PORTARIA Nº 081/GAB/PGM/2019 do dia 18 de novembro de 2019.

Onde se Lê: Art. 1º – **NOMEAR**, membros que compõe a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/PGM/2019:

Leia-se: Art. 1º – **NOMEAR,** membros que compõe a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/PGM/2019:

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B738DBF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 057/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 31 DE MAIO DE 2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F942526D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.031, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o cumprimento do biênio 2022/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 510, de 26 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de abril de 2023 para o cumprimento do biênio 2022/2024, **ARLETE KOSIN GAMARRA SAYED** – Suplente, representante da Pastoral da Pessoa Idosa – Arquidiocese de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em substituição a Maria José Ovídio de Miranda, nomeada por meio do Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BE7A3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.030, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Nomeia e substitui membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o biênio 2023/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 158/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, de 19 de abril de 2023 (B8E1A31C-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Politicas Culturais para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

1. Altair dos Santos Lopes – Titular;

2. Lais Vicente dos Santos – Suplente.

3. Larissa Catarine Leal da Rocha – Suplente.

b) Departamento de Política Públicas para Juventude:

1. Anderson Carreiro Lemes – Titular.

c) Departamento de Política Públicas para Mulheres:

1. Gentileza de Brito Faria – Titular.

d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Nayra Maria Puqueira Ribeiro de Amorim – Titular;

2. Monika Blank Basso – Suplente.

Art. 2º Nomear POLIANA ESPÍNDOLA DE MATOS – Titular e GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO – Suplente, representantes das Organizações Não Governamentais – Setorial de Artes Visuais, para compor o Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC, em substituição a Gleyciane Prata Rocha e Carlos Marrone da Silva Souza Lima, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 18.908, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF434F94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.545/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA**para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2022, constante no Decreto nº 9.290, de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BE48A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.546/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO**do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete**,** CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADA75A90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.547/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete**,** CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928A97B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.548/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUZIA APARECIDA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE5ACCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.549/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PIEDRO GABRIEL MOREIRA DORAZIO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A091FAD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.550/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEONAM MATHEUS SILVA**do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4170E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.551/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARINA DE MELO CUNHA** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36CC49F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.552/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEONAM MATHEUS SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A3A890

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.553/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM.

LUIZ MARIO DE FREITAS SANTIAGO	GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DE CONTROLE	CC-11	1º.06.2023
MAURO AMARO DE SANT'ANA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17	1º.07.2023
CLEIDSON LOPES BARBOSA	SECRETÁRIA	CC-1	1º.06.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8919E92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.554/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM.

PAULO ROBERTO COELHO SIEBRA	GERENTE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DE CONTROLE	CC-11	1º.06.2023
MATEUS ABREU SILVA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-17	1º.07.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05DCB54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.555/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de junho de 2023.

DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	CC-3
ELIVANY LIMA GONÇALVES	Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C87C42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.556/I, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de junho de 2023.

ELIVANY LIMA GONÇALVES	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	CC-3
MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6A9268

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021608/2023-02-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 02/06/2023 a 03/06/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia (PVH/RO) objetivando acompanhar o recadastramento dos servidores no Distrito de Extrema e fiscalizar a instalação da fábrica de bloquetes no Distrito de Nova Califórnia.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4297207

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.033, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021619/2023-84-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Calama, Demarcação, Comunidade de Papagaios, Terra Caída e Conceição da Galera (PVH/RO), objetivando acompanhar *in loco* as perfurações dos poços artesianos nos referidos locais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:611F417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 604 DE 29 DE MAIO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - **Em Exercício** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 604/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, a partir de **05/05/2023,** conforme e-DOC 1DD7384B, e-DOC F59CDAFB, e-DOC E6DED826.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243155	JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6F1677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 605 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 605/2023 - DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHÃES SILVA,** Cadastro nº 277774**,** para exercer no período de **11/06/2023 a 20/06/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade - CC 17 **,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 97808281, e-DOC 94CC2692, e-DOC 02329003.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3812BC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 606 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 606/2023 - DESIGNAR a servidora **MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI,** Cadastro nº 62563**,** para exercer no período de **10/07/2023 a 24/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - CC 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**, em substituição ao titular **ANDREWYS PEREIRA E SILVA**,

Cadastro nº 1003791, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 7F6593DB, e-DOC 48572C86, e-DOC 467D7889.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22924F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 607 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Exercício,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 607/2023 - DESIGNAR a servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVLHO,** Cadastro nº 241638**,** para exercer no período de **01/06/2023 a 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Controle e Análise Processual,CC-11**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, Cadastro nº 8062, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F8A5F02F, e- DOC 041B0B19.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B8065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 608 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - **Em Exercício,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 608/2023 - DESIGNAR ao servidor **ACHLEY BELEZA OLIVEIRA,** Cadastro nº 1001821**,** para exercer no período de **01/06/2023 a 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora De Departamento De Gestão Urbana - DGU - CC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES**, Cadastro nº 7105, por motivo de férias no mesmo período, conforme e- DOC A6DED746, e-DOC 7A390D03.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E97D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 609 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Exercício** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023
resolve:

Nº 609/2023 CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LUZANA FREIRE TRAJANO**, Cadastro nº 119430, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0392/2023 de 05/04/2023, publicada no DOMER nº 3448 de 06/04/2023, no período de **02/05/2023 a 31/05/2023,** conforme e-DOC 31AE8A32, e-DOC AB015F95, e-DOC 3B8204D6.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B8C38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 610 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Exercício**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 610/2023 CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES**, Cadastro nº 175655, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 487/2023, de 04/05/2023, publicada no DOMER nº 3467, de 08/05/2023, no período de **01/06/2023 a 30/06/2023.,** em virturde da concomitância com a licença médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 93EC6FF2.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87131F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 611 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Exercício -** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 611/2023 RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA , conforme Cláusula Sétima, item 2 e 4, o contrato de trabalho das servidoras constante no Anexo Único desta Portaria, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme e-DOC F0F41249, e-DOC F4C9D5BB, o e-DOC 1C19FE67

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
1004847	ELIANE NORONHA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/11/2022
1004800	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/11/2022

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5FFA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 612 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Exercício** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023resolve:

Nº 612/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ELISON JUNIOR DEODATO DIAS,** Cadastro nº 274720, ocupante do cargo efetivo de Odontologo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/04/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 8924/2023/DGP/SEMAD de 20/04/2023 constante na peça 10 do processo nº 00600-00005472/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EE3AFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 613 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - EM EXERCÍCIO - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 613/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RENATA ALVES BRASIL DA COSTA,** Cadastro nº 48191, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 03/05/2023, constante na peça 09, e Despacho nº 9140/2023/DGP/SEMAD de 10/05/2023 constante na peça 10 do processo nº 00600-0006814/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A09A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 614 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **EM EXERCÍCIO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 614/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER,** Cadastro nº 271510, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/05/2023, constante na peça 08, e Despacho nº 10001/2023/DGP/SEMAD de 15/05/2023 constante na peça 09 do processo nº 00600-00011354/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4195AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 615 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 615/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 34702, ocupante do cargo efetivo de Professor do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/05/2023 a 26/05/2024,** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/04/2023, constante na peça 10,e Despacho nº 9135/2023/DGP/SEMAD, de 10/05/2023, constante na peça 13 do processo nº 00600-00009132/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570C7033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 616 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **EM EXERCÍCIO** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 616/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 243370, ocupante do cargo efetivo de Especialista Em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/06/2023 a 05/06/2024,** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/04/2023, constante na peça 10,e Despacho nº 9135/2023/DGP/SEMAD, de 10/05/2023, constante na peça 13 do processo nº 00600-00009132/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C99E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 617 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **EM EXERCÍCIO** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 617/2023 - INTERROMPER A PEDIDO A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS,** Cadastro nº 105470, ocupante do cargo efetivo Auxiliar De Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **05/05/2023** considerando o processo nº 00600-00017859/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81DE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 618 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **EM EXERCÍCIO** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 618/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA,** cadastro nº 265117, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **17/05/2023 ,** conforme processo nº 00600-00020245/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3CB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 619 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - EM EXERCÍCIO - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 619/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARISA GOMES PEREIRA,** Cadastro nº 314956, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/06/2023 a 30/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00021782/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB60512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 054 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício nº 3026/DIFC/SEMAD, 25 de Maio de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º– REVOGAR a Portaria nº 065/ASTEC/GAB/SEMAD de 27 de junho de 2022, publicada no DOM nº 3250.
Art. 2 º– DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 009/PGM/2021, referente **ao Processo Administrativo nº 07-01786-000/2020**
Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº009/PGM/2021
Extrato nº: Nº 067/PGM/2023 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIV nº3442, 29 de março de 2023.
Processo nº: 07.01786-2020
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00006462/2022-86-e
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo ―Smartphones‖ conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.
Vigência do Contrato: 26.03.2023 a 26.03.2024
Vigência da Portaria: 25.05.2023 a 26.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000658	Jéssica França do Nascimento	PRESIDENTE	SEMAD
1003535	Tatiana de Paula Gomes de Araújo	SUPLENTE	SEMAD
1005070	Inácio Loiola da Silva Júnior	MEMBRO	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
(Em Substituição)
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88F2C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 620 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **EM EXERCÍCIO** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 620/2023 - DESIGNAR a servidora **MARCELIA BELEZA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 25785**,** para exercer no período de **30/03/2023 a 28/04/2023** e de **02/05/2023 a 31/05/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento De Planejamento Orçamentario - DPO CC 17**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **ROSANE DA SILVA CRUZ**, Cadastro nº 98336, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme e-DOC FFF9FC59, e-DOC 03C5CB41, e-DOC 8498AF25.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:165F24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 055 DIFC/ASTEC/GAB/SEMAD 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 3028/DIFC/SEMAD de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº078/ASTEC/GAB/SEMAD, 02 de Setembro de 2022, Publicada no D.O.M Nº 3300 do 05.09/2022.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº070/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº (**00600-00005476/2022-82-e).**

Empresa: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais-SUGESPE.
CNPJ: 03.693.136/0001-12.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/PGM/2018
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº197/PGM/2022 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XXI Nº 3280 de 08.08.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07.00230 - 000/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: (00600-00005476/2022-82-e).
OBJETO: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.08.2022 a 08.08.2023.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 25.05.2023 a 08.08.2023.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	RIAN SILVA SOUZA	PRESIDENTE	SEMAD
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	SUPLENTE	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
(Em Substituição)
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E35F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 056 DIFC/ASTEC/GAB/SEMAD 25 DE MAIO DE 2023

PORTARIA 056 DIFC/ASTEC/GAB/SEMAD 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 3029/DIFC/SEMAD de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº019/ASTEC/GAB/SEMAD, 08 de Setembro de 2022, Publicada no D.O.M Nº 3174 do 09.03/2022.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº070/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº **(00600-00005819/2022-17-e).**

Empresa: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº117/PGM/2018.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: EXTRATO DO QUARTO TERMO Nº 342/PGM/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07.00229-000/2018.
PROCESSO ELETRÔNICO: (00600-00005476/2022-82-e).
OBJETO: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00229.000/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.01.2023 a 02.01.2024.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 02.01.2023 a 02.01.2024.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	RIAN SILVA SOUZA	PRESIDENTE	SEMAD
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	SUPLENTE	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN (EM SUBSTITUIÇÃO)
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E655BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°417/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
CARLOS MAGNO RAMOS	Secretário Municipal - 1005049 Decreto nº 9.931/I, de 31/01/2023	N°03133474982 – Cat. AB Validade: 11/12/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2809F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°418/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	Secretário Adjunto – Mat. 295891 Decreto nº 8.612/I de 26/04/2022	N°00604202748 – Cat. AC Validade: 14/10/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4CC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que foi firmado o Termo de Colaboração n° 002/PGM/2021 para Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para o público imigrante com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA, conforme Processo Físico n° 12.00404/2021.

Nos termos da Nota de Empenho n° 6039 (fl.150) - foi empenhado o valor de R$ 900.000,00 em nome da ADRA. Sendo Liquidado o valor de R$ 450.000,00 conforme subempenho constante em fls.182 e creditado na Conta Bancária em 10/03/2022, conforme transferência entre contas diversas (fl.192).

Conforme se extrai da Prestação de Contas referente ao período de Dezembro/2021 a Agosto/2022 (246 e seguintes), verificou-se que foi gasto o montante de R$ 212.744,98 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), restando R$ 687.255,02.

Pelo Subempenho da Nota de Empenho n° 6039 de 22.11.2022 (fl.811), destacamos que foi liquidado o valor de R$ 450.000,00 restantes referente a 2ª parcela do Termo de Colaboração, sendo creditada em 29/11/2022.

Ocorre que o referido termo de colaboração encerrou-se em 27/12/2022, não sendo renovado por um lapso administrativo. Sendo assim, com o fito de regularizar a situação dos serviços prestados instaurou-se o Processo 12.00393-000/2023 o qual gerou o Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023 (Emergencial), o qual teve sua cobertura orçamentária e financeira pela segunda parcela do Repasse realizada em 29/11/2023 (Empenho n° 6039), conforme Cláusula Terceira.

Conforme se depreende do Ofício n° 086/2023/ADRA-RO, de 28/04/2023 (767475AF-e), temos que a Casa de Passagem Esperança (ADRA), apresentou a prestação de contas referente ao período de Setembro/2022 a Fevereiro/2023.

Pelo Despacho 028/ASTEC/SEMASF (98331F6-e), destacamos que *"(...) Diante o exposto, realizamos a análise técnica do pedido apresentado, não vemos óbice quanto a continuidade e formalização do aditivo de prorrogação. Desse modo, remetemos ao Ordenador de Despesa para conhecimento e deliberação".*

Nos termos do Ofício 086/2023 (767475AF-e) e (950FC0D3-e), a ADRA apresentou o Relatório de Prestação de Contas referente ao período de Setembro a Fevereiro/2023. Conforme o Anexo B - Execução da Receita e da Despesa (fl.05) verifica-se que a entidade recebeu o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que juntando com o saldo remanescente da primeira parcela (R$ 241.689,39), totalizando R$ 691.689,39 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Depreende-se do documento constante em fl.07 (767475AF-e) que foram executados 688.401,73, totalizando a execução de R$ 901.146,71.

Considerando o Relatório de Prestação de Contas (19AC5E1D-e), temos que *(...) Considerando a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela regularidade, sendo os valores recebidos utilizados para o alcance dos objetivos definidos no plano de trabalho."*

Sendo assim, conclui-se pela regularidade do cumprimento do objeto, pelo qual HOMOLOGO a prestação de contas do referido convênio e processo e encaminho para as devidas providências.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto n° 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB2E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 157/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 23 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 007, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2022, edição n. 3175.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) – CNPJ nº 05.307.646/0001- 30, referente ao processo administrativo nº 00600-00001704/2023-26– Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 085/2022.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Juliene Rezende Oliveira Vieira	PRESIDENTE	99011
Thiago Henrique Lima	MEMBRO	1005509
Ariane Cavalcante dos Santos	MEMBRO	1000868

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251DEC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.027 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 473/DA/GAB/DA/SEMOB/2023, de 21de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Sistema de Registro de Preço - SRP n° 064/2021, referente a aquisição de areia média, amarela, barrada ou arenosa;

Considerando o Ofício n.º 442/2023/ASGOV/SGG, de 30 de maio de 2023, pelo qual autoriza a Secretaria competente para providencias legais, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00009477/2023-87;

Considerando os Ofícios n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.827,30 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.92	2.500	403.827,30
SUBTOTAL					**403.827,30**
TOTAL					**403.827,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E30FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 20/2023/GAB/SEMUR, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque a Município de Ji-Paraná/RO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00020929/2023-81**,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR VÁLIDA** a viagem do servidor abaixo qualificado **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO** - Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) - Cadastro n.º 313990, pelo seu deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de representar a SEMUR no estande da Prefeitura do Município de Porto Velho na 10ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional (RRS), **arbitrando e concedendo**, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00, no período de 23/05/2023 a 25/05/2023, conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 11/2023/ASTEC/SEMUR/SEMUR, datado de 22 de maio de 2023, sob documento (F0152EE1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B05D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°7/SOL/DLA, referente a Reforma e Ampliação da Escola Wadih Darwich, processo n°16.00751.00/2023, Rua Atlas n°2118, Bairro Liberdade, CEP 76.812-652.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BEC1192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 34/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 34/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1000955	Jonatha de Sousa Santos	Assessor Nivel III	06596039070

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Planejamento e Controle de Jornada de Trabalho/DPCJT/DGP/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 9CF5318A Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9CF5318A e-DOC 9CF5318A Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9CF5318A

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/05/2023, 09:42:52
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 30/05/2023, 13:09:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F036DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº35 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº35 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
10.463/I	Lucas Câmara Queiroz	Gerente	05770510224

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF CASTANHEIRA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3B7A6593 e-DOC 3B7A6593
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3B7A6593

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/05/2023, 09:42:52
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 30/05/2023, 13:09:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F6CA36

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3465, em 04.05.2023, conforme segue abaixo:

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00226/2022**, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC…), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022/SML/PVH – SRPP N° 105/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 209/SPACC/PGM/2023, fls.1133-1134 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos GRUPOS: 1, 2 3, 4, 5 e ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 20, 21, 28 e 29 ofertando o valor total de **R$ 757.072,94** (setecentos cinquenta sete mil, setenta e dois reais e noventa quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7362665

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00009075/2022-00-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº066/2023/SML, UASG: 925172;**
Considerando o Parecer Jurídico Nº **270/SPACC/PGM/2023**, fls. 103 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70, vencedora dos **ITENS 01, 02, e 03** ofertando o valor total de 448.963,95 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos);

A.C.F. MOREIRA, CNPJ: 14.410.553/0001-27, vencedora dos **ITEM 04** ofertando o valor total de R$ 34.292,16 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos);

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos **ITENS 05, 06 e 07** ofertando o valor total de R$ 300.083,40 (Trezentos mil, oitenta e três reais e quarenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45715C8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 098/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023/SML/PVH, SRPP Nº 045/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00009486/2023-78-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO**: R$** 1.437.544,80 (Um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6025E09A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2023/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00514/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A2624C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00012854/2023-65-e**, cujo objeto resumido é a **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA AUTOCAD LT 2022 ESPECIALMENTE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO 2D, COM SUPORTE TÉCNICO PELO FABRICANTE POR 36 MESES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 103.025,52 (Cento e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A93DD15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO PE 004/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017 publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art.43, da Lei nº 8.666/93: Considerando a indevida publicação do Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 004/2023/SML, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XIV / n. 3482, Código Identificador: 2B09A175, no dia 29.05.2023 página 68, **TORNA SEM EFEITO** a referida publicação.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530DF4E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3470, em 11.05.2023, conforme segue abaixo:

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00356-000/2022**, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022/SML/PVH – SRPP Nº 089/2022/SML/PVH UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 064/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.2243-2247 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: **03.596.923/0001-46**, vencedora do GRUPO: 12 e Item 42, ofertando o valor total de **R$ 137.920,50** (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos);

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do GRUPO 14, ofertando o valor total de **R$ 521.816,34** (quinhentos e vinte um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56, vencedora do Item 41, ofertando o valor total de **R$ 73.232,67** (setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos);

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ: 18.252.904/0001-70, vencedora do Item 12, ofertando o valor total de **R$ 51.864,03** (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos);

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos GRUPOS: 1, 7 e 9 e Itens: 10 e 43, ofertando o valor total de **R$ 1.353.168,54** (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 28.387.424/0001-70, vencedora do GRUPO 13 e Itens 3 e 13, ofertando o valor total de **R$ 49.220,61** (quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e sessenta e um centavos);

REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos GRUPOS 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 15 e 17 e Itens 1, 11 e 44, ofertando o valor total de **R$ 1.864.572,42** (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.282.739/0001-71, vencedora do GRUPO 16 e Item 2, ofertando o valor total de **R$ 15.121,20** (quinze mil, cento e vinte um reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B357A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023 SML/PVH.

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 000600-0000911/2022-10-e, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE (DESLOCAMENTO), INCLUINDO OS TRABALHOS DE EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA, VISANDO O TRANSPORTE DA CIDADE DE GUAÍRA-PR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 061/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 276/SPACC/PGM/2023, peça 45 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**MINAS TURISMO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 97.456.065/0001-88,** vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de Maio de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B8161E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº249/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00576/2021, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL** GRÁFICO (FAIXA, BANNER, ADESIVO, PANFLETO, FOLDERS, CARTAZ..) por um período de 12 **(doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e** Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 249/2022/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 272/SPACC/PGM/2023, fls. 1194 a 1195 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:**MET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 004.435.196/0001-06,** vencedora dos itens 03,04,13, ofertando o valor total de **R$ 560.162,56 (quinhentos e sessenta mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.**GRÁFICA OPÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.501.123/0001-20,** vencedora dos itens 07, 08, 10, 12, 23, 33, 34, 35, 36, 40, 43, 44, 54, ofertando o valor total de **R$ 179.732,61 (cento e setenta nove mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**.**ES DA CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.136.794/0001-00,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 38, ofertando o valor total de **R$ 543.949,86 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.**RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.161.584/0001-26,** vencedora do item 42, ofertando o valor total de **R$ 17.905,80 (dezessete mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos)**.**GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.539.260/0001-07,** vencedora dos itens 49, 50, 51, 52, ofertando o valor total de **R$ 261.223,80(duzentos e sessenta e um mil e duzentos vinte e três reais e oitenta centavos)**.**RB GRAFICA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 16.951.665/0001-10,** vencedora dos itens 19, 20, 21, 22, 47, 48, ofertando o valor total de **R$ 885.051,95 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 24.525.161/0001-67,** vencedora dos itens 06, 18, 37, 45, 46, ofertando o valor total de **R$ 273.769,21 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**.**BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS**, inscrita no **CNPJ Nº 29.332.481/0001-14,** vencedora dos itens 29, 30, 31, 32, 39, ofertando o valor total de **R$ 1.641.962,57 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.**ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.973.119/0001-74,** vencedora dos itens 14, 15, ofertando o valor total de **R$ 23.942,22 (vinte e três mil novecentos e quarenta e dois**

reais e vinte e dois centavos).**HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 63.750.350/0001-95,** vencedora dos itens 09, 11, 16, 17, 24, 41, 53, ofertando o valor total de **R$ 236.990,82 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C3CE78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 20/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o comprometimento, zelo, empenho e a dedicação empreendidos no planejamento, gerenciamento, organização, coordenação e gestão dos procedimentos administrativos desta SMTI

RESOLVE:

I – **ELOGIAR** a servidora desta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, lotada no Departamento de Administrativo:

Cadastro	Nome	Função
80945	Patricia Vanessa Carvalho Raposo	Aux. de Serviços Sociais

Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados frente ao Departamento Administrativo dessa Superintendência, sendo merecedora, de público **RECONHECIMENTO**, pelo compromisso, dedicação, competência, eficiência, proatividade e zelo, desempenhando suas atribuições com maestria enquanto servidora pública, visando sempre promover o bom andamento dos serviços solicitados, tornando dessa maneira o Departamento Administrativo no alicerce desta SMTI.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1854F698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
LEI ORDINÁRIA Nº 1225/CMPR/2023.

*"*Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de água no Município de Primavera de Rondônia – RO e das outras providências.*".*

O Presidente da Câmara municipal de Primavera de Rondônia -RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 54 § 3º da lei orgânica do município promulgo a seguinte lei.

L E I

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º -Fica proibido à concessionária de energia elétrica e ao SAAE – departamento de água e esgoto, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até ás 08:00 (oito horas da segunda-feira subsequente.
Parágrafo Único– A presente proibição de corte de serviços se estende, também, ás 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até as 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º -Nos termo da Lei 14.015/2020 que dispõe sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos, em que e vedada a suspensão da prestação de serviços em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.
Art. 3º -Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a ser aplicadas à concessionária e ao Departamento de água e esgoto, em caso de descumprimento da presente lei.
Art. 4º -Esta Lei de autoria do Vereador Lucas Nunes da Silva, entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de maio de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:D2AB977D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1015-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2.773/GP/2023,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **003/CPLP/2023**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1015-1/SEMOSP/2023**

OBJETO: Contratação de uma Empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO POLIESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - 1ª ETAPA** - Conforme Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 813.000,00** (**oitocentos e treze mil reais**);

DATA DE ABERTURA: **27/06/2023, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone: 0 xx 69 3446.1139.

EDITAL: O Edital, projeto básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos

interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 31 de maio de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:58F54E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2782/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1224/GP/2023 de 30/05/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **crédito adicional especial por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0023	Convênios para Obras	
15.452.0023.1240	Aquisição de Massa Asfáltica - EP	
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**250.000,00**
Total da suplementação		**250.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 54.349-7

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42B623CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2783/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.034,00** (quinze mil trinca e quatro reais)**.**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	219	12.365.0016.1239	3.3.90.32.00.00	0.1.571.0000	
Recurso	127	12.361.0003.2043	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1001	15.034,00

Artigo 2° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**.**

	Ficha	***Classificação Orçamentária***	***Categoria Econômica***	***Destinação de Recursos***	***Valor***
Credito	219	12.365.0016.1239	3.3.90.32.00.00	0.1.571.0000	
Recurso	11	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	7.500,00
Credito	219	12.365.0016.1239	3.3.90.32.00.00	0.1.571.0000	
Recurso	13	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	7.500,00
	Total				**30.034,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F6780C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 924-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **JAINE BARBOSA NOGUIERA,** portadora do CPF: 700.810.992-07, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR** – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, conforme Parecer da Assessoria Jurídica Pag.: 08 E 09, pelo período de 01/06/2023 a 01/06/2025.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5B80594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2023

PROCESSO Nº178/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** Resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023** de Prestação de Serviços, a qual foi firmada com a empresa **CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º **37.435.383/0001-30,** em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 178/2023, com fundamento no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão da Ata de Registro de Preço nº 05/2023 referente pregão eletrônico nº 19/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, (HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTO),** combustível e operador por conta da contratada. Com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO- DA JUSTIFICATIVA

A empresa ora vencedora do certame licitatório mencionado acima após dado a ordem de serviço deveria iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento conforme descrito no Termo de Referência no subitem 8.5. a empresa não inicio os trabalhos e foi notificada extrajudicialmente obtendo de mais 24 (vinte e quatro) horas. Ocorre que mesmo após a notificação para apresentação da máquina a empresa vencedora não apresentou a referida máquina, e por sua vez protocolou pedido de prazo de 05 (cinco) dias para a Secretaria, onde a Secretaria indeferiu o prazo e informou que se encontra sem as maquinas para realização dos serviços do município de Rio Crespo/RO. A Procuradoria Jurídica do Município de Rio Crespo/RO, opina pela Rescisão do contrato da empresa vencedora expirando todos os prazos em que a mesma não apresentou a máquina. opinando ainda pela convocação da segunda colocada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, dá-se por terminado o Ata de Registro de Preço nº05/2023 de que trata a Cláusula Primeira, em razão do interesse público, tendo em vista a necessidade de chamar próxima colocada, com amparo na justificativa da procuradoria jurídica e demais elementos constantes no referido processo administrativo, sendo assim fica Rescindindo o Ata de Registro de Preço nº 05/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo, 31 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FE31E4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023.

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa "Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda", conforme processo n°017/2023.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 22 e Art. 37 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela lei Federal 14.026/2020, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art.4, da Lei Complementar 2.871/2014;

CONSIDERANDO que compete Agência Reguladora deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização;

CONSIDERANDO disposições da clausula 11 do Contrato de Concessão n. 93/2016;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário maio/2022 a abril/2023, restou constatado IGPM/FGV acumulado no período de -2,17%;

CONSIDERANDO que o Estudo do Reajuste Tarifário, foi devidamente analisado no processo 017/2023 e emitido parecer final pelo Economista do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário de água e esgoto referente ao período de maio de 2022 a abril de 2023, no total de -2,17% de forma automática, aplicado imediatamente após a publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 31 de maio de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:308B657E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANDIDATOS CADASTRADOS E INSCRITOS PARA O SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉNICA DO CHAMAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, constituída através da portaria nº 133 de 14 de março de 2023,torna público os nomes dos inscritos para o**sorteiode profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma desses áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamentos das propostas técnicas apresentadas na licitação**na modalidade de Concorrência, do tipo**Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, no exercício de 2023, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. O prazo para inscrição foi até as**13:30h do dia 31 de maio de 2023**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**A data prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2023**.**Processo Administrativo nº. 2180/2023**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Chamamento poderão ser obtidos pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira naAv. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e no*site*da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.ro.org.br.

Candidatos:

ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

ANGELA PEREIRA ALVES
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

CRISTIANO WILL LIRA
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

DORLI SCHIMER
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

ELINALDO BISPO
Diretor Jornalístico. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

MÁRIO JOSÉ JENSEN
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

RICARDO BARROS SILVA
Jornalista. Residente no Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura, 31 de maio 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:86BE4BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA II AO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, comunica aos interessados correção do Edital Nº 01/SEMEC/RM/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, em virtude de erro técnico NO ITEM 14 referente a convocação e contratação e devido ao elevado número de candidatos inscritos e da complexidade das etapas de análise no ANEXO II – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023 - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Onde se lê:

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado
para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital.

Leia-se:

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
Após a publicação da homologação do resultado final, será realizada a convocação para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas disponíveis e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Onde se lê:

ANEXO II – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2023
Período de Inscrição	18/05/2023 a 21/05/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	22/05/2023
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	27/05/2023
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	29/05/2023
Análise de Recursos	30/05/2023
Publicação do Resultado Final	31/05/2023
Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	02/06/2023

Leia-se:

ANEXO II – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2023
Período de Inscrição	18/05/2023 a 21/05/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	22/05/2023
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	27/05/2023
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	29/05/2023
Análise de Recursos	30/05/2023 e 31/05/2023
Publicação do Resultado Final	01/06/2023
Início da Convocação para a Contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 14)	A partir de 02/06/2023

Rolim de Moura, 31 de Maio de 2023

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:F8DDD544

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Vereador ALDAIR LEITE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, regido pelo Edital 01/2020, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO,

no **prazo de 30 (trinta) dias de segunda a sexta feira (dias úteis), no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável**.

CARGO: F16 - VIGIA – 40 HORAS
Vaga: CAMARA MUNICIPAL
NOME: FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA – (1ª classificação)

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro.
O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, do seguinte:

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 31 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente/Câmara

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CA7BB327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para a futura, futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo**(PRODUTOS PARA SAÚDE)**para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Advindo do Processo 431-1/2023. No valor de **R$ 2.538.115,72 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 16/06/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BF55C7DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 31 de maio de 2023.

Processo: nº323/2023
Pregão eletrônico: nº42/2023
Edital: nº58/2023

Objeto: a aquisição de toner, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°323/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
VALOR: R$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AEE5FC95

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMDCA/2023, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 001/CMDCA/2023, INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PERÍODO DE 2024-2027.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 001/CMDCA/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições do EDITAL 001/CMDCA/2023, escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências para o período de 2024-2027**,** mediante os deferimentos de todos as inscrições.

1. Da homologação das inscrições

001 - Eunice Bravo Churipuy
002 - Cristiane Cheila Cardoso
003 - Odair Gilmar de Oliveira
004 - Dayane Maioli Turski
005 - Gelsiane Monteiro de Souza
006 - Jefferson Moreira Pontes

007- Orizeida Sette
008 - Beraldina Maria de Oliveira Roque
009 - Vandréia Cardoso da Silva
010 - Arsenilda Pereira do Nascimento
011 - Elieuda Maria da Conceição
012 - Luana Egert Santana
013 - Cleverton Batista dos Santos
014 – Camila Bortuli Santos

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de Maio de 2023.

JUCELIA BARBOSA DEABREU BIANCHI
Presidente do CMDCA

ELIZEU ALMEIDA PETERSEN
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Membro

MÁRCIO DE SOUZA BARROS
Membro

ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
Membro

SELENA DE SOUZA MOREIRA
Membro

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:64E36877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 24 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá participar da oficina de elaboração de diagnostico
Socioterritorial.
Período autorizado: 04/06/2023 a 07/06/2023
Quantidade de diária: 04 (quatro)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 738,37 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A2E6E443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor (a) **Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi,** inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20**, cargo/função** de Assistente Social.
Localidade para qual foi designado: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar da oficina de elaboração de diagnostico Socioterritorial.
Período autorizado: 04/06/2023 a 07/06/2023
Quantidade de diária: 03 + 30%
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 738,37 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:295F8FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 31 de maio de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Geraldo Pereira dos Santos,** inscrito no CPF sob n° **675.011.332-04**, cargo/função de Motorista.
Localidade para qual foi designado: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Objetivo do deslocamento: irá conduzir funcionários para participar da oficina de Elaboração de diagnostico Socioterritorial.
Período autorizado: 04/06/2023
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:580683F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

São Felipe D'Oeste RO, 29 de maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca o(a) servidor(a) **ELIANE PAIVA SOARES** lotado na Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, a retornar de suas férias e voltar ao trabalho a partir do dia 29 de maio de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51480FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CANDIDATOS HABILITADOS E DESABILITADOS 001/2023 - PSICOLOGO (A).

CANDIDADOS HABILITADOS E DESABILITADOS 001/2023 - PSICOLOGO (A).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representado pela comissão de avaliação do seletivo 001/2023 nomeada através do decreto 2411/2023 de 17 de maio de 2023, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e desabilitados no Processo Seletivo Simplificado.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS. EDITAL 001/2023-PSICOLOGO(A).

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITADO	DESABILITADO
1º	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO		X
2º	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	X	
3º	ALAN FREIRE SOUZA		X
4º	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	X	
5º	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	X	
6º	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	X	
7º	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	X	
8º	RAYLANE LUIZ MARTINS	X	
9º	VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES	X	
10º	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ		X

Atenciosamente, comissão:

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Presidente Comissão)

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA
(Membro Comissão)

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
(Membro Comissão)

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES
(Membro Comissão)

NATALICE DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92DDECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2418/2023 DE 30/05/2023

Decreto nº 2418/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1205/2023 de 30/05/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.322.		Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Prop. nº 11295.659000/1220-05 FNS UBS Port. 3488/2022
61 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.570,00
		Total Suplementação: 20.570,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

20.570,00
20.570,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC544D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2419/2023 DE 30/05/2023

Decreto nº 2419/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/2023 de 30/05/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil**

trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.323.		Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Proposta nº 11295.659000/1220-04 ? FNS ? Portaria nº 3.494/22
60 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 279.360,00
		Total Suplementação: 279.360,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

279.360,00
279.360,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5A38E222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2420/2023 DE 30/05/2023

Decreto nº 2420/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1207/2023 de 30/05/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
3 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE , Estado de Rondônia, em 30/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7141C6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2421/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 2421/2023 de 31 de maio de 2023.

SÚMULA: SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e designa Pregoeiro Oficial, da Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1750/2020, da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

a) **Pregoeiro Oficial**: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 908.547 SSP-RO, CPF/MF: 809.289.942-87;
b) **Pregoeiro Substituto**: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA, brasileiro, portador do RG nº 401.293 SSP-RO, CPF/MF: 373.921.312-49;

§ 1º – Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o Pregoeiro Substituto podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

§ 2º – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Oficial e seu Substituto deverão obedecer as normas e critérios contidos na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 2º – Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro Oficial e o primeiro membro, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes, ou convocação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

a) **Presidente**: PABLIANE FERNANDES BARANCELLI – brasileira, portadora do RG nº 1.356.647 SSP-RO, CPF/MF: 023.248.622-04;
b) **Secretário**: ALANA GLEISIANE LOURANÇO – brasileira, portadora do RG nº 981.734 SSP-RO, CPF/MF: 955.633.852-72;
c) **Membro**: ELIANE SILVEIRA DA PAZ – brasileira, portadora do RG nº 884.977 SSP-RO, CPF/MF: 836.830.972-72.

Art. 3º – Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ 1º – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar

integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

§ 2º – Todas as Licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 26/01/2023 e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2297/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (31/05/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EC54AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2422/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETO nº 2422/2023 de 31 de maio de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;
a) Secretário Municipal da Pasta.
b) Fiscal de Patrimônio.
b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços terceirizado responsável pela elaboração de projetos de engenharia. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**
a) Wemerson Oliveira de Sá, matrícula 6203;
b) Kleber Spanhol, matrícula 251;
c) O Secretário de cada pasta/Chefe de Gabinete será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;
b) Cláudia Helena Gaspar Silva, matrícula 6190.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Fiscal de Patrimônio,
c) Gustavo Henriq da Silva, matrícula 409.

V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;
a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas.
b) Kleber Spanhol, matrícula 251;
c) Valdinei Orestes Zuin, matrícula 255.

VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;
a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.
b) Karine Consul Takahashi, matrícula 6140.
c) Secretário da Pasta/Chefe de Gabinete.

VII) Recebimento de Peças de veículos;
a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.
b) Bruno Monteiro Maciel, matrícula 403;
c) Marciomar Jesus dos Santos, matrícula 362.

VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.
a) Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, matricula 5093.
b) Giovana Martim Holanda, matrícula 221.
c) Valéria Casagrande, matrícula 5086.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais e/ou Chefe de Gabinete serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 2388/2023.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58CA3BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 03-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **TOMADA DE PREÇOS: nº 03-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1609/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**03-2023**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE MAIO DE 2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONTRATO DE REPASSE Nº 909252/2020, Conforme termo de Referencia e Edital anexo ao processo 1609/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ.:	**08.259.524/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 979.262,56**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A0DB033

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº89/GAP/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº89/GAP/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o Srº(a) **JOAO VITOR LAET CANTAO**, brasileiro(a), cadastrado(a) como servidor(a) publico(a) na Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação
– CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1DA32A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº90/GAP/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº90/GAP/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia Técnico (a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6221**, no cargo de Técnico (a) de Enfermagem conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1168/2023 bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/06/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51CA87B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 20/2023 PROCESSO N°. 458/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 20/2023**
PROCESSO **N°. 458/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, FORMAS FARMACEUTICAS(CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFRENCIAL, GENERICO OU SIMILAR, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL(CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETAVEIS E MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, ATRAVEZ DE MAIOR DESCONTO PERCENTUALSOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA) DESTINADO A ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **NOSSA PHARMACIA LTDA,** CNPJ.04.210.418/0001-84**,** VALOR **R$ 980.000,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **32/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E41F0C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

ERRATA

CONTRATO N. 102/2023
PROCESSO N. 862/2023

ONDE SE LIA:
[...]
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três [...]
[...]

LEIA-SE:

[...]
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de **MAIO** do ano de dois mil e vinte e três [...]

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de maio de 2023.

+
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:19FFFB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 030/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS SELETIVAS E CAMISETAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 584/SEMAT/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das

08h00min do dia 02/06/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/06/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 116.335,48 (Cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de maio de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:72A1B863

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 05
Reunião ordinária mês de maio de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às sete e trinta e cinco horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de abril de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:735.305,80 os gastos administrativos foram de R$: 76.751,87 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 71.969.389,01 A controladora nos informou que já foi protocolado câmara, prefeitura e já encontra disponível no portal de transparência o primeiro relatório quadrimestre 2023.Vale lembrar que todos os diretores, presidente e dois conselheiros desta autarquia já estão certificados previdenciário, os demais conselheiros logo estarão se certificando também. Estamos trabalhando buscando sempre conhecimento e melhoria apoio aos segurados desta autarquia. não havendo nada mais, encerramos às sete horas e cinquenta e nove minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AE3C4A47

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º032/IPMSMG/2023

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LAZARA FÁTIMA DE LIMA"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Lazara Fátima de Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº 218.906 SSP/RO e do CPF/MF nº. 183.342.102-72, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 45, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7000718-28.2020.8.22.0020, de acordo com o processo administrativo n°.024/IPMSMG/2018, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de maio de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33843DB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º033 IPMSMG/2023

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES"

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Eliane Aparecida Gomes Gonçalves,** brasileira, casada, portadora do RG n° 430.710 SSP/RO e do CPF/MF n° 300.621.522-20, efetiva no cargo de **Assistente Social de Saúde**, carga horária de 40 horas semanais, cadastro n° 1847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo 57/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 01 de junho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de maio de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E6BE8417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 095/2023

Decreto nº 095/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata MENIS SILVA DE ANDRADE para posse no cargo de Almoxarife".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada pelo candidato no dia 31/05/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **MENIS SILVA DE ANDRADE** da posse no cargo de Almoxarife, aprovado na 6ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 31 de maio de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3AB4E668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022. PROCESSO Nº. 1830/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 103/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D5CD60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2022. PROCESSO Nº. 1831/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N°. 08.612.687/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 102/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F8EA42AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2023. PROCESSO Nº. 934/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: N° 09.381.459/0001-57.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 008/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54537895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-298/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços – Construção de cercas de arame, com objetivo de isolar a propriedade do viveiro municipal e o prédio das chocolateiras e uma cerca também para delimitar o espaço onde será aberta uma rua que dará acesso ao prédio da UBS do Município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de maio de 2023.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:46432CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GAB/2023, 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLAUDIA MARIA LUZ COELHO TASSINARI".

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **CLAUDIA MARIA LUZ COELHO TASSINARI,** matrícula n° 35, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Teixeirópolis, 30 de maio de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0729A4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GAB/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO."

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento ao Servidor **LEVI BISPO DE SOUZA FILHO**, CPF: 115.805.342-87, Matricula SIAPE: Nº 3059005, cedido a este Município através da portaria Nº 1635 de 24 de fevereiro de 2022 SEGEP-NCSR, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de irmão, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 19 de maio de 2023.

Teixeirópolis, 30 de maio de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8A9DD929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 25/05/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Andréia Oliveira Silva, cargo de Professora Pedagoga Series Iniciais 20 horas, celetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Andréia Oliveira Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 29/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:24795932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 30/05/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Adriana de Souza do cargo de Gestão de Programas Sociais – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei

Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DCA4CBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do Pregão n. 13/2023, referente ao Processo n. 443/2023, que tem como objetivo **Sistema de registro de preços para futura contratação e serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica para atender a demanda dos órgãos públicos.** Fundamento legal: Lei n. 14.133/21. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ELCINEI DE MATOS MIRANDA 66445370225
CNPJ/CPF: 36.027.930/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO CAMINHÃO 8.000 LITROS)	SERVICO	2274	R$ 49,43	R$ 112.403,82
2	QUILOMETRAGEM DO PERCUSO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA NA ÁREA RURAL	SERVICO	1985	R$ 15,40	R$ 30.569,00

Valor Total Homologado - R$ 142.972,82

Urupá-RO, 30 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1A91EBC4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 144/2023

DECRETO N. 144/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA Sr.ª CAROLINA BARBOSA EGERT, APROVADA, PARA PROVIMENTO E INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO, CONCERNENTE A VAGA OFERECIDA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 145/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação da candidata **Sr.ª Carolina Barbosa Egert**, inscrita no CPF n. 026.784.642-88, no cargo **Farmacêutica,** aprovada e convocada do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento do cargo público.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignada na Secretaria que será lotada a nova servidora.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 01/06/2023, respectivamente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 30 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:7C01C03C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/SEMUSA/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/SEMUSA/2021

Processo Administrativo n.º 175/SEMUSA/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 002/SEMUSA/2021, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor do contrato original: R$ 92.774,40 (Noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 92.774,40 (Noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 23

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 41

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Desdobro:. 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 32

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Desdobro: 19 - Manutenção e conservação de veículos
FICHA - 51
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 06 de JUNHO de 2023 e findar na data de 06 de JUNHO de 2024.

Vale do Anari/RO, 25 de Maio de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DF7483A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, RESOLVE retificar o Edital do Processo Seletivo nº 01/2023, publicado na AROM e Portal da Transparência Municipal, em 24 de Maio de 2023, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

ANEXO VII

VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA H	REQUISITOS MINIMOS
Auxiliar de laboratório 40 h	01	Salário Mínimo Vigente	40 H	Nível Elementar Completo

Leia-se:
ANEXO VII

VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO	VAGA	REMUNERAÇÃO	CARGA H	REQUISITOS MINIMOS
Auxiliar de laboratório 40 h	01	Salário Mínimo Vigente	40 H	Nível Médio Completo

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão

Vale do Paraíso, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:670FD636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°35/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°35/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 25/CPL/2023**e Processo n° 1-351/2023/SRP . OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de grama esmeralda, incluindo-se os serviços de transporte e implantação.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMAPEM e** a **Empresa abaixo listada:**

1.J. CANUTO FLOR NATURAL - CNPJ: 84.577.139/0001-92 no Valor Total de R$27.000,00.

Às 15:00 do dia 29 de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº25/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:250D3434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELISANDRA DA SILVA EMERIK.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Elisandra da Silva Emerik, matrícula nº 2859, do processo administrativo nº. 4-176/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de Julho de 2023 a 30 de Julho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB53FC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8679

DECRETO Nº 8679 DE 30 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA PEREIRA LOPES, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n.° 2-408/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora já aposentada, Maria Pereira Lopes, do CPF/MF sob o nº ***.***.171-**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula n.º 1546, com a carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36BD0824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-419/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-419/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.144.036/0001-51
ITEM DA ATA:23.
Ficha:454/PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND.
Valor:R$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2BDC27BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 78/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:78/2023

Processo nº:4-123/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:M. N. LOPES - ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da SEMTAS, conforme Solicitação de Materiais nº 475/2023.

Vigência:O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Parágrafo único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.

Data de Assinatura:31/05/2023

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 31 de Maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B63B339B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2107

LEI N.º 2107 DE 30 DE MAIO DE 2023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, com o intuito de descentralizar os recursos destinados à alimentação escolar.

Art. 2º Os recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar em estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, serão repassados, em dez parcelas mensais, às Unidades Executoras das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas com a SEMECE.

§1º As Unidades Executoras serão as responsáveis pela execução financeira, fiscalização e prestação de contas dos recursos recebidos do PNAE.

§2º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar fiscalizará a aplicação dos recursos e a confecção da Merenda Escolar.
§3º Para fins de cálculos dos recursos, será considerado o número de alunos a ser atendido pelo PNAE no ano do repasse, disponibilizado no sítio do FNDE.
§4º As Unidades Executoras manterão conta específica para a movimentação dos recursos da Alimentação Escolar.

Art. 3º O percentual mínimo de 30% dos recursos recebidos do FNDE deverão ser gastos obrigatoriamente com a compra direta de produtos da Agricultura Familiar.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso complementará em até 50%, com recursos próprios, os recursos recebidos do FNDE para a Alimentação Escolar.
§1º Os recursos da complementação também serão destinados em dez parcelas mensais às Unidades Executoras para execução.
§2º Os recursos serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios para confecção da Merenda Escolar.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cardápios elaborados por nutricionista, os quais serão seguidos pelas escolas na confecção da merenda escolar.
Parágrafo único. Na elaboração e implantação dos cardápios será respeitada a diversidade dos produtos e os hábitos alimentares regionais.

Art. 6º A unidades Executoras deverão prestar contas, dos recursos recebidos, à SEMECE e ao CAE semestralmente, que será disciplinado através de Decreto do Executivo.

§1º A SEMECE prestará contas ao CAE semestralmente até o último dia dos meses de julho a janeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0424317C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2108

LEI N.º 2108 DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALE DO PARAÍSO AOS SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS ESCOLARES IVONETE VENÂNCIO E MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os materiais de demolição das Escolas da cidade de Vale do Paraíso aos seus respectivos Conselhos Escolares Ivonete Venâncio e Maria Matilde.
Art. 2º Serão de inteira responsabilidade dos Conselhos as despesas de transporte e utilização dos materiais objeto da doação autorizada por esta Lei.
Parágrafo único: A doação será precedida de avaliação dos materiais e formalizada em termo administrativo próprio, no qual serão arrolados todos os materiais entregues pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
Art. 3º Os materiais doados nos termos desta Lei poderão ser vendidos pelos Conselhos Escolares, devendo o valor recebido ser aplicado exclusivamente no desenvolvimento de ações, mediante Plano de Trabalho, sob pena de reversão ao patrimônio público ou indenização do respectivo valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48059F7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMTAS

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.
CARGO: Auxiliar Administrativo

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Angélica Rodrigues Vaz	Não compareceu	Não habilitado
Maria José dos Santos	49	Habilitado

RODRIGO SILVA FRANK
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituto

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B74089BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N♀023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1170/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1170/2023,** objetivando o **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL (tipo Imunoglobulina humana anti-RHO (D) 300mcg/2ml) para atender os serviços prestados às gestantes que residem no município e são atendidas pela Atenção Primária deste município, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais**) da seguinte forma:
DETENTOR:
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28, BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CIDADE ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS.
PREPOSTO(A): JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF: 699.XXX.551-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	100	AMPOLAS	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 300MCG/2ML Solução injetável; Embalagem com 1 seringa preenchida com 2,0 ml de solução; 1 agulha para injeção	KAMADA	R$ 317,00	R$ 31.700,00

Total: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 31 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Preposto(A):
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D597C15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DO PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº.0017.1.1-2023
MODALIDADE: CARONA
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022, PROCESSO nº2022-WRZ90, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022/LOTE 01 E 02.

ONDE LEIA-SE

ITEM	QNT	Lote	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Total	Valor Total
11	03	01	Und	SALA CHEFE DE GABINETE Mesa Gerência c/ Armário Apoio Fit Dimensões: : 2050x1600x740mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (MAPFT12008)	R$5.450,00	R$10.900,00

LEIA –SE

ITEM	QNT	Lote	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Marca	Valor Total	Valor Total
11	03	01	Und	SALA CHEFE DE GABINETE Mesa Gerência c/ Armário Apoio Fit Dimensões: : 2050x1600x740mm (LxPxH)	FORTLINE FIT (MAPFT12008)	R$5.450,00	R$16.350,00

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7EF37D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, VISANDO COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°30/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 62/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 548/2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.62/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: Futura e eventual **contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 62/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: AMERICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 27.642.853/0001-83 TELEFONE: (69) 3424-1746 / 999073130

E-MAIL: america_construtora.ro@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Quintino Bocaiuva N°335 , Centro, Guajará Mirim estado de Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Adrielen da Silva Souza Aguiar ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.272.852-04

VENCEDORA DOS ITENS:1,2,3,4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.000	HORAS/MÁQUINAS	R$ 479,00	R$ 1.437.000,00
02	Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 03 (Três) podendo ser requisitado até 05 (cinco) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.000	HORAS/MÁQUINAS	R$ 460,00	R$ 460.000,00
03	Locação de horas/máquinas de **01 (um) Rolo Compactador Pé Carn. Removível (Auto Prop.) 11,25t vibr. 82 KW, com operador,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: potência 100 a 115 HP funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	700	HORAS/MÁQUINAS	R$ 337,00	R$ 235.900,00
04	Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (três), podendo ser requisitado até 05 (cinco) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3.500	HORAS/MÁQUINAS	R$ 228,00	R$ 798.000,00
05	**Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	200	HORAS/MÁQUINAS	R$ 499,00	R$ 99.800,00

TABELA II

LICITANTE: J&R TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 40.962.544/0001-59 TELEFONE: (66) 984513712

E-MAIL: terraplanagemjr21@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro Rondolândia-MT.

NOME DO REPRESENTANTE: Diones Miranda Carvalho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.840.851-71

VENCEDORA DO ITEM:06.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
06	Locação de horas/máquinas de **Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (uma) podendo ser requisitado até 03 (três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **195 KW,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **3,40m³,** com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	1.500	HORAS/MÁQUINAS	R$ 288,00	R$ 432.000,00

TABELA III
LICITANTE: Millennium Locadora Ltda
CNPJ: 03.422.390/0001-86 TEl.: (92) 3090-9100 / 98265-0201
E-MAIL: marinez@millmanaus.com
ENDEREÇO: Rua Pensador, n.º 115 - Adrianopolis - Manaus/AM - CEP 69057-810.
NOME DO REPRESENTANTE: Ivair Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.320.919-87.
VENCEDORA DO ITEM:07.

Item	Especificação	Quant.	Und.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
07	Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 77 KW de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 16 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (um) até 03 (três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	500	HORAS/MÁQUINAS	R$ 298,50	R$ 149.250,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
O recebimento do Veículo a ser utilizado se dará por meio de Ato Convocatório, onde a empresa terá 5 (cinco) dias para apresentar o Maquinário/Veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Obras para ser vistoriado pela ‘‘Comissão Específica’’;
Sendo aprovado o Maquinário/Veículo na vistoria, passará então para a fase de adesivamente, só assim se dará a Ordem de Serviço.
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
A Prefeitura de Buritis designará formalmente funcionários denominado “Gestor do Contrato”, para o acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, assim como um “Fiscal do Contrato”, para fiscalização e apontamento de horas efetivamente trabalhadas, serviços realizados, locais de execução, qualidade dos serviços, nome do operador de cada veículo/equipamento locado. Os apontamentos devem ser feitos diariamente, com somatório semanal e fechamento mensal.
A CONTRATADA deverá fazer a elaboração de BDTs, repassando os mesmos até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, para o Setor de Administrativo desta SEMOSP, para que haja prazo suficiente e adequado para a organização, aferição, compactação das informações, certificações liquidações e outros necessários para o posterior pagamento.
A produtividade dos Veículos e Operadores deve ser observada e avaliada mensalmente, podendo ser solicitada a substituição no caso de índices relativamente baixos e constantes.
Os apontamentos mensais e relatórios de Fiscalização de cada veículo/máquina locado, servirão de base para fatura a ser paga a contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 A liberação do pagamento será mediante da apresentação do relatório fotográfico e relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, junto com a Nota Fiscal, conforme modelo sugerido pela SEMOSP e deverão constar de base para o pagamento, e ao tempo que deverão estar inseridos nos respectivos Processos Filhotes;
7.2 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do orçamento da Secretaria de Obras do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. São sanções contratuais, além de outras que podem ser previstas em contrato, na autorização de serviço, ordem de execução de serviço ou instrumento semelhante:
I – advertência;
II – multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 08% sobre o valor do produto, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 Em caso de aplicação de multa, responderá o contratado pelo valor integral, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
9.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
9.4 A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
9.5 Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
I - não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II - ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III - ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do tribunal, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV - ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V - uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI - manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
9.6 Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
9.7 A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
9.8 Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
9.9 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
9.10 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
9.11 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - ser o infrator primário perante a Administração da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
III - ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
9.12 Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
I - destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas;
II - desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos; e
IV - interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
9.13 Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Sicaf e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aquele que:
I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
9.14 A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. As demais sanções serão aplicadas, obedecidas às garantias previstas em lei e no presente regulamento.
9.16 Quando houver decisão quanto a não aplicação de penalidade, ou quando houver requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) daquele inicialmente estabelecido, os autos do procedimento administrativo serão encaminhados previamente para análise dos Contratos e posterior a Procuradoria Jurídica.
9.17 A análise obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - determinará a análise prévia do incidente, se não houver;
II - ordenará, em caso de dúvidas, averiguação, que consiste em coleta simplificada de informações junto ao fiscal do contrato ou a cargo de profissional dos quadros da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
III - expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
IV - encaminhará a defesa, se apresentada, à Divisão para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
V - deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento;

VI - apresentará as suas conclusões para decisão ou deliberação do Prefeito do Município.
9.18- A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
9.19 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso: certidão circunstanciada, citação por hora certa ou edital.
9.20 Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
9.21 Entre a citação e a decisão, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias. A extrapolação do prazo, no entanto, por si só, não acarretará a nulidade.
9.22 A decisão será publicada no Diário Oficial eletrônico dos Municípios e notificada ao contratado, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
9.23 Das decisões levantadas caberão recursos, em prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.24 Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.
9.25 O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
9.26 Será encaminhada a notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no CAGEFIMP.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Para início dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretaria de Obras, para vistoria, juntamente com cópia da nota fiscal das máquinas e cópia do CRV para os veículos, serão adesivados adequadamente, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**
12.2. Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, devem ser adequados ou o veículo ou máquina ficará impossibilitado de ser contratado.
12.3. Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
12.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria.
12.5. A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente);
12.6. É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
12.7. Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.
12.8. Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

12.9. Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto ao quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior.
12.10. Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada.
12.11. Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimento técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato.
12.12. Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.
12.13. Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 12.12, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias seqüenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
12.14. Não ocorrendo, portanto, a adequação necessária constante nos itens: 12.12 e 12.13, será encaminhado após 03 (três) notificações seguidas e constante ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstas neste Termo de Referência;
12.15. Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
12.16. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.17. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o atendimento uma vez empenhados, estiver com execução posterior à do seu vencimento.
12.18. A empresa poderá solicitar realinhamento econômico financeiro (desde que devidamente comprovado), quando houver fato superveniente durante o período empenhado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ou locais ajustadas neste Edital;
Realizar vistoria no veículo contratado, por meio de "Comissão Específica", devidamente nomeada com no mínimo 03 (três) integrantes: Presidente, Relator e Membro (com atribuições definidas em Decreto), para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
O recebimento do Veículo a ser utilizado se dará por meio de Ato Convocatório, onde a empresa terá 5 (cinco) dias para apresentar o Maquinário/Veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Obras para ser vistoriado pela ''Comissão Específica''.
Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos novos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo, quando será convocada a segunda colocada do equivalente pregão.
Sendo aprovado o Maquinário/Veículo na vistoria, passara então para a fase de adesivamente, só assim se dará a Ordem de Serviço.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Ata de Registro de Preços, aplicando as sanções adequadas caso seja descumprida;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Secretaria municipal de obras e serviços públicos de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Empresas Vencedoras Do Certame:

Empresa:
America Locações E Construções EIRELI
CNPJ: 27.642.853/0001-83
Representante:
ADRIELEN DA SILVA. SOUZA AGUIAR
CPF: 021.272.852-04

Empresa:
J&R Terraplanagem LTDA
CNPJ: 40.962.544/0001-59
Representante:
DIONES MIRANDA CARVALHO ,
CPF: 046.840.851-71

Empresa:
Millennium Locadora LTDA
CNPJ: 03.422.390/0001-86
Representante:
IVAIR FERREIRA
CPF: sob o nº 484.320.919-87

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9331AB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 76/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 76/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JUAREZ CLAUDIO G. CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
390.353.792-68	394122/SSP/RO	1	1179-7	8343-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		31/05/2023	31/05/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR SERVIDOR JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO, ATUANTE NA FUNÇÃO DE MOTORISTA QUE SOLICITA POR MEIO DO MEMORANDO 096/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ A EQUIPE TÉCNICA DO ABRIGO QUE REALIZARÁ COM O ACOLHIDO R.G UMAVISITA DOMICILIAR ATIA DO MESMO QUE SE ENCONTRA EM ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. O DESLOCAMENTO DARÁ-SE COM IDA E RETORNO NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°318 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETYOSMOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO PLACA: OHS 8J23 DATA DAVIAGEM: 31/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00554CCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 77/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 77/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS			PEDAGOGA - Matr.: 9313	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
869.990.602-15	1971909/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	31/05/2023		31/05/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA JUCÉLIA CASTELAN DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGA LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, VEM POR MEIO DO MEMORANDO 096/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ O ACOLHIDO R.G PARA UMAVISITA DOMICILIAR ATIA DO MESMO QUE SE ENCONTRA EM ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. INTERO AINDA QUE O DESLOCAMENTO DE RETORNO DA SERVIDORA SE DARÁ NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN°317/22 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETYOS MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO PLACA: OHS 8J23 DATA DAVIAGEM: 31/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D9F753C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 78/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 78/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	31/05/2023	31/05/2023		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DOA SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS PSICÓLOGA SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO 096/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ O ACOLHIDO R.G PARA UMAVISITA DOMICILIAR ATIA DO MESMO QUE SE ENCONTRA EM ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. O DESLOCAMENTO DARÁ-SE COM IDA E RETORNO NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°316/23 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETYOS MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO PLACA: OHS 8J23 DATA DAVIAGEM: 31/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A4E203

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 79/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.668.392-87	369570/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	31/05/2023	31/05/2023		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SAMIRA LUCIA DA SILVA LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO, VEM POR MEIO DO MEMORANDO 096/2023– CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE SOLICITAR AJUDA DE CUSTO A FIM DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ ONDE ACOMPANHARÁ O ACOLHIDO R.G PARA UMAVISITA DOMICILIAR ATIA DO MESMO QUE SE ENCONTRA EM ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE. O DESLOCAMENTO DARÁ-SE COM IDA E RETORNO NO MESMO DIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°315 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETYOS MOTORISTA: JUAREZ CLAUDIO GOMES CARDOSO PLACA: OHS 8J23 DATA DAVIAGEM: 31/05/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 31/05/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5A553CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 264/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	14/03/2023	15/03/2023		
Finalidade: Tornar válido a despesa com diária do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, conforme oArt. 4º Inciso I, do decreto 60811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho, com intuito de conduzir paciente ao Hospital de Base. Valor R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2244/2023, processo 10376/2023; Justificativa: MEM. nº 214/HMMI/2023 Data da saída: 14/03/2023 às 13h00min Data do retorno: 15/03/2023 às 02h10min Quantidade: 01 (uma) diária. Meio de Transporte: Ambulância Master UTI Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030AA66F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 267/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/03/2023	30/03/2023	
Finalidade: Tornar válido a despesa com diária do servidor Carlos Magno Santana, conforme oArt. 4º Inciso I, do decreto 60811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho, com intuito de conduzir paciente para realizar consultas no CERO. Sendo necessária permanência até o pacinete ser atendido. Valor R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2246/2023, processo 11019/2023; Justificativa: MEM nº 173/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Data da saída: 29/03/2023 às 04h00min Data do retorno: 30/03/2023 às 01h00min Meio de transporte: Carro Oficial Palio Placa NCP-1086.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37C04794

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 169/2022**
PROCESSO Nº**8895/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SANDRA RITA BARTNIK QUARESMACNPJ: *761.158.872-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134304	AQUISICAO DE MUDAS DE CACAU CLONAL PRODUZIDAS EM VIVEIRO COMERCIAL, COM REGISTRO NO RENASEM E DEVIDAMENTE CADASTRO NA IDARON, PRODUZIDAS SEGUINDO TÉCNICAS PRECONIZADAS POR ÓRGÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO E QUE ATENDAM AOS PRE REQUISITOS A SEGUIR: PRODUZIDAS EM SACOLINHAS DE POLIETILENO NAS MEDIDAS PADRÃO; PRODUZIDAS COM PORTA ENXERTO ORIGINÁRIO DE SEMENTES INDICADAS PELA CEPLAC, RESITENTES A Ceratocystiscacaofunesta, Moniliophithora perniciosa, E A ESTRESSE HÍDRICO (CEPEC 2002, PH09, TSH1188) OU MISTURA DE SEMENTE DE PLANTAS HIBRIDAS (FRUTOS DE COLORAÇÃO AMARELA) A FIM DE REDUZIR A PROBABILIDADE DE PERDA POR FATORES BIOTICOS E ABIOTICOS E ESTRESSANTES; PRODUZIDAS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE ENXERTIA POR GARFAGEM; OS CLONES A SEREM FORNECIDOS DEVEM S CONSTAR NO REGISTRO NACIONAL DE CULTUVARES (RNC/MAPA); VISANDO AUMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, DEVEM SER FORNECIDO NO MÍNIMO DE OITO CLONES DISTINTOS SEPARADOS EM LOTES*, ENTREGUES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DEVENDO SER RESPEITADO A SEGUINTE PROPORÇÃO DE MUDAS COM RELAÇÃO A APTIDÃO GENÉTICA : a)ELEVADA PRODUTIVIDADE: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES CCN51; CCN10; PS1319;CEPEC2002; PH9; EEOP9; EEOP27; EEOP32; EEOP33; EEOP40; Bem como EEOP34 e Cp49 NA PROPORÇÃO DE NO MÁXIMO 50% DO VOLUME TOTAL DAS MUDAS, DIVIDIDOS EM ATÉ TRÊS LOTES; b) DUPLA APTIDÃO: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES PH16; SJ02; BN34; IPIRANGA; TSH356; EEOP7; EEOP26; EEOP50; EET397; NA PROPORÇÃO DE 50% OU MAIS DO TOTAL DE MUDAS. - AS MUDAS FORNECIDAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E ESPESSURA DO CAULE CONDIZENTE COM MUDAS DE QUALIDADE, ESTAR BEM NUTRIDAS, COM A JUNÇÃO ENTRE PORTA-ENXERTO E ENXERTO TOTALMENTE CICATRIZADO, POSSUIR LANÇAMENTOS FOLIARES MADUROS, ESTAR LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E EM CONDIÇÃO DE SEREM PLANTADAS A CAMPO. - AS MUDAS DEVERAM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS	UND	20625	R$ 7,75	159.843,75	PRODUÇÃO PRÓPRIA (VIVEIRO ANDURÁ)

		DE TERMO DE CONFORMIDADE, E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.					
					TOTAL:	159.843,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 31 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCA6EC6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 103/2022.
PROCESSO Nº3791/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122000	PIJAMA INFANTIL UNISSEX– Tamanho PP ao EXG - Short e camisa em Tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, com elástico com bainha reforçada, na cor azul bebe com SERIGRAFIA da logomarca/ identificação dohospital.O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	100	R$ 121,98	12.198,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
4	122001	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,50X0,50, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	132	R$ 61,00	8.052,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
5	122002	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,70X0,70, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 81,00	8.910,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
6	122003	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,80X0,80, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 82,00	9.020,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
7	122004	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 1,20 X 1,00, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 90,00	9.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
8	122005	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 1,50 X 2,30CM, com abertura central 0,18 x 0,22 acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 104,00	11.440,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
9	122006	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 0,80X0,85CM, com circunferência no centro, com 10cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	32	R$ 99,69	3.190,08	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
10	122007	CAMPO FENESTRADO - Tamanho 1,20X1,20CM, com circunferência no centro, com 10 cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	10	R$ 105,00	1.050,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
11	122008	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,50 X 0,50 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 45,01	4.951,10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
12	122009	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,70 X 0,70 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 84,00	9.240,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
13	122010	CAMPO DUPLO – No tamanho0,80 X 0,80 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 89,00	9.790,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
14	122011	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,20 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 127,00	13.970,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
15	122012	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,50 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 140,00	15.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
16	122013	CUEIRO; confeccionado em flanela; medindo 100 x 80cm; com motivos infantil cueiro confeccionado em tecido flanela, com estampas claras e delicadas e fundo em tons pasteis (amarelo bebe e/ou verde água), acabamento bainha simples. Com SERIGRAFIA da logomarca/identificação do hospital.	UND	50	R$ 48,00	2.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
17	122014	LENÇOL SEM ELÁSTICO - lençol em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, azul bebe, personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital – medidas: 2,50 x 1,60.	UND	370	R$ 84,00	31.080,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / FLANELA
18	122015	LENÇOL COM ELÁSTICO - lençol com elástico em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, na cor branco, tamanho 1,90 x 0,88. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	350	R$ 84,00	29.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / SEM ELÁSTICO
19	122016	LENÇOL PARA MACA; medindo 1,90m C x 0,60cm L x 0,15 cm A; na cor branca; 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	260	R$ 65,00	16.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / COM ELÁSTICO
20	122017	TRAVESSEIRO: uso hospitalar, material espuma, revestimento napa impermeável, comprimento aproximado 65, largura 45, cor azul, altura 10, antideformavel, resistente a compressão (com no mínimo 3,6 kpa/m2), característica adicional com zíper, com superfície lavável em material que permita troca de ar (prevenção de ulcera de pressão.	UND	70	R$ 108,50	7.595,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MACA
21	122018	TOALHA DE BANHO: 100% algodão medidas mínimas: 70 x 140cm gramatura mínima: 400 g/m².	UND	70	R$ 64,80	4.536,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / NAPA
22	122019	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão medidas mínimas: 50 x 70 cm gramatura mínimas: 400 g/m²	UND	70	R$ 60,50	4.235,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
23	122020	CAPA PARA COLCHÃO hospitalar com a seguintes características mínimas: confeccionada em pvc, material resistente, com reforço interno em malha, com ziper, totalmente impermeável, antialérgica, antiácaro, antifungo, lavável. Medidas 90 lag x 1,90 alt x 15 de espessura.	UND	70	R$ 198,20	13.874,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
24	122021	SACO DE HAMPER: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões aproximadas: 1m X 0,80m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contém um elástico que veda a boca para evitar a perda do conteúdo durante o manuseio.	UND	52	R$ 79,60	4.139,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / PVC
25	122022	TECIDO PARA BIOMBO: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões	UND	42	R$ 71,70	3.011,40	FABRICAÇÃO

		aproximadas: 1,5 m X 1,5 m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contendo ponteiras para amarrar no biombo na parte superior e inferior.					PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	234.281,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121998	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : Calça com elástico e cordão na cintura, (02) dois bolsos frontais.+ camisa manga curta, sem gola, decote em v,com (02) dois bolsos frontais na parte inferior externa. em tecido brim leve 100% algodão, na cor azul celeste, com serigrafia da logomarca/identificação do hospital solicitante em duas cores resistentes ao processo de lavanderia hospitalar. deverá conter etiqueta com identificação do tamanho e composição do tecido. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	150	R$ 165,00	24.750,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	24.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **204/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0692545

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.472.743/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	122238	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ 20 ml .	AP	500	R$ 1,39	695,00	HIPOLABOR / REG: 1134301620012
17	122246	Dipirona gotas 20 ml	FR	4000	R$ 2,24	8.960,00	FARMACE / REG: 1108500300078
27	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	15000	R$ 19,99	299.850,00	BLAU / REG: 1163700690026
36	122266	Prometazina 25 mg injetável IM	AP	1500	R$ 2,17	3.255,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
53	122283	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG EV	AP	6000	R$ 6,05	36.300,00	HIPOLABOR / REG: 1134301560036
					TOTAL:	349.060,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122257	Heparina 5000 UI 5ml	AP	5000	R$ 19,99	99.950,00	BLAU / REG: 1163700690026
					TOTAL:	99.950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **244/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DC6D42F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *34.351.642/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	76362	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	3690	R$ 0,83	3.062,70	GAMMA CRUCIS
34	76363	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	UN	8042	R$ 0,83	6.674,86	GAMMA CRUCIS
57	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	PCT	3824	R$ 62,00	237.088,00	INOV MED

		NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO					
73	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	24489	R$ 1,51	36.978,39	MEDIX
116	76400	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
117	76401	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML, A 1% DE IODO ATIVO ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM GERAL. - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 39,80	15.920,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	315.643,95	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88297	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (10CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	531	R$ 6,44	3.419,64	ANAPOLIS
4	121257	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) ,DIMENSÕES 45X50CM, A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO	PCT	1274	R$ 60,00	76.440,00	INOV MED
					TOTAL:	79.859,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **220/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A76FA61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	821	R$ 6,40	5.254,40	ESTILO / ANVISA: 80473179001
3	76339	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	1000	R$ 5,23	5.230,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
4	76336	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	500	R$ 5,42	2.710,00	PROCARE / ANVISA: 10369460118
12	88220	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	403	R$ 9,26	3.731,78	TECNOPRINTT
14	77192	BOLSA DE COLOSTOMIA 35MM A 45MM (20230) - BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA 40MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS	UN	100	R$ 10,93	1.093,00	MEDSHARP / ANVISA: 80267170005
15	88351	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO.	UND	20	R$ 38,92	778,40	BIOLAND / ANVISA: 10410130036
16	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	UND	20	R$ 45,30	906,00	BIOLANDO * ANVISA: 10410130037
32	119216	CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNID	200	R$ 79,89	15.978,00	MEDIKATH
40	94100	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 6,70	335,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
41	94101	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 5.0(40CM).	UND	50	R$ 6,16	308,00	VITALGOLD / ANVISA: 10296900147
42	88306	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 87,00	1.740,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
43	88307	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	20	R$ 93,00	1.860,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
44	88308	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.	UND	20	R$ 86,99	1.739,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
45	88309	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	20	R$ 91,94	1.838,80	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
46	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR	UND	1500	R$ 83,00	124.500,00	VENTCARE / ANVISA:

		AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.						80677040001
50	119271	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,45	1.445,00	PLASTICOS JUREMA
51	121254	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE UNID11 POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	100	R$ 14,00	1.400,00	PLASTICOS JUREMA
53	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	R$ 0,94	470,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094
54	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	754	R$ 0,88	663,52	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094
60	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	671	R$ 46,24	31.027,04	CINORCROSS / ANVISA: 333010009
61	76358	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	500	R$ 23,29	11.645,00	KELLDRIN-PODEROSO / ANVISA: 325220066
62	121258	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	UND	1080	R$ 2,68	2.894,40	BIOSANI / ANVISA: 325220066
66	76434	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 24,00	1.200,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
67	77198	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 27,00	1.350,00	BIOTEC / ANVISA: 80330630025
71	76393	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UND	1000	R$ 0,39	390,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460179
74	121259	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP ;COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO ,FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS ,PRODUTO DESTINADO A USO HOSPITALAR .	UND	10441	R$ 1,77	18.480,57	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
79	121263	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	3000	R$ 10,90	32.700,00	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
80	76390	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	5521	R$ 2,99	16.507,79	VICPHARMA
82	121264	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000	R$ 5,76	11.520,00	VICPHARMA
83	121265	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	50	R$ 44,79	2.239,50	INCOTERM / ANVISA: 10343200032
84	88320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	5459	R$ 11,51	62.833,09	COPERTINA / ANVISA: 10379860121
85	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	2595	R$ 7,06	18.320,70	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
101	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	2800	R$ 5,52	15.456,00	CRALPLAST
107	88325	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO	UND	50	R$ 12,86	643,00	RWR / ANVISA: 80412230026
108	88326	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	50	R$ 9,87	493,50	RWR / AMVISA: 80412230026
110	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	100	R$ 35,79	3.579,00	VACUPLAST / ANVISA: 10379860116
111	77202	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	FR	450	R$ 7,00	3.150,00	MULTIGEL / ANVISA: 80316110002
113	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 ML.	FR	9000	R$ 2,58	23.220,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
121	121276	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 290,00	2.900,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210014
122	88346	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N ° 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE.	UND	10	R$ 52,10	521,00	BIOTEC-BIOMEG / ANVISA: 80330630017
123	76408	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO), APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES	KT	100	R$ 9,80	980,00	SOLIDOR / ANVISA: 10369460201
129	88348	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO	UND	50	R$ 45,00	2.250,00	BIOLAND

		NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .					
130	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	7000	R$ 4,30	30.100,00	ANADONA
131	118421	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	RL	1390	R$ 10,90	15.151,00	IMPACTA
133	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	100	R$ 7,20	720,00	MARIMAR / ANVISA: 10361670006
134	121278	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	2000	R$ 7,14	14.280,00	ADVANTIVE / ANVISA:10296900077
135	118426	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;	UND	50	R$ 9,87	493,50	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
136	77207	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)	UND	50	R$ 20,95	1.047,50	RWR / ANVISA: 80412230021
137	78797	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS.	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
138	78798	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS	UND	50	R$ 255,00	12.750,00	MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024
141	121280	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE.	UND	5282	R$ 0,95	5.017,90	DESCARPACK / ANVISA: 10330669112
142	121281	TUBO DE SILICONE, N.204, COM 12MM DE DIAMETRO EXTERNO E 6MM DE DIAMETRO INTERNO. ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RL	292	R$ 240,00	70.080,00	MEDICONE / ANVISA: 80020550031
144	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	ROLO	100	R$ 27,00	2.700,00	TECNOPRINTT
148	76414	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 160,00	12.800,00	CIEX
151	121283	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	50	R$ 35,00	1.750,00	TECNOPRINTT
153	121284	PILHA ALCALINA C MÉDIA 50 MM COM 2 UNIDADES	PCT	455	R$ 15,95	7.257,25	ELGIN
155	121287	PILHA ALCALINA AAA 44,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 8,30	6.889,00	ELGIN
156	121288	PILHA ALCALINA AAA 50,5 MM COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 10,00	8.300,00	ELGIN
158	121291	PILHA RECARREGÁVEL AA (1,5 VOLTS)PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	830	R$ 51,00	42.330,00	ALFACELL
160	121292	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL	UND	20	R$ 169,99	3.399,80	ADVANTIVE
171	121301	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	44700	R$ 0,78	34.866,00	DESCARPACK / ANVISA: 10330660046
175	76425	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	UND	400	R$ 17,00	6.800,00	VICPHARMA
177	90062	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	2160	R$ 0,96	2.073,60	BIOSANI / ANVISA: 80286009007
186	118422	TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS	PT	50	R$ 48,12	2.406,00	LATEXBR / ANVISA: 10182420010
189	76429	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	100	R$ 12,97	1.297,00	RWR / ANVISA: 80412230026
193	88338	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA,	UND	50	R$ 304,88	15.244,00	IFAB / ANVISA: 80117610011
197	118425	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2.	UND	50	R$ 8,86	443,00	ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148
					TOTAL:	749.477,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	88298	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PT	741	R$ 10,11	7.491,51	TEXPHARMA
3	88310	CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	500	R$ 83,00	41.500,00	VENTCARE / ANVISA: 80677040001
5	76370	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND.	PT	1774	R$ 24,36	43.214,64	ECOMAX / ANVISA: 81359800014
7	76445	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	PT	223	R$ 46,24	10.311,52	CINORCROSS / ANVISA: 333010009
8	118635	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	8162	R$ 1,45	11.834,90	BIOSANI / ANVISA: 80286000045
9	76392	ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	UND	864	R$ 7,06	6.099,84	COPERTINA / ANVISA: 10379860122
10	76399	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM	FR	3000	R$ 2,58	7.740,00	CLORO LINK / ANVISA: 326100032
					TOTAL:	128.192,41	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **225/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:748EA699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA – CNPJ *63.776.421/0001-29***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	122261	Nifedipina 20 mg	CP	3000	R$ 0,51	1.530,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	1.530,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **245/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de Maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D9CF782

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº «1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	76338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UND	3042	R$ 4,40	13.384,80	PROCARE
11	88301	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO INALATÓRIO EM LÁTEX NATURAL COM CAPACIDADE 2,0 LITROS, TRAQUÉIA CORRUGADA SILICONIZADA MEDINDO 22X300 MM, MÁSCARA ADULTO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE COM COXIM EM BORRACHA. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	12	R$ 190,00	2.280,00	UNITEC
104	88340	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	20	R$ 67,51	1.350,20	IFAB
105	88339	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	20	R$ 64,98	1.299,60	IFAB
119	118428	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	10	R$ 435,00	4.350,00	MD
120	121275	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	10	R$ 429,00	4.290,00	MD
124	76409	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	KT	100	R$ 8,40	840,00	VITALGOLD
125	76404	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	90	R$ 42,00	3.780,00	MEDIX
126	76405	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 42,00	4.200,00	MEDIX
127	76406	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX
139	121279	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	10	R$ 185,00	1.850,00	INCOTERM
145	76411	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	100	R$ 53,50	5.350,00	POLARFIX
146	76412	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100	RL	100	R$ 77,50	7.750,00	POLARFIX

		METROS					
147	76413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADO PARA EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 99,99	7.999,20	POLARFIX
159	88296	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE , VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE, BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO , COXIM ANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR), CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	30	R$ 178,50	5.355,00	SAFTI
182	76426	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	200	R$ 16,20	3.240,00	INCOTERM
191	88334	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15.	UND	50	R$ 314,50	15.725,00	IFAB
195	88332	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO .	UND	50	R$ 175,70	8.785,00	IFAB
					TOTAL:	95.858,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **226/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BF4F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ *43.607.262/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	122245	Dexametasona 2mg/ml	AP	3500	R$ 1,48	5.180,00	FARMACE
16	122247	Dipirona 500mg/ml ev	AP	7000	R$ 2,33	16.310,00	SANTISA
30	122260	Losartana 50mg cp	CP	5000	R$ 0,10	500,00	PRATI
32	122262	Omeprazol 40 mg/ml ev	AP	1000	R$ 11,95	11.950,00	BLAU
33	122263	Omeprazol 20 mg	CP	4000	R$ 0,11	440,00	GLOBO
45	122275	Cloridrato de naloxona 0,4mg 1 ml	AP	1000	R$ 6,84	6.840,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	41.220,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **246/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:569FAAF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122233	sulfato de salbutamol 5mg 10 ml	FR	100	R$ 17,65	1.765,00	TEUTO
4	122234	Amiodarona 50mg ev	AP	600	R$ 2,39	1.434,00	HIPOLABOR
6	122236	Atenolol 25mg cp	CP	3000	R$ 0,10	300,00	BIOLAB
10	122240	Captopril 25mg cp	CP	5000	R$ 0,07	350,00	GLOBO
11	122241	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AP	1500	R$ 0,72	1.080,00	EQUIPLEX
12	122242	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml	AP	1500	R$ 0,66	990,00	FARMACE
18	122248	Dopamina 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,80	5.800,00	CRISTALIA

20	122250	Epinefrina 10mg	AP	1000	R$ 1,64	1.640,00	HIPOLABOR
23	122253	Gliconato de Cálcio 10 ml	AP	1000	R$ 2,60	2.600,00	ISOFARMA
24	122254	Glicose 50% 10ml	AP	7000	R$ 0,76	5.320,00	SAMTEC
28	122258	Hidrocortisona 100 mg	AP	2000	R$ 5,68	11.360,00	BLAU
35	122265	Pomada Mupirocina 20mg (bisnaga)	BI	200	R$ 28,95	5.790,00	PRATI
37	122267	Prometazina 25mg cp	CP	1500	R$ 0,25	375,00	CRISTALIA
38	122268	Propanolol 40mg	CP	4000	R$ 0,09	360,00	OSORIO MOR
42	122272	Vancomicina 500mg	AP	6000	R$ 9,80	58.800,00	ABL
47	122277	Haloperidol 5mg/ml	AP	1000	R$ 5,30	5.300,00	CRISTALIA
49	122279	Fenitoína sódica 50mg/5ml	AP	1000	R$ 4,41	4.410,00	CRISTALIA
50	122280	Flumazenil 5ml 0,1mg/ml	AP	1000	R$ 14,75	14.750,00	CRISTALIA
51	122281	Midazolam 15 mg (5mg /ml) 3ml ev	AP	1000	R$ 12,14	12.140,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	134.564,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **247/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3AF5822

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	88350	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	281	R$ 78,00	21.918,00	PREMIUM
13	121242	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO,	UND	2155	R$ 4,50	9.697,50	MEDIX
25	76349	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
26	76350	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
27	76351	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,50	125,00	ADVANTIVE
36	121250	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	UND	18042	R$ 0,93	16.779,06	MEDIX
47	76356	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	3000	R$ 0,70	2.100,00	VITALGOLD
72	88314	EQUIPO BURETA MICROGOTAS;DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA USO GRAVITACIONAL; COMPOSTO DE BURETA EM PVC, FLEXÍVEL, GRADUADA DE 150ML, TRANSPARENTE COM UMA FAIXA BRANCA NA PARTE POSTERIOR DA BURETA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC TRANSPARENTE COM FILTRO DE FLUÍDO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO (V) PINÇA ROLETE CORTA FLUXO;EXTENSÃO EM PVC COM 1.60CM DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL (Y) E CONECTOR LUER LOCK;ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO, COM MEMBRANA AUTO- CICATRIZANTE; DISPOSITIVO ABS COM MICRO GOTEJAMENTO;MARCA DE GRADUAÇÃO NA COR AZUL: DE 0 A 150 ML EM INTERVALOS DE 10 ML;LANCETA PERFURANTE E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC COM ENTRADA DE AR.	UND	1000	R$ 2,12	2.120,00	MEDIX
					TOTAL:	52.989,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **227/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:732C921F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ *28.387.424/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	122249	DIMENIDRINATO 3MG/ML,CLORIDRATO DE PIRODOXINA 5MG/ML, GLICOSE 100 MG/ML,FRUTOSE 100 MG/ML ,SOL INJ -10ML	AP	2500	R$ 7,71	19.275,00	COSMED / REG: 1781709000045
					TOTAL:	19.275,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **248/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A60F60D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	70773	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	3915	R$ 6,60	25.839,00	FLEXPELL
22	70770	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFUROCORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UN	2281	R$ 3,65	8.325,65	FLEXPELL
24	76348	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO	UND	50	R$ 2,70	135,00	DESCARPACK
152	76416	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. |	UND	100	R$ 2,87	287,00	KOLPLAST
					TOTAL:	34.586,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **228/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2023.

3

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2B0974F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121407	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	1000	R$ 0,10	100,00	BRASTERÁPICA / REG: 1003800430034
13	122243	Cloridrato de Ondasetrona 4mg/2ml	AP	3000	R$ 3,24	9.720,00	HYPOFARMA / REG: 1038700580045
14	122244	Cloridrato Lidocaína 2,0% de 20mg 2% s/ v 20 ml	AP	4000	R$ 9,87	39.480,00	HIPOLABOR / REG: 113431020015
26	122256	sulfato de gentamicina 40 mg/2ml	AP	5500	R$ 2,39	13.145,00	HYPOFARMA / REG: 1038700450044
43	122273	Atropina 0,25 mg	AP	2000	R$ 1,23	2.460,00	FARMACE / REG: 1108500170026
					TOTAL:	64.905,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **249/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D7CF8A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022
PROCESSO Nº 1324/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ *10.654.943/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	88328	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRILICO TRANASPARENTE.	UND	6	R$ 328,00	1.968,00	OLIDEF
					TOTAL:	1.968,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **229/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:513EA457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 103/2022.
PROCESSO Nº3791/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121998	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : Calça com elástico e cordão na cintura, (02) dois bolsos frontais.+ camisa manga curta, sem gola, decote em v,com (02) dois bolsos frontais na parte inferior externa. em tecido brim leve 100% algodão, na cor azul celeste, com serigrafia da logomarca/identificação do hospital solicitante em duas cores resistentes ao processo de lavanderia hospitalar. deverá conter etiqueta com identificação do tamanho e composição do tecido. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	452	R$ 151,00	68.252,00	AZ
2	121999	CAPOTE / AVENTAL CIRÚRGICO –Confeccionado em tecido de brim sarja pesado, 100% algodão, com tingimento resistente permitindo lavagens pesadas e apropriados na utilização de autoclave, transpassado duplo nas costas com amarrilhos na altura da cintura com 70 cm de comprimento manga longa com punho em malha, Amarração no pescoço. Cor Azul Royal. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	110	R$ 131,10	14.421,00	AZ
					TOTAL:	82.673,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **205/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:940652EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 105/2022.
PROCESSO Nº4436/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ *23.312.871/0001-46***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	122270	Simeticona gotas 20 ml	FR	800	R$ 4,22	3.376,00	PRATI DONADUZZI / REG: 125680137
					TOTAL:	3.376,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **243/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 31 de maio de2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C02EB645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REMANEJA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**95.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
329 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**5.000,00**

Art. 2º As alterações orçamentárias, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
340 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**95.000,00**

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
328 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
330 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:221A0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS SOLICITADOS TESTE SELETIVO 001/2023 SEMUSA

SEQ	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
01	19-3-192/2023	04/02/1991	Vanúbia Raitz Da Silva	xxx.855.692-xx	Ariquemes/RO	Indeferido
02	19-4-4/2023	10/06/1995	Gessica Soares Lube	xxx.291.202-xx	Porto Velho/RO	Indeferido
03	19-9-4/2023	20/09/1973	Cacilda Lima De Sousa Guia	xxx.341.072-xx	Porto Velho/RO	Deferido
04	19-12-16/2023	31/10/1960	José Augusto Pereira Costa	xxx.668.425-xx	Cacoal/RO	Deferido
05	19-14-2/2023	05/11/1978	Caciano Goncalves De Aquino Neto	xxx.727.303-xx	Buritis/RO	Indeferido
06	19-19-26/2023	27/10/1989	Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno	xxx.002.942-xx	Porto Velho /RO	Indeferido
07	19-3-1/2023	20/05/1997	Thalia Teixeira Chaves	xxx.759.912-xx	Porto Velho/RO	Deferido
08	19-2-20/2023	06/10/1986	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Indeferido
09	19-12-5/2023	11/11/1987	Roberto Gurkewiczz	xxx.311.212-xx	Porto Velho/RO	Indeferido
10	19-13-4/2023	11/11/1987	Roberto Gurkewicz	xxx.311.212-xx	Porto Velho /RO	Indeferido
11	19-14-3/2023	11/11/1987	Roberto Gurkewicz	xxx.311.212-xx	Porto Velho/RO	Indeferido
12	19-3-138/2023	08/09/1988	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	xxx.486.892-xx	Nova Mamoré /RO	Indeferido
13	19-5-19/2023	08/09/1988	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	xxx.486.892-xx	Nova Mamoré /RO	Indeferido
14	19-7-27/2023	08/09/1988	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	xxx.486.892-xx	Nova Mamoré /RO	Indeferido
15	19-4-18/2023	03/12/1995	Ursula Ingrid Braga Pacifico	xxx.672.232-xx	Itapuã Do Oeste/RO	Deferido
16	19-7-7/2023	31/03/1991	Juliana Maria Da Silva	xxx.046.942-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Indeferido
17	19-5-25/2023	10/06/1997	Tailane Navi Da Silva	xxx.878.992-xx	Porto Velho/RO	Indeferido
18	19-3-150/2023	26/09/1985	Jakeline Serra Lima	xxx.262.552-xx	Ariquemes /RO	Indeferido
19	19-5-9/2023	01/04/1996	Darlani Lori Machado Dorneles	xxx.620.022-xx	Rio Branco/AC	Indeferido
20	19-4-27/2023	20/03/1991	Géssica Mauro Carvalho	xxx.654.938-xx	Costa Marques/RO	Indeferido
21	19-24-47/2023	16/05/1976	Roseni Aparecida Umbelina Medina	xxx.318.982-xx	Ariquemes/RO	Indeferido
22	19-24-55/2023	21/10/1981	Alexandra De Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	Ariquemes/RO	Deferido
23	19-17-14/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	xxx.737.972-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Deferido
24	19-18-5/2023	25/01/1984	Everton Fernandes Da Silva	xxx.737.972-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Deferido
25	19-1-45/2023	23/08/1993	Lea Costa Da Silva	xxx.152.252-xx	Campo Novo De Rondônia/RO	Indeferido
26	19-1-59/2023	29/09/1984	Maria De Fátima Moreira Moraes	xxx.720.582-xx	Ariquemes/RO	Indeferido

Campo Novo de Rondônia, 30 de maio de 2023.

KARINE DE SOUZA PEDROSA	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS*	*THAIS BEVILACQUA DA SILVA*
Presidente	Secretaria	Membro	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:251BDF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.476 DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, no valor de R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais).

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais),** visando custear despesas com os processos administrativos vigentes no exercício de 2023, tais como manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos e fornecimento de combustível da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		

CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	131	R$ 3.900,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0069	PROGRAMA MUNICIPAL VIA LIVRE		
AÇÃO	2092	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA LIVRE		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135	R$ 4.900,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	136	R$ 4.900,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137	R$ 3.900,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0068	PROGRAMA MUNICIPAL ORLA RIO CANDEIAS		
AÇÃO	1013	COSTR. DA ORLA RIO CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	151	R$ 36.600,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	152	R$ 69.300,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA		
PROGRAMA	0063	PROGRAMA MUNICIPAL ILUMINA CANDEIAS		
AÇÃO	2091	GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA ILUMINA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	155	R$ 166.500,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	156	R$ 30.500,00

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	25.752	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1004	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	R$ 900,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	159	R$ 600,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais)**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	126	R$ 322.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 322.000,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais)**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:3C084D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima quinta convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 01 de junho de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
61	583	GLAUCIA ANT. DE SOUZA PINHO	***.923.932-**	**38**
62	191	PAMELA TAINA DOS SANTOS JUNIOR	***.638.332-**	**36**
63	927	ANA PAULA DA SILVA PAVÃO	***.075.472-**	**36**
64	957	JOHANN DIEGGO VARGAS DA SILVA VIEIRA	***.539.702-**	**36**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
29	106	CASSIO GUILHERME MEGIAS DE MELO	***.440.192-**	**53**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE PORTARIA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
33	684	ROSIMEIRE DA SILVA	***.558.392-**	**45**

Candeias do Jamari/RO 30 de maio de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:12583C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTANHEIRAS

CANDIDATOS APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.
.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras/RO, CMDCA, usados da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 1.037/2.023 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), **RESOLVE:** Tornar pública a homologação das inscrições para o Exame do Processo Unificado para Escolha dos membros do Concelho Tutelar do Município de Castanheiras – RO para o período de 2024-2028.

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
17	Adriana Mudelão da Silva	08/12/2001	APTOS
15	Alessandra Oliveira Santos	07/06/1992	APTOS
07	Aline Alves da Silva	13/04/1992	APTOS
29	Aline da Silva Souza	27/05/1991	APTOS
19	Amanda Borges	20/02/1998	APTOS
26	Ana Paula Andrade Maltezo	09/12/1994	APTOS
13	Ana Paula Inácio Cavalcante	02/09/1988	APTOS
06	Angela Lopes Tarifa Ferreira	01/01/1986	APTOS
08	Cledmar Ozorio Fernandes	10/07/1973	APTOS
21	Daiane Almeida Batista	06/03/1994	APTOS
25	Dara Carina Martinhago	17/04/1996	APTOS
32	Débora Cristina Prá de Souza	14/08/2000	APTOS
23	Dionatas Rodrigues de Meira	27/02/1998	APTOS
24	Edileuza Santana Rocha Holz	09/11/1999	APTOS

14	Edmilson de Jesus Silva	12/05/1991	APTOS
34	Ellen Alexandre Rodrigues	11/02/2002	APTOS
10	Érica Silva de Souza	06/08/1992	APTOS
18	Euvani Carla dos Santos	24/08/1982	APTOS
27	Franciele da Luz dos Santos	05/04/2000	APTOS
04	Gislanda de Almeida Araujo	15/09/1981	APTOS
30	Helen Cristina Paim Peixoto	28/05/2000	APTOS
02	Helton Jhon Pereira de Araujo	19/01/1984	APTOS
28	Iolanda Santana Moreira	06/12/1988	APTOS
01	Jefferson Jesus de Souza Savegnago	28/09/1980	APTOS
03	Leonardo Rodrigues de Araujo	08/02/1981	APTOS
16	Lucienne Barbosa Silva	15/01/1996	APTOS
11	Maria Joana Morais	06/12/1986	APTOS
33	Patricia Fagundes da Silva	11/09/1989	APTOS
31	Rogério Gomes de Oliveira	13/01/1984	APTOS
22	Rosangela Ramos de Oliveira	02/09/1989	APTOS
12	Simone Nascimento Semke	05/04/1986	APTOS
05	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	03/05/1985	APTOS
20	Wendily Oliveira Paizante	29/03/2002	APTOS

Castanheiras/RO, 26 de maio de 2023.

PATRICIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA

DENIS FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F6923FE0

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2023

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2023

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	**3º**	FERNANDA MIRANDA FERNANDES

Castanheiras RO, 29 de maio de 2023.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:865F57F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LISTA DE INSCRITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 005/2023, torna pública a lista de candidatos inscritos para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cerejeiras – RO para o período de 2024-2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Ana Paula Gomes	Deferida
02	Daniele Nunes Engelmann	Deferida
03	Dayane Barbosa Belchior	Deferida
04	Dayrio Vinicius Duarte Teixeira	Deferida
05	Edson Pulquério Teixeira	Deferida
06	Eliane de Souza Lima	Deferida

07	Eliete França Moreira de Oliveira	Deferida
08	Fabiana Martins	Indeferida
09	Gilson Novais de Almeida	Deferida
10	Kézia Talita Souza Santos	Deferida
11	Laide da Silva Paiva Barbosa	Deferida
12	Lucineia Soares Martins	Deferida
13	Marcio dos Santos Loya	Deferida
14	Rosane da Silva Motta Oliveira	Deferida
15	Sônia Alves da Silva	Deferida
16	Wesley Carmo de Lima	Deferida

O prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição vai até o dia 02/06/2023. O candidato deve entregar o recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Panamá 950 (Antiga Escola Jorge Teixeira), para a presidente da Comissão, das 07:00 às 13:00 horas, dentro do prazo limite estabelecido no edital.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 005/2023 CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9F1050DD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 076/2023 EMPENHO INICIAL Nº 165/23 166/23 167/23 168/23 PROCESSO Nº 1606/2023

Termo de Contrato nº 076/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa JS UNIFORMES LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JS UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.813/0001-96, com endereço na Av. Aracaju nº 3164, bairro Jorge Teixeira, CEP 76.912-684, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. JUCIANE ETEVALDA DIAS** portadora do RG sob n° 124***2, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 571.***.***-53, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, Processo Licitatório nº 1606/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender as Unidades da SEMAS nas Campanhas do ano de 2023, com Recursos Próprios e Convênios.
Especificações Técnicas
Lote 01 – Camisetas

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
CREAS						
01	112	Unid.	Camiseta unissex, PV malha fria, anti-pilling, gola "V" manga curta, composição malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. (Especificações em anexo - 1).			
Uniformes – (Conta 258)						
02	216	Unid.	Camiseta unissex, PV malha fria, anti-pilling, gola "V" manga curta, composição malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. (Especificações em anexo - 1)			
Uniformes – (Conta 266)						
Criança Feliz						
03	12	Unid.	Camiseta unissex, PV malha fria, anti-pilling, gola "V" manga curta, composição malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. (Especificações em anexo - 1).			
Material de Distribuição Gratuita - (Conta 279)						
Vigilância Socioassistencial						
04	34	Unid.	Camiseta unissex, PV malha fria, anti-pilling, gola "V" manga curta, composição malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. (Especificações em anexo - 1).			
Material de Distribuição Gratuita - (Conta 169)						
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 10.397,20						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 023/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 1.606/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 10.397,20 (dez mil trezentos e noventa e sete mil reais e vinte centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que as entregas dos materiais deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III - No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

V - A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.

VI - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Assistência Social e certificação da comissão de recebimento.

VII - Materiais personalizados (Camisetas e Materiais Gráficos): A empresa deverá montar a arte de acordo com a necessidade e aprovação da secretaria. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam. Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

244 0020 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS

08 244 0020 2043 0000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
FICHA: 258 C/C 20517-6 Recurso Convênio Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
FICHA: 266 C/C 21278-4 Recurso Estadual

08 244 0021 2114 0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz +
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
FICHA: 279 Recurso Próprio

08 122 0010 2031 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
FICHA: 169 Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.606/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos da apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.606/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

JUCIANE ETEVALDA DIAS
JS Uniformes LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EE81D4B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 077/2023 EMPENHO INICIAL Nº 169/23 170/23 PROCESSO Nº 1606/2023

Termo de Contrato nº 077/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Vandira Valendorff Rech,** brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. JAN CHARLES RUECKERT** portador do RG sob n° 47***7, expedido pela SSP/RO, CPF nº 953.***.***-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, Processo Licitatório nº 1606/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita para atender as Unidades da SEMAS nas Campanhas do ano de 2023, com Recursos Próprios e Convênios.
Especificações Técnicas
Lote 03 – Eletrônicos.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			CREAS			
01	02	Unid.	Tablet Lite WiFi, 64GB, 3GB RAM, Tela Imersiva 8.7.			
02	03	Unid.	Caixa de som portátil grande com USB, BLUETOOTH, c/ bateria própria; 50w rms bivolt.			
03	03	Unid.	Fone de Ouvido Bluetooth. Tune 510BT Pure Bass Preto - T510BTBLK.			
04	01	Unid.	Smartphone Core 32GB - Preto, 4G, Câmera 8MP + Selfie 5MP, Octa- Core, RAM 2GB, Tela 6,5". Tecnologia sem fio Celular, Bluetooth, Wi-Fi.			
Material de Distribuição Gratuita – (Conta 260)						
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$6.990,00						

Lote 06 – Água Mineral.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			CREAS			
01	1.000	Unid.	Água Mineral sem Gás 200ml copo.			
Gêneros de Alimentação – (Conta 257)						
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R$ 2.100,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 023/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 1.606/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será paga até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que as entregas dos materiais deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III - No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

V - A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05(cinco) dias para realizar a troca.

VI - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Assistência Social e certificação da comissão de recebimento.

VII - Materiais personalizados (Camisetas e Materiais Gráficos): A empresa deverá montar a arte de acordo com a necessidade e aprovação da secretaria. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam. Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente.

VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

244 0020 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
08 244 0020 2043 0000 – Manutenção da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
FICHA: 260 C/C 20517-6 Recurso Convênio Federal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
FICHA: 257 C/C 20517-6 Recurso Convênio Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.606/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os aparelhos eletrônicos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.606/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

JAN CHARLES RUECKERT
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:54761F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.420/2023 31 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 1.420/2023
31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro -, na importância **R$ 702.231,97 (setecentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 702.231,97

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2028 - Alimentação Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 68

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2029 - Alimentação dos profissionais da educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 69
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 130.070,40.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social
3.3.90.93 - Indenizações e restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.90.13 - Obrigações patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Ensino fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 242.161,57.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2039- Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Eja 3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 20.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500. fonte de recursos 1.540 Transferências do FUNDEB Imposto e Transferências de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.540

ANULAÇÃO (-):_____R$ (702.231,97)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (237.192,97).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (250.070,40).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceira - pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (214.968,60).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2028	3.3.90.30	1.500		R$:20.000,00
0007.2029	3.3.90.30	1.500		R$:10.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$:130.070,40
0007.2030	3.3.90.39	1.500		R$:50.000,00
0007.2031	3.3.90.93	1.500		R$:40.000,00
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$:20.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$:30.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$:40.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$:242.161,57
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$:100.000,00
0007.2039	3.1.91.13	1.540		R$:20.000,00
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$: (237.192,97)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$: (250.070,40)	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$: (214.968,60)	
TOTAL			**R$: (702.231,97)**	**R$: 702.231,97**

Governador Jorge Teixeira, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:FAC585AC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9623/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9623/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.420**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 702.231,97 (setecentos e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 702.231,97

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2028 - Alimentação Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 68
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0007.2029 - Alimentação dos profissionais da educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 69
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 130.070,40.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030 - Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 50.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social
3.3.90.93 - Indenizações e restituições
Ficha: 560
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 128
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.90.13 - Obrigações patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- ensino fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 123
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 40.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Ensino fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 242.161,57.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2037 - Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2039- Assegurar a remuneração do pessoal ativo e encargos social- Eja 3.1.91.13 - Contribuições patronais
Ficha: 112
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 20.000,00.

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500. fonte de recursos 1.540 Transferências do FUNDEB Imposto e Transferências de Impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.540.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (702.231,97)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (237.192,97).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (250.070,40).

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outro serviços de terceira - pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (214.968,60).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 280/SEMED/2023, de 17 de maio de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com folha de pagamento e suprir as ficha do serviço e material de consumo, voltados ao desenvolvimento e bom andamento dos trabalhos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2028	3.3.90.30	1.500		R$: 20.000,00
0007.2029	3.3.90.30	1.500		R$: 10.000,00
0007.2030	3.3.90.30	1.500		R$: 130.070,40
0007.2030	3.3.90.39	1.500		R$: 50.000,00
0007.2031	3.3.90.93	1.500		R$: 40.000,00

0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$: 20.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$:30.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 40.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 242.161,57
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 100.000,00
0007.2039	3.1.91.13	1.540		R$: 20.000,00
0007.2039	3.3.90.39	1.540	R$:(237.192,97)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$:(250.070,40	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (214.968,60)	
TOTAL			**R$: (702.231,97)**	**R$ 702.231,97**

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E0F1022

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9629/ GAB / 2023 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9629/ GAB / 2023
31 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.417**, de 30 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 335.363,03(Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 762
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 764
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 70.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 771
Fonte de Recurso: 2.569
Valor: R$ 25.088,12.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 772
Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R$ 3.023,55.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 773
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxilios- Pré Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 774
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxilios- Pré Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 775
Fonte de Recurso: 1.569
Valor: R$ 41.374,69.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 776
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$5.876,67.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 246/2023/SEMED, de 25 de abril de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para custear despesas com aquisições de materiais de consumo, pedagógico par atendimento dos alunos que se encontram matriculados na educação infantil do município de Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2033	3.3.90.30	02.569	R$: 100.000,00
0007.2033	3.3.90.39	02.569	R$: 30.000,00
0007.2036	3.3.90.30	02.569	R$: 70.000,00
0007.2036	3.3.90.39	02.569	R$ 25.088,12
0007.2033	3.3.90.30	02.500	R$ 3.023,55
0007.2033	4.4.90.52	01.569	R$: 30.000,00
0007.2035	4.4.90.52	01.569	R$: 30.000,00
0007.2035	3.3.90.30	02.569	R$:41.374,69
0007.2033	3.3.90.30	01.501	R$: 5.876,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R$: 225.088,12	R$:0,00	R$: 225.088,12
02.500	R$: 3.023,55	R$:0,00	R$ 3.023,55

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.569	R$:0,00	R$: 101.374,69	R$:0,00	R$: 101.374,69
01.501	R$: 0,00	R$: 5.876,67	R$:0,00	R$ 5.876,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A90E3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 393-03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2022/SECULT.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022/29541SECULT.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: SECULT - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARÁ.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 4º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração das Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis á execução de obras Públicas com tipologia e complexidades variadas e outras atividades correlatadas, por unidade de medidas (M, M², M³, KVA).
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ nº. 08.593.703/0001-82
Endereço: R. Vilagran Cabrita, 1015 – centro , Ji-Paraná - Rondônia - 76900018.

QUANTITATIVOS SOLICITADOS

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m²	2.000,00	10,18	20.360,00
	Projeto Elétrico	m²	2.000,00	8,02	16.040,00
	Projeto Hidráulico	m²	2.000,00	8,06	16.120,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	5.000,00	3,86	19.300,00
	Projeto Estrutural	m²	1.500,00	8,55	12.825,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	2.000,00	5,04	10.080,00
	Projeto de SPDA	m²	2.000,00	5,25	10.500,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	200,00	5,14	1.028,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.500,00	3,86	5.790,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.500,00	3,57	5.355,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.500,00	6,3	9.450,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	2.500,00	69,94	174.850,00
	Orçamento e Memorial	m²	10.000,00	8,73	87.300,00
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (Hospital / Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios / Patrimônio Histórico)	Projeto Arquitetônico	m²	500,00	13,77	6.885,00
	Projeto Elétrico	m²	500,00	10,3	5.150,00
	Projeto Hidráulico	m²	500,00	10,26	5.130,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m²	1.000,00	3,86	3.860,00
	Projeto Estrutural	m²	500,00	11,57	5.785,00
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	1.000,00	6,21	6.210,00
	Projeto de SPDA	m²	1.000,00	5,25	5.250,00
	Projeto de Instalação de Gases	m²	500,00	5,65	2.825,00
	Projeto de Detalhamento	m²	500,00	5,23	2.615,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	1.000,00	4,69	4.690,00
	ASBUILT	m²	1.000,00	10,92	10.920,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	1.000,00	8,55	8.550,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.000,00	78,66	78.660,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.000,00	11,1	11.100,00
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	2.000,00	8,02	16.040,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	2.000,00	4,77	9.540,00
	Projeto de Detalhamento	m²	2.000,00	2,11	4.220,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.000,00	3,23	6.460,00
	ASBUILT	m²	2.000,00	6,9	13.800,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	2.000,00	33,95	67.900,00
	Orçamento e Memorial	m²	4.000,00	5,93	23.720,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	60.000,00	0,82	49.200,00
	Projeto de Detalhamento	m²	60.000,00	0,37	22.200,00
	Memorial Descritivo	m²	60.000,00	0,38	22.800,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	70.000,00	3,73	261.100,00
	Projeto de Sinalização	m²	15.000,00	0,61	9.150,00
	Projeto de Detalhamento	m²	70.000,00	0,43	30.100,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	70.000,00	0,43	30.100,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	15.000,00	2,9	43.500,00

	Orçamento e Memorial	m²	70.000,00	0,78	54.600,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	20.000,00	3,37	67.400,00
	Projeto de Detalhamento	m²	20.000,00	0,3	6.000,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	20.000,00	0,3	6.000,00
	Orçamento e Memorial	m²	20.000,00	0,61	12.200,00
Projeto de Estrutura Metálica	Projeto de Estrutura Metálica	m²	1.500,00	9,48	14.220,00
	Projeto de Detalhamento	m²	1.500,00	6,01	9.015,00
	Orçamento e Memorial	m²	1.500,00	1,43	2.145,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	m	50,00	170,15	8.507,50
	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) CBR	m	10,00	582	5.820,00
	Estudos hidrológicos	m²	10.000,00	4,85	48.500,00
Licenciamentos Ambientais	Projeto PGRS (Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos)	m²	300,00	29,1	8.730,00
	Projeto PGRSS (Plano de Gerenciamento de resíduos em seviço de saúde)	m²	300,00	19,4	5.820,00
	Projeto PGRCC (Plano de Gerenciamento de resíduos de construção civil)	m²	300,00	19,4	5.820,00
	Projeto EIV (Estudo de impacto de vizinhança)	m²	300,00	7,76	2.328,00
	Relatório de controle ambiental - RCA	m²	300,00	4,85	1.455,00
VALOR TOTAL					**1.415.018,50**

Totalizando **R$ 1.415.018,50** (um milhao quatrocentos e quinze mil dezoito reais e cinquenta centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 17 de maio de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6CA87442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990, e suas posteriores alterações, considerando o Processo n.º 1442/2023, referente à necessidade inadiável de excepcional interesse público de admissão de PROFESSOR NÍVEL II e de profissionais capacitados para o atendimento de estudantes Público-alvo da Educação Especial/Inclusiva(Tradutor e Intérprete de Libras), conforme inciso VII, art. 2° da Lei 544/2002, incluído pela Lei Municipal nº 2.381/2023,com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 LDB, e nas Leis Municipais nº 544/2002 e suas alterações, Lei n.º 938/2009, Lei nº 820/2007, Lei n.º 1.065/11 e Lei n.º1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, Lei Municipal Nº 2381 de 27 de abril de 2023**,**com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Municipal n.º 1.978 de 20 de fevereiro de 2020 e Lei nº 2.097/2021, Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal Nº 4122 de 27 de Fevereiro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, as Escolas da Área Urbana e Rural, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital contém as cláusulas, anexos, eventuais retificações e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Organizadora designada pelo Exmo. Senhor Prefeito através da Portaria nº143 de 06 de março de 2023,, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de 08 professores nível II, sendo vagas para professor com carga horária de 30 e 40 horas semanais e 01 vaga para Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino da área rural e urbana do Município de Machadinho D'Oeste, para substituição de servidores efetivos exonerados, aposentados, afastados, falecidos e inativados após o esgotamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 001/2015 e substituição de servidores emergenciais em razão da rescisão dos contratos dos Processos Seletivos; Edital nº 01/2021.

1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, na SEMED e no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular com Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, em conformidade com os termos da Lei Municipal n° 544/2002 e posteriores alterações, como a Lei n° 2097/2021, e a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

1.6 Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1 O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma comissão de organização, coordenação, realização e julgamento do processo seletivo simplificado, composta de 05 (cinco) servidoras da Secretaria Municipal de Educação, para conduzir todo o tramite do processo seletivo simplificado 01/2023.

2.2 A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3 Compete ao Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste/RO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contado à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

3.DAS VAGAS

3.1 A lotação inicial das vagas abertas por este Edital será na SEMED, que fará a distribuição dos candidatos selecionados de acordo com as necessidades de cada uma das unidades escolares municipais de ensino da área urbana, rural. E Distrito de 5º Bec.

3.2 As vagas disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

3.3 O candidato ao se inscrever deverá optar expressamente pela opção Urbana Geral, Rural Geral ou Distrito de 5º Bec no momento da inscrição, de modo que opte pela vaga a que pretende concorrer, conforme consta no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1 O valor da remuneração do professor nível II com carga horária de 30 e 40 horas semanais e de Tradutor e Intérprete de Libras 40 horas semanais contratados nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.102/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015, no seu art. 1º, inc. II e Lei 1.978 de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023-Piso, representada no Anexo I Quadro de Vagas, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas a partir de 05/06/2023 e deverão ser realizadas de forma presencial, durante o expediente de atendimento, das 08h às 13h, até dia 09/06/2023, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO.

5.2 Não será cobrado pagamento de taxa da inscrição.

5.3 Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com a ficha de inscrição (anexo III) devidamente PREENCHIDA E ASSINADA. A ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4 Todos os documentos exigidos para a inscrição, exceto o currículo (que deverá ser original e assinado), deverão ser cópias (frente e verso - quando houver), devendo o candidato entregar no ato da inscrição em envelope lacrado.

5.5 Não será feita conferência de documentos no ato da inscrição, portanto, é de total responsabilidade do candidato a veracidade das respectivas cópias da documentação entregue em envelope lacrado.

5.6 Efetuada a inscrição, a comissão ou servidor designado emitirá comprovante de inscrição contendo os dados pessoais do candidato.

5.7 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

5.8 O candidato receberá o comprovante de inscrição mediante a entrega do envelope lacrado e com identificação.

5.9 O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade da identificação, quantidade de documentos que constam no envelope e suas informações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

6.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº a)70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data do contrato;

c)preencher e assinar a Ficha de Inscrição, de forma legível, de acordo com o modelo do anexo I deste Edital;

d)estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

g) ter na data da posse, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

7. Deverão constar no envelope os seguintes documentos:

a)**FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA**, de acordo com o modelo Anexo III (colada no envelope). cópia reprográfica legível do documento de identidade com foto reconhecido em todo território nacional (RG, CNH, OAB, CREA, etc., dentro do envelope).

b) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3,**CURRICULUM VITAE ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope);

7.1 Após a entrega do envelope lacrado o mesmo deverá ser aberto somente pela comissão nomeada no momento da análise dos currículos.

7.2 Os envelopes serão abertos pela comissão julgadora, que analisará a documentação encaminhada e verificará o atendimento ou não de todos os requisitos deste Edital, e preliminarmente julgará o pedido de inscrição, pelo deferimento ou não da inscrição nos termos deste Edital.

7.3Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

7.4 O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida.

7.5 A**FICHA DE INSCRIÇÃO**e**CURRICULUM VITAE**sem assinatura serão indeferidas.

7.6 O candidato deverá apresentar o formulário de descrição e quantidade de documentos constantes no envelope, conforme anexo V deste edital.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos com Deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº. 820/2007 (e suas posteriores alterações), observada a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato, conforme quadro de vagas anexa a este Edital.

8.2 Para as localidades em que forem oferecidos até 4 (quatro) vagas para o cargo respectivo, não serão oferecidas vagas para as Pessoas com Deficiência (PCD), situação em que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.3 A partir de 5 (cinco) vagas oferecidas para cada cargo respectivo, será oferecida 1 (uma) vaga para as Pessoas com Deficiência (PCD), observado o limite de 1 (uma) vaga para cada 5 (cinco) oferecidas.
8.4 No caso do cadastro reserva, será feita uma lista separada contendo a relação das Pessoas com Deficiência (PCD), aprovadas, sendo que para cada 5 (cinco) candidatos do respectivo cargo nomeados do cadastro reserva, 1 (uma) destes será destinado à Pessoas com Deficiência (PD), respeitada a classificação no certame.
8.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes, observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
8.6 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
8.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração do certame.
8.8 O candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
8.9 O candidato amparado pelo disposto no subitem 6.1 e que declarar sua condição por ocasião da inscrição, for classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso convocado para posse, o mesmo deverá apresentar laudo médico atestando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que ateste que o candidato está totalmente apto ao exercício do cargo a que se inscreveu sob pena do candidato ser automaticamente eliminado do certame.
8.10 Caso o laudo médico ateste INAPTIDÃO ao cargo pretendido, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
8.11 Caso o candidato seja considerado APTO para desempenhar as atribuições do emprego, o laudo apresentado deverá fazer constar a devida observação em Certificado de Capacidade Física e Mental.
8.12 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
8.13 Caso não haja candidatos com deficiência classificados, ou não haja candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.14 A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8.15 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
8.16 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
9.1 O candidato deverá entregar sua documentação pessoalmente, obedecendo ao estipulado nos itens 5 e 6 deste Edital.
9.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a transcrição dos dados preenchidos.
9.3 O candidato deverá se inscrever em uma única opção, para:
o emprego correlacionado com sua respectiva habilitação, a que deseja concorrer no certame;
opção de vaga;
carga horária;
9.4 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção, sob qualquer hipótese.
9.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validade somente a primeira, pela qual concorrerá no certame. As demais serão automaticamente indeferidas.
9.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9.6 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
9.7 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.
9.8 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância do horário de expediente da SEMED.
9.9 A Administração Pública não será responsável por problemas na inscrição decorrentes de erro de grafia ou digitação, ou ainda pela autenticidade das cópias.

10.**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
10.1 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições.
10.2 A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada e afixada no mural de avisos fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
10.3 O candidato que identificar qualquer divergência no Edital de Homologação das Inscrições com os dados constantes na ficha de inscrição individual deverá requerer a retificação, no prazo de 01 (um) dia útil.
10.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de carga horária e locais de opção para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições.
10.5 O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta se o mesmo está concorrendo às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PCD).

11. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
11.1 A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita mediante a entrega de envelope lacrado.

11.2 A exatidão e atualização das informações referentes ao endereço residencial e de e- mail é de exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou a Comissão Organizadora deste certame qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de CURRICULUM VITAE, que analisará a formação escolar e profissional do candidato para o trabalho que irá exercer;
12.2 A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
12.3 Nas vagas em que se exigir formação/habilitação específica, de acordo com a matriz curricular, serão desclassificados os candidatos que não possuírem a formação mínima na habilitação/licenciatura e cursos exigidos.
12.4 Da análise curricular de que trata o item 12.2, será atribuída pontuação de acordo com a graduação, especialização, carga horária, cursos de formação continuada, de aperfeiçoamento e aprovação em concursos para o cargo em que concorrer, conforme segue as planilhas abaixo:
12.5 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

13. QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO

PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR			
Item	Títulos	Pontuação	Nota máxima
01	Diploma, certificado de conclusão de curso de nível superior completo em curso de licenciatura plena em pedagogia emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC.	10	10
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização lato sensu emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 02 (dois) títulos	10	20
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. 01(um) título	10	10
04	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título	10	10
05	Certificado de curso de formação continuada em educação com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula Máximo: 01 (um) título	10	10
06	Experiência profissional na área afim, comprovada por certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e previdência social - ctps, contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo. Mínimo exigido: 06 (seis) meses.	10	10
07	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica ao cargo de professor, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Máximo: 04 (quatro) títulos	05	20
08	Declaração de matricula e frequência em curso especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Máximo: 01 (um) titulo.	05	05
09	Aprovação em concurso público para o cargo de professor nível superior/magistério. Deverá constar a 1ª página do diário oficial ou jornal e a página onde constar a publicação do nome do candidato. Máximo: 01 (um) título	05	05

13.1 As cópias dos títulos não necessitam ser autenticadas em cartório.
O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição, e de uma única vez em envelope lacrado, não poderá fazê-lo em data posterior, sob pena de serem os documentos apresentados considerados sem valor.
13.2 A entrega de títulos é obrigatória, sob pena de desclassificação.
13.3 Somente serão considerados como títulos válidos, os certificados, diplomas e/ ou históricos, declaração e atestados de CONCLUSÃO que constem o início e o término do curso.
13.4 Não serão aceitas declarações de matrícula ou atas de defesa de tese.
13.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o certificado onde conste a carga horária do curso realizado.
13.6 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
13.7 Os diplomas, certificados de conclusão ou históricos escolares dos títulos a que se referem este edital, somente serão válidos se constarem a nota do trabalho de conclusão de curso ou equivalente e a aprovação do candidato.
13.8 Os comprovantes de conclusão de curso apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, constando expressamente o período de sua realização e a carga horária.
13.9 Os documentos escritos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, de responsabilidade do candidato.
13.10 Cada título será considerado uma única vez, vedada a contagem cumulativa dos pontos possíveis previstos neste Edital.
13.11 Os pontos e os títulos apresentados que excederem os valores e quantitativos máximos da tabela do item 12.4 serão desconsiderados.
13.12 Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada documento, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
13.13 Não serão considerados, para qualquer efeito os títulos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.
13.14 A aprovação em Concurso Público deverá ser comprovada por cópia da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, em que deverá ser anexado a 1ª PÁGINA DO DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL E A PÁGINA ONDE CONSTAR A PUBLICAÇÃO DO NOME DO CANDIDATO.
13.14 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, do melhor classificado ao último colocado.

14. DO DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:
a) o que for maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03);
b) o que tiver maior nível de formação;
c)o que tiver maior quantidade de títulos, considerados apenas as graduações em nível superior, especializações, mestrados e doutorados;
d)permanecendo o empate, por sorteio público, a ser realizado no ato da divulgação do resultado final após a interposição dos recursos, na presença de 03 (três) testemunhas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
15.2 Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.
15.3 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da divulgação oficial do evento, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia.

15.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, conforme item 5.4 deste Edital, até o término do expediente normal, na SEMED, localizado à Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO.
15.5 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame.
15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, whatsapp e ou outro meio diverso do indicado neste Edital.
15.7 O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, anexo VI modelo de recurso deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

• b) transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;
• c) assinado pelo candidato;
• d) dentro do prazo estabelecido neste edital.

Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.
15.8 Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (um) dia após o encerramento do prazo recursal.
15.9 Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por edital que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho DOestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
15.10 A decisão proferida pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível.

• DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 No dia 00/00/2023, a Comissão Organizadora publicará os resultados da avaliação curricular de Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
16.2 O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e publicado por meio de 16.3 Edital que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
17.1 Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:
a) ter sido classificado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d)estar quite com a justiça eleitoral;
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) registro no órgão de classe competente para o cargo em que se faz necessário. Caso não possua registro, deverá fazê-lo antes da posse;
h) apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i)firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
17.2 Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

18. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
18.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho.
18.2 Os contratos oriundos deste teste seletivo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
18.3 A jornada de trabalho para o cargo de professor nível II para as área urbana e rural será de 30 (trinta) e de Tradutor e Intérprete de Libras 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I.
18.4 Fica vedada a dúplice contratação neste processo.
18.5 A contração, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
18.6 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

19. DOS LOCAIS DE TRABALHO
19.1 Os profissionais contratados deverão atuar exclusivamente em âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

20 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária - SEMED.

21. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.
21.1 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado por afixação no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM para assinatura de Contrato de Trabalho.
21.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda SEMADFAZ/PREFEITURA MUNICIPAL, em prazo a ser definido, com os seguintes documentos:
a) certidão de nascimento e/ou casamento;

b) documento de identidade oficial com foto, com validade em todo território nacional (RG, CTPS, carteiras profissionais emitidas por órgãos de classe, etc.);
c)CPF;
d)título de eleitor;
e) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original);
f) cartão do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não- cadastrado);
g) se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) comprovante de escolaridade compatível com o emprego para o qual foi aprovado;
i)CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autentica e original);
j) comprovante de endereço de sua residência, com vencimento ocorrido com no máximo 3 (três) meses;
k) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l)caderneta de vacinação para os menores de 05 anos.
21.3 Além da documentação supracitada solicitada no item anterior, deverá trazer documento original:
a) declaração de imposto de renda e/ou declaração de bens com reconhecimento de firma;
b) declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
c)original da prova de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
d)original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais obtidas junto ao Tribunal de Justiça Estadual e Justiça Federal dos domicílios onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
f) atestado de sanidade física e mental;
g)02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
h) se possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente e/ou poupança;
i)declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
j) caso inscrito para as vagas destinadas para Pessoa com deficiência, laudo Médico evidenciando a aptidão para o exercício da função pretendida;
k) declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
21.3 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

22. DO EFETIVO EXERCÍCIO
22.1 O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.
22.2 Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal da Educação, que lhe dará lotação.
22.3 Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar exercício ao profissional contratado.
22.4 O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

23. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO
23.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.
23.2 Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.
23.3 Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, conforme art. 471 e seguintes da CLT.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste através do site www.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
24.2 As convocações para assinaturas de contratos obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e os requisitos das Leis Municipais n° 544/2002, 938/2009, nº 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município); 841/2008 (Estrutura Administrativa), 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015 e Lei Municipal n.º 1.978 de 20 de fevereiro de 2020.
24.3 A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
24.4 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.
24.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
24.6 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Machadinho D'Oeste.
24.7 As contratações serão feitas de acordo com as necessidades da SEMED e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.
24.8 O candidato classificado dentro das vagas no teste seletivo simplificado será convocado, exercerá a docência nas escolas urbanas e polos rurais, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, se na localidade houver vaga não preenchida por servidor efetivo.
24.9 Os candidatos classificados para vagas destinadas às escolas do Distrito de 5º Bec serão convocados de acordo com a necessidade de cada escola.
24.10 Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no Processo Seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.
24.11 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração poderá lecionar em salas de aula de Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Especial nas escolas urbanas polos rurais de acordo com sua habilitação.

24.12 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a SEMED, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
24.13 A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.
24.14 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
24.15 Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.
24.16 Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.
24.17 O candidato contratado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, de forma que a SEMED, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese no caso do candidato vir a perder a vaga pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.
24.18 O candidato deverá estar de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.
24.19 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.
24.20 A carga horária e as atribuições do cargo deste Processo Seletivo Simplificado são as constantes das Leis Municipais n° 841/2008 (Estrutura Administrativa do Município), 820/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município) e 1.102/2012 (Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação) alterada pela Lei Municipal nº 1.438/2015.
24.21 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 01/2023 serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e da SEMED. Será publicado no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oeste, através www.machadinho.ro.gov.bre Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios AROM.
24.22 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
24.23 A SEMED, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
24.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo 01/2023, ad referendum do Prefeito Municipal Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
24.25 Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO ou pelos telefones/celular (69) 3581-3805 e (69) 98428-9883- 99387-3636.

25. DO CRONOGRAMA.
O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTOS	Datas previstas
Divulgação do Edital	01 e 02/06/2023
Período de inscrição	05,06,07 e 09/062023
Resultado Preliminar das Inscrições	13/06/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	14/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições	16/06/2023
Homologação das Inscrições	19/06/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	26/06/2023
Recurso contra Resultado da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	27/06/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar da Análise Curricular e Avaliação dos Títulos	29/06/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final após Recurso	03/07/2023

Machadinho D'Oeste, 31 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA URBANA GERAL

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R$3.315,41
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40 horas	R$ 4.420,55

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA RURAL GERAL

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R$3.315,41

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA RURAL ESPECÍFICA

(E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES)

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40horas	R$ 4.420,55

QUADRO DE VAGAS PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS SEMANAIS - ÁREA RURAL
GERAL DISTRITO DE 5º BEC

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	02	00	Pedagogia/ Normal Superior	30horas	R$3.315,41

QUADRO DE VAGAS TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS -AUXILIAR NÍVEL III 40 HORAS SEMANAIS - ÁREA RURAL
GERAL DISTRITO DE 5º BEC

Vagas	Amp. Conc.	PCD	Formação	Carga Horária	Vencimento
01	01	00	Pedagogia/ Normal Superior	40horas	R$ 2.779,12

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo:	PROFESSOR NÍVEL II
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Exercer a Docência na Educação Infantil e/ou iniciais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Cargo:	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
Nível de escolaridade:	Superior
Requisitos para posse:	Diploma de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou Normal Superior, devidamente registrado em órgão oficial.
Atribuições:	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, em situações que envolvam o alunado; comunicação por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; interpretar em libras as atividades didático-pedagógicas e culturais, viabilizando o acesso aos conteúdos curriculares; apoio a acessibilidade junto a órgãos públicos executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL N°. 01/2023/SEMED

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

DEFINIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA:

CARGO A QUE CONCORRE:		
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:		
LOCAL DE ATUAÇÃO:		
ÁREA URBANA GERAL ( ) CARGA HORÁRIA: 30 horas( ) 40 horas( )		
ÁREA RURAL GERAL ( ) CARGA HORÁRIA: 30horas		
ÁREA RURAL ESPECÍFICA (ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES) ( ) CARGA HORÁRIA: 40 horas		
DISTRITO DE 5º BEC GERAL ( ) 1-CARGO:PROFESSOR NIVEL II ( ) CARGA HORÁRIA: 30 horas 2-TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS ( ) CARGA HORÁRIA: 40 horas		
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS CONTIDA NO ENVELOPE: ( )		
O candidato DECLARA que leu e conhece na íntegra o teor do Edital n. 01/ /2023/SEMED, sendo sabedor de que no ato desta deverá entregar o envelope lacrado contendo cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado. ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) Machadinho D'Oeste/RO, / /2023	Pessoa Deficiência ( )SIM ( ) NÃO	com
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:_____		

ANEXO IV- COMPROVANTE DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOEDITAL N°. 01/2023SEMED INSCRIÇÃO Nº.

CANDIDATO (A):

CARGO A QUE CONCORRE:
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
AREA URBANA GERAL: CARGA HORÁRIA: 30 HORAS ( ) 40HORAS( )
AREA RURAL GERAL: CARGA HORÁRIA: 30HORAS( )
AREA RURAL ESEPECÍFICA: CARGA HORÁRIA:40HORAS( )
DISTRITO DE 5º BEC ( )
1-CARGO: PROFESSOR NIVEL II ( )
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

2-TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS( )
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Recebido em / /

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do envelope:

ANEXO V MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativo ao Processo Seletivo Simplificado, publicado no edital nº 01/2023 realizado para a Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Eu, ... portador do documento de identidade nº..... requerimento de inscrição nº ....., para concorrer à vaga de ..... vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, apresento recurso junto a Comissão Realizadora. A decisão objeto de contestação é ....(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
....., ... de ..... de 2023.

Assinatura do candidato.

RECEBIDO em...../...../...2023. por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:CDDCCDE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 031/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **41.947.390/0001-99**, com o valor total: R$: 35.500,00 (Trinta cinco mil quinhentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	54075	MONITOR 23" COM ENTRADA VGA E HDMI	vxpro / vx230z	UND	35,0000	680,00	23.800,00
1	10	54080	FONTE DESKTOP 350W	brazil pc / bpc-s325	UND	90,0000	130,00	11.700,00
							Total:	35.500,00

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4685F2C7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 030/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.558.808/0001-89**, com o valor total: R$: 43.495,20 (Quarenta três mil quatrocentos e noventa cinco reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54071	MEMORIA DDR3 8GB	SMART	UND	70,0000	96,90	6.783,00
1	11	54081	CABO HDMI 3 MT	PROELETRO	UND	50,0000	12,00	600,00
1	13	54083	TECLADO USB	MYMAX	UND	120,0000	27,00	3.240,00
1	14	54084	MOUSE USB	MYMAX	UND	140,0000	9,10	1.274,00
1	15	54085	SUPORTE ADAPTADOR CLIPE PARA CELULAR ROSCA 1/4 PARA TRIPÉ	AILUN	UND	8,0000	35,90	287,20
1	16	54086	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FL	UND	60,0000	30,00	1.800,00
1	21	54091	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	RAGTECH	UND	50,0000	562,00	28.100,00
1	25	54095	PATCH PANEL 24P CAT6	LINK	UND	4,0000	202,95	811,80
1	35	54105	PATCH CORD CAT6 1.5M	SECCON	UND	80,0000	7,49	599,20
							Total:	43.495,20

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1106AA16

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 034/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 034/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **P.A.R FRANCA INFORMÃTICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **46.756.549/0001-01**, com o valor total: R$: 26.438,00 (Vinte seis mil quatrocentos trinta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	54072	PLACA MAE INTEL LGA 1151	GOLINE	UND	40,0000	284,90	11.396,00
1	17	54087	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD	Mercusys AC12G AC1300	UND	23,0000	199,00	4.577,00
1	19	54089	HD EXTERNO 1 TB	WESTERN DIGITAL	UND	35,0000	299,00	10.465,00
							Total:	26.438,00

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6DF2D545

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 033/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 033/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **22.854.208/0001-00**, com o valor total: R$: 9.729,95 (Nove mil setecentos vinte nove reais e noventa cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	54076	CABO DE REDE CAT 5 CAIXA COM 300 MT	Seclan	UND	5,0000	294,99	1.474,95

1	7	54077	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 300 MT	Seclan	UND	13,0000	635,00	8.255,00
							Total:	9.729,95

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF6A2554

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 032/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **COLADINI & COLADINI LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.050.368/0001-39**, com o valor total: R$: 12.892,50 (Quarenta três mil quatrocentos e noventa cinco reais e vinte centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	12	54082	CABO USB PARA IMPRESSORA	VINIK	UND	40,0000	11,50	460,00
1	18	54088	BATERIA 12 V 7ª PARA NOBREAK	ELGIN	UND	60,0000	114,99	6.899,40
1	24	54094	TOMADA RJ45 SOBREPOR CAT6 SIMPLES	MULTI MARCAS	UND	80,0000	29,15	2.332,00
1	26	54096	CANALETA ELETRICA 2X1X200CM	MULTI MARCAS	UND	50,0000	10,53	526,50
1	27	54097	BOX RETO COM ROSCA 3/4	MULTI MARCAS	UND	20,0000	5,28	105,60
1	28	54098	SAIDA HORIZONTAL P. ELETRODUTO	MULTI MARCAS	UND	20,0000	4,50	90,00
1	29	54099	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE	MULTI MARCAS	UND	50,0000	0,37	18,50
1	30	54100	PORCA SEXTA 1/4	MULTI MARCAS	UND	50,0000	0,24	12,00
1	31	54101	ARRUELA LIZA 1/4	MULTI MARCAS	UND	50,0000	0,15	7,50
1	32	54102	CAIXA 4X2 PARA CANALETA	MULTI MARCAS	UND	80,0000	16,10	1.288,00
1	33	54103	CAIXA 4X2 DRYWALL	MULTI MARCAS	UND	70,0000	4,70	329,00
1	34	54104	MANGUEIRA CORRUGADA	MULTI MARCAS	UND	200,0000	2,20	440,00
1	36	54106	PATCH CORD CAT6 2.5M	SECCON	UND	40,0000	6,30	252,00
1	37	54107	BUXA 6MM	MULTI MARCAS	UND	200,0000	0,28	56,00
1	38	54108	PARAFUSO P. BUXA 6MM	MULTI MARCAS	UND	200,0000	0,38	76,00
							Total:	12.892,50

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:251DA6F3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 036/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 036/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **24.832.819/0001-83**, com o valor total: R$: 5.999,50 (Cinco mil novecentos e noventa nove e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22	54092	WEBCAM FULL HD 1080P, COM MICROFONE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE	IMPORTADA	UND	50,0000	119,99	5.999,50

			PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO.					
							Total:	5.999,50

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0E449DC5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 035/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 035/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **47.199.093/0001-99**, com o valor total: R$: 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	54073	SSD 240 GB	WALRAM	UND	65,0000	90,00	5.850,00
							Total:	5.850,00

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2E46DC11

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 037/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 037/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 27/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 145.519,60 (Cento quarenta cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.
Fornecedor: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS FIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.987.971/0001-28**, com o valor total: R$: 5.999,50 (Cinco seiscentos quatorze reais quarenta cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	54074	PLACA DE REDE PCI EXPRESS DP 02 GIGA	DEX	UND	45,0000	69,98	3.149,10
1	8	54078	CONECTOR RJ 45	IMPORTADO	UND	1.090,0000	0,35	381,50
1	9	54079	ALICATE DE CRIMPAR	EVUS	UND	3,0000	45,00	135,00
1	20	54090	PEN DRIVE 16 GB	HIKVISION	UND	45,0000	19,69	886,05
1	23	54093	CAIXA DE SOM, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, ALIMENTAÇÃO USB 2.0 5V SOM ESTÉREO E CONTROLE DE VOLUME, POTÊNCIA MINIMA DE 3W RMS, FREQUÊNCIA 200HZ-20KHZ, CONEXÃO AUXILIAR P2 3,5MM	evus	UND	40,0000	26,57	1.062,80
							Total:	5.614,45

Ministro Andreazza/RO. 31 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1FE240B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO: 053/SUPEL/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000227.5.1-2023
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído o valor total dos itens 19, 40 e 54 errados, sendo assim:
Onde se lê:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
19	55	KG	**Abobora verde,** primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 4,55	R$ 1.419,00
40	100	KG	**Mamão Havaí/Papaia,** in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,72	R$ 250,25
54	50	KG	**Tomate CEREJA** in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 28,38	R$ 2.660,07

Leia-se:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
19	55	KG	**Abobora verde,** primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. in-natura.	R$ 4,55	R$ 250,25
40	100	KG	**Mamão Havaí/Papaia,** in natura, maduro, não podendo ser verde e nem muito maduro, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,72	R$ 672,00
54	50	KG	**Tomate CEREJA** in natura, de boa qualidade e limpo, in natura, textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	R$ 28,38	R$ 1.419,00

As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DDC55E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE CONTRATO

CONTRATO: 058/SUPEL/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0000227.5.1-2023
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1100 de 04 de agosto de 2022, torna público que em virtude de erro foi incluído a quantidade e valor total do item 16 errado, sendo assim:
Onde se lê:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
16	70	Kg	**Abobora Caipira/Comum**, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 5,32	R$ 372,40

Leia-se:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO / MATERIAL	PREÇO/UNID	VALOR TOTAL
16	35	Kg	**Abobora Caipira/Comum**, primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. in-natura.	R$ 5,32	R$ 186,20

As demais cláusulas permanecem inalterados.

Monte Negro – RO, 31 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9539A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1915/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/05/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.551.996/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Realização de capacitação para os candidatos a conselheiros tutelares anterior a aplicação da prova (conforme data a combinar). Elaboração de Provas, Gabaritos, Correção e Resultados, Julgamento de Prováveis de Recursos. Aplicação da Prova. Para até 50 candidatos. Assessoria prestada a Comissão Eleitoral para realização do Dia da Eleição. Realização de capacitação para os conselheiros tutelares (titulares e suplentes) eleitos no pleito de outubro.	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 11.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:546181DD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 47.713.182/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enxada 2 libras 30 cm IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
2	ENXADÃO LARGO 30LB COM CABO	20	R$ 45,00	R$ 900,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,45 METROS IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	5	R$ 94,00	R$ 470,00
4	FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3,0mm ROLO DE 300 A 350 METROS IGUAL OU SIMILAR STHIL	4	R$ 385,00	R$ 1.540,00
5	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA FURO 20mm	170	R$ 23,00	R$ 3.910,00
6	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO COM CABO DE MADEIRA 90Cm	7	R$ 88,00	R$ 616,00
7	FACÃO PARA MATO 22´ CABO DE PLÁSTICO SEM BAINHA IGUAL OU SIMILARA CORNETA	5	R$ 47,00	R$ 235,00
8	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 9	7	R$ 14,00	R$ 98,00

9	ALICATE DE CORTE TAMANHO GRANDE	9	R$ 28,00	R$ 252,00
10	PÉ DE CABRA 80 Cm	5	R$ 71,00	R$ 355,00
11	LIMATÃO GROSSO PARA MOTOSSERRA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
12	LIMATÃO FINO PARA MOTOSSERRA DE PODA	20	R$ 8,50	R$ 170,00
13	LUVAS IMPERMEAVEIS PARA TRABALHO NO INVERNO	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
14	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 600g 29mm CABO DE MADEIRA	2	R$ 45,00	R$ 90,00
15	LUVA BANHO LATEX CORRUGADA COLETA SELETIVA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 14.851,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5D980EFB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PA DE BICO N°4. COM CABO DE MADEIRA 120 CM IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	30	R$ 49,50	R$ 1.485,00
2	sabre para motosserra 42 dentes	2	R$ 448,34	R$ 896,68
3	Torno de bancada/morsa, classificação número 8	2	R$ 479,00	R$ 958,00

Valor Total Homologado - R$ 3.339,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E517F6B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R C SERVIÃ‡OS E COMÃ‰RCIO DE MATERIAIS ELÃ TRICOS LTDA

CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL IGUAL OU SIMILAR A STHIL	40	R$ 6,50	R$ 260,00
2	MARRETA DE FERRO 3KG COM CABO	5	R$ 99,00	R$ 495,00
3	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA IGUAL OU SIMILAR TRAPP	40	R$ 30,50	R$ 1.220,00
4	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1,50m	6	R$ 147,00	R$ 882,00
5	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32mm SEM CABO IGUAL OU SIMIAR A TRAMONTINA	15	R$ 31,50	R$ 472,50
6	SERROTE COM LÂMINA 24Cm	3	R$ 67,00	R$ 201,00
7	TALHADEIRA CHATA 12 POLEGADAS	4	R$ 18,50	R$ 74,00
8	MACHADO LENHADOR 4 LB CABO DE MADEIRA IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	5	R$ 87,50	R$ 437,50
9	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico 65 L, com pneu e câmara IGUAL OU SIMILAR Tramontina	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
10	ROLO DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8	1	R$ 950,00	R$ 950,00
11	AVENTAL DE COURO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	12	R$ 61,00	R$ 732,00
12	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	15	R$ 13,50	R$ 202,50
13	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA FURO 25mm	20	R$ 23,50	R$ 470,00
14	LUVA VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO DORSO EM RASPA	60	R$ 15,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 8.936,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5AD933F3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ/CPF: 47.713.182/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Enxada 2 libras 30 cm IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
3	ENXADÃO LARGO 30LB COM CABO	20	R$ 45,00	R$ 900,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,45 METROS IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	5	R$ 94,00	R$ 470,00
9	FIO NYLON ROÇADEIRA QUADRADO 3,0mm ROLO DE 300 A 350 METROS IGUAL OU SIMILAR STHIL	4	R$ 385,00	R$ 1.540,00
10	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA FURO 20mm	170	R$ 23,00	R$ 3.910,00
12	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO COM CABO DE MADEIRA 90Cm	7	R$ 88,00	R$ 616,00
13	FACÃO PARA MATO 22´ CABO DE PLÁSTICO SEM BAINHA IGUAL OU SIMILARA CORNETA	5	R$ 47,00	R$ 235,00
16	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 9	7	R$ 14,00	R$ 98,00
17	ALICATE DE CORTE TAMANHO GRANDE	9	R$ 28,00	R$ 252,00
19	PÉ DE CABRA 80 Cm	5	R$ 71,00	R$ 355,00
25	LIMATÃO GROSSO PARA MOTOSSERRA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
26	LIMATÃO FINO PARA MOTOSSERRA DE PODA	20	R$ 8,50	R$ 170,00
31	LUVAS IMPERMEAVEIS PARA TRABALHO NO INVERNO	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
33	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 600g 29mm CABO DE MADEIRA	2	R$ 45,00	R$ 90,00
36	LUVA BANHO LATEX CORRUGADA COLETA SELETIVA	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 14.851,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:04CAEF89

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	538/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R C SERVIÃ‡OS E COMÃ‰RCIO DE MATERIAIS ELÃ TRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.498.558/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL IGUAL OU SIMILAR A STHIL	40	R$ 6,50	R$ 260,00
6	MARRETA DE FERRO 3KG COM CABO	5	R$ 99,00	R$ 495,00
7	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA IGUAL OU SIMILAR TRAPP	40	R$ 30,50	R$ 1.220,00
11	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 1,50m	6	R$ 147,00	R$ 882,00
14	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32mm SEM CABO IGUAL OU SIMIAR A TRAMONTINA	15	R$ 31,50	R$ 472,50
18	SERROTE COM LÂMINA 24Cm	3	R$ 67,00	R$ 201,00
21	TALHADEIRA CHATA 12 POLEGADAS	4	R$ 18,50	R$ 74,00
22	MACHADO LENHADOR 4 LB CABO DE MADEIRA IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA	5	R$ 87,50	R$ 437,50
23	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico 65 L, com pneu e câmara IGUAL OU SIMILAR Tramontina	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
27	ROLO DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8	1	R$ 950,00	R$ 950,00
28	AVENTAL DE COURO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL	12	R$ 61,00	R$ 732,00
32	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS	15	R$ 13,50	R$ 202,50
35	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA FURO 25mm	20	R$ 23,50	R$ 470,00
37	LUVA VAQUETA CANO CURTO COM REFORÇO DORSO EM RASPA	60	R$ 15,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 8.936,50

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:95B95AE8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	674/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 45.282.739/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E/OU OUTROS COMPONENTES, DISPOSTAS EM FIBRAS ENTRELAÇADAS, COM PRATA IÔNICA,	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00

	ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).			
2	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00

Valor Total Homologado - R$ 15.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:52F96663

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	674/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÃ"NIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO 10 X 10 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00

Valor Total Homologado - R$ 6.990,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8AFC857C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	674/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (CURATIVOS ESPECIAIS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 45.282.739/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E/OU OUTROS COMPONENTES, DISPOSTAS EM FIBRAS ENTRELAÇADAS, COM PRATA IÔNICA, ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
5	COBERTURA DE HIDROFIBRA COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU OUTROS COMPONENTES, COM CAMADA DE FIBRAS ENTRELAÇADAS, APRESENTAÇÃO EM PLACA DE NÃO TECIDO MACIA, ABSORÇÃO VERTICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00

Valor Total Homologado - R$ 15.900,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B7A6A8A5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.668.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANO DE TRABALHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	8	R$ 2.049,00	R$ 16.392,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLITT INVERTER 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.080,00	R$ 9.240,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.710,00	R$ 11.130,00

Valor Total Homologado - R$ 36.762,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:703DFD0C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.668.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/05/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANO DE TRABALHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.820.503/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVADORA HORIZONTAL (C. BARREIRA) EM INOX COM CAPACIDADE DE 30 KG	1	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00
2	CENTRIFUGA COM CAPACIDADE DE 30 KG EM INOX, TRIPÉ.	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 79.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:525AE4BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANO DE TRABALHO.

10.302.0002.1.668. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	8	R$ 2.049,00	R$ 16.392,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLITT INVERTER 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.080,00	R$ 9.240,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADOR SPLITT INVERTER 24.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	3	R$ 3.710,00	R$ 11.130,00

Valor Total Homologado - R$ 36.762,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D14D63BD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2435/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PLANO DE TRABALHO.

10.302.0002.1.668. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.820.503/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	LAVADORA HORIZONTAL (C. BARREIRA) EM INOX COM CAPACIDADE DE 30 KG	1	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00
13	CENTRIFUGA COM CAPACIDADE DE 30 KG EM INOX, TRIPÉ.	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total Homologado - R$ 79.900,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:54C7986D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº371 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, senhores;**. LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal da Obras. ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal da Agricultura ELIAS DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação. REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA Secretário Municipal da Fazenda** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:

Art. 1º- através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 026/CPL/2023 do Processo Licitatório Nº 341 SEMECE/2023, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.*** ***Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 24.584.199/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.250,00	UND	JEITOSA	JEITOSA	R$ 0,56	R$ 700,00
Descrição:ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE						
4	88,00	UND	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,00	R$ 792,00
Descrição:PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)						
5	144,00	UND	AUDAX	AUDAX	R$ 3,60	R$ 518,40
Descrição:LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML						
6	246,00	UND	PIRAY	PIRAY	R$ 7,45	R$ 1.832,70
Descrição:RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA						

17	967,00	UND	PIRAY	PIRAY	R$ 35,90	R$ 34.715,30
Descrição:PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS						
24	800,00	UND	ALPES	ALPES	R$ 9,90	R$ 7.920,00
Descrição:SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1						
34	389,00	PAR	VOLK	VOLK	R$ 3,00	R$ 1.167,00
Descrição:LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO						
80	5,00	UND	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 40,00	R$ 200,00
Descrição:GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT						
Subtotal Adjudicado R$ 47.845,40						

Fornecedor : SUPERMERCADO SENNA LTDA - 05.912.950/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	70,00	UND	Seda	Seda	R$ 18,90	R$ 1.323,00
Descrição:CONDICIONADOR INFANTIL 200ML						
7	102,00	UND	Lenilda	Lenilda	R$ 15,40	R$ 1.570,80
Descrição:TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM						
13	446,00	UND	Raid	Raid	R$ 10,50	R$ 4.683,00
Descrição:PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML						
29	2.820,00	UND	Gbel	Gbel	R$ 5,87	R$ 16.553,40
Descrição:DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT						
33	321,00	FD	Smart	Smart	R$ 30,00	R$ 9.630,00
Descrição:ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA						
50	200,00	Unida	Seda	Seda	R$ 13,00	R$ 2.600,00
Descrição:SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML						
57	250,00	Unida	Seda	Seda	R$ 13,80	R$ 3.450,00
Descrição:CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML						
68	5,00	UND	Tramontina	Tramontina	R$ 22,00	R$ 110,00
Descrição:FACA P/ COZINHA 15 POLEG						
70	5,00	UND	ASJ	AsJ	R$ 82,00	R$ 410,00
Descrição:CANECÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS.						
74	5,00	UND	Simonagio	Simonagio	R$ 24,99	R$ 124,95
Descrição:FACA DE COZINHA Nº 12						
79	50,00	UND	Nadir	Nadir	R$ 7,97	R$ 398,50
Descrição:PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM INCOLOR						
84	224,00	MC	Paraná	Paraná	R$ 3,47	R$ 777,28
Descrição:FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA						
89	17.200,00	KG	Smart	Smart	R$ 5,10	R$ 87.720,00
Descrição:ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1						
90	30,00	PCT	Todeschini	Todeschini	R$ 5,47	R$ 164,10
Descrição:BISCOITO DE LEITE DE 1ª QUAL. PCT C/ 400GR						
91	2.080,00	KG	Do Rancho	Do Rancho	R$ 30,00	R$ 62.400,00
Descrição:CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG						
94	50,00	MC	Região	Região	R$ 6,00	R$ 300,00
Descrição:ALFACE LISA 1ª QUALIDADE						
95	50,00	MC	Região	Região	R$ 6,00	R$ 300,00
Descrição:COUVE DE 1ª QUALIDADE						
96	170,00	KG	Smart	Smart	R$ 17,50	R$ 2.975,00
Descrição:PÃO FRANCÊS 50G						
97	4.295,00	UND	Liza	Liza	R$ 6,85	R$ 29.420,75
Descrição:ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML						
98	50,00	MC	Região	Região	R$ 4,10	R$ 205,00
Descrição:RUCULA DE 1ª QUALIDADE						
99	1.300,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 5,03	R$ 6.539,00
Descrição:CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE						
100	1.300,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 8,80	R$ 11.440,00
Descrição:CENOURA DE 1ª QUALIDADE						
104	30,00	KG	Região	Região	R$ 7,00	R$ 210,00
Descrição:BANANA DA TERRA IN NATURA						
105	30,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 10,00	R$ 300,00
Descrição:BERINJELA DE 1ª QUALIDADE						
106	1.000,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 6,50	R$ 6.500,00
Descrição:BETERRABA DE 1ª QUALIDADE						
107	100,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 9,99	R$ 999,00
Descrição:CHUCHU DE 1ª QUALIDADE						
109	624,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 11,99	R$ 7.481,76
Descrição:MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE						
111	50,00	KG	Região	Região	R$ 12,00	R$ 600,00
Descrição:INHAME DE 1ª QUALIDADE						
112	1.250,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 5,89	R$ 7.362,50
Descrição:BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE						
113	3.024,00	KG	Consolata	Consolata	R$ 5,27	R$ 15.936,48
Descrição:FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG						
115	712,00	UND	Bernardo	Bernardo	R$ 4,00	R$ 2.848,00
Descrição:COCO RALADO 100 GR						
116	30,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 31,50	R$ 945,00
Descrição:BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:						
118	212,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 3,30	R$ 699,60
Descrição:SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG						
119	30,00	PCT	Todeschini	Todeschini	R$ 6,00	R$ 180,00
Descrição:BISCOITO AGUA E SAL 500GR						
120	274,00	KG	Krause	Krause	R$ 18,00	R$ 4.932,00
Descrição:FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE						
121	60,00	KG	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 30,44	R$ 1.826,40
Descrição:POLPA DE AÇAI						
122	600,00	UND	Campilar	Campilar	R$ 4,40	R$ 2.640,00
Descrição:PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR						

123	741,00	KG	Bom de Mesa	Bom de Mesa	R$ 2,97	R$ 2.200,77
Descrição: SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO						
128	412,00	UND	Campilar	Campilar	R$ 3,90	R$ 1.606,80
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G						
130	200,00	UND	Nestle	Mucilon	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Descrição: CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G						
131	14.550,00	LTS	Nilza	Nilza	R$ 6,50	R$ 94.575,00
Descrição: LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE						
132	80,00	KG	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 26,50	R$ 2.120,00
Descrição: POLPA DE MORANGO						
133	374,00	UND	Mariella	Mariella	R$ 17,00	R$ 6.358,00
Descrição: DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR						
136	330,00	UND	Olé	Olé	R$ 3,95	R$ 1.303,50
Descrição: ERVILHA 200G						
137	900,00	LT	Mariella	Mariella	R$ 17,40	R$ 15.660,00
Descrição: IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO						
139	1.300,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 5,90	R$ 7.670,00
Descrição: REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE						
142	1.250,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 18,00	R$ 22.500,00
Descrição: ALHO KG						
143	900,00	LT	Mariella	Mariella	R$ 19,00	R$ 17.100,00
Descrição: IOGURTE CREMOSO SABOR COCO						
145	1.350,00	KG	Região	Região	R$ 8,85	R$ 11.947,50
Descrição: TOMATE REGIAO KG						
146	80,00	KG	Frut polpa	Frut Polpa	R$ 24,50	R$ 1.960,00
Descrição: POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ						
148	880,00	UND	Cremile	Cremile	R$ 11,94	R$ 10.507,20
Descrição: REQUEIJÃO PCT 200GR						
152	1.950,00	UND	Olé	Olé	R$ 2,90	R$ 5.655,00
Descrição: EXTRATO TOMATE 340G						
153	1.860,00	UND	Fugini	Fugini	R$ 3,94	R$ 7.328,40
Descrição: MILHO VERDE LT 200 GM						
159	944,00	KG	Mariella	Mariella	R$ 40,00	R$ 37.760,00
Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO						
161	160,00	KG	Região	Região	R$ 7,90	R$ 1.264,00
Descrição: MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA						
162	120,00	KG	Frigoeste	Frigoeste	R$ 18,00	R$ 2.160,00
Descrição: CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA						
166	200,00	KG	Nacional	Nacional	R$ 23,90	R$ 4.780,00
Descrição: UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:						
168	92,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 11,50	R$ 1.058,00
Descrição: CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:						
169	824,00	PT	Arisco	Arisco	R$ 8,94	R$ 7.366,56
Descrição: MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:						
170	800,00	LAT	Italac	Italac	R$ 4,50	R$ 3.600,00
Descrição: CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:						
172	120,00	KG	Krause	Krause	R$ 38,50	R$ 4.620,00
Descrição: CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA:						
173	11.600,00	KG	Doce Dia	Doce Dia	R$ 3,55	R$ 41.180,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL						
176	200,00	KG	Krause	Krause	R$ 29,50	R$ 5.900,00
Descrição: BISTECA BOVINA						
180	162,00	PCT	Da Penha	Da Penha	R$ 7,90	R$ 1.279,80
Descrição: CANELA EM PÓ						
183	100,00	KG	Campilar	Campilar	R$ 3,94	R$ 394,00
Descrição: COLORAU EM PÓ						
184	104,00	PCT	Qdelicia	Qdelicia	R$ 37,50	R$ 3.900,00
Descrição: CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G						
185	100,00	LATA	Nestle	Nestle	R$ 18,25	R$ 1.825,00
Descrição: FARINHA LACTEA C/ 400G						
186	630,00	KG	Bernardo	Bernardo	R$ 5,00	R$ 3.150,00
Descrição: FUBA DE MILHO						
187	690,00	CX	Italac	Italac	R$ 5,90	R$ 4.071,00
Descrição: LEITE CONDENSADO 200G						
189	200,00	LTS	Nestle	Nestle	R$ 30,90	R$ 6.180,00
Descrição: LEITE FORMULA COM FERRO						
192	990,00	PT	Cremosy	Cremosy	R$ 10,00	R$ 9.900,00
Descrição: MARGARINA VEGETAL						
195	380,00	Unida	Maggi	Maggi	R$ 3,00	R$ 1.140,00
Descrição: TEMPERO TIPO TABLETE 60G						
196	536,00	Unida	Virosas	Virosas	R$ 3,59	R$ 1.924,24
Descrição: VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML						
198	700,00	KG	Harald	Harald	R$ 35,00	R$ 24.500,00
Descrição: BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE						
199	100,00	KG	Harald	Harald	R$ 32,00	R$ 3.200,00
Descrição: FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE						
201	580,00	KG	Frigoeste	Frigoeste	R$ 17,00	R$ 9.860,00
Descrição: CARNE SUINA TIPO PERNIL						
203	74,00	KG	Região	Região	R$ 8,00	R$ 592,00
Descrição: ABACAXI IN NATURA						
204	232,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
Descrição: MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE						
205	232,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
Descrição: MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA						
206	232,00	PCT	Bernardo	Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
Descrição: MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA						
207	24,00	KG	Região	Região	R$ 9,00	R$ 216,00
Descrição: QUIABO DA REGIÃO						

208	100,00	KG	Serra Dourada	Serra Dourada	R$ 21,00	R$ 2.100,00
Descrição:PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI						
209	6.000,00	UND	Rondônia	Rondônia	R$ 1,90	R$ 11.400,00
Descrição:PIPOCA DOCE 45/G						
212	100,00	PAR	Kala	Kala	R$ 45,00	R$ 4.500,00
Descrição:BOTA BRANCA CANO CURTO Nº 37						
214	100,00	UN	Smart	Smart	R$ 22,00	R$ 2.200,00
Descrição:PANETONE						
215	81,00	UND	Gerplast	Gerplast	R$ 33,00	R$ 2.673,00
Descrição:RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO						
216	100,00	UND	Efeito	Efeito	R$ 30,50	R$ 3.050,00
Descrição:TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM						
Subtotal Adjudicado R$ 718.894,01						

Fornecedor : J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	82,00	UND	ITATEX	ITATEX	R$ 10,50	R$ 861,00
Descrição:AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO						
8	120,00	UND	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 198,00
Descrição:PEDRA SANITARIA 25 GR						
11	850,00	PCT	total plast	total plast	R$ 4,25	R$ 3.612,50
Descrição:PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND						
27	300,00	UND	RAVA	RAVA	R$ 3,65	R$ 1.095,00
Descrição:SACO DE LIXO AZULZINHO 10X1 50 LITROS						
30	214,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 4,44	R$ 950,16
Descrição:PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM						
36	320,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 3,00	R$ 960,00
Descrição:PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO						
37	342,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 11,50	R$ 3.933,00
Descrição:VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA						
43	900,00	FRA	gbel	gbel	R$ 5,20	R$ 4.680,00
Descrição:AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS						
49	950,00	UND	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 1.567,50
Descrição:PREDRA SANITARIA						
54	670,00	UND	santacruz	santacruz	R$ 8,65	R$ 5.795,50
Descrição:ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G						
59	580,00	UND	regiao	regiao	R$ 2,40	R$ 1.392,00
Descrição:FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA						
61	300,00	UND	panasonic	panasonic	R$ 8,00	R$ 2.400,00
Descrição:CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR						
62	250,00	PCT	total plast	total plast	R$ 13,50	R$ 3.375,00
Descrição:COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID						
64	430,00	PCT	total plast	total plast	R$ 4,00	R$ 1.720,00
Descrição:GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID						
66	350,00	Unida	motivos	motivos	R$ 1,50	R$ 525,00
Descrição:SABONETE 90 G						
73	20,00	UND	soprano	soprano	R$ 57,00	R$ 1.140,00
Descrição:GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 E 2 LITROS						
76	236,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 3,20	R$ 755,20
Descrição:COADOR DE CAFÉ						
82	2.400,00	PCT	total plast	total plast	R$ 3,43	R$ 8.232,00
Descrição:COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:						
83	660,00	PCT	total plast	total plast	R$ 1,91	R$ 1.260,60
Descrição:COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES						
85	354,00	UND	REGIAO	REGIAO	R$ 5,75	R$ 2.035,50
Descrição:PANO DE CHÃO ATOALHADO						
86	100,00	UND	total plast	total plast	R$ 25,50	R$ 2.550,00
Descrição:MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR Nº 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML						
92	812,00	UND	bernado	bernado	R$ 5,30	R$ 4.303,60
Descrição:POLVILHO DOCE PCT 500G						
102	100,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 5,60	R$ 560,00
Descrição:MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE						
103	1.650,00	KG	avenorte	avenorte	R$ 8,97	R$ 14.800,50
Descrição:FRANGO INTEIRO CONGELADO						
108	1.220,00	DZ	regiao	regiao	R$ 11,60	R$ 14.152,00
Descrição:OVOS BRANCO DE GRANJA						
110	810,00	PCT	bernado	bernado	R$ 3,60	R$ 2.916,00
Descrição:CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.						
129	1.300,00	PCT	REGIAO	REGIAO	R$ 12,00	R$ 15.600,00
Descrição:PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG						
135	4.060,00	KG	ninfa	ninfa	R$ 5,71	R$ 23.182,60
Descrição:MACARRAO ESPAQUETE 1 KG						
138	80,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 21,50	R$ 1.720,00
Descrição:POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA						
144	1.824,00	KG	bernado	bernado	R$ 5,47	R$ 9.977,28
Descrição:CHOCOLATE EM PÓ						
149	80,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 24,50	R$ 1.960,00
Descrição:POLPA FRUTA NATURAL GOIABA						
155	820,00	LAT	88	88	R$ 5,40	R$ 4.428,00
Descrição:SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS						
156	344,00	KG	exlencia	exlencia	R$ 18,00	R$ 6.192,00
Descrição:APRESUNTADO						
158	120,00	KG	krause	krause	R$ 27,75	R$ 3.330,00
Descrição:CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO BIFE						
160	632,00	PCT	bernado	bernado	R$ 13,00	R$ 8.216,00
Descrição:AMENDOIM CRU 500G TIPO 1						
163	500,00	KG	exlencia	exlencia	R$ 15,00	R$ 7.500,00

Descrição:LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE						
165	900,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,97	R$ 8.073,00
Descrição:FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:						
167	730,00	LAT	italac	italac	R$ 18,50	R$ 13.505,00
Descrição:LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G						
174	1.100,00	KG	potribom	potribom	R$ 10,00	R$ 11.000,00
Descrição:BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS						
179	800,00	KG	garoto	garoto	R$ 37,50	R$ 30.000,00
Descrição:BOMBOM RECHEADO						
182	2.200,00	KG	krause	krause	R$ 20,00	R$ 44.000,00
Descrição:CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO						
190	724,00	PCT	ninfa	ninfa	R$ 4,20	R$ 3.040,80
Descrição:MACARRÃO TIPO CONCHINHA						
191	36,00	PCT	ninfa	ninfa	R$ 3,67	R$ 132,12
Descrição:MACARRÃO TIPO PARAFUSO						
193	974,00	KG	bernado	bernado	R$ 3,70	R$ 3.603,80
Descrição:MILHO PIPOCA						
194	180,00	PCT	qdelicia	qdelicia	R$ 4,00	R$ 720,00
Descrição:OREGANO PCT COM 30G						
197	820,00	Unida	santacruz	santacruz	R$ 5,37	R$ 4.403,40
Descrição:ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML						
202	1.400,00	KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,57	R$ 11.998,00
Descrição:FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG						
Subtotal Adjudicado R$ 298.352,06						

Fornecedor : LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	200,00	FD	MILI	MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Descrição:FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT						
10	200,00	FD	MILI	MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
Descrição:FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT						
20	550,00	UND	START	START	R$ 2,48	R$ 1.364,00
Descrição:LIMPA ALUMINIO 500ML						
25	350,00	FRS	START	START	R$ 5,40	R$ 1.890,00
Descrição:ALCOOL EM GEL 500ML						
26	172,00	UND	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 2,80	R$ 481,60
Descrição:ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.						
28	150,00	Rl	USE-IT	USE-IT	R$ 4,00	R$ 600,00
Descrição:ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR						
32	436,00	UND	MILI	MILI	R$ 3,24	R$ 1.412,64
Descrição:PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS						
38	3.350,00	UND	START	START	R$ 1,75	R$ 5.862,50
Descrição:DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,						
40	1.570,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 1,50	R$ 2.355,00
Descrição:SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND						
45	100,00	Unida	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Descrição:BALDE PLASTICO 20 LTS						
46	111,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,90	R$ 543,90
Descrição:BALDE PLASTICO 08 LTS						
48	50,00	Unida	BETTANIN	BETTANIN	R$ 5,00	R$ 250,00
Descrição:BUCHA DE BANHO						
51	274,00	KG	GIOCA	GIOCA	R$ 17,00	R$ 4.658,00
Descrição:SODA CAUSTICA PCT 01 KG						
55	112,00	UND	JAGUAR	JAGUAR	R$ 35,00	R$ 3.920,00
Descrição:LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL						
65	176,00	Unida	ALFACELL	ALFACELL	R$ 7,20	R$ 1.267,20
Descrição:PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID						
67	424,00	KG	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 22,00	R$ 9.328,00
Descrição:SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG						
71	2,00	DZ	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 29,75	R$ 59,50
Descrição:GARFO EM INOX P/ REFIÇÃO						
78	2,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,00	R$ 6,00
Descrição:COLHER DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM.						
81	2,00	DZ	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 60,00	R$ 120,00
Descrição:FACA DE SERRA EM INOX PARA REFEIÇÕES						
87	940,00	PCT	MILI	MILI	R$ 4,45	R$ 4.183,00
Descrição:GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS						
88	117,00	PCT	VA BENE	VA BENE	R$ 9,60	R$ 1.123,20
Descrição:TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100						
175	1.486,00	UND	LIANE	LIANE	R$ 5,20	R$ 7.727,20
Descrição:BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA						
177	2.350,00	KG	LIANE	LIANE	R$ 5,20	R$ 12.220,00
Descrição:BICOITO DE DOCE						
211	30,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 6,26	R$ 187,80
Descrição:BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA						
217	83,00	KG	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 35,00	R$ 2.905,00
Descrição:SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG						
218	430,00	PCT	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 3,19	R$ 1.371,70
Descrição:COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES						
Subtotal Adjudicado R$ 81.236,24						

Fornecedor : GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA - 48.292.041/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	322,00	Rl	WYDA	ROLO	R$ 5,47	R$ 1.761,34
Descrição:PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM						
15	3.550,00	UND	QBEL	UND	R$ 2,12	R$ 7.526,00
Descrição:AGUA SANITARIA 1L						
16	1.994,00	PCT	LAIRÊ	PCT	R$ 3,91	R$ 7.796,54
Descrição:SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND						
35	70,00	UND	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 430,33	R$ 30.123,10
Descrição:LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)						
52	121,00	UND	TRIANGULO	UND	R$ 11,00	R$ 1.331,00
Descrição:VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL						
53	70,00	UND	COPOZA	UND	R$ 1,83	R$ 128,10
Descrição:BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL						
63	56,00	Unida	DEVARIM	UND	R$ 81,00	R$ 4.536,00
Descrição:CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS						
69	5,00	UND	ALUMINIO NACIONAL	UND	R$ 93,00	R$ 465,00
Descrição:PANELA EM ALUMINIO Nº 24						
77	5,00	UND	PANELUX	UND	R$ 396,00	R$ 1.980,00
Descrição:PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE COM TAMPA 52,5 LITROS.						
93	1.766,00	UND	MATE LEÃO	UND	R$ 6,87	R$ 12.132,42
Descrição:CHA MATE 200 G						
114	1.024,00	UND	REGIÃO	UND	R$ 6,97	R$ 7.137,28
Descrição:PAO DE FORMA PCT 400GR						
117	2.324,00	PCT	REGIÃO	PCT	R$ 8,90	R$ 20.683,60
Descrição:PÃO PARA HOT DOG						
124	850,00	PCT	YOKI	PCT	R$ 7,70	R$ 6.545,00
Descrição:FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG						
127	120,00	PCT	CAMPILAR	PCT	R$ 2,95	R$ 354,00
Descrição:COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G						
134	310,00	PCT	SAF-INSTANT	PCT	R$ 19,90	R$ 6.169,00
Descrição:FERMENTO BIOLOGICO 500 GR						
164	340,00	KG	GUAPORÉ	KG	R$ 23,90	R$ 8.126,00
Descrição:LINGUIÇA TIPO CALABRESA						
171	50,00	PCT	CAMPILAR	PCT	R$ 3,97	R$ 198,50
Descrição:AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:						
178	3.950,00	UND	AGUIA	UND	R$ 5,50	R$ 21.725,00
Descrição:BISCOITO SALGADO						
181	2.900,00	KG	GUAPORÉ	KG	R$ 16,00	R$ 46.400,00
Descrição:CARNE BOVINA DE 2º MOIDA						
200	250,00	SACHE	SAZON	SACHE	R$ 4,50	R$ 1.125,00
Descrição:TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G						
210	30,00	PCT	FORTALEZA	PCT	R$ 6,40	R$ 192,00
Descrição:BISCOITO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA 400G						
213	10,00	UND	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 119,63	R$ 1.196,30
Descrição:LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL DE 100 LTS						
Subtotal Adjudicado R$ 187.631,18						

Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
14	177,00	GL	ALLCLEAN	ALLCLEAN	R$ 24,50	R$ 4.336,50
Descrição:SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE						
18	210,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,50	R$ 945,00
Descrição:LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS						
23	500,00	PCT	RAVA	RAVA	R$ 2,40	R$ 1.200,00
Descrição:SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS						
31	216,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 13,00	R$ 2.808,00
Descrição:BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS						
41	130,00	PCT	VOLK	VOLK	R$ 10,00	R$ 1.300,00
Descrição:LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES						
42	2.300,00	UND	CLASS	CLASS	R$ 5,00	R$ 11.500,00
Descrição:SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)						
44	255,00	UND	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 10,88	R$ 2.774,40
Descrição:AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML						
47	121,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 1.089,00
Descrição:BALDE PLASTICO 10 LTS						
58	85,00	Und	CARVALHO	CARVALHO	R$ 12,00	R$ 1.020,00
Descrição:ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS						
Subtotal Adjudicado R$ 26.972,90						

Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	352,00	UND	CONDOR	VASSOURA	R$ 7,50	R$ 2.640,00
Descrição:VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.						
39	101,00	UND	ZEIN	ESCOVA	R$ 5,80	R$ 585,80
Descrição:ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE						
60	145,00	PCT	ALFACCEL	PILHA	R$ 6,95	R$ 1.007,75
Descrição:PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS						
72	5,00	UND	PLL	TOALHA	R$ 84,00	R$ 420,00
Descrição:TOALHA DE MESA 1,40X1,40						
Subtotal Adjudicado R$ 4.653,55						

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
56	280,00	UND	TUPI	UN	R$ 4,68	R$ 1.310,40

Descrição:ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML						
Subtotal Adjudicado R$ 1.310,40						

Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
75	212,00	UND	IQC	ISQ	R$ 2,50	R$ 530,00
Descrição:ISQUEIRO						
Subtotal Adjudicado R$ 530,00						

Fornecedor : M.R GONCALVES COMERCIO LTDA - 18.235.272/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado
101	870,00	PCT	LIANE	LIANE	R$ 5,17
Descrição:BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G					
125	880,00	KG	RIOMAR	RIOMAR	R$ 39,97
Descrição:CHARQUE BOVINO PCT 1 KG					
126	1.100,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 28,25
Descrição:CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE					
140	1.830,00	KG	FRIATO	FRIATO	R$ 7,90
Descrição:SALSICHA 1ª QUALIDADE					
141	1.112,00	KG	BERNARDO	BERNARDO	R$ 10,97
Descrição:AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG					
147	60,00	UND	DELICIA	DELICIA	R$ 23,50
Descrição:MANTEIGA COM SAL 500GR					
150	320,00	KG	EXCELLENCIA	EXCELLENCIA	R$ 36,00
Descrição:BACON DE 1ª QUALIDADE					
151	212,00	UND	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,87
Descrição:POLVILHO AZEDO PCT 500G					
154	1.250,00	KG	AVENORTE	AVENORTE	R$ 8,97
Descrição:COXA E SOBRECOXA DE FRANGO					
157	2.800,00	KG	FRIGO KRAUSE	FRIGO KRAUSE	R$ 18,00
Descrição:CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA					

Fornecedor : CAETANO & CAETANO LTDA - 32.841.683/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado
188	220,00	UNIDA	Bahia	200ML	R$ 4,19
Descrição:LEITE DE COCO C/ 200ML					
Subtotal Adjudicado R$ 921,80					

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de MAIO de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal da Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal da Agricultura

ELIAS DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal da Educação.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO,
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:86A7AFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 026/CPL/2023 PROCESSO 341/SEMECE2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 374 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 341/SEMECE/2023

No dia 29 dias do mês de maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, na função de Secretário Municipal de Educação e cultura portador do CPF: **595.393.802-00** , **JOCSÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF:

002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04 **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDACNPJ: 05.647.855/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	82,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	ITATEX	ITATEX	R$ 10,50	R$ 861,00
8	120,00	UND	PEDRA SANITARIA 25 GR	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 198,00
11	850,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	total plast	total plast	R$ 4,25	R$ 3.612,50
27	300,00	UND	SACO DE LIXO AZULZINHO 10X1 50 LITROS	RAVA	RAVA	R$ 3,65	R$ 1.095,00
30	214,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	REGIAO	REGIAO	R$ 4,44	R$ 950,16
36	320,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	REGIAO	REGIAO	R$ 3,00	R$ 960,00
37	342,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	REGIAO	REGIAO	R$ 11,50	R$ 3.933,00
43	900,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	gbel	gbel	R$ 5,20	R$ 4.680,00
49	950,00	UND	PREDRA SANITARIA	sanibox	sanibox	R$ 1,65	R$ 1.567,50
54	670,00	UND	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO COM EXTRATO DE ALOE VERA 440 G	santacruz	santacruz	R$ 8,65	R$ 5.795,50
59	580,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	regiao	regiao	R$ 2,40	R$ 1.392,00
61	300,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	panasonic	panasonic	R$ 8,00	R$ 2.400,00
62	250,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	total plast	total plast	R$ 13,50	R$ 3.375,00
64	430,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	total plast	total plast	R$ 4,00	R$ 1.720,00
66	350,00	Unida	SABONETE 90 G	motivos	motivos	R$ 1,50	R$ 525,00
73	20,00	UND	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 E 2 LITROS	soprano	soprano	R$ 57,00	R$ 1.140,00
76	236,00	UND	COADOR DE CAFÉ	REGIAO	REGIAO	R$ 3,20	R$ 755,20
82	2.400,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	total plast	total plast	R$ 3,43	R$ 8.232,00
83	660,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	total plast	total plast	R$ 1,91	R$ 1.260,60
85	354,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	REGIAO	REGIAO	R$ 5,75	R$ 2.035,50
86	100,00	UND	MARMITA TÉRMICA DE ISOPOR N° 9 COM TAMPA 50 UNIDADES 1100ML	total plast	total plast	R$ 25,50	R$ 2.550,00
92	812,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 5,30	R$ 4.303,60
102	100,00	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	REGIAO	REGIAO	R$ 5,60	R$ 560,00
103	1.650,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	avenorte	avenorte	R$ 8,97	R$ 14.800,50
108	1.220,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	regiao	regiao	R$ 11,60	R$ 14.152,00
110	810,00	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 3,60	R$ 2.916,00
129	1.300,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	REGIAO	REGIAO	R$ 12,00	R$ 15.600,00
135	4.060,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	ninfa	ninfa	R$ 5,71	R$ 23.182,60
138	80,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	REGIAO	REGIAO	R$ 21,50	R$ 1.720,00
144	1.824,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	bernado	bernado	R$ 5,47	R$ 9.977,28
149	80,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL GOIABA	REGIAO	REGIAO	R$ 24,50	R$ 1.960,00
155	820,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	88	88	R$ 5,40	R$ 4.428,00
156	344,00	KG	APRESUNTADO	exlencia	exlencia	R$ 18,00	R$ 6.192,00
158	120,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO BIFE	krause	krause	R$ 27,75	R$ 3.330,00
160	632,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	bernado	bernado	R$ 13,00	R$ 8.216,00
163	500,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	exlencia	exlencia	R$ 15,00	R$ 7.500,00
165	900,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	REGIAO	REGIAO	R$ 8,97	R$ 8.073,00
167	730,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	italac	R$ 18,50	R$ 13.505,00
174	1.100,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	potribom	potribom	R$ 10,00	R$ 11.000,00
179	800,00	KG	BOMBOM RECHEADO	garoto	garoto	R$ 37,50	R$ 30.000,00
182	2.200,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	krause	krause	R$ 20,00	R$ 44.000,00
190	724,00	PCT	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	ninfa	ninfa	R$ 4,20	R$ 3.040,80
191	36,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	ninfa	ninfa	R$ 3,67	R$ 132,12
193	974,00	KG	MILHO PIPOCA	bernado	bernado	R$ 3,70	R$ 3.603,80
194	180,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	qdelicia	qdelicia	R$ 4,00	R$ 720,00
197	820,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	santacruz	santacruz	R$ 5,37	R$ 4.403,40
202	1.400,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	REGIAO	REGIAO	R$ 8,57	R$ 11.998,00
Total R$ 298.352,06							

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
56	280,00	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	TUPI	UN	R$ 4,68	R$ 1.310,40
Total R$ 1.310,40							

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO LTDACNPJ: 18.235.272/0001-36

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
101	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	PCT	870,00	LIANE / LIANE	R$ 5,17	R$ 4.497,90
125	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	KG	880,00	RIOMAR / RIOMAR	R$ 39,97	R$ 35.173,60
126	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	KG	1.100,00	FRIGO KRAUSE / FRIGO KRAUSE	R$ 28,25	R$ 31.075,00
140	SALSICHA 1ª QUALIDADE	KG	1.830,00	FRIATO / FRIATO	R$ 7,90	R$ 14.457,00
141	AMIDO DE MILHO S/ GLÚTEN 1 KG	KG	1.112,00	BERNARDO / BERNARDO	R$ 10,97	R$ 12.198,64
147	MANTEIGA COM SAL 500GR	UND	60,00	DELICIA / DELICIA	R$ 23,50	R$ 1.410,00
150	BACON DE 1ª QUALIDADE	KG	320,00	EXCELLENCIA /	R$ 36,00	R$ 11.520,00

				EXCELLENCIA		
151	POLVILHO AZEDO PCT 500G	UND	212,00	BERNARDO / BERNARDO	R$ 8,87	R$ 1.880,44
154	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	1.250,00	AVENORTE / AVENORTE	R$ 8,97	R$ 11.212,50
157	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	KG	2.800,00	FRIGO KRAUSE / FRIGO KRAUSE	R$ 18,00	R$ 50.400,00
Total R$ 173.825,08						

Fornecedor: ECOLIM EIRELICNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	GL	177,00	ALLCLEAN / ALLCLEAN	R$ 24,50	R$ 4.336,50
18	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	UND	210,00	ARQPLAST / ARQPLAST	R$ 4,50	R$ 945,00
23	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 UNDS	PCT	500,00	RAVA / RAVA	R$ 2,40	R$ 1.200,00
31	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	UND	216,00	ARQPLAST / ARQPLAST	R$ 13,00	R$ 2.808,00
41	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	PCT	130,00	VOLK / VOLK	R$ 10,00	R$ 1.300,00
42	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	UND	2.300,00	CLASS / CLASS	R$ 5,00	R$ 11.500,00
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	UND	255,00	KELLDRIN / KELLDRIN	R$ 10,88	R$ 2.774,40
47	BALDE PLASTICO 10 LTS	UND	121,00	ARQPLAST / ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 1.089,00
58	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELAS	Und	85,00	CARVALHO / CARVALHO	R$ 12,00	R$ 1.020,00
Total R$ 26.972,90						

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDACNPJ: 32.841.683/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
188	220,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	Bahia	200ML	R$ 4,19	R$ 921,80
Total R$ 921,80							

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDACNPJ: 24.584.199/0001-00

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UND	1.250,00	JEITOSA / JEITOSA	R$ 0,56	R$ 700,00
4	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	UND	88,00	CARVALHO / CARVALHO	R$ 9,00	R$ 792,00
5	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	UND	144,00	AUDAX / AUDAX	R$ 3,60	R$ 518,40
6	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	UND	246,00	PIRAY / PIRAY	R$ 7,45	R$ 1.832,70
17	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	UND	967,00	PIRAY / PIRAY	R$ 35,90	R$ 34.715,30
24	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	UND	800,00	ALPES / ALPES	R$ 9,90	R$ 7.920,00
34	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	PAR	389,00	VOLK / VOLK	R$ 3,00	R$ 1.167,00
80	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT	UND	5,00	RIOPLASTIC / RIOPLASTIC	R$ 40,00	R$ 200,00
Total R$ 47.845,40						

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	UND	352,00	CONDOR / VASSOURA	R$ 7,50	R$ 2.640,00
39	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	101,00	ZEIN / ESCOVA	R$ 5,80	R$ 585,80
60	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	PCT	145,00	ALFACCEL / PILHA	R$ 6,95	R$ 1.007,75
72	TOALHA DE MESA 1,40X1,40	UND	5,00	PLL / TOALHA	R$ 84,00	R$ 420,00
Total R$ 4.653,55						

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
75	212,00	UND	ISQUEIRO	IQC	ISQ	R$ 2,50	R$ 530,00
Total R$ 530,00							

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA LTDACNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UND	70,00	Seda / Seda	R$ 18,90	R$ 1.323,00
7	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	UND	102,00	Lenilda / Lenilda	R$ 15,40	R$ 1.570,80
13	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	UND	446,00	Raid / Raid	R$ 10,50	R$ 4.683,00
29	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	UND	2.820,00	Gbel / Gbel	R$ 5,87	R$ 16.553,40
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	FD	321,00	Smart / Smart	R$ 30,00	R$ 9.630,00
50	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	Unida	200,00	Seda / Seda	R$ 13,00	R$ 2.600,00
57	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	Unida	250,00	Seda / Seda	R$ 13,80	R$ 3.450,00
68	FACA P/ COZINHA 15 POLEG	UND	5,00	Tramontina / Tramontina	R$ 22,00	R$ 110,00
70	CANECÃO DE ALUMÍNIO 05 LITROS.	UND	5,00	ASJ / AsJ	R$ 82,00	R$ 410,00
74	FACA DE COZINHA Nº 12	UND	5,00	Simonagio / Simonagio	R$ 24,99	R$ 124,95
79	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM INCOLOR	UND	50,00	Nadir / Nadir	R$ 7,97	R$ 398,50
84	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	MC	224,00	Paraná / Paraná	R$ 3,47	R$ 777,28

89	ARROZ BRANCO POLIDO GRÃOS INTEIROS AGUL. TIPO 1	KG	17.200,00	Smart / Smart	R$ 5,10	R$ 87.720,00
90	BISCOITO DE LEITE DE 1ª QUAL. PCT C/ 400GR	PCT	30,00	Todeschini / Todeschini	R$ 5,47	R$ 164,10
91	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	KG	2.080,00	Do Rancho / Do Rancho	R$ 30,00	R$ 62.400,00
94	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	MC	50,00	Região / Região	R$ 6,00	R$ 300,00
95	COUVE DE 1ª QUALIDADE	MC	50,00	Região / Região	R$ 6,00	R$ 300,00
96	PÃO FRANCÊS 50G	KG	170,00	Smart / Smart	R$ 17,50	R$ 2.975,00
97	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	UND	4.295,00	Liza / Liza	R$ 6,85	R$ 29.420,75
98	RUCULA DE 1ª QUALIDADE	MC	50,00	Região / Região	R$ 4,10	R$ 205,00
99	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.300,00	Nacional / Nacional	R$ 5,03	R$ 6.539,00
100	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.300,00	Nacional / Nacional	R$ 8,80	R$ 11.440,00
104	BANANA DA TERRA IN NATURA	KG	30,00	Região / Região	R$ 7,00	R$ 210,00
105	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	KG	30,00	Nacional / Nacional	R$ 10,00	R$ 300,00
106	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.000,00	Nacional / Nacional	R$ 6,50	R$ 6.500,00
107	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	100,00	Nacional / Nacional	R$ 9,99	R$ 999,00
109	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	624,00	Nacional / Nacional	R$ 11,99	R$ 7.481,76
111	INHAME DE 1ª QUALIDADE	KG	50,00	Região / Região	R$ 12,00	R$ 600,00
112	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	KG	1.250,00	Nacional / Nacional	R$ 5,89	R$ 7.362,50
113	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	KG	3.024,00	Consolata / Consolata	R$ 5,27	R$ 15.936,48
115	COCO RALADO 100 GR	UND	712,00	Bernardo / Bernardo	R$ 4,00	R$ 2.848,00
116	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:	KG	30,00	Nacional / Nacional	R$ 31,50	R$ 945,00
118	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	PCT	212,00	Bernardo / Bernardo	R$ 3,30	R$ 699,60
119	BISCOITO AGUA E SAL 500GR	PCT	30,00	Todeschini / Todeschini	R$ 6,00	R$ 180,00
120	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	KG	274,00	Krause / Krause	R$ 18,00	R$ 4.932,00
121	POLPA DE AÇAI	KG	60,00	Frut polpa / Frut Polpa	R$ 30,44	R$ 1.826,40
122	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	UND	600,00	Campilar / Campilar	R$ 4,40	R$ 2.640,00
123	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	KG	741,00	Bom de Mesa / Bom de Mesa	R$ 2,97	R$ 2.200,77
128	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	UND	412,00	Campilar / Campilar	R$ 3,90	R$ 1.606,80
130	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	UND	200,00	Nestle / Mucilon	R$ 12,00	R$ 2.400,00
131	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	LTS	14.550,00	Nilza / Nilza	R$ 6,50	R$ 94.575,00
132	POLPA DE MORANGO	KG	80,00	Frut polpa / Frut Polpa	R$ 26,50	R$ 2.120,00
133	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	UND	374,00	Mariella / Mariella	R$ 17,00	R$ 6.358,00
136	ERVILHA 200G	UND	330,00	Olé / Olé	R$ 3,95	R$ 1.303,50
137	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	LT	900,00	Mariella / Mariella	R$ 17,40	R$ 15.660,00
139	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	KG	1.300,00	Nacional / Nacional	R$ 5,90	R$ 7.670,00
142	ALHO KG	KG	1.250,00	Nacional / Nacional	R$ 18,00	R$ 22.500,00
143	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	LT	900,00	Mariella / Mariella	R$ 19,00	R$ 17.100,00
145	TOMATE REGIAO KG	KG	1.350,00	Região / Região	R$ 8,85	R$ 11.947,50
146	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJÁ	KG	80,00	Frut polpa / Frut Polpa	R$ 24,50	R$ 1.960,00
148	REQUEIJÃO PCT 200GR	UND	880,00	Cremile / Cremile	R$ 11,94	R$ 10.507,20
152	EXTRATO TOMATE 340G	UND	1.950,00	Olé / Olé	R$ 2,90	R$ 5.655,00
153	MILHO VERDE LT 200 GM	UND	1.860,00	Fugini / Fugini	R$ 3,94	R$ 7.328,40
159	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG	944,00	Mariella / Mariella	R$ 40,00	R$ 37.760,00
161	MAMÃO IN NATURA TIPO PAPAIA	KG	160,00	Região / Região	R$ 7,90	R$ 1.264,00
162	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA	KG	120,00	Frigoeste / Frigoeste	R$ 18,00	R$ 2.160,00
166	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	KG	200,00	Nacional / Nacional	R$ 23,90	R$ 4.780,00
168	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	PCT	92,00	Da Penha / Da Penha	R$ 11,50	R$ 1.058,00
169	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	PT	824,00	Arisco / Arisco	R$ 8,94	R$ 7.366,56
170	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	LAT	800,00	Italac / Italac	R$ 4,50	R$ 3.600,00
172	CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA:	KG	120,00	Krause / Krause	R$ 38,50	R$ 4.620,00
173	AÇUCAR CRISTAL	KG	11.600,00	Doce Dia / Doce Dia	R$ 3,55	R$ 41.180,00
176	BISTECA BOVINA	KG	200,00	Krause / Krause	R$ 29,50	R$ 5.900,00
180	CANELA EM PÓ	PCT	162,00	Da Penha / Da Penha	R$ 7,90	R$ 1.279,80
183	COLORAU EM PÓ	KG	100,00	Campilar / Campilar	R$ 3,94	R$ 394,00
184	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	PCT	104,00	Qdelicia / Qdelicia	R$ 37,50	R$

						3.900,00
185	FARINHA LACTEA C/ 400G	LATA	100,00	Nestle / Nestle	R$ 18,25	R$ 1.825,00
186	FUBA DE MILHO	KG	630,00	Bernardo / Bernardo	R$ 5,00	R$ 3.150,00
187	LEITE CONDENSADO 200G	CX	690,00	Italac / Italac	R$ 5,90	R$ 4.071,00
189	LEITE FORMULA COM FERRO	LTS	200,00	Nestle / Nestle	R$ 30,90	R$ 6.180,00
192	MARGARINA VEGETAL	PT	990,00	Cremosy / Cremosy	R$ 10,00	R$ 9.900,00
195	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	Unida	380,00	Maggi / Maggi	R$ 3,00	R$ 1.140,00
196	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	Unida	536,00	Virosas / Virosas	R$ 3,59	R$ 1.924,24
198	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	KG	700,00	Harald / Harald	R$ 35,00	R$ 24.500,00
199	FLOCOS DE CEREAIS TIPO ARROZ PARA OVOS DE CHOCOLATE	KG	100,00	Harald / Harald	R$ 32,00	R$ 3.200,00
201	CARNE SUINA TIPO PERNIL	KG	580,00	Frigoeste / Frigoeste	R$ 17,00	R$ 9.860,00
203	ABACAXI IN NATURA	KG	74,00	Região / Região	R$ 8,00	R$ 592,00
204	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	PCT	232,00	Bernardo / Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
205	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	PCT	232,00	Bernardo / Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
206	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	PCT	232,00	Bernardo / Bernardo	R$ 5,32	R$ 1.234,24
207	QUIABO DA REGIÃO	KG	24,00	Região / Região	R$ 9,00	R$ 216,00
208	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	KG	100,00	Serra Dourada / Serra Dourada	R$ 21,00	R$ 2.100,00
209	PIPOCA DOCE 45/G	UND	6.000,00	Rondônia / Rondônia	R$ 1,90	R$ 11.400,00
212	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	PAR	100,00	Kala / Kala	R$ 45,00	R$ 4.500,00
214	PANETONE	UN	100,00	Smart / Smart	R$ 22,00	R$ 2.200,00
215	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	UND	81,00	Gerplast / Gerplast	R$ 33,00	R$ 2.673,00
216	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	UND	100,00	Efeito / Efeito	R$ 30,50	R$ 3.050,00
Total R$ 718.894,01						

Fornecedor: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 48.292.041/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	322,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WYDA	ROLO	R$ 5,47	R$ 1.761,34
15	3.550,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	QBEL	UND	R$ 2,12	R$ 7.526,00
16	1.994,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	LAIRÊ	PCT	R$ 3,91	R$ 7.796,54
35	70,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 430,33	R$ 30.123,10
52	121,00	UND	VASSOURA PLÁSTICA DE LITRO DESCARTÁVEL	TRIANGULO	UND	R$ 11,00	R$ 1.331,00
53	70,00	UND	BANDEJA REDONDA COR BRANCA 37 CM DESCARTAVEL	COPOZA	UND	R$ 1,83	R$ 128,10
63	56,00	Unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	DEVARIM	UND	R$ 81,00	R$ 4.536,00
69	5,00	UND	PANELA EM ALUMINIO Nº 24	ALUMINIO NACIONAL	UND	R$ 93,00	R$ 465,00
77	5,00	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE COM TAMPA 52,5 LITROS.	PANELUX	UND	R$ 396,00	R$ 1.980,00
93	1.766,00	UND	CHA MATE 200 G	MATE LEÃO	UND	R$ 6,87	R$ 12.132,42
114	1.024,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	REGIÃO	UND	R$ 6,97	R$ 7.137,28
117	2.324,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	REGIÃO	PCT	R$ 8,90	R$ 20.683,60
124	850,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	YOKI	PCT	R$ 7,70	R$ 6.545,00
127	120,00	PCT	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PCT 100G	CAMPILAR	PCT	R$ 2,95	R$ 354,00
134	310,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	SAF-INSTANT	PCT	R$ 19,90	R$ 6.169,00
164	340,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	GUAPORÉ	KG	R$ 23,90	R$ 8.126,00
171	50,00	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE DE 50 G:	CAMPILAR	PCT	R$ 3,97	R$ 198,50
178	3.950,00	UND	BISCOITO SALGADO	AGUIA	UND	R$ 5,50	R$ 21.725,00
181	2.900,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	GUAPORÉ	KG	R$ 16,00	R$ 46.400,00
200	250,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	SAZON	SACHE	R$ 4,50	R$ 1.125,00
210	30,00	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER MANTEIGA DE GARRAFA 400G	FORTALEZA	PCT	R$ 6,40	R$ 192,00
213	10,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL DE 100 LTS	REIS LIXEIRAS	UND	R$ 119,63	R$ 1.196,30
Total R$ 187.631,18							

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDACNPJ: 50.202.063/0001-07

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	FD	200,00	MILI / MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	FD	200,00	MILI / MILI	R$ 40,00	R$ 8.000,00
20	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	550,00	START / START	R$ 2,48	R$ 1.364,00
25	ALCOOL EM GEL 500ML	FRS	350,00	START / START	R$ 5,40	R$ 1.890,00
26	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	UND	172,00	LIMPAMANIA / LIMPAMANIA	R$ 2,80	R$ 481,60
28	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	Rl	150,00	USE-IT / USE-IT	R$ 4,00	R$ 600,00
32	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	UND	436,00	MILI / MILI	R$ 3,24	R$ 1.412,64
38	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	UND	3.350,00	START / START	R$ 1,75	R$ 5.862,50

40	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	PCT	1.570,00	RAVA / RAVA	R$ 1,50	R$ 2.355,00
45	BALDE PLASTICO 20 LTS	Unida	100,00	ARQPLAST / ARQPLAST	R$ 14,00	R$ 1.400,00
46	BALDE PLASTICO 08 LTS	UND	111,00	ARQPLAST / ARQPLAST	R$ 4,90	R$ 543,90
48	BUCHA DE BANHO	Unida	50,00	BETTANIN / BETTANIN	R$ 5,00	R$ 250,00
51	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	KG	274,00	GIOCA / GIOCA	R$ 17,00	R$ 4.658,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	UND	112,00	JAGUAR / JAGUAR	R$ 35,00	R$ 3.920,00
65	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	Unida	176,00	ALFACELL / ALFACELL	R$ 7,20	R$ 1.267,20
67	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	KG	424,00	RIOPLASTIC / RIOPLASTIC	R$ 22,00	R$ 9.328,00
71	GARFO EM INOX P/ REFIÇÃO	DZ	2,00	SIMONAGGIO / SIMONAGGIO	R$ 29,75	R$ 59,50
78	COLHER DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM.	UND	2,00	SIMONAGGIO / SIMONAGGIO	R$ 3,00	R$ 6,00
81	FACA DE SERRA EM INOX PARA REFEIÇÕES	DZ	2,00	SIMONAGGIO / SIMONAGGIO	R$ 60,00	R$ 120,00
87	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	PCT	940,00	MILI / MILI	R$ 4,45	R$ 4.183,00
88	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	PCT	117,00	VA BENE / VA BENE	R$ 9,60	R$ 1.123,20
175	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	UND	1.486,00	LIANE / LIANE	R$ 5,20	R$ 7.727,20
177	BICOITO DE DOCE	KG	2.350,00	LIANE / LIANE	R$ 5,20	R$ 12.220,00
211	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PCT	30,00	LIANE / LIANE	R$ 6,26	R$ 187,80
217	SACO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 03 KG	KG	83,00	RIOPLASTIC / RIOPLASTIC	R$ 35,00	R$ 2.905,00
218	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	430,00	RIOPLASTIC / RIOPLASTIC	R$ 3,19	R$ 1.371,70
Total R$ 81.236,24						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/05/2024, a contar do dia 29/05/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de maio de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação e cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social**,**

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:CDF69C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00012740-2023-15

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise Técnica do Controle Interno da EMDUR n° 199/2023, emitida em 22 de maio de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
126-0	Frederico Ferreiro Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
152-0	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	08 a 12 de maio de 2023	4½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	08 a 12 de maio de 2023	4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
TOTAL GERAL						**R$ 5.850,00**

Valor Total Concedido: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de Nova Mutum.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 068/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/05/2023, edição 3467.

Porto Velho – RO, 29 de maio de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE4F7E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 17 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 17/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores constantes no Anexo Único**,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme e-DOC DF446A1D.

Anexo Único

Matrícula	Nome	Admissão	Secretaria	Cargo	Vinculo	Número do Processo
84632	ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO	29/10/2010	SEMUSA/EST	NUTRICIONISTA	ESTATUTÁRIO	00600.20589/2023
86258	ANDRENEIDE DE SOUZA	03/02/2011	SEMUSA AFASTADO	ENFERMEIRO	ESTATUTÁRIO	00600.20613/2023
63503	CLAUDIO DA SILVA FERNANDES	23/12/2009	SEMAD EST/AFASTAMENTO	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	00600.21554/2023
882002	EDMILSON MATOS DOS SANTOS	31/05/1990	SEMISB/SEMUSB/EST	GARI	ESTATUTÁRIO	00600.20712/2023
98097	ELONI DE FATIMA GRACIOLLI	06/06/2011	SEMED AP.TEC.ADM.ENS.FUND./EST	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	00600.19870/2023
102658	JOAO DUARTE MOREIRA	18/03/1998	SEMED MAG.FUNDEB 60% ED.INF/ES	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	00600.20282/2023
172916	JOSE CARLOS MENDONCA	18/12/2001	SEMES/EST	GARI	ESTATUTÁRIO	00600.20756/2023
307646	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	10/05/2018	SEMUSA/EST	MEDICO	ESTATUTÁRIO	00600.20672/2023
180985	LLITSIA MORENO PEREIRA	15/03/2002	SEMED UNID.SUPERVISIONADAS/EST	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	00600.17487/2023
67365	MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	04/02/2010	SEMED MAG.FUNDEB 60%EN.FUD/EST	PROFESSOR	ESTATUTÁRIO	00600.20680/2023
282947	NOEMIA FERREIRA CABRAL	29/06/2016	SEMUSA AFASTADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	00600.20670/2023
172677	PAULO DE LIMA	18/12/2001	SEMISB/SEMUSB/EST	GARI	ESTATUTÁRIO	00600.20696/2023
80234	PRISCILLA KELLY DA SILVA LIMA	02/07/2010	SEMED UNID.SUPERVISIONADAS/EST	INSTRUTOR DE ARTES	ESTATUTÁRIO	00600.21310/2023
169103	RAIMUNDO ALVES LIRA NETO	11/12/2001	SEMISB/SEMUSB/EST	GARI	ESTATUTÁRIO	00600.20283/2023
87470	RELINA PEREIRA GOMES	17/02/2011	SEMUSA AFASTADO	AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE	ESTATUTÁRIO	00600.21274/2023
272427	VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	30/07/2015	SEMED APOIO TEC.ADM.SEDE/EST	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	ESTATUTÁRIO	00600.20671/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B730BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°415/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00021472/2023-22

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD 0079, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, no período de 31/05/2023 a 14/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°379/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246AADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°416/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00021501/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD 0079, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°380/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Ramal Niterói	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4240402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 011/SEMED/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Porto Velho/RO, **para atendimento da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP**.

Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Condicionantes Técnicas

ANEXO III – Critérios para Pontuação dos Imóveis

ANEXO IV – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO V – Documentos Necessários para locação

ANEXO VI – Mapa do Perímetro do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para *download*, o qual também poderá ser solicitado por meio do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos
mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da subunidade orgânica e de atuação instrumental pertencente a esta Secretaria, qual seja a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída segundo critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura organizacional da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, enquanto houver necessidade.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que a metragem quadrada do atual imóvel da referida Divisão é insuficiente para o armazenamento de materiais, além de que não há espaço suficiente para a circulação de empilhadeiras nem para o armazenamento provisório dos materiais inservíveis, retirados das unidades estruturais que dão o suporte técnico, administrativo e pedagógico ao cumprimento das finalidades e competências do órgão.

2.2 Outro motivo impactante é que na Divisão não há estacionamento para os veículos da frota da SEMED e dos veículos e equipamentos utilizados na distribuição e escoamento dos materiais. Ainda neste aspecto, há também a falta de local para a guarda de parte da frota do transporte escolar, agendada para manutenção, vistoria, entre outros.

2.3 Devido a isso, a locação de um espaço digno e adequado para o funcionamento da DIAP é de extrema importância para garantir os aspectos físico-estruturais adequados, acima alencados, a fim de cumprir de forma eficaz e eficiente as competências que lhe são próprias, definidas institucionalmente pelo Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018.

2.4 Por fim, o presente Edital busca localizar um imóvel apto, em termos de estrutura e valor de mercado, para funcionamento da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";* para dar publicidade ao certame de dispensa de licitação para futura locação de imóvel no âmbito da SEMED.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.

3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.273 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.36.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE

4.1 A data limite para a entrega das propostas será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega via e-mail. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n.° 83/GAB/SEMED/2023, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria n.º 161/GAB/SEMED/2023, de 26 de maio de 2023, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência) e fotos atuais do imóvel;

d) Cópias dos projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf;

e) RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia;

j) Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m) Valor do aluguel;

n) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;

o) Planta baixa do imóvel em PDF.

5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda às suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.

5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.

5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.

6.2 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.

6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo *vs*. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.4 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.5 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da
SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do pré-contrato pela contratada, cujos custos de adaptações serão todos por conta da
contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

6.7 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará
sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6.8 As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e do telhado, a fim de subsidiar a vistoria e análise da equipe de Engenharia da SEMED no Parecer de aptidão do imóvel.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela SEMED, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de pré–contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o contrato de locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados no pré-contrato.

9.3 Assinado o pré–contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico de engenharia emitido pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, referente às melhorias e reformas que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 6.6 deste Edital.

9.4 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.5 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.

9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do contrato de locação.

9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n° 83/GAB/SEMED/2023, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025, ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2023.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Imóvel de uso comercial	Subunidade com demanda de área de uso comercial, considerando suas competências definidas no Regimento Interno da SEMED.
Área total construída	Área total construída entre 2.500 m² e 3.500 m², podendo ser distribuída em mais de um pavimento, desde que possua elevador, plataforma elevatória, rampa ou qualquer outra forma de acessibilidade.
Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a acomodação das pessoas que circularão no imóvel, conforme necessidade especificada.
Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Coordenar, acompanhar e executar as atividades de gestão de material, patrimônio e de todos os insumos referentes ao funcionamento das diversas áreas de atuação da SEMED.
Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada, com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores, computadores, entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.
Rede Hidrossanitária	Instalações hidrossanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização.
SPDA	Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do locador.

ANEXO II
CONDICIONANTES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Gláucia Lopes Negreiros, e pela Comissão Interna de Fiscalização, designada pela

Portaria nº 83/GAB/SEMED, de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria n.º 161/GAB/SEMED, de 26 de maio de 2023, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP da SEMED.

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

I.I Todas as edificações que responderem ao Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo III do Edital. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

I.II O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.

I.III As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica; e climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos aluguéis. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, por meio do telefone (69) 98473-6025.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

I. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem às necessidades da SEMED, dentre os qualificados caberá à SEMED decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende às suas necessidades. Caberá à Comissão Interna enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMED em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida. Caberá à Secretária Municipal de Educação analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhorr atende às suas necessidades.

I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro a seguir.

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 3.000 m² até a metragem de 3.500m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 3.000m² até o limite de 3.500m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 2.500 m² e 3.000 m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 2.500m² até o limite de 3.000m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Abaixo de 2.500m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2.500 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidade da SEMED.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Paredes internas de alvenaria ou divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem paredes de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	10	Estacionamento ligado à edificação com acessibilidade plena.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
3.3	Estacionamento com acessibilidade, afastado do prédio	6	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Estacionamento sem acessibilidade, afastado do prédio.	4	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.5	Edificação sem estacionamento	0	Edificações sem estacionamento.
4.0	**Acessibilidade (banheiros, escadas, acessos etc)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015, já aprovada pelas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados, onde a realização de adaptações seria demasiadamente onerosa.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.

7.3	Rede elétrica, telefonia e lógica insuficientes	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes elétrica, de telefonia e lógica.
8.0	**Almoxarifado**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	O imóvel possui almoxarifado	10	A edificação conta com local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir as necessidades operacionais da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da SEMED.
8.2	Imóvel sem almoxarifado	Desqualificada	A edificação não posui almoxarifado, o que impossibilita o cumprimento do Decreto Municipal nº 15.795/2019 por parte da SEMED.
9.0	**Critérios extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende às condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da DIAP.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da DIAP.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem às necessidades da DIAP.

ANEXO IV
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº 011/SEMED/2023, propor-lhe locação do imóvel.

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A) / PROCURADOR(A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 5.2 do Edital n° 011/SEMED/2023.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2023.

ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LOCAÇÃO

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)	Certidão Vintenária do Terreno. (se houver)
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.	Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, expedido por profissional habilitado, conforme Norma Regulamentadora NR 23.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.	Relatório de Vistoria Elétrica, feito por profissional habilitado, sendo engenheiro eletricista.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO VI
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMED deverão estar compreendidos entre a Avenida Rio Madeira, BR-364, Avenida Farquar e Avenida Imigrantes, conforme a área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C53225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.022 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 23/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 12 de Maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional suplementar, para atender o conselho municipal de Assistência Social;

Considerando os Ofícios n.° 036/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 9.623.314,29 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quartoze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR$**
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.3.90.14	2.661	8.750,00
			3.3.90.33	2.661	39.760,00
			3.3.90.30	2.660	98.000,00
			3.3.90.32	2.660	70.800,00
			3.3.90.39	2.660	139.320,00
			4.4.90.52	2.660	163.858,36
12.33.08.244.160.2.842	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	SEG	3.3.90.39	2.661	78.000,00
			3.3.90.30	2.661	50.000,00
			3.3.90.30	2.660	130.000,00
			3.3.90.39	2.660	75.000,00
			4.4.90.52	2.660	108.437,52
12.33.08.244.160.2.845	Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	SEG	4.4.90.52	2.661	90.000,00
			4.4.90.52	2.660	10.800,00
			3.3.90.39	2.660	16.000,00
			3.3.90.30	2.660	10.000,00
12.33.08.244.160.2.846	Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante	SEG	3.3.90.14	2.661	26.125,00
			3.3.90.14	2.660	30.000,00
			4.4.90.52	2.660	54.200,00
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.39	2.660	271.895,95
			4.4.90.52	2.660	140.200,00
			4.4.90.51	2.701	1.640.396,79
12.33.08.244.165.2.853	Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial	SEG	4.4.90.52	2.661	507.013,77
			3.3.90.14	2.661	63.500,00
			3.3.90.30	2.661	166.520,23
			3.3.90.33	2.661	90.000,00
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.30	2.660	93.611,09
			3.3.90.40	2.660	5.800,00
			4.4.90.40	2.660	9.000,00
			4.4.90.52	2.660	29.279,95

			3.3.50.43	2.660	698.356,90
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda	SEG	3.3.90.40	2.660	8.400,00
			3.3.90.30	2.660	48.956,02
			4.4.90.40	2.660	165.600,00
			4.4.90.52	2.660	1.413.786,06
			3.3.90.39	2.660	28.135,27
			3.3.90.30	2.661	10.920,00
			4.4.90.52	2.661	85.446,62
12.33.08.244.168.2.861	Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã	SEG	3.3.90.14	2.660	63.000,00
12.33.08.244.168.2.862	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	SEG	3.3.90.30	2.660	3.535,23
12.33.08.244.168.2.864	Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva	SEG	3.3.90.39	2.660	931.585,62
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.32	2.661	654.930,46
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Socia	SEG	3.3.50.43	2.660	316.119,37
			4.4.90.52	2.660	938.445,65
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.14	2.660	19.828,43
			3.3.90.39	2.660	20.000,00
SUBTOTAL					**9.623.314,29**
TOTAL					**9.623.314,29**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66D1598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.025 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 021/GAB/DA/SEMOB, de 25 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recurso para atender a despesa do processo nº. 00600-00019540/2023-93 indenização de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B22B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.026 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 09/2023/DIAD/DA/SEMASF, de 18 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, solicita movimentação de recursos para atender indenizações dos processos de locação 00600-00001459/2023-57 (CRAS Elizabeth Paranhos), 0600-00000590/2023-05 (CRAS Dona Cotinha) e diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	100.000,00	-
			3.3.90.93	1.709	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33B55BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - ARTESANATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 /2023 - ARTESANATO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através da Termo de Cooperação Técnica assinado com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para concessão de Autorização de uso para Exploração comercial de Artesanato na 39º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2023.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
As inscrições poderão ser realizadas na Semusb/ Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos das 08: 00 as 13:00 horas no período de 06 de junho a 12 de junho de 2023, no Endereço rua Aparício de Moraes 3619, Bairro Industrial.
Toda a documentação deverá ser entregue em envelope.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital do Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para exploração de atividade comerciais de Artesanato durante a realização da 39ª Edição da Flor do Maracujá 2023, que será realizado de 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 Serão disponibilizadas 100(cem) vagas, sendo distribuídas conforme itens 2.2.1, 2.2.2, e 2.3.
2.1.1. Serão destinadas 24(vinte e quadro) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em diversas categorias.
2.1.2 - Serão destinadas 40(quarenta) vagas para os Microempreendedores.

2.1.3 Serão destinadas 16 (dezesseis) vagas para Pessoa Jurídica em diversas categorias.
2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA
2.2.1 – SEGUIMENTO 1 - Serão destinadas 24 (vinte e quatro) vagas sendo que para cada artesão terá um stand no tamanho de 2,5x3m somente artesão Cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).
2.3 **SEGUIMENTO 2** - Serão destinadas 40 (quarenta) vagas sendo que o stand terá o tamanho de 2,5x3m para cada Microempreendedores Individual.

2.3.1 Serão disponibilizadas 100(cem) vagas, sendo distribuídas conforme itens 2.2.1, 2.2.2, e 2.4.
2.3.2. Serão destinadas 40(quarenta) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) em diversas categorias.
2.3.3 Serão destinadas 40(quarenta) espaços para os Microempreendedores.
2.3.4 Serão destinadas 20(vinte) vagas para Pessoa Jurídica em diversas categorias.
3.0 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA
3.1.1 – SEGUIMENTO 1 - Serão destinadas 40(quarenta) vagas de 2,5x3m para o Microempreendedores Individual. Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil Laços Doces artesanais Cosmético Calçados Bolsas e acessório Biscoito Braunie e cookies Papelaria criativa Personalizados Plantas Vasos Kokedames Geleia Bijuterias Semi jóias Granola Produtos sem glúten e lactose Arroz doce gourmet Doces gourmet Trabalhos Manuais não enquadrados no PAB	40
TOTAL		40

3.1.2 Caso as Espaços destinadas as categorias específicas acima não sejam preenchidas as mesmas serão preenchidas pelo Artesanato diversos.
3.1.3 SEGUIMENTO 2 - Serão destinadas 20(vinte) de 2,5x3m para o Microempreendedores Individual.

Item	Categoria	Quantidade
01	Comércio, indústria e serviços em geral	20
	TOTAL	20

3.1.4 Caso as vagas destinadas as categorias específicas acima não sejam preenchidas as mesmas serão preenchidas por outra categoria que exceder a sua quantidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO ARTESÃO CADASTRADOS NO PROGRAMA DE ARTESANATO BRASILEIRO (PAB):

4.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.
4.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I
4.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
4.5 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.
4.6 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.2.1, 2.3 e 2.4 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.
4.7 Se a Demanda for maior que a oferta de vagas será realizado sorteio em data a ser comunicada aos candidatos por meio de publicação nos órgãos de impressa oficial.
5. DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEEMPREENDEDOR E PESSOA JURÍDICA
Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.
5.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
5.4 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.
5.5 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.3 por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.
5.6 Se a Demanda for maior que a oferta de vagas será realizado sorteio em data a ser comunicada aos candidatos por meio de publicação nos órgãos de impressa oficial.
6. DA INABILITAÇÃO
6.1 Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:

a) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021

b) Pessoas jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.

C) Serão inabilitados os credenciados do Microempreendedor que se inscreverem

para comércio de Alimentos perecivéis como frituras, caldos em geral e similares.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, II, III, e demais anexos, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 29 de Maio a 09 de Junho de 2023 das 08:00 as 13:00 horas.

7.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

8.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização da 39º Edição da Flor do Maracujá 2023, que será realizado de 23 de Junho a 02 de Julho de 2023, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

8.2. A poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

8.3 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

8.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho ou SEJUCEL.

8.5 Será cobrada a licença individual para cada selecionado, conforme a Lei Municipal.

8.6 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para adequação/desmontagem nos seguintes períodos:

Período para adequação das barracas: dia 22 / 06 /2023 a partir das 9 h. Período para desmontagem: a partir 03/07/2023

8.7 Somente serão autorizados a entrada dos selecionados para montagem dos seus equipamentos na data citada no item acima após conferência a ser feita pela equipe da Sejucel e assinatura da Cautela referente aos objetos oferecidos pela Sejucel.

8.8 Somente será autorizada a desmontagem dos equipamentos após conferência da cautela pela equipe Sejucel.

9 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

9.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

9.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item

2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESANATO CREDENCIADO DO PAB

10.1 São obrigações do AUTORIZADO:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, SEDEC e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do Espaço autorizado.

d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB.

e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Autorizado.

g) Obrigatório para cada espaço a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar.

h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

i) Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

j) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.

l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.

m) O autorizado das vagas do Pab deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor Branca.

o) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma
se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado	

p) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o Autorizado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

q) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.

r) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
s) – não será admitido que os Licenciados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
t) Os artesãos só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.
u) Todo(a)s artesãos terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.
v) Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.
x) É expressamente proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas no espaço destinado ao Artesanato.
y) É de responsabilidade do Artesão autorizado a organização das peças em seu Estande em seu espaço.
z) Não serão permitidos produtos de comercialização industrial, como vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, que não sejam do seguimento do Artesanato(sujeita a apreensão).
A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Artesão ou seu auxiliar.
B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
C.C) É obrigatório que todo Artesão Autorizado demonstre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.
D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinetas e celulares e por conta do Autorizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA JURÍDICA
11.1 São obrigações do AUTORIZADO:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela Sejucel e Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS**

APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores da Sejucel /SEMUSB.
e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Licenciado.
g) Obrigatório para Barracas a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar.
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
i) Todos os Autorizados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
j) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.
l) O Autorizado deverá levar sua mesa para exposição de até 1,50 de comprimento por no máximo 1m de largura.
m) O autorizado das vagas do Microempreendedor deverá OBRIGATORIAMENTE utilizar toalha na cor Branca.
n) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela Sejucel, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma
Se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela Sejucel será cobrado o valor no preço de mercado	

o) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.
p) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.
q) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
r) Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e, que será de responsabilidade do selecionado;
s) O microempreendedor deverá instalar extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos),
t) – não será admitido que os Licenciados estacione seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
u) Os Microempreendedores e Pessoas Jurídicas só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.
v) Todos os Autorizados terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.
x) Os selecionados deverão apresentar Taxa de abertura de Processo para o licenciamento.
A.A) Não será permitida que o estander fique sem a presença do Autorizado ou seu auxiliar.
B.B) Proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no espaço cedido.
C.C) É obrigatório que todo Artesão Autorizado demosntre no final de cada dia o que foi comercializado e seu faturamento, esses valores serão repassados através do Formulário de controle de vendas fornecido pela Sejucel.
D.D) Despesa com ponto de internet para o uso de maquinetas e celulares e por conta do Autorizado.
10. São obrigações da SEJUCEL:
10.1 Disponibilizar 30(trinta) Tendas 10x10 completas para Pessoa Jurídicas e 25(vinte e cinco) espaços de 5x5m.
10.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
10.3 Indicar os membros para compor a Comissão de Julgamento e Seleção dos Credenciados.
10.4 Disponibilizar equipe de servidores para acompanhar o Artesão autorizado durante todo o período de funcionamento do evento.

11. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 08 / SEMUSB / 2023.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário Estadual De Desenvolvimento Economico - SEDEC

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS AS VAGAS DESTINADAS AOS ARTESÃOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB).

a) Cédula de identidade;
b) 01 foto 3x4
c) Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
e) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
f) Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.
g) Declaração de Capacidade Financeira
h) Cópia Carteira de Artesão para quem possui.
i) Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E PESSOAS JURÍDICAS.
a) Cópia autenticada do estatuto social;

b) Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f) Cédula de identidade do representante legal da Instituição;
g) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Instituição;
i) Declaração emitida pela Instituição de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
j) Declaração de que o representante legal ou sócios da Instituição **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;
m) Declaração de Capacidade Financeira;
l) Declaração firmada pelo representante legal da Instituição, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
m) Comprovante de participação em eventos de grande porte;

n) Foto 3x4 do representante legal da Instituição;

Anexo III

CRONOGRAMA

Inscrições	06/06/2023 a 12/06/2023
Interposição de recursos	Três dias após a publicação do resultado

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ARTESÃO E MICROEMPREENDEDOR DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidad e	UF		Estado Civil		
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Segmento/categoria (preenchimento obrigatório)					
Produto a ser comercializado (preenchimento obrigatório).					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº /2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.

A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.
A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc; IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral; VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
Os AUTORIZADOS (SEJUCEL/SEDEC/SEMUSB), poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.
Por esta ser a expressão da minha vontade **declaro** que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.
Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO

4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL
Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 – DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado.
Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I serei automaticamente desclassificado..

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS
Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Estou ciente e de Acordo ( ) SIM

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2023.

_____
ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – ARTESANATO 39º FLOR DO MARACUJÁ

Documentos de habilitação CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA): CPF/CNPJ:
TELEFONE: ENDEREÇO:

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: MICROEMPREENDEDOR( ) ARTESANATO( )
PESSOA JURÍDICA( )

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C3E167

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 69/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 69/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 31 de maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00021818/2023-92-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas e Alice Fernanda Souza Mesquita, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo. Para o deslocamento aos distritos de Extrema e Nova Califórnia, a fim de acompanhar e auxiliar os servidores na realização de recadastramento para o aprimoramento da administração municipal e fiscalizar a instalação da fábrica de bloquetes no distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 02 e 03.06.2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1BFC40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2023

Processo Administrativo nº120/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para participação no treinamento "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO", oferecido pela empresa Certame, Consultoria, Treinamento e Serviços-ME, conforme Memorando n°123/2023.

DA EMPRESA: CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".	R$1.500,00	R$1.500,00	**CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS-ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** O valor consta na programação do curso (ID3406), em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Rio Crespo/RO, 31 de Maio de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:C9E3D936

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2023

Processo Administrativo nº120/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando pagamento de 01 (uma) inscrição no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para participação no treinamento "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO", oferecido pela empresa Certame, Consultoria, Treinamento e Serviços-ME, conforme Memorando n°123/2023.

DA EMPRESA: CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 10.176.098/0001-96

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	UN.	01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO - FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO".	R$1.500,00	R$1.500,00	**CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS-ME**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** O valor consta na programação do curso (ID3406), em anexo do processo**.**

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 31 de Maio de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5FBAA376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA II EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO –** regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO
O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO**, nos quadros desta municipalidade, conforme Decreto 6.025/2023. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no Portal de ROLIM DE MOURA/RO no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br.**
O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**
Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.

1.1 O candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- Nível Médio: CPF, RG, certificado de conclusão de ensino médio, histórico escolar e certificado de graduação em qualquer área de formação e cursos extracurriculares – no máximo 02 certificados - esses dois últimos, para fins de pontuação, conforme Tabela 1, do item 11 e de desempate conforme item 12, deste edital.
- Nível Superior: CPF, RG, certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo e histórico escolar, certificado de pós-graduação e histórico escolar, para fins de pontuação, conforme tabela 2, do item 11 e de desempate conforme item 12 deste edital.
Para o caso de candidato portador de deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme Item, 6.
O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 11 e item 12 deste edital.
Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário disponível no site www.rolimdemoura.ro.gov.br e anexar todos os documentos obrigatórios sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará na sua desclassificação.
No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.
Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos item 3 e ANEXO II.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** para consulta, leitura e impressão.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO
O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria n° 231/2023.
O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019. A contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br/**.
Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de R$ 862,66 constam do quadro abaixo. Para os cargos de nível médio ainda será acrescido o abono complementação do salário mínimo, conforme art. 1° Lei Complementar n° 271/2019.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	VAGAS PcD	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico de Educação Básica	Ensino Médio Completo	09	00	40hrs	R$ 1.027,49 + Abono complementação e Auxílio alimentação
Pedagogo Educação Infantil	Pedagogia com habilitação e/ou especialização	63	02	25hrs	R$ 2.403,51+ Auxílio alimentação

	em Educação Infantil				
Pedagogo Séries Iniciais	Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	24	01	40hrs	R$ 3.845,63+ Auxílio alimentação
Psicólogo	Psicologia e Registro no Conselho Competente	03	00	40hrs	R$ 2.956,03 + Auxílio alimentação
Psicopedagogo Educacional	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Educacional	01	00	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação
Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	31	01	40hrs	R$ 1.022,05 + Abono complementação e Auxílio Alimentação
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	05	00	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação
Professor Matematica	Licenciatura em Matematica	04	00	40hrs	R$ 3.845,63 + Auxílio alimentação

4. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.1 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.

Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno.

A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

As inscrições deverão ser realizadas no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO II**;

O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

Será permitida mais de uma inscrição, desde que seja para cargos diferentes.

Não será permitida mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

Caso o candidato seja aprovado em mais de um cargo, fica a critério do mesmo a escolha de qual cargo assumir. Não sendo permitido o acúmulo de cargos.

As inscrições serão gratuitas.

O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 14(quatorze) pontos será automaticamente eliminado.

As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br a partir das 9h do dia18/05/2023 até as 23h59min do dia 21/05/2023, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

7. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

No site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** clique no banner de divulgação do seletivo.

Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados.

Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.

Todas as informações referentes ao cadastro, bem como as inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar as inscrições do candidato.

O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, deverão ser anexados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, conforme item 16, deste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.

Não serão aceitos documentos que devem compor a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada;. Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS:
Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado;
Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados de graduação.
No caso de curso de pós-graduação será aceito documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declaração da instituição, atestando a data de conclusão e carga horária.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados;
Para ser considerado classificado o candidato deverá possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo e obter uma pontuação igual ou superior a 14 pontos.
As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.rolimdemoura.ro.gov.br** conforme Cronograma – ANEXO II.
A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.
Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

TABELA 1 - PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos – Certificado de Ensino Médio	10 pontos
Graduação em qualquer área de formação	05 pontos (máximo de 2 cursos)	10 pontos
Cursos extracurriculares em qualquer área	02 pontos (máximo de 2 cursos de no mínimo 20 horas cada)	04 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada na área de atuação	01 ponto a cada doze meses (máximo 120 meses – 10 anos)	10 pontos

TABELA 2 - PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos por graduação	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação	04 pontos (máximo de 1 curso)	04 pontos
Pós – graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação	06 pontos (máximo de1 curso)	06 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação	08 pontos (máximo de 1 curso)	08 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada na área de atuação ou Declaração de Estágio Remunerado na área	01 ponto a cada doze meses (máximo 120 meses – 10 anos)	10 pontos

A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato;
Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria;
A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II** e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **– www.diariomunicipal.com.br/arom**.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.
Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Maior nota na análise de Títulos;
b) O candidato de maior idade;
c) Maior número de filhos.
Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com oaqui disposto Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do item 11.

13. DOS RECURSOS

Haverá 03(três) tipos de listas a serem divulgadas: inscrições homologadas, resultado parcial (lista de homologados com nota e, lista de desclassificados e lista de candidatos com documentos corrompidos que foram possíveis analisar), decisão relativa ao recurso e resultado final dado conhecimento pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na site da Prefeitura de Rolim de Moura/RO **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
Admitir-se-á um único recurso por inscrição para cada candidato, para efeitos de recontagem de pontos, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;
O recurso, modelo constante no ANEXO III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil, após divulgação do resultado parcial das inscrições. Deverá ser encaminhado digitalizado para o e-mail da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado seletivosemec@rolimdemoura.ro.gov.br, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.
O e-mail do processo seletivo é para uso exclusivo de envio dos recursos. O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone 69 3442-5248.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; E que for apresentado fora do prazo;
A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
Após a publicação da homologação do resultado final, será realizada a convocação para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas disponíveis e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo; Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público;
Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo público.;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
Não acumular cargos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; RG;
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Declaração de bens reconhecida em cartório;
Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo de Psicólogo;
Certidão negativa da fazenda estadual;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); 1 foto recente 3x4;
Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame.
A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, na Avenida Curitiba, 4447, Centro, Rolim de Moura (RO), telefone 69 3442 5248, de segunda a sexta-feira das 07h30mim às 13h30mim.
O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.
A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados nos sites **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** na data pré – estabelecida no cronograma do ANEXO II.
Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.

A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
A remuneração do pessoal contratado, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, conforme art. 7º *caput* e paragráfo único da Lei 290/2019.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO.
As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a quaquer tempo.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado NÃO ASSEGURA ao candidato o direito de contratação imediata.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
Integram este Edital, os seguintes
ANEXO I – Descrição das atribuição dos cargos contratados conforme Lei Complementar n°101/2012.
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO IV – Declaração de Inexistência de vínculo.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Rolim de Moura/RO, 31 de Maio de 2023

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

RITA DE CÁSSIA GARCIA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Portaria n° 231/2023

ANEXO I – EDITAL 01/SEMEC/RM - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especifidade de sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escolar, Educação básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas que lhe são afetas

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS ATRIBUIÇÕES:
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escolar, Educação básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas que lhe são afetas
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes a função.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escolar, Educação básica, Ensino Fundamental e Ensino Médio, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções

adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aulas. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados. Atender alunos e pais das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem. Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado,

responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos. Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte. Desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos. Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos, portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos. Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/05/2023
Período de Inscrição	18/05/2023 a 21/05/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	22/05/2023
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	27/05/2023
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	29/05/2023
Análises de Recursos	30/05/2023 e 31/05/2023
Publicação do Resultado Final	01/06/2023
Início da Convocação para a Contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 14)	A partir de 02/06/2023

ANEXO III– EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):	
CARGO PRETENDIDO	
CPF	
RG	
MOTIVO DO RECURSO	

ANEXO IV – EDITAL 01/SEMEC/RM/2023
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adminsitração Pública Direta ou Indireta

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, nos termos do Parágrafo Único do art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública, Direta ou Indireta que configure vedações constitucionais conforme art. 37 - incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome_____----------____
CPF _____
RG _____

Rolim de Moura - RO, 31deMaiode 2023.

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:6682AC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GALERIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	277/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	31/05/2023

e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº914304/2021. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
f) Processo Adm Nrº :	277/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.167.870/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO Nº 033077/2021, COM O TOTAL DE QUATRO UNIDADES, LOCALIZADA NAS LINHA 00, LINHA 07 E LINHA SETE PONTES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE S	SERVIÇOS	1	R$ 1.164.958,60	R$ 1.164.958,60

Valor Total Homologado - R$ 1.164.958,60

Seringueiras, 31 de maio de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7707D690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA APP WASHINGTON LUIZ , MARCOS VIEIRA DE SOUZA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1/2023
Licitação Nrº : 18/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 25/05/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ATENDER A ESCOLO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCINIO .PARA MELHORAR O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SERINGUIRAS-RO.
Processo Adm Nrº : 1/2021
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 48.373.392/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA** com as seguintes especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" ou superior Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Velocidade de Impressão 42 ppm (carta/A4) Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi ou superior Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Processador 800MHz ou superior Memória 512 MB / 512 MB ou superior Duplex Automático Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas ou superior. Capacidade de Entrada Opcional Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF) 70 folhas ou superior. Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia 42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múl plas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Resolução de Digitalização Ó ca: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB , SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Sistemas Operacionais Compatíveis Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edi on / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10,11/ Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 /2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux Ciclo de Trabalho Mensal 50.000 páginas/mês ou superior Volume Mensal Recomendado 3.500 páginas/mês ou superior.	1	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00

Valor Total Homologado - R$ 3.650,00

Seringueiras, 25 de maio de 2023.

MARCOS VIEIRA DE SOUZA
Presidente da APP Washington Luiz

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7E01080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O O PRESIDENTE DA APP WASHINGTON LUIZ , MARCOS VIEIRA DE SOUZA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1/2023
Licitação Nrº : 18/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 25/05/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA ATENDER A ESCOLO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCINIO .PARA MELHORAR O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SERINGUIRAS-RO.
Processo Adm Nrº : 1/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 28.706.488/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	**NOTEBOOK** com as seguintes especificações: com processador i5 de 11ª geração (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) (ou superior), memória: 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) ou superior, Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 ou superior; Portas 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio,1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip- Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Wireless; Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA ou superior, Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado ou superior, Bateria principal 4 células e 54Wh (integrada) ou superior, tensão/voltagem bivolt, sistema operacional Windows 10/11 PRO 64 bits PT-BR, com selo de autenticidade Windows. Garantia mínima de 1 ano.	10	R$ 2.999,39	R$ 29.993,90

Valor Total Homologado - R$ 29.993,90

Seringueiras, 25 de maio de 2023.

MARCOS VIEIRA DE SOUZA
Presidente Da APP Washington Luiz

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7A558948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA APP WASHINGTON LUIZ , MARCOS VIEIRA DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 1/2023
Licitação Nrº : 18/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 25/05/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA
ATENDER A ESCOLO MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCINIO .PARA MELHORAR O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SERINGUIRAS-RO.
Processo Adm Nrº : 1/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	**NOBREAK** com as seguintes especificações mínimas Características: Nobreak microprocessado com memória flash interna;- Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal; - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks; - Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; - Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; - Rápido acionamento do inversor; - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidenta; - Porta-fusível com unidade reserva; - Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; - Função Mute - pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar a campainha; - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada; - Circuito desmagnetizador;- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; - Gabinete metálico com pintura epóxi; - Gabinete anti-chama; - Estabilizador interno; - Painel frontal com plástico ABS alto impacto; - Design do produto simples e robusto; - Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; - Interface de comunicação serial padrão USB ou Rs232 (opcional); - Proteção telefônica padrão Rj11 (opcional); - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; - Indicação para troca de bateria; - Desligamento por carga mínima; - Modelo Bivolt automático na entrada; - Tensão de saída nominal padrão120V; - Tensão de saída 220V configurável internamente, - Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais. Proteção: - Contra sobrecarga e curtocircuito no inversor; - Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; - Contra descarga profunda de bateria; - Desligamento automático por carga mínima na saída; - Contra surtos de tensão. Autonomia: - 1 micro por 80 min, - Autonomia e capacidade de alimentação do Nobreak podem variar significativamente dependendo das configurações do micro e consumo das cargas, bem como condições de uso e do tempo de vida da bateria, do número de ciclos de carga e da temperatura ambiente. Entrada: - Tensão de entrada nominal: 120V/220V automático; - Faixa Tensão de entrada: 95V~245V; - Freqüência de entrada: 47Hz - 63Hz; - Subtensão: 95V/180V; - Sobretensão: 140V/245V. Saída: - Forma de onda em modo inversor: Semi – Senoidal; - Potência de saída nominal contínua: 1500VA/700W; - Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms; - Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1%; - Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ou 220V +-5%; - Rendimento a plena carga em bateria: >=80%; - Tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno); - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V. >=90% para 120V/220V ou 220V/120V; - Potência de pico nominal: 865W. Bateria: - Tensão de operação: 24V; - Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente; - Tempo de recarga de bateria: 12h após 90% descarregada; - Tipo de bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida; Quantidade: 2x9Ah/12V. Garantia mínima 12 meses.	5	R$ 1.170,00	R$ 5.850,00

Valor Total Homologado - R$ 5.850,00

Seringueiras, 25 de maio de 2023.

MARCOS VIEIRA DE SOUZA
Presidente Da APP Washington Luiz

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:90AD46D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/GAB/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 139, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 1066/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas]

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	211	02.07.00	26.782.0014.2030	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	209	02.07.00	26.782.0014.2030	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	5.600,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9F055795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 68

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Data: 30/05/2023 09:46:58
Usuário: CLAUDINEY TAVARES / 607.***.***-87
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 68, DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	57	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	3.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Maio de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6770E6DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.601.928,00	57.677.614,37	11.094.762,86	19,24	19.891.839,56	34,49	37.785.774,81
RECEITAS CORRENTES	48.601.928,00	56.420.614,37	11.094.762,86	19,66	19.891.839,56	35,26	36.528.774,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.553.722,00	4.553.722,00	862.890,94	18,95	1.485.504,62	32,62	3.068.217,38
Impostos	3.800.750,00	3.800.750,00	778.939,52	20,49	1.301.864,29	34,25	2.498.885,71
Taxas	752.972,00	752.972,00	83.951,42	11,15	183.640,33	24,39	569.331,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	50.267,68	16,11	102.700,16	32,92	209.299,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.000,00	312.000,00	50.267,68	16,11	102.700,16	32,92	209.299,84
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	560.000,00	316.799,38	56,57	577.169,16	103,07	-17.169,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	316.799,38	56,57	577.169,16	103,07	-17.169,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	17.660,74	30,45	240.743,47	415,07	-182.743,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	58.000,00	58.000,00	17.660,74	30,45	240.743,47	415,07	-182.743,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.087.206,00	50.905.892,37	9.801.541,91	19,25	17.433.144,58	34,25	33.472.747,79
Transferências da União e de suas Entidades	17.540.366,28	23.826.866,28	5.638.035,80	23,66	9.468.982,28	39,74	14.357.884,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.063.839,72	14.596.026,09	2.049.219,05	14,04	3.681.045,26	25,22	10.914.980,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.483.000,00	12.483.000,00	2.114.287,06	16,94	4.283.117,04	34,31	8.199.882,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	45.602,21	147,10	52.577,57	169,61	-21.577,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	45.602,21	456,02	52.577,57	525,78	-42.577,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.601.928,00	57.677.614,37	11.094.762,86	19,24	19.891.839,56	34,49	37.785.774,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.601.928,00	57.677.614,37	11.094.762,86	19,24	19.891.839,56	34,49	37.785.774,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.601.928,00	57.677.614,37	11.094.762,86	19,24	19.891.839,56	34,49	37.785.774,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	77.156,16	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	77.156,16	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.601.928,00	57.754.770,53	13.932.257,01	23.749.064,94	34.005.705,59	8.033.124,66	13.502.627,33	44.252.143,20	12.640.133,36
DESPESAS CORRENTES	46.454.678,68	46.887.747,69	9.071.138,32	18.385.894,16	28.501.853,53	7.931.618,92	13.362.750,55	33.524.997,14	12.500.256,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.806.943,60	26.806.943,60	4.602.808,32	9.010.598,96	17.796.344,64	4.598.585,99	8.998.872,16	17.808.071,44	8.297.424,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	29.853,97	30.855,18	29.144,82	30.855,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.587.735,08	20.020.804,09	4.468.330,00	9.315.295,20	10.705.508,89	3.303.178,96	4.333.023,21	15.687.780,88	4.171.976,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.587.735,08	20.020.804,09	4.468.330,00	9.315.295,20	10.705.508,89	3.303.178,96	4.333.023,21	15.687.780,88	4.171.976,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.787.249,32	10.829.921,90	4.861.118,69	5.363.170,78	5.466.751,12	101.505,74	139.876,78	10.690.045,12	139.876,78
INVESTIMENTOS	1.387.249,32	10.477.906,61	4.861.118,69	5.213.158,78	5.264.747,83	67.644,14	103.201,18	10.374.705,43	103.201,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	352.015,29	0,00	150.012,00	202.003,29	33.861,60	36.675,60	315.339,69	36.675,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	37.100,94	0,00	0,00	37.100,94	0,00	0,00	37.100,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.601.928,00	57.754.770,53	13.932.257,01	23.749.064,94	34.005.705,59	8.033.124,66	13.502.627,33	44.252.143,20	12.640.133,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	48.601.928,00	57.754.770,53	13.932.257,01	23.749.064,94	34.005.705,59	8.033.124,66	13.502.627,33	44.252.143,20	12.640.133,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.389.212,23	-	7.251.706,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.601.928,00	57.754.770,53	13.932.257,01	23.749.064,94	-	8.033.124,66	19.891.839,56	-	19.891.839,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 23/mai/2023 as 13h e 36m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:11AF2E94

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	48.601.928,00	57.754.770,53	13.932.257,01	23.749.064,94	100,00	34.005.705,59	8.033.124,66	13.502.627,33	100,00	44.252.143,20	
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	351.054,08	671.562,52	2,83	1.128.437,48	346.142,73	569.925,46	4,22	1.230.074,54	
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	351.054,08	671.562,52	2,83	1.128.437,48	346.142,73	569.925,46	4,22	1.230.074,54	
ADMINISTRAÇÃO	8.133.000,00	8.135.000,00	1.408.381,68	3.585.239,45	15,10	4.549.760,55	1.507.918,23	2.707.207,50	20,05	5.427.792,50	
Administração Geral	7.793.000,00	7.795.000,00	1.405.142,94	3.376.333,83	14,22	4.418.666,17	1.488.384,36	2.671.118,35	19,78	5.123.881,65	
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00	3.238,74	208.905,62	0,88	131.094,38	19.533,87	36.089,15	0,27	303.910,85	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.761,52	2.666.001,99	793.605,80	1.165.744,71	4,91	1.500.257,28	299.004,75	556.969,90	4,12	2.109.032,09	
Administração Geral	1.396.000,00	1.396.000,00	222.037,15	463.023,29	1,95	932.976,71	210.257,27	433.303,50	3,21	962.696,50	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.834,14	1.834,14	0,01	8.165,86	1.834,14	1.834,14	0,01	8.165,86	
Assistência Comunitária	680.761,52	1.185.001,99	569.734,51	700.887,28	2,95	484.114,71	86.913,34	121.832,26	0,90	1.063.169,73	
SAÚDE	10.571.090,69	12.305.818,81	2.181.727,98	4.485.746,00	18,89	7.820.072,81	2.142.202,94	3.746.212,31	27,74	8.559.606,50	
Administração Geral	366.500,00	628.730,28	277.794,50	378.072,03	1,59	250.658,25	277.819,60	377.118,63	2,79	251.611,65	
Atenção Básica	5.239.120,21	6.648.618,05	762.638,46	1.879.564,20	7,91	4.769.053,85	830.885,86	1.367.598,52	10,13	5.281.019,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.361.192,36	4.424.192,36	981.581,34	1.992.747,53	8,39	2.431.444,83	924.918,62	1.835.961,61	13,60	2.588.230,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	152.877,12	152.877,12	70.560,24	80.553,97	0,34	72.323,15	21.444,61	21.444,61	0,16	131.432,51	
Vigilância Sanitária	88.000,00	88.000,00	19.936,94	36.885,32	0,16	51.114,68	17.418,75	34.367,13	0,25	53.632,87	
Vigilância Epidemiológica	363.401,00	363.401,00	69.216,50	117.922,95	0,50	245.478,05	69.715,50	109.721,81	0,81	253.679,19	
EDUCAÇÃO	19.301.054,75	20.928.155,43	3.327.656,47	6.260.403,60	26,36	14.667.751,83	3.094.507,24	4.970.945,73	36,81	15.957.209,70	
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	53.195,60	86.828,52	0,37	68.171,48	50.543,50	58.704,18	0,43	96.295,82	
Ensino Fundamental	16.657.317,57	18.472.148,54	2.854.242,37	5.323.375,84	22,42	13.148.772,70	2.640.778,08	4.178.887,76	30,95	14.293.260,78	
Educação Infantil	2.488.737,18	2.301.006,89	420.218,50	850.199,24	3,58	1.450.807,65	403.185,66	733.353,79	5,43	1.567.653,10	
CULTURA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	
Difusão Cultural	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	
URBANISMO	775.000,00	2.025.635,85	114.308,83	508.729,43	2,14	1.516.906,42	125.400,37	324.274,26	2,40	1.701.361,59	

Infra-Estrutura Urbana	149.500,00	1.400.135,85	68.708,83	68.708,83	0,29	1.331.427,02	12.422,05	12.422,05	0,09	1.387.713,80
Serviços Urbanos	625.500,00	625.500,00	45.600,00	440.020,60	1,85	185.479,40	112.978,32	311.852,21	2,31	313.647,79
GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00	546.084,88	134.018,15	443.313,14	1,87	102.771,74	89.813,39	160.665,88	1,19	385.419,00
Preservação e Conservação Ambiental	539.000,00	546.084,88	134.018,15	443.313,14	1,87	102.771,74	89.813,39	160.665,88	1,19	385.419,00
AGRICULTURA	3.996.021,04	8.408.957,34	5.608.004,02	6.399.814,09	26,95	2.009.143,25	350.919,44	380.395,51	2,82	8.028.561,83
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	739.334,00	386.693,38	433.732,37	1,83	305.601,63	40.139,90	50.480,28	0,37	688.853,72
Transporte Rodoviário	3.676.021,04	7.669.623,34	5.221.310,64	5.966.081,72	25,12	1.703.541,62	310.779,54	329.915,23	2,44	7.339.708,11
DESPORTO E LAZER	100.000,00	85.000,00	13.500,00	18.500,00	0,08	66.500,00	13.500,00	18.500,00	0,14	66.500,00
Lazer	100.000,00	85.000,00	13.500,00	18.500,00	0,08	66.500,00	13.500,00	18.500,00	0,14	66.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	412.015,29	0,00	210.012,00	0,88	202.003,29	63.715,57	67.530,78	0,50	344.484,51
Outros Encargos Especiais	460.000,00	412.015,29	0,00	210.012,00	0,88	202.003,29	63.715,57	67.530,78	0,50	344.484,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	37.100,94	0,00	0,00	0,00	37.100,94	0,00	0,00	0,00	37.100,94
Reserva de Contingência geral	360.000,00	37.100,94	0,00	0,00	0,00	37.100,94	0,00	0,00	0,00	37.100,94
TOTAL	**48.601.928,00**	**57.754.770,53**	**13.932.257,01**	**23.749.064,94**	**100,00**	**34.005.705,59**	**8.033.124,66**	**13.502.627,33**	**100,00**	**44.252.143,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 23/mai/2023 as 13h e 37m.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8F3DA940

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.829.921,90	5.363.170,78	5.466.751,12
Investimentos	10.477.906,61	5.213.158,78	5.264.747,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	352.015,29	150.012,00	202.003,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.829.921,90	5.363.170,78	5.466.751,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.829.921,90**	**5.363.170,78**	**5.466.751,12**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 08h e 05m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:3354567C

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.420.614,37	19.891.839,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.553.722,00	1.485.504,62
IPTU	784.000,00	161.673,22
ISS	1.172.750,00	734.800,39
ITBI	676.000,00	197.237,41
IRRF	1.168.000,00	208.153,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.972,00	183.640,33
Contribuições	312.000,00	102.700,16
Receita Patrimonial	560.000,00	577.169,16
Aplicações Financeiras (II)	560.000,00	577.169,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.905.892,37	17.433.144,58
Cota-Parte do FPM	11.325.000,00	4.022.846,72
Cota-Parte do ICMS	9.512.000,00	2.602.255,10
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	541.886,53
Cota-Parte do ITR	15.120,00	3.004,30
Transferências da LC 61/1989	68.250,00	8.213,97
Transferências do FUNDEB	12.483.000,00	4.304.678,70
Outras Transferências Correntes	16.622.522,37	5.950.259,26
Demais Receitas Correntes	89.000,00	293.321,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.000,00	293.321,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.860.614,37	19.314.670,40

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.257.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.257.000,00	0,00
Convênios	1.257.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.257.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.117.614,37	19.314.670,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.117.614,37	19.314.670,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.887.747,69	18.385.894,16	13.362.750,55	12.500.256,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.806.943,60	9.010.598,96	8.998.872,16	8.297.424,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	60.000,00	30.855,18	30.855,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.020.804,09	9.315.295,20	4.333.023,21	4.171.976,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.827.747,69	18.325.894,16	13.331.895,37	12.469.401,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.829.921,90	5.363.170,78	139.876,78	139.876,78	1.628.181,60	8.185.006,92	8.164.163,52
Investimentos	10.477.906,61	5.213.158,78	103.201,18	103.201,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.181,60	8.185.006,92	8.164.163,52
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.727,20	2.728.335,64	2.721.387,84
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.727,20	2.728.335,64	2.721.387,84
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.727,20	2.728.335,64	2.721.387,84
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	352.015,29	150.012,00	36.675,60	36.675,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.477.906,61	5.213.158,78	103.201,18	103.201,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.100,94	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.727,20	2.728.335,64	2.721.387,84
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	542.727,20	2.728.335,64	2.721.387,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**57.342.755,24**	**23.539.052,94**	**13.435.096,55**	**12.572.602,58**	**542.727,20**	**2.728.335,64**	**2.721.387,84**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.342.755,24	23.539.052,94	13.435.096,55	12.572.602,58	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.477.952,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**6.742.067,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	577.169,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	30.855,18	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**7.288.381,80**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	639.254,37	503.618,37
DEDUÇÕES (XL)	14.019.429,54	18.542.811,10
Disponibilidade de Caixa	14.019.429,54	18.542.811,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.739.832,33	18.733.937,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	546.092,59	10.313,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.310,20	180.812,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.380.175,17	-18.039.192,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.659.017,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	535.779,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	**5.194.796,96**	

XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.648.482,98**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.156,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	77.156,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 07h e 48m.	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8A008D31

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.800.750,00	1.301.864,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	784.000,00	161.673,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.000,00	197.237,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.172.750,00	734.800,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	208.153,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.574.650,00	9.018.687,81
2.1- Cota-Parte FPM	14.497.500,00	5.076.541,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	5.076.541,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	997.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	3.252.818,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	8.213,97
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	3.755,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	677.358,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.375.400,00**	**10.320.552,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.315.430,00**	**1.803.737,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.528.420,00**	**776.400,46**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.514.200,00	4.336.426,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.514.200,00	4.285.933,96
6.1.1- Principal	12.483.000,00	4.254.185,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.200,00	31.748,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	31.235,01
6.3.1- Principal	0,00	31.235,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.257,81
6.4.1- Principal	0,00	19.257,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.167.570,00	2.450.448,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	409.976,27	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	409.976,27	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.746.403,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.587.000,00	3.503.245,20	3.495.280,39	3.212.690,73	7.964,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.359.969,23	3.461.266,84	3.453.302,03	3.173.584,85	7.964,81
10.1.1 - Educação Infantil	1.868.037,85	647.373,11	647.373,11	594.438,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.491.931,38	2.813.893,73	2.805.928,92	2.579.146,06	7.964,81
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.227.030,77	41.978,36	41.978,36	39.105,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.640,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.221.390,25	41.978,36	41.978,36	39.105,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.503.245,20	3.495.280,39	3.212.690,73	7.964,81	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.503.245,20	3.495.280,39	3.212.690,73	7.964,81	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.461.266,84	3.453.302,03	3.173.584,85	7.964,81	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.022.018,28	3.453.302,03	3.453.302,03	79,99
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.617,51	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.685,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALOR MÁXIMO (Máximo de 10% de Superávit)	**PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	433.642,68	841.146,39	841.146,39	407.503,71	19,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.207.378,88	80.873,07	0,00	0,00		80.873,07
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.098,28	80.823,20	0,00	0,00		80.823,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.280,60	49,87	0,00	0,00		49,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.171.054,75	1.569.978,01	781.406,75	773.926,37	788.571,26
20.1- Educação Infantil	255.960,52	143.367,75	71.576,76	68.428,76	71.790,99
20.2- Ensino Fundamental	3.760.094,23	1.339.781,74	651.125,81	649.774,43	688.655,93
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	155.000,00	86.828,52	58.704,18	55.723,18	28.124,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.758.054,75	5.073.223,21	4.276.687,14	3.986.617,10	796.536,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.129.638,89	790.740,86	718.949,87	662.867,55	71.790,99
21.1.1- Creche	2.129.638,89	790.740,86	718.949,87	662.867,55	71.790,99
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.628.415,86	4.282.482,35	3.557.737,27	3.323.749,55	724.745,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	781.406,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.803.737,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	407.503,71
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	80.823,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.096.817,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.580.138,02	2.096.817,40	20,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.617,24	13.449,33	184.073,24	0,00	2.544,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.993,33	13.449,33	13.449,33	0,00	2.544,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	170.623,91	0,00	170.623,91	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.698.087,25	164.253,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	609.000,00	164.253,41
31.1.1- Salário-Educação	283.000,00	89.058,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	166.000,00	59.390,80
31.1.4 - PNATE	160.000,00	15.803,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.089.087,25	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.679.187,25	919.631,73	597.362,74	575.212,39	322.268,99
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.368,00	50.052,56	4.998,10	4.998,10	45.054,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.537.819,25	869.579,17	592.364,64	570.214,29	277.214,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.928.155,43	6.260.403,60	4.970.945,73	4.631.050,30	1.289.457,87
33.1- Despesas Correntes	18.793.989,93	5.975.192,55	4.929.635,83	4.589.740,40	1.045.556,72
33.1.1- Pessoal Ativo	11.757.070,20	3.503.245,20	3.495.280,39	3.212.690,73	7.964,81
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.036.919,73	2.471.947,35	1.434.355,44	1.377.049,67	1.037.591,91
33.2- Despesas de Capital	2.134.165,50	285.211,05	41.309,90	41.309,90	243.901,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.134.165,50	285.211,05	41.309,90	41.309,90	243.901,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	394.508,23	234.972,99
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.285.933,96	89.058,64
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.394.476,26	152.119,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.483.219,50	195.840,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.891,98	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.480.327,52	195.840,82

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 08h e 04m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:BF9BF598

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE BENS 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		474.110,00		577.169,16		-103.059,16	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei		474.110,00		577.169,16		-103.059,16	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		471.664,28		577.169,16		1.048.833,44	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 08h e 06m.							

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4D8BA062

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.800.750,00	3.800.750,00	1.301.864,29	34,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.000,00	784.000,00	161.673,22	20,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	676.000,00	676.000,00	197.237,41	29,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.172.750,00	1.172.750,00	734.800,39	62,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.168.000,00	208.153,27	17,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.577.150,00	26.577.150,00	9.018.687,81	33,93
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	5.076.541,45	37,60
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	3.755,31	19,87
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	677.358,29	61,58
Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	11.890.000,00	3.252.818,79	27,36
Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	68.250,00	8.213,97	12,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.377.900,00**	**30.377.900,00**	**10.320.552,10**	**33,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.362.037,25	2.469.478,93	704.238,03	28,52	638.007,85	25,84	570.652,18	23,11
Despesas Correntes	2.362.037,25	2.338.806,97	704.238,03	30,11	638.007,85	27,28	570.652,18	24,40
Despesas de Capital	0,00	130.671,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.351.000,00	3.414.000,00	1.584.081,17	46,40	1.563.786,17	45,81	1.440.419,96	42,19
Despesas Correntes	3.351.000,00	3.414.000,00	1.584.081,17	46,40	1.563.786,17	45,81	1.440.419,96	42,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	76.000,00	34.367,13	45,22	34.367,13	45,22	31.362,42	41,27
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	34.367,13	45,22	34.367,13	45,22	31.362,42	41,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	215.000,00	105.298,62	48,98	105.298,62	48,98	97.604,06	45,40
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	105.298,62	48,98	105.298,62	48,98	97.604,06	45,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	366.500,00	628.730,28	378.072,03	60,13	377.118,63	59,98	364.287,93	57,94
Despesas Correntes	364.500,00	626.730,28	378.072,03	60,32	377.118,63	60,17	364.287,93	58,13
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.370.537,25**	**6.803.209,21**	**2.806.056,98**	**41.25**	**2.718.578,40**	**39,96**	**2.504.326,55**	**36,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.806.056,98	2.718.578,40	2.504.326,55
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.806.056,98**	**2.718.578,40**	**2.504.326,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.548.082,82		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.257.974,17	1.170.495,59	956.243,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,19**	**26,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.548.082,82	2.806.056,98	1.257.974,17	301.730,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.974,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	74.843,37	74.843,37	74.843,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	363.167,16	363.167,16	363.167,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	438.010,53	438.010,53	438.010,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.828.561,05	3.828.561,05	3.570.195,62	93,25
Proveniente da União	3.610.871,33	3.610.871,33	3.560.519,00	98,61
Proveniente dos Estados	217.689,72	217.689,72	9.676,62	4,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.941,00	1.314.941,00	24.036,46	1,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.886.502,05**	**5.143.502,05**	**3.594.232,08**	**69,88**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.877.082,96	4.179.139,12	1.175.326,17	28,12	729.590,67	17,46	722.640,56	17,29
Despesas Correntes	2.782.928,96	2.827.985,12	1.175.326,17	41,56	729.590,67	25,80	722.640,56	25,55
Despesas de Capital	94.154,00	1.351.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	851.108,36	851.108,36	360.774,90	42,39	247.406,72	29,07	247.406,72	29,07
Despesas Correntes	836.000,00	836.000,00	360.774,90	43,15	247.406,72	29,59	247.406,72	29,59
Despesas de Capital	15.108,36	15.108,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.877,12	152.877,12	80.553,97	52,69	21.444,61	14,03	21.444,61	14,03
Despesas Correntes	152.877,12	152.877,12	80.553,97	52,69	21.444,61	14,03	21.444,61	14,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	2.518,19	20,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.518,19	20,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	148.401,00	12.624,33	8,51	4.423,19	2,98	4.423,19	2,98
Despesas Correntes	148.401,00	148.401,00	12.624,33	8,51	4.423,19	2,98	4.423,19	2,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.041.469,44**	**5.343.525,60**	**1.631.797,56**	**30,54**	**1.002.865,19**	**18,77**	**995.915,08**	**18,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.239.120,21	6.648.618,05	1.879.564,20	28,27	1.367.598,52	20,57	1.293.292,74	19,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.361.192,36	4.424.192,36	1.992.747,53	45,04	1.835.961,61	41,50	1.712.595,40	38,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.877,12	152.877,12	80.553,97	52,69	21.444,61	14,03	21.444,61	14,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.000,00	88.000,00	36.885,32	41,92	34.367,13	39,05	31.362,42	35,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.401,00	363.401,00	117.922,95	32,45	109.721,81	30,19	102.027,25	28,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	366.500,00	628.730,28	378.072,03	60,13	377.118,63	59,98	364.287,93	57,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.412.006,69**	**12.146.734,81**	**4.437.854,54**	**36,54**	**3.721.443,59**	**30,64**	**3.500.241,63**	**28,82**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 08h e 08m.								

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4E476B89

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.601.928,00
Previsão Atualizada	57.677.614,37
Receitas Realizadas	19.891.839,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.601.928,00
Dotação Atualizada	57.754.770,53
Despesas Empenhadas	23.749.064,94
Despesas Liquidadas	13.502.627,33
Despesas Pagas	12.640.133,36
Superávit Orçamentário	6.389.212,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.749.064,94
Despesas Liquidadas	13.502.627,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	58.797.504,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.770.990,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.770.990,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.742.067,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.659.017,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	546.092,59	0,00	542.727,20	3.365,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.835.961,97	97.245,23	2.721.387,84	3.017.328,90
Poder Legislativo	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00

Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.398.054,56	97.245,23	3.264.115,04	3.036.694,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.177.640,60	<18% / 25%>	21,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.453.302,03	70%	79,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.363.170,78		5.466.751,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	577.169,16		-103.059,16	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.718.578,40		15,00	26,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 08h e 17m.				

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:96A98922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2025/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 35/2023/ARP Data da Abertura: 29/05/2023

Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2023 Data de Julgamento:09/05/2023

Objeto: Aquisição de grama esmeralda, incluindo-se os serviços de transporte e implantação.

Processo:1-351/2023/SRP Data Homologação: 24/05/2023

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As 15:00 do dia 29 de maio**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de n°6.613 de 16 de Fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº25/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de grama esmeralda, incluindo-se os serviços de transporte e implantação,**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 25CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**SEMAPEM.**

EMPRESA:	J. CANUTO FLOR NATURAL		
CNPJ:	84.577.139/0001-92	TEL. FAX:	(69) 3421-5351
ENDEREÇO:	Avenida Brasil, Bairro: Nova Brasília 1479.	CIDADE/UF:	**Ji-Paraná - RO**
COMPLEMENTO:		CEP:	76908-503
E-MAIL:	j-canuto@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	MULLER BONELA CANUTO - Sócio administrador		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	1.000	Grama esmeralda gramaesmeralda /pronta para plantio bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placas uniforme, medindo 0,625m x 0,40 m (1/4 m²).incluindo-se os serviços de transporte e implantação.	Grama Esmeralda	R$27,00	R$27.000,00

Valor Total:>>>>>> >>>R$27.000,00.

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá a Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMAPEM**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosprodutos e serviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. O licitante adjudicatário se obriga ainda a cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.Aquisição de grama esmeralda, incluindo-se os serviços de transporte e implantação. especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta ATA deverão **ser Executados conforme solicitação da Secretaria** após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente Ata e no prazo especificado no Tremo de Referência.

Vale do Paraíso RO, 29 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E4AC3F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.278.006,68	8.215.824,21	6.995.046,34	4.660.124,92	3.864.701,61	4.146.810,23	3.797.429,89	5.480.390,72	4.104.536,12	5.707.411,94	7.681.319,72	4.239.052,97	64.170.655,35	61.722.394,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.260,26	723.781,30	534.012,79	391.311,14	373.710,49	333.177,21	352.790,89	412.998,99	211.805,78	410.807,90	485.389,62	377.501,32	4.998.547,69	4.553.722,00
IPTU	30.956,11	219.920,05	164.035,25	85.218,00	51.044,29	55.836,51	59.842,85	31.023,74	31.598,95	38.176,15	65.326,44	26.571,68	859.550,02	784.000,00
ISS	139.491,08	148.212,84	111.159,12	86.347,33	132.237,48	117.498,18	123.354,31	144.469,80	90.821,64	271.892,52	182.180,42	189.905,81	1.737.570,53	1.172.750,00
ITBI	61.199,46	66.568,65	62.125,68	70.438,29	57.079,90	24.160,90	49.306,20	42.927,84	33.268,23	48.866,01	73.172,21	41.930,96	631.044,33	676.000,00
IRRF	103.211,09	144.365,90	107.652,83	109.926,65	107.787,19	103.646,15	95.223,57	171.835,65	0,00	8.301,27	106.042,04	93.809,96	1.151.802,30	1.168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.402,52	144.713,86	89.039,91	39.380,87	25.561,63	32.035,47	25.063,96	22.741,96	56.116,96	43.571,95	58.668,51	25.282,91	618.580,51	752.972,00
Contribuições	22.742,86	26.712,48	25.575,29	24.429,54	27.151,25	24.840,34	8.873,58	42.904,30	24.367,24	28.065,24	24.345,30	25.922,38	305.929,80	312.000,00
Receita Patrimonial	106.974,34	110.066,39	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	1.819.884,16	560.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.974,34	110.066,39	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	1.819.884,16	560.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.841,34	2.525,42	1.614,96	6.680,90	11.308,99	7.682,70	6.751,80	70.539,18	217.778,01	5.304,72	12.359,42	5.301,32	355.688,76	58.000,00
Transferências Correntes	4.748.187,88	7.350.597,30	6.295.421,71	4.024.477,15	3.209.752,81	3.581.350,18	3.249.723,60	4.726.829,16	3.505.783,65	5.140.690,38	6.962.679,18	3.664.472,56	56.459.965,56	56.207.672,37
Cota-Parte do FPM	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.291.685,95	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	15.145.342,86	14.497.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.044.499,16	1.070.241,73	1.133.645,46	942.811,55	886.181,13	878.718,99	796.530,22	904.067,27	910.229,40	782.935,82	829.645,54	730.008,03	10.909.514,30	11.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	123.349,27	129.610,14	136.287,62	133.133,39	83.074,93	72.570,74	36.677,70	46.353,80	184.689,12	168.226,69	189.935,49	134.506,99	1.438.415,88	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	163,30	32,75	109,08	802,22	17.735,43	13.644,68	692,59	1.114,06	814,92	2.167,39	570,00	203,00	38.049,42	18.900,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.140,53	0,00	3.601,83	4.612,14	0,00	48.354,50	68.250,00
Transferências do FUNDEB	1.058.520,61	1.045.723,07	1.034.304,87	985.308,06	907.310,48	894.366,25	934.312,36	1.124.322,44	864.696,42	1.331.891,94	1.022.461,73	1.085.628,61	12.288.846,84	12.483.000,00
Outras Transferências Correntes	1.312.645,38	3.973.729,88	2.468.470,25	856.167,43	296.606,50	752.653,61	263.156,52	717.752,93	253.667,84	1.214.225,13	3.913.633,81	568.732,48	16.591.441,76	16.150.022,37
Outras Receitas Correntes	1.000,00	2.141,32	6.980,19	66.651,08	16.542,29	27.737,14	19.098,45	37.911,34	5.630,27	1.345,09	19.406,44	26.195,77	230.639,38	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	485.000,94	475.825,48	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	5.373.150,58	5.301.780,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	485.000,94	475.825,48	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	5.373.150,58	5.301.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.759.944,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**58.797.504,77**	**56.420.614,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.514,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**58.770.990,77**	**56.420.614,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.793.005,74**	**7.739.998,73**	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**58.770.990,77**	**56.420.614,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2023 as 13h e 37m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8AF3A083

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**0,00**	**3.365,39**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**2.728.335,64**	**2.721.387,84**	**97.245,23**	**3.033.328,90**	**3.036.694,29**
PODER EXECUTIVO	0,00	546.092,59	542.727,20	0,00	3.365,39	572.322,67	5.263.639,30	2.728.335,64	2.721.387,84	97.245,23	3.017.328,90	3.020.694,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**0,00**	**3.365,39**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**2.728.335,64**	**2.721.387,84**	**97.245,23**	**3.033.328,90**	**3.036.694,29**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/mai/2023 as 07h e 55m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:156792A2

